

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – PPGDir**

LUCIANO MARCOS PAES

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NAS DECISÕES ESTRATÉGICAS DE
PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE: ANÁLISE DO CONSELHO NACIONAL
DO MEIO AMBIENTE**

**CAXIAS DO SUL
2017**

P126p

Paes, Luciano Marcos

Participação política nas decisões estratégicas de preservação da biodiversidade: Análise do Conselho Nacional de Meio Ambiente / Luciano Marcos Paes. – 2017.

268 f.: il.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2017.

Orientação: Leonardo da Rocha de Souza.

1. Cultura política. 2. Políticas públicas e sociais. 3. Direito Ambiental. 4. Conselhos de Meio Ambiente. 5. Participação. I. Souza, Leonardo da Rocha de.

“Participação Política nas Decisões Estratégicas de Preservação da Biodiversidade: Análise do Conselho Nacional do Meio Ambiente”.

Luciano Marcos Paes

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração: Direito Ambiental e Sociedade.

Caxias do Sul, 17 de março de 2017.

Prof. Dr. Leonardo da Rocha de Souza (Orientador)
Universidade de Caxias do Sul

Profa. Dra. Caroline Ferri
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Adir Ubaldo Rech
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Ana Maria Paim Camardelo
Universidade de Caxias do Sul

Profa. Dra. Márcia Andrea Buhring
Universidade de Caxias do Sul

Este estudo é dedicado aos que acreditam que é possível construir um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço...

Aos meus pais Clóvis e Teresinha Ilse pelos exemplos de dignidade, ética e amor e aos meus irmãos Luciana Márcia, Lidiane Gabriela e Luís Gabriel pelas palavras de incentivo.

À companheira e amiga Marcinha e à minha querida filha Bárbara Manoela, pelo apoio e compreensão.

Ao Prof. Dr. Leonardo da Rocha de Souza pelas orientações e incentivo fundamentais para a elaboração deste trabalho.

À Profa. Dra. Mara de Oliveira pela disponibilidade, consideração e respeito além das indispensáveis orientações; apoio fundamental na fase de coleta dos dados, tornando-se minha amiga e guia nessa jornada.

À Profa. Dra. Caroline Ferri pelas contribuições e orientações ofertadas e pela oportunidade de integrar o projeto de pesquisa Identidade, comunidade e desenvolvimento sustentável: a participação das mulheres na conservação da biodiversidade no Brasil e a posição do conselho municipal do meio ambiente e do conselho municipal de mulheres, atividade desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa CNPq: Cultura política, políticas públicas e sociais, inserido na linha de pesquisa: Poder, Estado e Cultura Política.

À Profa. Dra. Ana Maria Paim Camardelo e ao Prof. Dr. Sandro Trescastro Bergue; aos integrantes da banca de qualificação, Prof. Dr. Adir Ubaldo Rech e Profa. Dra. Marcia Andrea Buhning, pelo apoio, observações e sugestões.

Ao Prof. Me. Ricardo Baldazzare pelo dedicado incentivo desde o tempo da graduação no Campus Universitário do Vale do Caí.

Ao Magistrado e amigo Dr. João Carlos da Silveira pelo apoio e incentivo de longa data e que me foram fundamentais.

Aos professores do PPGDir da UCS e aos colegas de curso pelos inesquecíveis debates em sala de aula que contribuíram para a construção do conhecimento na elaboração deste trabalho.

À UCS – Universidade de Caxias do Sul, à Direção e Secretaria do PPGDir e aos integrantes do Grupo de Pesquisa CNPq: Cultura política, políticas públicas e sociais.

O ANALFABETO POLÍTICO

O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio dependem das decisões políticas. O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia política. Não sabe o imbecil que de sua ignorância nasce a prostituta, o menor abandonado, o assaltante e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e lacaio das empresas nacionais e multinacionais.

Bertold Brecht, 1898-1956.

RESUMO

O tema de pesquisa do presente trabalho é a participação política nas decisões estratégicas de preservação da biodiversidade – análise do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Tal estudo tem como objeto teórico a participação política ativa enquanto aspecto operacionalizador do controle social na delimitação das políticas públicas de conservação da biodiversidade. Para melhor sistematização foram estabelecidas três premissas orientadoras: 1) O controle social sobre as ações do Estado somente é possível com participação política ativa; 2) A efetivação do controle social sobre as ações do Estado encontram entraves na sua operacionalização; 3) O controle social sobre o Estado na questão ambiental, em nível nacional, pode ser identificado via as deliberações efetuadas pelo CONAMA, através dos denominados atos administrativos, que ensejam legalmente, participação ativa de diferentes sujeitos coletivos, representantes do Estado e da sociedade civil. Utilizando-se o método dialético, optou-se por uma abordagem quanti-qualitativa ou mista, empregando a análise de conteúdo via combinação particular entre pesquisas, bibliográfica e documental. Os resultados obtidos tornaram possível inferir que a simples criação de Conselhos de Direitos e Políticas Públicas não garantem a participação ativa uma vez que não possuem o condão de eliminar a herança, os problemas e os desafios gravados na cultura política brasileira. Igualmente, representam outro entrave as reformas estruturais do Estado implementadas a partir dos anos 1990, pois, mesmo com as definições estabelecidas na legislação, essas não são suficientes para reduzir a considerável distância entre o país legal e o país real. As conclusões alcançadas não são definitivas, mas permitem afirmar, a partir da base teórica que norteou este trabalho, que a participação política ativa é realmente imprescindível, ou seja, ela acontece ou não há chance alguma do controle social estabelecido no aparato legal ocorrer de fato. Com o estudo realizado ainda não foi possível indicar qual o caminho a ser trilhado para a consolidação do almejado controle social do Estado uma vez que há a necessidade de maiores aprofundamentos, entretanto, acredita-se que a política é sempre uma forma de compartilhar destinos, não apenas de dominar ou dirigir, e, requer o pleno emprego do recurso democrático ao diálogo, à negociação, à articulação, entre todos os envolvidos, isto é, exige participação política ativa.

Palavras-chave: Participação política. Controle social. Conselho Nacional do Meio Ambiente.

ABSTRACT

The research theme of the present work is a political participation in the strategic decisions of preservation of biodiversity – analysis of the National Council of the Environment. This study has as the theoretical object the active political participation as an operative aspect of social control in the delimitation of public policies for the conservation of biodiversity. For better systematization, three guiding premises were established: 1) The social control over State actions is only possible with active political participation; 2) The effectiveness of social control over State actions find obstacles to its operationalization; 3) The social control over the state in the environmental issue, at the national level, can be identified through the deliberations made by CONAMA, through the called administrative acts, which legally entitle, active participation of different collective subjects, representatives of the State and civil society. Using the dialectic method, we opted for a quantitative-qualitative or mixed approach, employing the analysis of content through a particular combination of bibliographical and documentary research. The results obtained made it possible to infer that the simple creation of Rights and Public Policy Councils don't guarantee active participation once they don't have the power to eliminate the inheritance, the problems and the challenges recorded in the Brazilian political culture. In the same way, they also represent another obstacle to the structural reforms of the State implemented since the 1990s, because, even with the definitions established in the legislation, these aren't sufficient to reduce the considerable distance between the legal country and the real country. The conclusions achieved aren't definitive, but allow to affirm, from the theoretical base that guided this work, that the active political participation is really essential, that is, it happens or there isn't any chance of the social control established in the legal apparatus actually occur. With the study accomplished it hasn't yet been possible to indicate the path to be followed in order to consolidate the desired social control of the State, once there is a need for further investigation, however, it's believed that politic is always a way of sharing destinations, not just dominating or direct, and, it requires full use of the democratic resource to dialogue, negotiation, articulation among all involved, that is, it requires active political participation.

Keywords: Political participation. Social control. National Council of the Environment.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Elementos do método dialético: tese, antítese e síntese.....	18
Figura 2 – Esquema de análise de conteúdo.....	20
Figura 3 – Processo democrático deliberativo em Habermas.....	45
Figura 4 – Concepção de democracia participativa em Habermas.....	46
Figura 5 – Alguns preceitos da participação em Bordenave	49

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Temática participação na área ambiental – ECO 92, 1992.....	32
Quadro 2 – Temática participação na Política Nacional do Meio Ambiente, 1981	33

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Classificação das Resoluções do CONAMA	98
Gráfico 2 – Categorização das Resoluções Administrativas do CONAMA	100
Gráfico 3 – Quantitativo das Resoluções do CONAMA.....	101
Gráfico 4 – Quantitativo dos Atos Administrativos do CONAMA	102
Gráfico 5 – Quantitativo de Resoluções de licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	134
Gráfico 6 – Quantitativo de Resoluções que estabelecem normas de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações.....	138

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANAMMA	Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente
ABEMA	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ARIE	Área de Relevante Interesse Ecológico
ASA	Áreas de Segurança Aeroportuária
BA	Bahia
CFB	Constituição Federal Brasileira de 1988
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Selvagens
CMMA	Conselho Municipal de Meio Ambiente
CNEA	Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
COI	Comissão Oceanográfica Intergovernamental
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CSMA	Conselho Superior do Meio Ambiente
DEFAP	Departamento de Florestas e Áreas Protegidas
DMTE	Diesel com o Menor Teor de Enxofre
DRH	Departamento de Recursos Hídricos
ECO 92	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
EIA	Estudo Prévio de Impacto Ambiental
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FEEMA	Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FZB-RS	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul
I/M	Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso
INPA	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

ISEPRA	Sistema Estadual de Proteção Ambiental
LAI	Lei de Acesso à Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
NEPAD	Nova Parceria para o Desenvolvimento da África
OECD	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PCB	Resíduos Perigosos Contendo Bifenilas Policloradas
PCPV	Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PETROBRAS	Petróleo Brasileiro S/A
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMMA	Política Municipal de Meio Ambiente
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6938/1981
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPA	Plano Plurianual
PROCONVE	Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores
PRONAR	Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar
PROUNI	Programa Universidade Para Todos
PT	Partido dos Trabalhadores
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RIO +20	Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável
RJ	Rio de Janeiro
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SISU	Sistema de Seleção Unificada
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
SP	São Paulo
SSMA	Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
SUPES	Associação dos Servidores do IBAMA

SUS	Sistema Único de Saúde
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
UC	Unidade de Conservação
UCS	Universidade de Caxias do Sul
WWF	World Wildlife Fund (Fundo Mundial da Natureza)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS.....	29
2.1	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL: BASE LEGAL	30
2.2	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA: AFINAL DO QUE SE TRATA?.....	39
2.2.1	Democracia participativa, formatos e premissas	43
2.2.2	Participação política ativa: concepções e definições.....	47
2.3	CONTROLE SOCIAL JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS: DELIBERAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA.....	52
2.3.1	Controle social: concepções teóricas	53
2.3.2	Conselhos de Direitos e Políticas Públicas: a possibilidade de controle social através da participação ativa.....	61
3	ENTRAVES À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA LIMITADORES DO CONTROLE SOCIAL NO BRASIL	65
3.1	A CULTURA POLÍTICA BRASILEIRA LIMITADORA DOS IDEIAS DEMOCRÁTICOS, LOGO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA	65
3.2	AS REFORMAS ESTRUTURAIS IMPLEMENTADAS A PARTIR DA DÉCADA DE 1990: O ENFRAQUECIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	74
3.2.1	As Reformas Estruturais propostas e implementadas no Brasil a partir dos anos 1990.....	77
3.2.2	Impactos negativos das Reformas Estruturais no Brasil.....	84
4	OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO CONAMA: PROCESSO DE CODIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO	92
4.1	O CONAMA: COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS, FUNÇÕES, FINALIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	94
4.2	RESOLUÇÕES DO CONAMA NO PERÍODO DE 1984 ATÉ 2016: DESCRIÇÃO E SIGNIFICADOS.....	103
4.2.1	Resoluções do CONAMA no período 1984-1985	103
4.2.2	Resoluções do CONAMA no período 1986-1990	105
4.2.3	Resoluções do CONAMA no período 1991-1995	110
4.2.4	Resoluções do CONAMA no período 1996-2000	115
4.2.5	Resoluções do CONAMA no período 2001-2005	119
4.2.6	Resoluções do CONAMA no período 2006-2010	123
4.2.7	Resoluções do CONAMA no período 2011-2015	127
4.2.8	Resoluções do CONAMA no período de janeiro até setembro de 2016.....	130

4.3 ANÁLISE DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO	130
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	143
REFERÊNCIAS	148
APÊNDICES	164
APÊNDICE A – Temática participação na área ambiental – RIO +20, 2012.....	165
APÊNDICE B – Temática participação do cidadão na CFB, 1988.....	177
APÊNDICE C – Resoluções do CONAMA 1984-2016	182
APÊNDICE C1 – Resoluções Políticas do CONAMA 1984-2016.....	203
APÊNDICE C2 – Resoluções Administrativas do CONAMA 1984-2016.....	216
APÊNDICE C3 – Resoluções do CONAMA 1984-1985	223
APÊNDICE C4 – Resoluções do CONAMA 1986-1990	225
APÊNDICE C5 – Resoluções do CONAMA 1991-1995	230
APÊNDICE C6 – Resoluções do CONAMA 1996-2000	236
APÊNDICE C7 – Resoluções do CONAMA 2001-2005	241
APÊNDICE C8 – Resoluções do CONAMA 2006-2010	246
APÊNDICE C9 – Resoluções do CONAMA 2011-2015	251
APÊNDICE C10 – Resoluções do CONAMA jan.-set./2016.....	255
APÊNDICE D – Proposições do CONAMA 1984-2016	257
APÊNDICE E – Recomendações do CONAMA 1984-2016.....	259
APÊNDICE F – Decisões do CONAMA 1984-2016.....	261
APÊNDICE G – Moções do CONAMA 1984-2016.....	263

1 INTRODUÇÃO

O tema de pesquisa do presente trabalho é a participação política nas decisões estratégicas de preservação da biodiversidade – Análise do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Tal estudo tem como objeto teórico a participação política ativa, enquanto aspecto operacionalizador do controle social, na delimitação das políticas públicas de conservação da biodiversidade.

A temática está inserida na linha de pesquisa: Direito ambiental, políticas públicas e desenvolvimento socioeconômico e, apesar de vincular-se a um Programa de Pós-Graduação em Direito, efetuou-se revisões, descrições e interpretações a partir de um enfoque interdisciplinar.

Esta pesquisa está diretamente vinculada ao Projeto Identidade, comunidade e desenvolvimento sustentável: a participação das mulheres na conservação da biodiversidade no Brasil e a posição do conselho municipal do meio ambiente e do conselho municipal de mulheres, atividade desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa CNPq: Cultura política, políticas públicas e sociais. Assim, as informações coletadas pelo mestrando compõem o acervo do projeto em questão.

Para melhor sistematização e desenvolvimento das atividades foram estabelecidas três premissas orientadoras. A primeira ficou assim estabelecida: o controle social sobre as ações do Estado somente é possível com participação política ativa.

A segunda indica que a efetivação do controle social sobre as ações do Estado encontram entraves na sua operacionalização.

Por fim, a terceira assinala que o controle social sobre o Estado na questão ambiental, em nível nacional, pode ser identificado via as deliberações efetuadas pelo CONAMA, através dos denominados atos administrativos, que ensejam legalmente, participação ativa de diferentes sujeitos coletivos, representantes do Estado e da sociedade civil.

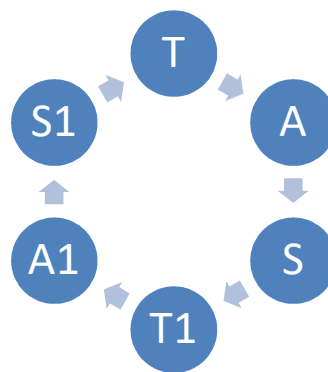
Reporta-se que o ato de pesquisar é um “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos¹” e pode ser considerado uma

¹ GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 17.

Atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teorias e dados.²

Utilizou-se do método dialético eis que “permite o desenvolvimento de avaliações a partir de aproximações sucessivas com a realidade, de modo a possibilitar movimentos articulados capazes de superar a aparência e desvendar a essência dos fenômenos, no caso, o objeto de avaliação³” pois, a realidade não é conhecida de imediato em face de suas complexidades permeadas por contradições, ela só se faz conhecer “a partir de movimentos consistentes, sistemáticos⁴”, ou seja, integrados pelos elementos: tese (T) – antítese (A) – síntese (S), conforme ilustra a Figura 1:

Figura 1 – Elementos do método dialético: tese, antítese e síntese



Fonte: OLIVEIRA (2011).

Assim, buscou-se “aprofundar a compreensão dos fenômenos que [se] investiga a partir de uma análise rigorosa e criteriosa desse tipo de informação, isto é, não pretende[u-se] testar hipóteses para comprová-las ou refutá-las ao final da pesquisa; a intenção é a compreensão⁵”, é por isso que “comparamos várias vezes o cientista social ao pintor de uma

² MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 1992, p. 23.

³ SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Pesquisa avaliativa**: aspectos teóricos e metodológicos. São Paulo: Veras; São Luis, MA; GAEP (Grupo de Avaliação e Estudo da Pobreza e de políticas Direcionadas à Pobreza), 2008, p. 159-160.

⁴ Ibid.

⁵ MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Revista Ciência & Educação**, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003, p. 191.

paisagem. Ora, esta pintura depende em primeiro lugar do que o artista pode ver, isto é, do observatório de onde ele se acha situado⁶”.

Para dar conta da tarefa proposta, optou-se por uma abordagem quanti-qualitativa ou mista que é aquela em que a coleta de elementos “envolve a obtenção tanto de informações numéricas (por exemplo, em instrumentos) como informações de texto (por exemplo, em entrevistas), de forma que o banco de dados final represente tanto informações quantitativas como qualitativas”.⁷

De fato, qualquer técnica de apreciação de informações está vinculada a uma interpretação que possui procedimentos peculiares que envolvem preparação e organização, de maneira a extrair “sentido dos dados de texto e imagem [o que significa] conduzir [exames] diferentes, aprofundar-se cada vez mais no entendimento dos dados, fazer representação [...e] interpretação do significado mais amplo [desses]”⁸.

Para dar conta dos objetivos/finalidades propostas utilizou-se a análise de conteúdo via combinação particular entre pesquisa bibliográfica e documental. O uso dessa metodologia “deve começar onde os modos tradicionais de investigação acabam⁹” uma vez que essa “se faz na prática¹⁰” e “pode efetuar-se numa amostra desde que o material a isso se preste. A amostragem diz-se rigorosa se a amostra for uma parte representativa do universo inicial¹¹”.

O procedimento em questão oferece subsídios para “descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos¹²” antecipadamente selecionados o que possibilita realizar descrições sistemáticas/quantitativas/qualitativas, oportunizando a “reinterpreta[ção] das mensagens e atingir uma compreensão de seus significados num nível além de uma leitura comum¹³”.

Referenda-se que a análise de conteúdo resulta em uma “busca teórica e prática com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se bem mais que uma simples técnica, representando uma abordagem [...] com características e possibilidades próprias¹⁴”. Logo, “é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à

⁶ LOWI, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen: Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 2013, p. 255.

⁷ CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007, p. 35.

⁸ *Ibid.*, p. 194.

⁹ BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2009, p. 15.

¹⁰ *Ibid.*, p. 51.

¹¹ *Ibid.*, p. 123.

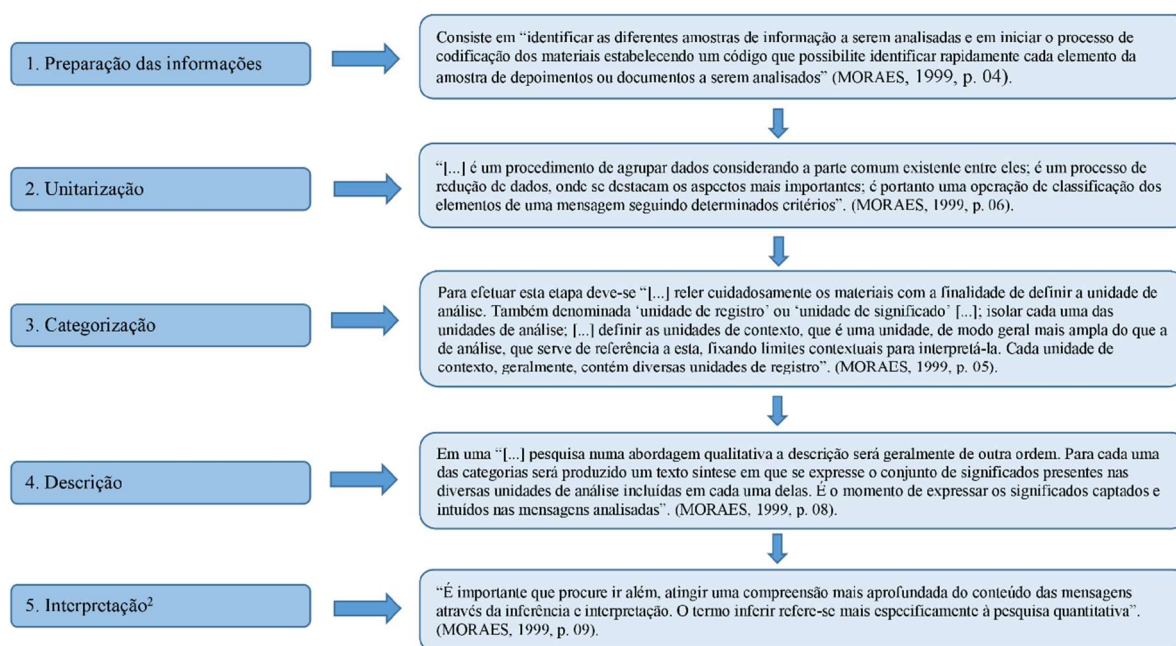
¹² MORAES, Roque. **Análise de conteúdo**. In: **Revista Educação**. Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999, não paginado.

¹³ *Ibid.*, não paginado.

¹⁴ *Ibid.*, não paginado.

percepção que tem dos dados. Não é possível uma leitura neutra. Toda leitura se constitui numa interpretação¹⁵”. Neste trabalho, a metodologia de pesquisa assumida é realizada de acordo com o esquema indicado na Figura 2.

Figura 2 – Esquema de análise de conteúdo⁽¹⁾



Fonte: MORAES (1999).

Nota: (1) Elaborado pelo autor. (2) Apropria-se de Baptista (2002) no que se refere a definição das duas últimas fases, pois, a autora reúne em um processo de organização e análise de dados: a descrição, a interpretação, a compreensão/explicação dos dados de realidade.

A apresentação dos resultados nesta produção restou dividida em cinco partes, sendo a primeira essa introdução.

A segunda, que integrou o Capítulo 2, intitulado *Participação política e controle social na gestão de políticas públicas ambientais* contemplou o estabelecido na primeira premissa e foi desenvolvido apoiado em uma revisão de literatura indicadora de base teórica e procedimentos de investigação documental e de conteúdo, considerando os textos: a) oriundos de duas Conferências das Nações Unidas. A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada em junho de 1992 no Rio de Janeiro (ECO 92) e a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada em junho de 2012, também, na cidade do Rio de Janeiro; b) a Constituição Federal Brasileira de 1988; c) a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) – Lei 6.938/1981 e Decreto

¹⁵MORAES, 1999, não paginado.

99.274/1990; d) Atos administrativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente e) Lei Complementar 40/2011 que regulamenta o artigo 23 da Constituição Federal Brasileira.

Vale esclarecer que o termo controle social referenciado é aquele exercido pelo cidadão, enquanto representação de um certo coletivo – direito que está assegurado na Constituição Federal Brasileira de 1988, além de outras legislações infraconstitucionais, aludido nas revisões teóricas apresentadas. Muito embora o aspecto legal seja essencial para que o controle social do Estado aconteça de direito, é indispensável sua consecução através da participação política ativa, para que ocorra efetivamente. Isso significa dizer que, assegurar em legislação esse direito, não é garantia de que ele se configure em realidade fática.

Diante disso, é sabido também que desde a década de 1980 e com maiores reflexões a contar da década de 1990 (pela própria implementação de “novas” formas de gestão das políticas públicas), tem-se pesquisado o tema e, junto a esse a participação popular nos conselhos de direitos e de políticas públicas, no entanto, ainda são insuficientes, diante da necessidade, principalmente junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Para compreender esse formato de organização, é necessário, também, vincular as experiências de práticas conselhistas – no processo de implementação da descentralização político administrativa que acontece no Brasil, avanços, limites, bem como caracterizá-la enquanto processo histórico que se inicia com maior vigor, a contar década de 1990, após a Constituição Federal de 1988.

Nesta interação, diferentes conflitos de interesses acontecem, pois, embora seja reconhecida a importância dos recursos naturais, incluindo as várias definições legais, não há ainda apreensão suficiente da legislação pertinente e consenso de como gerenciar tais recursos e, assim, a pesquisa desenvolvida mostrou-se relevante e oportuna, uma vez nestas condições o que concerne à organização e gestão das políticas públicas (discussão, deliberação, acompanhamento, fiscalização), os conselhos de políticas sociais e ambientais e os de defesa de direitos, são parte integrante.

Aliás, o direito internacional tem atentado para o fato de que as comunidades precisam ser incluídas nos processos de definição das políticas ambientais, na medida em que a noção de desenvolvimento sustentável leva em consideração também a sustentabilidade das comunidades locais, portanto, assumem especial destaque e interessaram a esta dissertação: a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO92) e a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (RIO +20).

Baseado nesses documentos foi realizada a preparação das informações (Figura 2), com o exame e organização dos materiais disponíveis a fim de possibilitar “novas formas de

aproximação do objeto, construindo diferentes momentos de sínteses – não como espaços de certezas, mas de novas indagações, como busca de novas respostas¹⁶”, por conseguinte o processo de preparação consistiu em “identificar as diferentes amostras de informação a serem analisadas¹⁷”.

Desse manuseio e seleção do material disponível é que se pôde perceber diferenças como consequência das sucessivas aproximações ao objeto de estudo.

Na sequência, efetivou-se a unitarização que consistiu em “reler cuidadosamente os materiais com a finalidade de definir a unidade de análise¹⁸”, fase que pode ser concretizada em três momentos distintos: “1. Fragmentação dos textos e codificação de cada unidade; 2. Reescrita de cada unidade de modo que assuma um significado mais completo possível em si mesma; 3. Atribuição de um nome ou título para cada unidade assim produzida.¹⁹”

Este foi o instante em que o material sob apreciação sofreu a desmontagem dos textos com uma

incursão sobre o significado da leitura e sobre os diversificados sentidos que esta permite construir a partir de um mesmo texto. Daí nos movemos para tratar do *corpus* da análise textual, atingindo a partir disso, o cerne desse primeiro estágio de análise, que é a desconstrução e unitarização do *corpus* [...] no sentido de possibilitar a emergência de novas compreensões em relação aos fenômenos investigados.²⁰

Ressalta-se que “toda a leitura é feita a partir de alguma perspectiva teórica, seja esta consciente ou não [...pois] os materiais analisados constituem um conjunto de significantes [...] dos quais são construídos significados em relação aos fenômenos investigados.²¹”

Nessa fase, foram construídos os Apêndices A (Temática participação na área ambiental – RIO +20) e B (Temática participação do cidadão na CFB, 1988) além dos Quadros 1 (Temática participação na área ambiental – ECO 92, 1992) e 2 (Temática participação na Política Nacional de Meio Ambiente, 1981).

Isto posto, o Capítulo 2 foi dividido em três partes. No subcapítulo 2.1 *Participação Política no Brasil: base legal* assinala-se que a participação política tem *status* de direito fundamental expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948; e, de igual modo na CFB, 1988, além de várias leis ordinárias que fundam o controle social das ações do Estado.

¹⁶BAPTISTA, Myriam Veras. **Planejamento social Intencionalidade e Instrumentação**. 2. ed. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2002, p. 64.

¹⁷MORAES, 1999, não paginado.

¹⁸Ibid., não paginado.

¹⁹Id., 2003, p. 195.

²⁰Ibid., p. 192.

²¹Ibid., p. 192-3.

Controle, referente aos processos de reflexão e deliberação coletivas, necessárias em sociedades democráticas, levando em conta que a democracia não é por si só um valor-fim, mas exige a possibilidade (incluindo a estabelecida em ordenamento jurídico) de participação ativa.

No subcapítulo 2.2 *Participação Política: Afinal do que se trata?* São realizadas reflexões teóricas e analíticas acerca dessa temática, dividindo-se esse em dois subitens.

O 2.2.1, *Democracia participativa, formatos e premissas* apresenta: teorias que fundamentam as democracias contemporâneas, com destaque aos modelos elitista competitivo e o participativo. Assinala-se, também, procedimentos públicos de institucionalização da democracia deliberativa, indicando, inclusive, formas e espaços de realização.

O subitem 2.2.2 *Participação política ativa: concepções e definições* trata da participação para além do processo eleitoral, uma vez que, na democracia participativa aqui apoiada, há maiores possibilidades de o cidadão ser ativo, pois esse não é apenas sinônimo de eleitor, mas, indivíduo atuante, fiscalizador e controlador das ações do Estado, conhecedor e usufruidor de direitos e, que, em contrapartida, respeita os deveres advindos destes direitos.

O subcapítulo 2.3, intitulado *Controle Social junto as políticas públicas: espaço de participação política ativa* está dividido em dois subitens. No 2.3.1, *Controle social: concepções teóricas* expõem-se as definições e possibilidades estabelecidas com a promulgação da CFB, 1988, para realização do controle social a ser exercido pela sociedade civil organizada, sobre as ações do Estado. No subitem 2.3.2, *Conselhos de Direitos e Políticas Públicas: a possibilidade de controle social através da participação ativa* identifica-se que o controle social junto aos Conselhos (de Direitos e de Políticas Públicas, também denominados conselhos gestores), integrados por representantes do Estado e da sociedade civil, congregam potencial capaz de imprimir contornos novos à formação/operacionalização das políticas públicas, partindo-se do pressuposto que isso somente é exequível com a participação ativa.

Entretanto, compreende-se que não se pode, para analisar o desempenho dos conselhos de políticas públicas na efetuação do controle social do Estado, basear-se apenas em balizamentos teóricos indicadores das potencialidades desses pela, por exemplo, participação ativa (Capítulo 2). Assim, a segunda premissa orientadora foi abordada no Capítulo 3 através de uma revisão de literatura²² que contemplou autores de obras fundamentais e foi capaz de

²²Obras dentre as a quais se pode citar: Raízes do Brasil (1995) de Sérgio Buarque de Holanda; Os Donos do Poder (2008) de Raymundo Faoro; Casa Grande e Senzala (1973) de Gilberto Freire; Coronelismo Enxada e Voto (1997) de Victor Nunes Leal; Política: quem manda, por que manda, como manda (1981) de João Ubaldo Ribeiro; Mito fundador e sociedade autoritária (2001) de Marilena Chauí, entre outros.

detectar aspectos restritivos à temática participação, dentre os quais selecionou-se a cultura política brasileira e as reformas estruturais implementadas iniciadas na década de 1990.

Nesse passo, compõem esse Capítulo, denominado *Entraves à participação política ativa, limitadores do controle social no Brasil* os subcapítulos 3.1 *A cultura política brasileira limitadora dos ideais democráticos, logo da participação política ativa*; que objetiva melhor entender a cultura política brasileira, peculiar característica que ainda traz presente uma herança conservadora negadora dos direitos mesmo após a retomada da democracia com a promulgação da Constituição Federal de 1988, apesar de o período atual ser a mais longa fase democrática que se alcançou no país.

No subcapítulo 3.2, *As reformas estruturais implementadas a partir da década de 1990: o enfraquecimento da sociedade civil organizada*, infere-se que as reformas estruturais efetuadas pelo Estado, iniciadas na década de 1990, aliadas a cultura política brasileira, inibem/obstaculizam a edificação/operacionalização de pautas baseadas em participação política ativa. A par da complexidade do tema e para melhor sistematização, este subcapítulo foi dividido em dois subitens, o primeiro, 3.2.1 tem como título: *As reformas estruturais propostas e implementadas no Brasil a partir da década de 1990*, alterações implementadas a nesse período, além de elencar algumas das medidas executadas no país que ensejaram limites à participação e aos direitos sociais assegurados na Constituição Federal de 1988.

O subitem 3.2.2 intitulado *Impactos negativos das reformas estruturais no Brasil*, se propõe identificar alguns desses impactos, que, de forma velada, resultaram no desmonte dos direitos sociais e na apatia e desinteresse do cidadão brasileiro de integrar ações participativas, processo que se configura em outro dos aspectos dificultadores da participação ativa, essencial para que o controle social do Estado possa ocorrer.

Finalmente, a terceira premissa orientadora, aprofundada no Capítulo 4 intitulado *Atos administrativos do CONAMA: processo de codificação, descrição e interpretação*, contou com a sistematização dos documentos oficiais expedidos pelo CONAMA, contemplando os atos administrativos, dentre os quais estão as Resoluções, as Proposições, as Recomendações, as Decisões e as Moções, publicizados pelo Ministério do Meio Ambiente no endereço eletrônico <<http://www.mma.gov.br/port/conama/>>²³ e reproduzidas de algum modo nos Apêndices C, D, E, F e G.

Para melhor compreensão e apresentação dos dados, este Capítulo foi dividido em três subcapítulos.

²³BRASIL. Portal do Conama na internet, 2016c.

O 4.1 intitulado *O CONAMA: competências, objetivos, funções, finalidades e atos administrativos*, que descreve tais temas de acordo com a legislação em vigor, e dá destaque aos atos administrativos do CONAMA, além de apresentar resultados obtidos de acordo com a preparação das informações, unitarização e categorização do corpus sob exame, apontando quantitativos e peculiaridades.

Ao examinar o material disponível, ficou perceptível, diante da quantidade e da representatividade que assumem as Resoluções (um dos atos administrativos do CONAMA para instrumentalizar seus objetivos e competências) a existência de diferentes modalidades de deliberação e a necessidade de dividi-las (categorizá-las) inicialmente em dois grandes grupos a fim de estabelecer uma ordem e evitar imprecisão, convencionando chamar o primeiro de Resoluções Políticas e o outro de Resoluções Administrativas, expressadas de alguma forma nos Gráficos 1, 3 e 4 e, nos Apêndices C1 e C2.

No subcapítulo 4.2, *Resoluções do CONAMA: descrição e significados* efetiva-se a etapa de descrição dos atos administrativos que predominam – as denominadas Resoluções Políticas e Resoluções Administrativas – divididas em oito períodos, para facilitar o tratamento dos dados e possibilitar uma melhor apresentação das amostras e o cruzamento das informações, estando dispostas nos subitens, 4.2.1 *Resoluções do CONAMA no período 1984-1985*; o 4.2.2 *Resoluções do CONAMA no período 1986-1990*; o 4.2.3 *Resoluções do CONAMA no período 1991-1995*; o 4.2.4 refere-se as *Resoluções do CONAMA no período 1996-2000*; o 4.2.5 *Resoluções do CONAMA no período 2001-2005*; o 4.2.6 referente as *Resoluções do CONAMA no período 2006-2010*; 4.2.7 *Resoluções do CONAMA no período 2011-2015* e o subitem 4.2.8 *Resoluções do CONAMA no período 2016*.

Evidentemente essa fase de categorização é “aspecto central de uma análise qualitativa [...pois] é um processo de comparação constante entre as unidades definidas no processo inicial [...], levando a agrupamentos de elementos semelhantes [...] que constituem as categorias.”²⁴

Por conseguinte, a categorização pode ser entendida como “uma operação de classificação dos elementos de uma mensagem seguindo determinados critérios. Ela facilita a análise da informação, mas deve fundamentar-se numa definição precisa do problema, dos objetivos e dos elementos utilizados na análise de conteúdo.”²⁵

O objetivo/finalidade de dividir essas resoluções (políticas e administrativas) em oito períodos/quinquênios (resultou nos Apêndices C3 a C10, contemplando os anos de 1984-2016) e possibilitou uma melhor visualização e apresentação das amostras, facilitando o tratamento/

²⁴MORAES, 2003, p. 197.

²⁵Id., 1999, não paginado.

cruzamento das informações, o que permitiu relacionar o quantitativo desses atos administrativos com as ações implementadas a partir das reformas estruturais do Estado que tiveram início na década de 1990.

Realizadas essas categorizações iniciais, optou-se por classificar as Resoluções Administrativas em seis categorias/variáveis distintas, expressadas de algum modo pelo Gráfico 2, objetivando proporcionar novas compreensões ou revelar tendências.

Cumprido esclarecer ainda que para a melhor caracterização das categorias utilizadas, parte inerente à metodologia de pesquisa utilizada, encontra-se detalhada junto ao Capítulo em questão, a fim de dar maior visibilidade à sistematização, decomposição e diagnóstico dos materiais investigados.

Posteriormente, ainda de acordo com o esquema da Figura 2, na fase de descrição, implementou-se um “esforço de exposição de sentidos e significados em sua aproximação mais direta com os textos analisados [...que] constitui-se num movimento de produção textual, mais próximo do empírico, sem envolver um exercício de afastamento interpretativo mais aprofundado.”²⁶

Salienta-se que este ainda não é o momento interpretativo uma vez que, ao lado da descrição, surge a fase de interpretação que se associa especialmente com o compreender, pois

O pesquisador, quando interpretando os sentidos de um texto com base em um fundamento teórico escolhido *a priori*, ou mesmo selecionado das análises, exercita um conjunto de interlocuções teóricas com os autores mais representativos de seu referencial. Procura-se com isso melhorar a compreensão dos fenômenos que investiga, estabelecendo pontes entre os dados empíricos com que trabalha e suas teorias de base.²⁷

De fato, “toda leitura de um texto constitui-se numa interpretação. Entretanto, o analista de conteúdo exercita com maior profundidade este esforço [... pois essa fase] constitui um passo imprescindível em toda a análise de conteúdo, especialmente naquelas de natureza qualitativa.”²⁸

No subcapítulo 4.3. *Análise das resoluções do CONAMA: Compreensão e interpretação*, realiza-se a etapa final da pesquisa proposta, visando atingir uma melhor compreensão das mensagens, trazendo à luz movimentos articulados capazes de superar a aparência e desvendar a essência do objeto de estudo avaliado, através de um tensionamento dos conhecimentos que afloraram do tratamento e das observações realizadas considerando-se

²⁶MORAES, 2003, p. 203-4.

²⁷Ibid., p. 204.

²⁸Id., 1999, não paginado.

o arcabouço teórico construído nos Capítulos 2 e 3 e estabelecendo-se uma combinação particular entre teorias e dados que são baseadas em aproximações sucessivas com a realidade.

A par dos elementos obtidos e a respeito da quantidade e da qualidade das resoluções, mereceram reflexões à luz das competências atribuídas ao CONAMA, três temáticas selecionadas, e que estão relacionadas no decreto que regulamenta a PNMA.

Duas delas, na modalidade Resoluções Políticas, tem como característica principal e essencial, vincular-se ao estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, resultados representados de alguma forma no Gráfico 5 e, aquelas que estabelecem normas de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, cuja expressão é retratada de alguma maneira no Gráfico 6; e, ainda outra, na modalidade Resoluções Administrativas, relacionou-se àquelas que estabelecem, criam, regulamentam ou prorrogam diferentes Comissões, Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas, cuja representação é expressa através do Gráfico 2.

O trabalho alcançado em sede de dissertação é um início, – que assume especial destaque no Projeto – e assim, demais questões e objetivos poderão ser buscados em uma segunda fase – tese de doutorado –, momento em que se poderá identificar nas deliberações do CONAMA a efetiva participação ativa por parte daqueles conselheiros que mantêm vínculo com a sociedade civil organizada, continuando o estudo iniciado e, mantendo-se o vínculo com o grupo de estudos ao qual se está inserido.

Importante mencionar que o Capítulo 4 é o dobro dos outros dois porque na realidade os Capítulos 2 e 3 podem ser considerados como um grande capítulo de base teórico-conceitual sustentador da dissertação, que, além de contar com análise de conteúdo, integra o resultado de pesquisa documental e pesquisa bibliográfica, objetivando a construção de um arcabouço teórico. A pesquisa se desenvolveu de forma sistemática ao cumprir com estes procedimentos e resultou nos dados que são apresentados.

Finalmente, segue-se com as considerações finais que sintetizam o trabalho realizado, tornando possível referir que a simples criação de Conselhos de Direitos e Políticas Públicas não garante a participação ativa já que não tem o condão de eliminar a herança, os problemas e os desafios gravados na cultura política brasileira e tampouco as definições dispostas no aparato legal são suficientes pois ainda permanece uma considerável distância entre o país legal e o país real.

Compõem, também essa produção as Referências bibliográficas e documentais citadas bem como àquelas que auxiliaram nas reflexões sobre o tema de estudo. Ainda integram este trabalho 17 Apêndices: Apêndice A – Temática participação na área ambiental – RIO +20;

Apêndice B – Temática participação do cidadão na CFB de 1988; Apêndice C – Resoluções do CONAMA 1984-2016; Apêndice C1 – Resoluções Políticas do CONAMA 1984-2016; Apêndice C2 – Resoluções Administrativas do CONAMA 1984-2016; Apêndice C3 – Resoluções do CONAMA 1984-1985; Apêndice C4 – Resoluções do CONAMA 1986-1990; Apêndice C5 – Resoluções do CONAMA 1991-1995; Apêndice C6 – Resoluções do CONAMA 1996-2000; Apêndice C7 – Resoluções do CONAMA 2001-2005; Apêndice C8 – Resoluções do CONAMA 2006-2010; Apêndice C9 – Resoluções do CONAMA 2011-2015; Apêndice C10 – Resoluções do CONAMA jan.-set./2016; Apêndice D – Proposições do CONAMA 1984-2016; Apêndice E – Recomendações do CONAMA 1984-2016; Apêndice F – Decisões do CONAMA 1984-2016; Apêndice G – Moções do CONAMA 1984-2016.

2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

Há diversas formas de conceber e interpretar o conjunto de processos inter-relacionados – permeados por conflitos, ambiguidades e limites – da participação política²⁹ na efetuação do controle social sobre as ações do Estado, especificamente junto às administrações pública direta e indireta realizada pelo executivo dos três entes federados: União, Estados e Municípios.

No Brasil, o processo de democratização do Estado, integrando o controle social sobre o mesmo, foi definido na Constituição Federal de 1988 e leis infraconstitucionais. Não obstante, isso não significa a concretude de tais deliberações legais, uma vez que o padrão histórico brasileiro, sua cultura política e as reformas estruturais iniciadas na década de 1990, matérias que serão analisadas no Capítulo 3, são entraves significativos à necessária reestruturação do Estado e a constituição de uma nova cultura imbuída de elementos ético-políticos no âmbito da sociedade civil, aspectos indispensáveis à efetivação da participação popular (ativa) nas decisões políticas.

Explica-se: o ideal democrático Constitucional, resultado de lutas sociais travadas a partir da década de 1960, demarcou “novos processos e regras políticas capazes de redefinir as relações do Estado com a sociedade, no sentido de criar uma nova institucionalidade democrática³⁰”. Contudo, a cultura política brasileira, aliada as reformas estruturais iniciadas na década de 1990, representam entraves que dificultam a apreensão e a operacionalização de tais ideais pela sociedade em geral.

Este Capítulo, conforme indicado na introdução, tem como objetivo trazer reflexões em torno do tema *controle social na conservação da biodiversidade*. Como parte-se da assertiva teórica da participação política ativa como aspecto operacionalizador do controle social em sua delimitação Conselhos de uma política pública (que envolve as questões ambientais); divide-se o presente em três subcapítulos.

²⁹Participação política neste trabalho é entendida como sinônimo de participação social; participação política ativa; participação direta; participação legal; participação popular; participação do cidadão; participação eleitoral; participação da sociedade civil organizada; participação das mulheres; participação individual; participação da comunidade; participação coletiva; participação de todos; participação da/na esfera pública; e ainda, participação efetiva ou ampliada.

³⁰RAICHELIS, Raquel. Democratizar a gestão das políticas sociais – um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês; UCHÔA Roberta; NOGUEIRA, Vera Maria; MARSIGLIA Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene. (Org.). **Serviço Social e Saúde - formação e trabalho profissional**. 4. ed. p. 73-87, São Paulo: Cortez, 2013, p. 76.

2.1 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL: BASE LEGAL

A participação política tendo como direção o controle social, por parte da população organizada, tem base legal no Brasil: “todo o poder emana do povo que o exerce através de seus representantes ou diretamente”, preceito do artigo 1º, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil de 1988³¹. Nessa legislação, a soberania popular é um dos princípios fundamentais, o que significa dizer que a democracia participativa³² é seu paradigma com propostas no sentido de incorporar instrumentos com ênfase no controle social³³ ou seja, participar significa mais que o mero exercício no processo eleitoral e quanto mais formas e mecanismos forem acionados mais fortalecido será o regime democrático. Desse modo a mesma Constituição Federal refere como o povo vai participar, todavia,

É preciso ter claro que a simples existência de garantias legais não se traduz em garantias de direitos [...] o próprio acesso às leis e ao seu parêntese jurídico formal tem sido dificultado aos segmentos populacionais pauperizados, o que tem reforçado a máxima de que existem leis em abundância e pouca efetividade no seu cumprimento³⁴.

Isso significa que há necessidade de efetivar a legalidade, mas, também, ir além consolidando a legitimidade, submetendo “o Estado à vontade da sociedade³⁵”.

Concebe-se que a legitimidade deve emanar dos cidadãos organizados (participação política ativa) onde os indivíduos são parceiros da defesa e consolidação da coisa pública, sendo atores e não meros expectadores das questões jurídico-políticas, havendo, nesse sentido, “uma vontade legítima, que resulta de uma autolegislação presumivelmente racional de cidadãos politicamente autônomos³⁶”.

Logo, a manifestação de legitimidade não pode ficar restrita à representação política e, por esse ângulo, a CFB, 1988, em vigor, assegura vários instrumentos legais de participação. Indica expressamente, por exemplo, a cooperação de trabalhadores e comunidade, através de

³¹BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

³²O termo democracia participativa apresenta-se como sinônimo de democracia deliberativa, democracia direta ou radical. Apesar das divergências conceituais sobre tais expressões, discutir sobre essa questão não é o propósito deste trabalho, entretanto, referem-se e assimilam características de participação política ativa a partir dos fóruns entre o Estado e a sociedade.

³³CARRION, Eduardo Kroeff Machado. A respeito da democracia participativa. In: SOARES, José Ronald Cavalcanti. **Estudos de direito constitucional: homenagem a Paulo Bonavides**. São Paulo: LTR, 2001.

³⁴COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004, p. 56.

³⁵MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Direito da Participação Política: Legislativa, Administrativa, Judicial (Fundamentos e técnicas constitucionais da democracia)**. Rio de Janeiro: Renovar, 1992, p. 187.

³⁶HABERMAS, Jürgen. **Era das transições**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p. 54.

diferentes atores sociais, na formulação e fiscalização das políticas públicas, no controle das ações do Estado, o que coloca o Brasil no “grupo seletivo de países que não tem na representação o monopólio das formas de expressão políticas institucionalizadas³⁷” assumindo especial destaque o controle das ações de governo, garantias inventariadas no Apêndice B – *Temática participação do cidadão na CFB, 1988*.

Entretanto, diante das muitas legislações – internacionais e nacionais – que tratam de questões relativas ao meio ambiente, tais como o desenvolvimento sustentável, o tratamento de resíduos sólidos e muitas outras, imprescindível desde logo, em face do objeto desta pesquisa, privilegiar-se a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92), e a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), pois essas influenciam e orientam a criação e a modificação das legislações nacionais e, tem, também, papel fundamental na construção de uma consciência global, proposta pelos principais atores do sistema internacional, com o objetivo de alcançar um consenso entre as ações nacionais e internacionais.³⁸

É importante mencionar que a questão ambiental foi inserida na agenda da política mundial a partir das décadas de 1960 e 1970 uma vez que nessa época o incremento da exploração dos recursos ambientais e o aumento dos níveis de poluição e de destruição do meio ambiente natural foi capaz de imprimir intensa repercussão na imprensa e na opinião pública internacional eis que, tais eventos estavam referendados pela comunidade científica, momento em que a Organização das Nações Unidas convocou a primeira conferência mundial resultando na Declaração de Estocolmo em 1972, seguida de várias outras, tendo como escopo a temática ambiental.

³⁷AVRITZER, Leonardo. Reforma política e participação no Brasil. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTÁCIA, Fátima. (Org.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 39.

³⁸As Conferências das Nações Unidas, ECO 92 e Rio +20, bem como outros documentos internacionais, preocupados com a preservação da vida humana e da qualidade do ambiente, dão início ao debate que vem ao encontro da instalação de uma democracia participativa que contemple mecanismos de controle social através da atuação efetiva da sociedade civil organizada ou não. De fato, tais Conferências de caráter internacional, referem-se à proteção do ambiente, todavia sem força normativa uma vez que não vinculam obrigações aos Estados, porém, no direito interno possuem o condão de influenciar a adequação das leis internas de cada país, suscitando novas práticas institucionais. Esses instrumentos podem ser chamados de *soft law* que é expressão usada para designar uma realidade bastante ampla e variada que em sentido genérico, pode referir-se a qualquer instrumento regulatório dotado de força normativa limitada, isto é, que em princípio não é vinculante, não cria obrigações jurídicas, mas ainda assim pode produzir certos efeitos concretos aos destinatários sendo que às vezes a expressão identifica documentos cuja própria forma é *soft*, como memorandos de entendimento e recomendações, às vezes conteúdos pouco constritivos, como normas e princípios formulados com cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados, outras vezes ainda regras que não podem ser impostas por mecanismos compulsórios de resolução de disputas. ABBUD, André de Albuquerque Cavalcanti. **Soft law e produção de provas na arbitragem internacional**. São Paulo: Atlas, 2014.

Contribuiu significativamente para os debates internacionais e propostas minimizadoras dessa destruição a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92), que reafirma a declaração de Estocolmo e incorpora expressamente em seu texto a participação popular na defesa do ambiente natural, tratando da imprescindibilidade dos Estados Nacionais assegurarem o acesso às informações e à participação dos cidadãos nos assuntos e decisões relacionadas à matéria ambiental, além de, indicar a participação plena das mulheres, dos povos indígenas e suas comunidades, para se alcançar o desenvolvimento sustentável, conforme é possível indicar na seleção elencada no Quadro 1.

Quadro 1 – Temática participação na área ambiental – ECO 92, 1992

Temática participação	Artigos da Conferência ECO 92
1. Participação do cidadão e acesso as informações estimulando a participação popular	Princípio 10: “A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado o acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos.”
2. Participação das mulheres	Princípio 20: “As mulheres têm um papel vital no gerenciamento do meio ambiente e no desenvolvimento. Sua participação plena é, portanto, essencial para se alcançar o desenvolvimento sustentável.”
3. Participação dos povos indígenas e suas comunidades	Princípio 22: “Os povos indígenas e suas comunidades, bem como outras comunidades locais, têm um papel vital no gerenciamento ambiental e no desenvolvimento, em virtude de seus conhecimentos e de suas práticas tradicionais. Os Estados devem reconhecer e apoiar adequadamente sua identidade, cultura e interesses, e oferecer condições para sua efetiva participação no atingimento do desenvolvimento sustentável.”

Fonte: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (1992).

Nota: Elaborado pelo autor.

Da mesma forma, a participação na área ambiental é expressa reiteradas vezes pela Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), que reforça a necessidade de erradicar a pobreza como meta indispensável para alcançar o desenvolvimento sustentável, conforme se observa a partir da seleção inventariada no Apêndice A – *Temática participação na área ambiental – RIO +20*.

Igualmente no Brasil, a temática de participação na área ambiental é trazida já em 1981 pela PNMA, conforme demonstra o Quadro 2:

Quadro 2 – Temática participação na Política Nacional do Meio Ambiente, 1981

Temática participação	Artigos da Lei 6.938/1981
1. Participação da comunidade através da educação ambiental	<p>Artigo 2º: “A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:”</p> <p>[...]</p> <p>X: “educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.”</p>
2. Suspensão da participação em linhas de financiamento	<p>Artigo 8º: “Compete ao CONAMA:”</p> <p>[...]</p> <p>V: “determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;”</p> <p>[...]</p> <p>Artigo 14: “Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:”</p> <p>[...]</p> <p>III: “à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;”</p>

Fonte: BRASIL (1981).

Nota: Elaborado pelo autor.

Dados apresentados nos Quadros 1 e 2 bem como nos Apêndices A e B serão articulados e analisados no Capítulo 4, quando da interpretação das informações coletadas junto ao CONAMA.

Entretanto, antes é imprescindível dizer que no caso brasileiro, há exemplos de mecanismos de participação popular direta em nível individual, expressão originária do poder, consubstanciada no voto, direto e secreto, com valor igual para todos, mediante eleições ao executivo e legislativo, nas três esferas federadas (artigos 28, 29, 45, 46, 76 e 77 da CFB, 1988): Plebiscito; Referendo; Iniciativa Legislativa Popular, instrumentos Constitucionais referenciados no artigo 14, e regulamentados pela Lei 9.709 de 18/11/1998.

Há, ainda, os instrumentos de participação legal indicados no artigo 5º da CFB: a Ação Popular (inciso LXXIII), regulamentada pela Lei 4.717/1965, o Mandado de Segurança Coletivo (inciso LXX), regulamentado pela Lei 12.016/2009 e o Mandado de Injunção (inciso LXXI).

Quanto ao direito ao exercício de voto – consoante a CFB – artigo 14, § 1º, incisos I e II –, lembra-se que o alistamento eleitoral para os maiores de dezoito anos é obrigatório e, por outro lado, facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos e os compreendidos na faixa etária dos 16 aos 18 anos.

Neste contexto, em face da importância que a CFB, 1988 reservou às ferramentas de participação: Plebiscito, Referendo, Iniciativa Popular; Ação Popular, Mandado de Segurança Coletivo e Mandado de Injunção, para melhor entendimento, refere-se atenção especial a cada uma delas.

Como forma de participação popular direta através do voto do cidadão o Plebiscito é um instrumento de consulta em que se busca saber a opinião pública acerca de uma questão político/institucional e, é realizado antes da formulação legislativa, pois àquilo que for decidido vincula a autoridade pública. O Plebiscito pode ser utilizado para consulta sobre qualquer questão de interesse público; não precisa ter, necessariamente, feição normativa, e pode ser utilizado para avaliar repercussão de medida futura a ser tomada, todavia, deve ser feita antes da formulação legislativa final, pois a consulta é quem vai autorizar ou não tal formulação.³⁹

Em 1993 foi realizado no Brasil um Plebiscito para decidir a forma (República x Monarquia) e o sistema de governo (Presidencialista x Parlamentarista), momento em que a vontade popular optou pela manutenção da forma republicana e pelo sistema presidencialista.⁴⁰

A Lei 9.709/1998, em seu artigo 3º, determina que a convocação de Plebiscito se dará nas questões de relevância e interesse nacional, em que todos os entes da federação participam, ou ainda, quando tratar-se de fusão, incorporação, criação ou desmembramento de Municípios e Estados.

A convocação de Plebiscito será feita pelo Congresso Nacional, em conformidade com a Lei 9.709/1998, por meio de decreto legislativo, proposto por no mínimo 1/3 dos integrantes de qualquer uma das Casas, porém, não deixa a possibilidade do povo decidir qual assunto será relevante, para que mereça a consulta em caráter nacional, uma vez que, será o Congresso Nacional que decidirá ou não sobre a consulta.

Diferentemente, o Referendo ocorre para realizar consulta sobre a aprovação de normas legais que tenham como objeto um interesse público relevante, ou seja, o povo participa através do voto para confirmar, ou não confirmar, um ato governamental, e, esta é a sua principal diferença em relação ao Plebiscito.⁴¹

Tal diferença está diretamente relacionada ao aspecto temporal, pois na Lei 9.709/1998, artigo 11, o Referendo poderá ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação da lei ou da adoção da medida administrativa, isto é, a participação no Referendo se dá de forma semidireta, pois o ato já existe, e deve apenas ser confirmado.

³⁹SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

⁴⁰BRASIL. Lei 8.624, 1993.

⁴¹SILVA, op. cit.

Em 23 de outubro de 2005 ocorreu o primeiro Referendo no Brasil para decidir sobre o Estatuto do Desarmamento, versando sobre a proibição da comercialização de armas e munições no Brasil, momento que representou fato importante para o fortalecimento da democracia brasileira eis que, o Referendo, é uma das formas de exercício da democracia participativa incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro.⁴²

De outra banda, a Iniciativa Popular também é um mecanismo de participação popular direta que possibilita ao povo a oportunidade de levar à apreciação do Poder Legislativo um projeto de lei, de interesse coletivo, que poderá vir ou não a ser aprovado, uma vez cumpridos os pressupostos legais, portanto, é “um processo de participação complexo, desde a elaboração de um texto [...] até a votação de uma proposta, passando pelas várias fases de campanha, coleta de assinaturas e controle de constitucionalidade⁴³”.

Igualmente, com a Constituição Federal Brasileira, artigo 14, inciso III e artigo 61, parágrafo 2º, a Iniciativa Popular pode ser exercida através da apresentação de um projeto de lei à Câmara dos Deputados. Este projeto de lei deverá ser subscrito por, no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

No mesmo sentido a Lei 9.709/1998, artigo 13, parágrafos 1º e 2º, refere que o projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá se ater a um único tema, e a Câmara dos Deputados não poderá rejeitá-lo por vício de forma, devendo sanar possíveis impropriedades técnicas.

O projeto de Lei de Iniciativa Popular, com base no princípio fundamental da democracia participativa, não tem restrições no campo das matérias legislativas, seja de iniciativa do Executivo, Legislativo e Judiciário, podendo ser utilizada nas áreas federal, estadual e municipal, diante do previsto no artigo 14, inciso III; artigo 27, parágrafo 4º e artigo 29, inciso XIII da CFB.

Cabe às Leis Orgânicas a função de regulamentação do processo legislativo de iniciativa popular quando tratar-se de projeto de lei municipal, porquanto, o exercício da democracia direta exige uma congruência com a democracia representativa, já que necessita aprovação pela Câmara Municipal, com a finalidade de produzir seus efeitos no mundo jurídico.⁴⁴

⁴²BRASIL. Decreto Legislativo 780, 2005.

⁴³BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **A cidadania ativa: referendo, plebiscito e iniciativa popular**. São Paulo: Ática, 1991, p. 33.

⁴⁴BRASIL. Lei 9.709, 1998e.

Como exemplo de Lei de Iniciativa Popular tem-se a de nº 8.930/1994, fruto de uma intensa campanha midiática deflagrada após a morte da atriz Daniela Perez (1992). Essa legislação ampliou o rol dos crimes hediondos, inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, incluindo nesses o homicídio qualificado.⁴⁵

Ainda, fruto de Iniciativa Popular tem-se a Lei 9.840/1999 cujo escopo é o combate à compra de votos; e a Lei 11.124/2005, que cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social que visa trazer uma resposta ao grande déficit habitacional do país. A mais recente Lei de Iniciativa Popular aprovada no país é a Lei Complementar 135/2010, também chamada de Lei da Ficha Limpa, que busca dar cumprimento ao que está disposto no parágrafo 9º do artigo 14 da Constituição Federal Brasileira, e passa a definir os casos em que uma pessoa se torna inelegível para um mandato político.

Outro mecanismo legal de participação do cidadão é o assegurado pela Ação Popular, prevista no artigo 5º, inciso LXXIII, da CFB e no artigo 1º, § 3º, da Lei 4.717/1965. Com a Ação Popular qualquer cidadão pode pleitear judicialmente, visando à anulação de ato lesivo, ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, assegurado ao autor, salvo má-fé, isenção das custas judiciais e do ônus da sucumbência.

Ressalta-se, que o cidadão-autor da Ação Popular

está autorizado a pleitear a anulação do ato ilegítimo e lesivo ao patrimônio público, e o consequente ressarcimento do prejuízo causado ao erário (Lei 4.717/1965, artigos 11 e 15), mas não detém legitimidade para postular a aplicação das potentes sanções contempladas na Lei 8.429/1992, que prevê, para tanto, o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica de direito público interessada (Lei de Improbidade Administrativa, artigo 17, e Constituição Federal, artigo 129, III).⁴⁶

A Constituição Federal Brasileira, ainda coloca à disposição dos cidadãos e das entidades da sociedade civil, para diretamente participarem e fazerem cumprir os preceitos legais, o Mandado de Segurança Coletivo e o Mandado de Injunção.

O Mandado de Segurança Coletivo está expresso na CFB, artigo 5º, inciso LXX, e a Lei 12.016/2009 regulamenta e define os interesses coletivos que podem ser protegidos, bem como dispõe sobre os efeitos da coisa julgada, da litispendência e da concessão de liminar, além daqueles pressupostos que são inferidos de acordo com os definidos para o Mandado de

⁴⁵BRASIL. Projeto de Lei 4.146, 1993.

⁴⁶FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Atos de Improbidade Administrativa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 308.

Segurança Individual, quer dizer, ato de autoridade, ilegalidade ou abuso de poder e lesão ou ameaça de lesão a direito líquido e certo.

Nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.016/2009,

o mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.

Quanto ao Mandado de Injunção, este está previsto no artigo 5º, inciso LXXI da CFB e constitui instrumento que pode ser utilizado sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável, o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Por oportuno, cabe referir que o Mandado de Injunção está disciplinado na Lei 13.300 de 23 de junho de 2016. Essa legislação é que define o seu processamento e julgamento, quando interposto na forma individual ou coletiva, estendendo sua utilização sobre a regulamentação parcial ou que for insuficiente para o exercício do direito.⁴⁷

Ainda, como exemplos de espaços de participação popular/social tem-se: aquelas desenvolvidas pelas Associações de Moradores, com o objetivo de pensar alternativas ou soluções aos problemas existentes no bairro, definir prioridades, encaminhar informações, demandas e sugestões aos representantes do legislativo e do executivo; as agremiações, centros ou círculos que congregam organização geral da sociedade; os sindicatos, que reivindicam, lutam por melhores condições de trabalho e salários, enfim garantia de direitos sociais.⁴⁸

Igualmente, a participação pode ocorrer nas escolas e universidades, de forma coletiva ou isolada, envolvendo estudantes, pais, professores, funcionários e a comunidade em geral, para tratar de assuntos variados, desde demandas dos professores e funcionários enquanto trabalhadores, até questões de natureza educacional ou temas como o papel da educação na sociedade; e pode também, ocorrer no meio empresarial, através das federações e confederações empresárias na defesa de seus interesses.⁴⁹

Os partidos, entidades de natureza exclusivamente política, que pretendem alcançar cotas de poder através do Legislativo ou ainda, o controle do governo através do Executivo,

⁴⁷BRASIL. Portal Brasil. Entenda a nova lei sobre o mandado de injunção, 2017b.

⁴⁸BIZ, Osvaldo; PEDROSO, Elisabeth Maria Kieling. **Participação política**: limites e avanços. 8. ed. Porto Alegre: Evangraf, 1999.

⁴⁹Ibid.

seja em nível municipal, estadual ou federal, representam espaço de participação, reúnem pessoas que compartilham valores, objetivos, visão de mundo e ideias.⁵⁰

Ainda mais, a participação pode ocorrer em múltiplas áreas, como na defesa dos Direitos Humanos, dos do Consumidor, das minorias étnicas e religiosas ou das maiorias discriminadas, como negros e mulheres e também na defesa do meio ambiente.⁵¹

A CFB, 1988 atribui especial atenção à inserção do cidadão e de entidades não governamentais no processo de formação e execução das políticas públicas, via Conselhos⁵² – de Defesa de Direitos e de Políticas Públicas – “uma das estrelas da democratização brasileira [que] gerou uma institucionalidade participativa que levou a existirem mais de vinte mil conselhos no Brasil⁵³”, tema que assume especial importância no contexto deste trabalho.

Diante da temática dessa dissertação, referenda-se o conteúdo do artigo 225 da CFB, 1988 ao referir que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Para isso, encontra-se assegurando o direito de participação política ativa na defesa e preservação do meio ambiente, preceito constitucional que será melhor tratado no Capítulo 4.

Vários estudos e pesquisas apontam que foi longa a caminhada do povo brasileiro na conquista do direito de votar bem como poder participar em várias instâncias deliberativas – como os Conselhos e as Conferências – atos concretos do exercício da cidadania, fator que não significa a solução para os problemas da sociedade, entretanto, poder contar com este mecanismo de luta, de deliberação e de fiscalização é fundamental, ainda que seja um desafio constante aprender a acioná-lo corretamente⁵⁴, principalmente se for considerada a alternância de períodos autoritários à democráticos pelos quais o Brasil e outros países da América Latina passaram/passam. Hoje se vive “uma nova tentativa de disputa pelo significado de determinadas práticas políticas, por uma tentativa de ampliação da gramática social e de incorporação de novos actores ou de novos temas na política⁵⁵”.

⁵⁰BIZ; PEDROSO, 1999.

⁵¹Ibid.

⁵²Apresenta-se neste trabalho como sinônimos de Conselhos de Defesa de Direitos e de Políticas Públicas também o termo Conselhos Gestores, ou ainda quando se refere apenas aos Conselhos de Defesa de Direitos ou Conselhos de Políticas Públicas.

⁵³AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, p. 49-50.

⁵⁴BIZ; PEDROSO, op. cit.

⁵⁵SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o cânone democrático**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 2003, p. 12.

Em síntese: todos esses dispositivos e espaços aqui expressos oportunizam a evolução da participação social e controle das ações do Estado, não obstante, sabe-se que “não há relações sociais que não sejam, por definição, políticas, porquanto os homens nunca são apenas diferentes. Suas diferenças acabam se cristalizando em desigualdades⁵⁶” o que faz imprescindível neste ponto trazer algumas reflexões acerca do tema participação política ativa.

2.2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA: AFINAL DO QUE SE TRATA?

O tema participação política e as reflexões teóricas e analíticas acerca do mesmo “são muito mais antigas que a própria formulação do conceito⁵⁷”.

Na antiguidade, o direito à participação se estendia a todo o cidadão, mas o conceito de cidadão era restrito apenas aos homens livres. Na Idade Média, as decisões políticas estavam nas mãos da nobreza e do alto clero, e, ao final da era Medieval, são abarcadas pela burguesia, após pressão crescente dos grandes proprietários, banqueiros e comerciantes mais ricos, entretanto, já não era mais possível reunir todos num mesmo espaço e, por outro lado, muitos não tinham tempo ou disposição para tanto.⁵⁸

A partir da Revolução Industrial, formou-se o proletariado urbano, com a concentração das pessoas nas cidades e o aperfeiçoamento dos meios de comunicação. Isso proporcionou maior acesso às informações e à educação, ampliando-se o número de cidadãos com direito a participação. Constituições de vários países europeus são modificadas e consagram a participação (mesmo que ainda não seja direito de toda a população) por meio do voto e da escolha de representantes para atuar nas assembleias políticas.⁵⁹

Nesse contexto, merece atenção as análises sobre as atividades econômicas, as formas de conexão entre os indivíduos e as estruturas de poder que se modificam e se despersonalizam, uma vez que, são coordenadas através do mercado e pela atividade econômica, que dá espaço às

⁵⁶DEMO, Pedro. **Pobreza Política**. 2. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1990, Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, p. 12.

⁵⁷GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 16.

⁵⁸DALARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. 4. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

⁵⁹Ibid.

Estruturas organizacionais [que] emergem nos dois níveis [econômico e social], implicando a introdução de um conjunto de tecnologias e de práticas de dominação que afetam o nível cotidiano. Não é possível subestimar o impacto que o conjunto dessas modificações traz para o exercício da democracia.⁶⁰

De fato, no Brasil os impactos dessas modificações ainda são perceptíveis e continuam submetidos a fortes transformações, especialmente nas relações Estado-mercado e Estado-sociedade, que acabam por interferir sobre a problemática da democracia, ao ponto de poder se afirmar que “a democracia nada mais constitui que uma nova prática social introduzida na modernidade em relação à qual alguns atores sociais de nosso país se posicionam ambigualmente⁶¹”.

O alargamento dos direitos políticos para grupos, anteriormente restritos por questões de gênero (voto das mulheres) ou nível de escolaridade (voto dos analfabetos, por exemplo) é fenômeno que caracteriza a democracia moderna apenas no início do século XX⁶² (“Originalmente, apenas pessoas de pele branca, do sexo masculino e maiores de 25 anos podiam ser eleitores no Brasil⁶³”). O voto das mulheres, dos negros, ocorre em 1932 e dos analfabetos, em caráter facultativo apenas com Emenda Constitucional 25, de 15 de maio de 1985). Com certeza, o voto direto comporta uma forma de participação política.

Destarte, com o passar do tempo, os conceitos e os espaços de participação evoluíram/aumentaram. Nas democracias contemporâneas, dentre as quais se inclui o Brasil, as formas de intervenção da população têm no voto sua condição básica, porém, agregam outras, como aquelas citadas no subcapítulo 2.1, legitimadas na Constituição Federal de 1988.

Todavia, as definições dispostas no aparato legal, em anuência a Jürgen Habermas, não são suficientes se não forem garantidos aos cidadãos direitos de comunicação e de participação política ativa, que visem, inclusive, a própria legitimidade do processo legislativo,

[...] na medida em que os direitos de comunicação e de participação política são constitutivos para um processo de legislação eficiente do ponto de vista da legitimação, esses direitos subjetivos não podem ser tidos como os de sujeitos jurídicos privados e isolados: eles têm que ser apreendidos no enfoque de participantes orientados pelo entendimento, que se encontram numa prática intersubjetiva de entendimento.⁶⁴

⁶⁰AVRITZER, Leonardo. Cultura política, atores sociais e democratização: uma crítica das teorias da transição para a democracia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Belo Horizonte, MG, v. 10, n.28, 1995, não paginado.

⁶¹Ibid., não paginado.

⁶²BORGES, Jussara. **Participação política, internet e competências infocomunicacionais: estudo com organizações da sociedade civil de Salvador**. 2011. 352 folhas. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporânea) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Comunicação, Bahia, 2011.

⁶³BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. A evolução do voto no Brasil, 2016b.

⁶⁴HABERMAS, 2003, p. 53.

Mas afinal, o que congrega a participação política e, nessa, a ativa? De fato, concorda-se que “a rigor, ainda que nem toda participação seja imediatamente política, não há participação que não se oriente por algum tipo de relação com o poder – tanto com o poder de outros atores quanto com o de determinados centros organizacionais e decisórios⁶⁵”. Logo, é fácil constatar que “a política diz respeito a qualquer decisão que afeta a coletividade como um todo, um grupo específico da sociedade ou ao cidadão em particular⁶⁶”.

Interessante notar que apesar desta participação ter intensidade, frequência e abrangência variáveis⁶⁷, qualquer que seja sua natureza ou forma, acaba interferindo na vida da população em geral.

Para a análise que se pretende realizar, é indispensável esclarecer que o tema participação “tem forte conteúdo ideológico e comporta diferentes conceitos e definições⁶⁸”, dependendo, inclusive, do momento histórico, assumindo muitas formas⁶⁹.

Diante das premissas e lógica teórica assumidas nessa dissertação, a participação política aqui defendida, pressupõe cidadão ativo que: “considere os prós e contras”; escute e reflita sobre os argumentos do outro; questione; debata no sentido de melhor formular sua opinião e intervir nos processos decisórios, aos quais é chamado e tem direito e dever de interferir, da maneira mais consciente possível. Será isso inalcançável? Compreende-se que não. O que não significa que seja fácil e simples.

Como a participação engloba níveis, intensidade, nuances, apropria-se das ponderações de Maria da Glória Gohn, para quem essa pode ser apreendida a partir de três níveis básicos: o conceptual, o político e o da prática social. O primeiro “apresenta um alto grau

⁶⁵NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil**: temas éticos e políticos da gestão da democracia. São Paulo: Cortez, 2005, p. 129.

⁶⁶BIZ; PEDROSO, 1999, p. 11.

⁶⁷Ibid.

⁶⁸NOGUEIRA, op. cit., p. 129.

⁶⁹“[...] uma delas pode constituir apenas em tomar-se conhecimento de quais decisões estão sendo tomadas e o porquê das mesmas. Em francês a palavra *assister* significa não só ajudar como também assistir, estar presente; e quando questões públicas estão sendo decididas, os dois significados aparecem. Mas o raciocínio possui tipicamente dois lados. Existem argumentos contra e argumentos a favor. Não me será possível compreender totalmente os motivos pelos quais uma decisão deve ser tomada, a menos que considere os prós e contras e como eles podem ser avaliados. Se devo interiorizar a dialética do poder decisório, necessito ouvir não só a conclusão, mas todo o debate sobre o tema em questão. Muitas vezes outras pessoas articulam os argumentos melhor do que eu, e aprenderei mais ouvindo do que falando; muitas vezes, mas não absolutamente sempre. Muito ocasionalmente, podem omitir um ponto que eu tenha percebido, e mais comumente é apenas porque eu mesmo formulei a questão e descobri o que outras pessoas pensam dela é que compreendo perfeitamente do que se trata. Nós percebemos menos ouvindo que nos exercitando e da mesma forma participamos mais questionando ativamente do que apenas assistindo ao debate.” LUCAS, John Randolph. **Democracia e Participação**. Tradução de Cairo Paranhos Rocha. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1985, Coleção Pensamento Político, p. 107-8.

de ambiguidade e varia segundo o paradigma teórico em que se fundamenta⁷⁰”. Ou seja, depende da lente epistemológica orientadora das interpretações sobre homem e mundo.

O segundo nível, o político, é, comumente, “associado a processos de democratização [...], mas também pode ser utilizado como um discurso mistificador em busca da mera integração social de indivíduos, isolados em processos que objetivam reiterar os mecanismos de regulação e normatização da sociedade [...]”⁷¹. O terceiro nível, da prática social, “relaciona-se ao processo social propriamente dito; trata-se das ações concretas engendradas nas lutas, movimentos e organizações para realizar algum intento. Aqui a participação é um meio viabilizador fundamental⁷²”.

Portanto, a participação política congrega a atuação do cidadão nas decisões públicas igualmente ao assinalado no subcapítulo 2.1 e definidas no aparato legal tais como: voto, direto e secreto, mediante eleições ao executivo e legislativo nas três esferas federadas (participação eleitoral); Plebiscito; Referendo; Iniciativa Legislativa Popular; Ação Popular; Mandado de Segurança Coletivo; Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, entre outros. Isso incorpora dois grandes fóruns de atuação do cidadão, vinculados às denominadas: a) democracia representativa⁷³, via ao que alguns autores chamam de participação eleitoral; b) democracia participativa.

Interessante notar que a participação eleitoral é variante que

[...] projeta-nos para o campo político propriamente dito. [...] de fato, não visa apenas à defesa de interesses particulares, mas interfere diretamente na governabilidade e tem efeitos que dizem respeito a toda a coletividade [porém] por mais que os rumos políticos de um país democrático resultem do voto, tal ‘método de combinar preferências’ termina por limitar o envolvimento do cidadão.⁷⁴

De fato, a democracia representativa (resultado da participação política eleitoral) quando sozinha, tem se mostrado ineficiente, travada pela burocratização e/ou deslocada pela espetacularização midiática, e, ainda que o liberalismo tenha resistido (recompondo-se em parte

⁷⁰GOHN, 2011, p. 16-7.

⁷¹Ibid.

⁷²Ibid.

⁷³“Pela impossibilidade de reunir o povo em praças públicas, todos os dias, para tomar decisões políticas foi criado o sistema de ‘democracia representativa’. Na democracia representativa o povo escolhe os representantes e através deles manifesta sua vontade. E para a escolha dos representantes foi criado o processo eleitoral, surgindo as figuras do eleitor e do candidato. Já no próprio século dezoito o filósofo Jean Jacques Rousseau manifestou sua descrença no sistema representativo dizendo que o representante do povo sempre irá manifestar sua própria vontade e não a vontade do povo. [...] Existe hoje o reconhecimento generalizado de que o processo eleitoral pode ser muito útil, embora não se deva esquecer que ele é fortemente influenciado pelo poder econômico, bem como pelas forças políticas dominantes. Isso reduz seu alcance e torna indispensável o seu aperfeiçoamento”. DALARI, 1985, p. 39-41.

⁷⁴NOGUEIRA, 2005, p. 132.

como neoliberalismo), é evidente que a democracia participativa (constituidora de outras formas e com maior intensidade de atuação da população) tornou-se uma referência impossível de ser ignorada.⁷⁵ Diante desta constatação, indispensável aludir acerca das teorias que fundamentam as democracias contemporâneas, dentre as quais se destaca o modelo democrático elitista competitivo e o modelo democrático participativo que são trabalhadas no subitem 2.2.1.

2.2.1 Democracia participativa, formatos e premissas

Desde o final da Segunda Guerra até os anos 1960 observa-se o predomínio do modelo de democracia denominado de democrático elitista competitivo. Este modelo, desenvolvido por Robert Dahl e outros, caracteriza-se pela atuação das elites políticas como os únicos protagonistas na vida democrática; entende que os demais cidadãos não possuem a autodisciplina e a reflexividade necessária para a atividade política permanente.⁷⁶

Tal definição competitiva, observada naquela época, especialmente na democracia norte-americana, é baseada essencialmente pela captação das demandas de votos através dos empresários políticos, com o objetivo de alcançar o equilíbrio entre as ofertas e as demandas, ou seja, o funcionamento democrático é apreendido como um mercado e os cidadãos são tratados como consumidores que compram com o seu voto ofertas políticas de candidatos e partidos.⁷⁷

No mesmo sentido, este modelo, representado pela supremacia e superioridade de alguns cidadãos, adquire o significado também chamado de concepção hegemônica da democracia, e,

Os principais elementos dessa concepção seriam a tão apontada contradição entre mobilização e institucionalização; a valorização positiva da apatia política, uma ideia muito salientada por Schumpeter para quem o cidadão comum não tinha capacidade ou interesse político senão para escolher os líderes a quem incumbiria tomar decisões; a concentração do debate democrático na questão dos desenhos eleitorais das democracias; o tratamento do pluralismo como forma de incorporação partidária e disputa entre as elites e a solução minimalista ao problema da participação pela via da discussão das escalas e da complexidade.⁷⁸

⁷⁵NOGUEIRA, 2005.

⁷⁶ESTEVEZ, Jorge Vergara. La concepcion de la democracia deliberativa de Habermas. **Quórum Acadêmico**. Universidad del Zulia, vol. 2. n. 2, p. 72-88, jul./dec. 2005.

⁷⁷Ibid.

⁷⁸SANTOS; AVRITZER, 2003, p. 12.

Várias insatisfações são geradas por este modelo democrático, motivo pelo qual, foram buscadas alternativas e respostas no período que se inicia no final dos anos 1960, mais essencialmente durante a década de 1970, momento em que pela primeira vez foram formuladas, explicitamente, modelos democráticos participativos aplicáveis, que se diferenciam não apenas pela aceitação dos mecanismos de representação, mas também combinam procedimentos representativos e participativos.⁷⁹

Tal período simboliza influente fase na história das teorias democráticas, e, está associado às transformações ocorridas tanto no Norte como na América Latina eis que, relacionam-se de um lado com os problemas das democracias contemporâneas em sociedades de mercado; e de outro, com o crescente mal-estar político e cultural vivido nos Estados Unidos e na Europa, que acaba por se expressar através de movimentos estudantis e pacifistas, além dos frustrados intentos de democratização dos regimes autoritários.⁸⁰

Aliás, é nesta fase que a palavra participação é incorporada ao vocabulário político cotidiano, inclusive, com a realização prática de direitos de participação estabelecidos nos discursos, a fim de dar conta das demandas com a abertura de novas áreas, e que tem em Jürgen Habermas um dos autores mais destacados, pois traz uma concepção de democracia deliberativa.⁸¹

Habermas analisa o processo democrático sob duas perspectivas e a elas contrapõe o modelo de política deliberativa.⁸²

Resumidamente, pode-se afirmar que a primeira se refere a perspectiva liberal, que tem como característica principal a realização do processo democrático exclusivamente na forma de compromissos de interesses, cujas regras são fundamentadas e diretamente relacionadas aos direitos fundamentais liberais, mantendo uma estrutura de mercado que

⁷⁹ESTEVEZ, 2005.

⁸⁰Ibid.

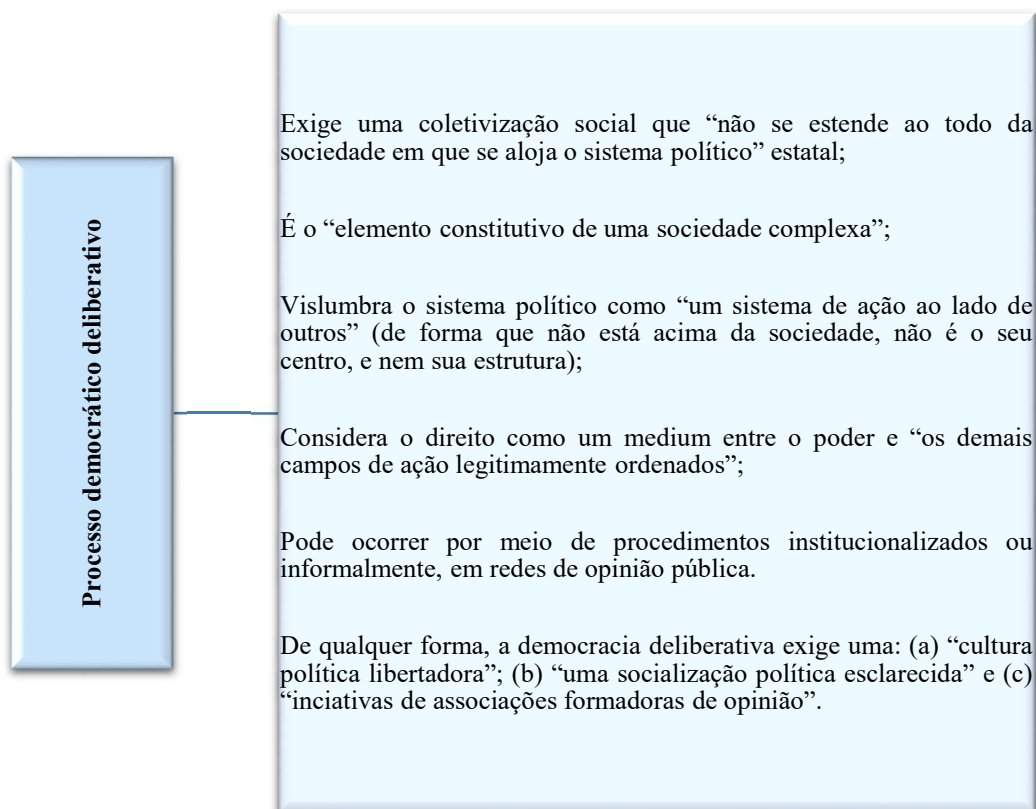
⁸¹“Apesar de participação e deliberação não serem sinônimos parece interessante o fato de todos os arranjos deliberativos se constituírem em formas ampliadas de participação. A ampliação da participação parece, nesse caso, contribuir para a argumentação por dois motivos: porque os atores trazem para os arranjos participativos razões anteriormente não contempladas pelas decisões estatais. Nesse sentido, não existem dúvidas de que muitos dos arranjos deliberativos, especialmente aqueles que lidam com decisões sobre questões materiais, como é caso do orçamento participativo no Brasil, trabalham fundamentalmente com a argumentação em torno de interesses distintos. O que os torna mais democráticos que os arranjos estatais baseados na aferição de interesses, via formação de maiorias eleitorais, é a presença permanente de um espaço para a manifestação de interesses minoritários ou para a justificação de uma ação estatal em favor de um interesse determinado [...] na medida em que se substitui a percepção da falta da legitimidade do processo de agregação de maiorias por um formato institucional no qual maiorias e minorias, ou interesses simplesmente distintos, podem argumentar sobre as suas posições, algo que a teoria democrática convencional julgava desnecessário.” AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática e deliberação pública. *Revista de Cultura e Política*. n. 50. p. 25-46. São Paulo: Lua Nova, 2000b, p. 43.

⁸²SOUZA, Leonardo da Rocha de. *Direito ambiental e democracia deliberativa*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013b.

depende da vontade de seus participantes. A segunda, traz a perspectiva republicana, que propõe o auto-entendimento ético-político, exercitado pelas vias culturais, que valoriza a deliberação e deve ter o respaldo através do consenso entre os sujeitos privados.⁸³

Por meio de comparações entre os modelos normativos liberal e republicano, Habermas edifica uma teoria de democracia que se pretende equidistante entre o republicanismo e o liberalismo, para isso, extrai de um e de outro, características que irão formar o modelo democrático deliberativo⁸⁴, segundo o qual “o nível discursivo do debate público constitui a variável mais importante⁸⁵” especialmente quanto aos processos de produção e de legitimação de normas e políticas. Ilustra tal assertiva a esquematização representada pela Figura 3:

Figura 3 – Processo democrático deliberativo em Habermas



Fonte: SOUZA (2013b).

Nota: Elaborado pelo autor.

⁸³HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

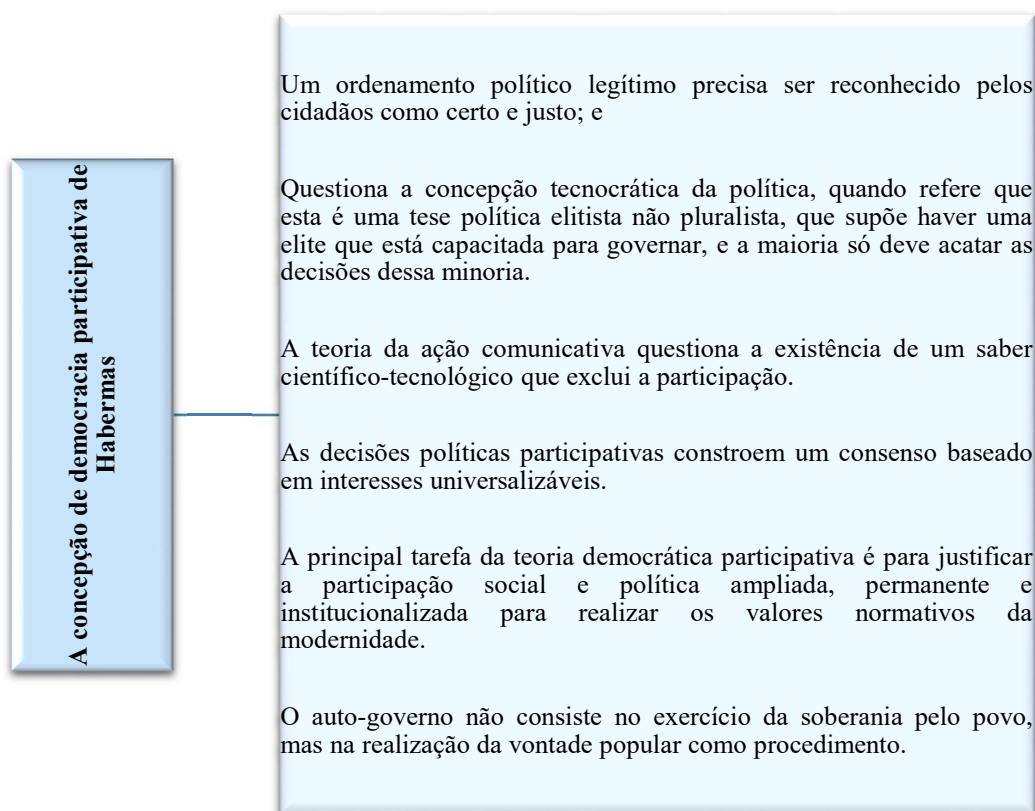
⁸⁴“A democracia deliberativa, como proposta de síntese que visa superar o liberalismo e o republicanismo, comparece aos debates sobre os problemas fundamentais da filosofia política contemporânea e se pronuncia genuinamente quanto a temáticas como o fundamento de legitimidade do Estado e do direito; o tratamento da tensão entre autonomia pública e autonomia privada (e, por conseguinte, entre soberania popular e direitos humanos); a relação entre procedimento e substância na conformação das instituições e dos respectivos processos decisórios; e a definição da democracia de nossos dias como método autorizativo de elites governantes ou como participação efetiva dos cidadãos na produção de normas e políticas, entre outras.” MACHADO, Francisco Mata. O Estado na democracia deliberativa: as raízes de uma antinomia. **Lua Nova**, n.95, p. 225-257, São Paulo, 2015, p. 227.

⁸⁵HABERMAS, op. cit., p. 28.

Na perspectiva defendida por Habermas “é possível pensar em um processo público de institucionalização da democracia deliberativa. No entanto, a pergunta que fica é: qual seria a forma e quais seriam os locais da institucionalização da deliberação pública?”⁸⁶

Habermas ao referir-se à deliberação pública, menciona que “no marco atual da democracia deliberativa, trata-se, diferentemente, de buscar estender a racionalidade comunicativa aos processos decisórios, assegurando-se, institucionalmente, a existência de fóruns deliberativos”⁸⁷. Para melhor compreensão sobre a proposta defendida por Habermas apropria-se de síntese construída por Jorge Vergara Estevez, conforme indicado na Figura 4.

Figura 4 – Concepção de democracia participativa em Habermas



Fonte: ESTEVEZ (2005).

Nota: Elaborado pelo autor.

⁸⁶AVRITZER, 2000b, p. 43.

⁸⁷AVRITZER, Leonardo; COSTA, Sérgio. Teoria Crítica, Democracia e Esfera Pública: Concepções e Usos na América Latina. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 47, n. 4, p. 703-728, 2004, p. 714.

A referida concepção, exposta na Figura 4, tem vínculo estreito com a de participação política ativa. Corrobora tal entendimento Guillermo Hoyos Vásquez ao analisar com mais cuidado o sentido fundamental da democracia participativa, uma vez que

Habermas entiende por “democracia radical” la que surge desde la sociedad civil, expresa sus necesidades e intereses, genera opinión, influye, motiva a la participación em las formas convencionales de hacer política y dinamiza las no convencionales. Esto explica por qué para una democracia participativa que pretenda conferir legitimidade al Estado de derecho es absolutamente indispensable una sociedad civil compleja y multicultural em íntima relación com um sentido vigoroso y crítico de lo público [...]. Allí Habermas sugere formas institucionales y no institucionales de hacer política y de producir derecho, todas ellas articuladas como ‘poder comunicativo’ em processos de participación: elementos plebiscitários em la constitucion, consultas populares, democratización de los partidos, oposición extraparlamentaria, etc.; al mismo tiempo certa constitucionalización de los medios, para que, independientes de élites políticas o económicas, aseguren la libertad comunicativa de los ciudadanos para la formación de la opinión pública.⁸⁸

Portanto, a democracia deliberativa esposada por Habermas assume semelhante significado àquele que é dado à democracia participativa, forma que mais se ajusta ao estudo que se realiza, eis que “o local da democracia deliberativa deve ser os fóruns entre o Estado e a sociedade [...], no caso brasileiro, os conselhos e o orçamento participativo⁸⁹”.

Nesse ponto, necessário indicar quais as concepções e definições que assumem no contexto dessa dissertação o termo “participação política ativa” na medida em que se apresenta o subitem 2.2.2.

2.2.2 Participação política ativa: concepções e definições

Nas configurações de democracia participativa aqui apoiadas há maiores possibilidades ao cidadão ser ativo, aquele que atua além do processo eleitoral. Nessa, o cidadão, conforme já assinalado, não é sinônimo de eleitor, mas, de indivíduo atuante, fiscalizador e controlador da atividade estatal.⁹⁰ De tal maneira, a participação política, a ser efetuada nos Conselhos de Direitos e nos de Políticas Públicas, deveria agregar em concordância com Maria da Glória Gohn (já referida) o nível segundo (quando associado a processos de democratização e não de mistificação) e o nível terceiro (de prática social), uma vez que o controle social somente ocorre a contento se fizer parte de lutas organizadas (como

⁸⁸VASQUEZ, Guillermo Hoyos. La Filosofía Política de Jürgen Habermas. **Ideas y Valores**. n. 116, p. 132-144, Bogotá, Colombia, ago. 2001, p. 141.

⁸⁹AVRITZER, 2000b, p. 43.

⁹⁰MACEDO, Paulo Sergio Novais de. Democracia participativa na Constituição Brasileira. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, a. 45, n. 178, p. 181-193, abr./jun. 2008.

será visto na parte 2.3). Tal participação, somente cumprirá com suas premissas legais se efetuar-se de maneira ativa.

Consequentemente, fazer parte da sociedade e usufruir de amplos processos democráticos paritários e não desiguais (na efetivação, de fato, de igual valor para todos os indivíduos, estabelecido no art. 14 da CFB, 1988), não pode ser privilégio de poucos.

Aliás, o igual valor para todos, pressupõe que homens e mulheres de diferentes idades, raças, orientações sexuais, credos, religiões, partidos políticos - porque tem direitos de comunicação e participação política⁹¹, podem tornar-se politicamente autônomos, discutir, na esfera pública, seus problemas e as suas necessidades (coletivas), configurando o que aqui nomeia-se participação (política) ativa, aspecto inerente de cidadania ativa, aquela em que “o ator substancial de processos participativos é o cidadão, menos o individual, embora haja lugar para ele, mas sobretudo e caracteristicamente o cidadão organizado⁹²”, sabedor de seus direitos, e que não é massa de manobra, pois exerce participação de forma consciente e deliberada.

Na cidadania ativa (produto da participação política ativa), os indivíduos sentem-se parte da sociedade, auxiliam na definição de suas regras, lutam para que elas sejam cumpridas e aperfeiçoadas, enfim, são conscientes e atuantes.

Então, apesar da participação política enunciar atuação do cidadão nas decisões públicas, logo, orientada, de alguma forma, por relações de poder e de decisão, nem toda ela tem características de participação política ativa. Para ser ativa precisa: primeiro, a percepção da importância dos fenômenos políticos pelos cidadãos; segundo, o interesse em conhecê-los e discuti-los e, por fim, a vontade de interferir na sociedade.⁹³

Por conseguinte, a participação política defendida depende de alguns preceitos, tais como aqueles indicados por Juan E. Díaz Bordenave⁹⁴ que são apresentados na Figura 5.

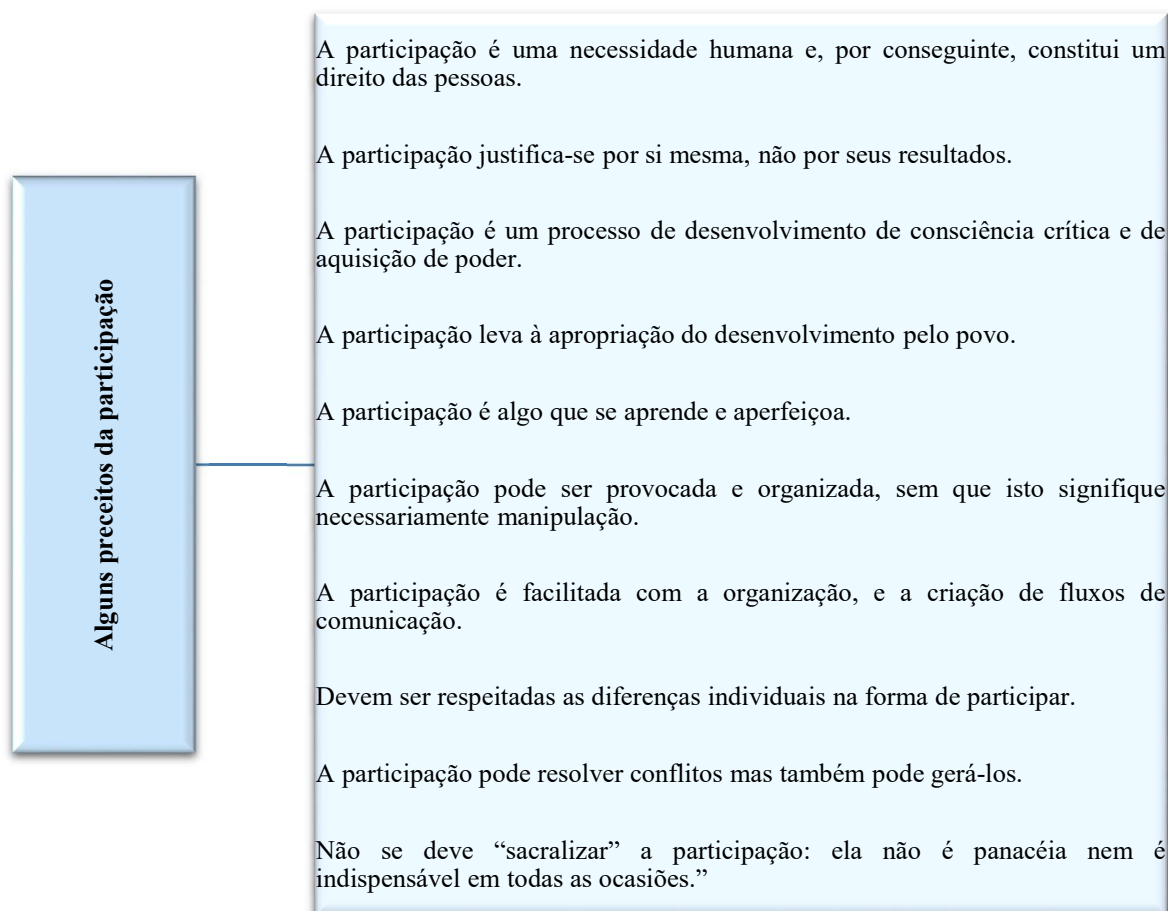
⁹¹HABERMAS, 2003.

⁹²DEMO, Pedro. **Participação é conquista**: noções de política social participativa. São Paulo: Cortez, 2001, p. 120.

⁹³BIZ; PEDROSO, 1999.

⁹⁴BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é participação**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, Coleção Primeiros Passos.

Figura 5 – Alguns preceitos da participação em Bordenave



Fonte: BORDENAVE (1986).

Nota: Elaborado pelo autor.

Apesar de a participação ser necessidade humana, processo de consciência crítica a ser apreendida e aperfeiçoada, Juan Bordenave adverte que ela tanto é capaz de resolver conflitos quanto de gerá-los. Deste modo, nos procedimentos de participação política ativa é imperativo a disposição dos atores para assimilar a perspectiva negocial e lutar por soluções calcadas em debates e consensos.⁹⁵

De fato, acredita-se que a participação da sociedade civil organizada tem melhores condições de resolver conflitos e superar possíveis efeitos negativos, entretanto, isso demanda, várias e complexas alterações nas relações sociais, pois não se trata de meramente “garantir a rotinização de formas permanentes de ‘participação’, coisa que muitas vezes se revela paralisante e contraproducente, mas possibilitar a circulação de valores, procedimentos e critérios democráticos⁹⁶”.

⁹⁵NOGUEIRA, 2005.

⁹⁶Ibid., p. 44.

Dito de outra forma: a democracia via, aspecto participativo e de cunho político e ativo, onde todos podem ter oportunidade de expressão⁹⁷, é espaço onde as “interações se interligam e as formas de vida se estruturam⁹⁸”.

A participação é ato individual mesmo que deva congrega (quando composta da palavra política) elementos de ordem coletiva. Isto é,

[...] embora todas as atividades de cada pessoa produzam efeito sobre uma coletividade, existem algumas situações em que cada um deve tomar suas próprias decisões e escolher seus caminhos. Na realidade, essa possibilidade de decidir faz parte da liberdade do indivíduo e dá a cada um a responsabilidade por suas escolhas.⁹⁹

A participação ativa requer diferentes teores de organização política: “primeiro canal de participação, seja ao nível da aglutinação de interesses (grupos de interesse), seja ao nível da composição localizada (comunidade)¹⁰⁰” e de outro lado “não se pode conseguir qualquer mudança profunda na sociedade se não houver antes a mudança na consciência de cada um¹⁰¹”.

Portanto, participar politicamente de forma ativa postula um “homem político [que] é aquele que tem consciência histórica. Sabe dos problemas e busca soluções. Não aceita ser objeto. Quer comandar seu próprio destino. [É ...] ator, não expectador¹⁰²”.

Aliás, a instalação de formas eficazes de atuação (política e ativa) na esfera pública pressupõe, obrigatoriamente, que o cidadão encare tais objetivos como “um compromisso de vida, exigida como direito e procurada como uma necessidade. [...] significa uma constante busca dos melhores caminhos, bem como o aproveitamento de todas as oportunidades para conscientizar os outros e para cobrar a participação de todos¹⁰³”. Ou seja, a “participação [ativa] supõe compromisso, envolvimento, presença em ações por vezes arriscadas e até temerárias¹⁰⁴”.

Como já referido em algum termo já expresso, a condição de cidadão ativo, politicamente autônomo, demanda questionamentos, reflexões, debates, condição imprescindível à participação política, logo, “a liberdade de pensar, expressar as ideias e discutilas com os outros¹⁰⁵” e, nestas condições, independentemente do nível de atuação de cada indivíduo, poder escolher lutar por uma causa que ultrapasse o seu interesse individual – embora

⁹⁷ HABERMAS, 2003.

⁹⁸ Ibid., p. 20.

⁹⁹ DALARI, 1985, p. 43-4.

¹⁰⁰ DEMO, 1990, p. 12.

¹⁰¹ DALARI, op. cit., p. 44.

¹⁰² DEMO, op. cit., p. 15.

¹⁰³ DALARI, op. cit., p. 43-4.

¹⁰⁴ DEMO, 2001, p. 19-20.

¹⁰⁵ BIZ; PEDROSO, 1999, p. 13.

o inclua – reduz a passividade, elimina a apatia geral da sociedade, torna o cidadão não passível de manipulação e dominação, conhecedor dos seus direitos e deveres.¹⁰⁶

Destarte, trata-se, de um agir comunicativo, em que as ações coletivas são discutidas na esfera pública a partir dessa comunicabilidade¹⁰⁷, nessa seara, a democratização da relação Estado e sociedade requer a correlação das práticas dos atores sociais com o interior dos domínios societários.¹⁰⁸

Desse modo, a participação, diante do objeto de estudo aqui veiculado, com *status* político e ativo, tem como ator substancial o cidadão, sabedor dos seus direitos e deveres, com possibilidade de atuação consciente e deliberada, que, neste contexto, pode ser interpretada como um processo de vivência, que imprime *sentido e significado*¹⁰⁹ a um grupo ou movimento social, tornando-o protagonista de sua história, desenvolvendo uma consciência crítica desalinhadora, agregando força sociopolítica a esse grupo ou ação coletiva, gerando novos valores e uma cultura política nova.¹¹⁰

Então, participação política para ser classificada como ativa deve mobilizar a população contra todas as imposições, pois “é processo histórico de conquista e autopromoção. É a melhor obra de arte do homem em sua história, porque a história que vale a pena é a participativa, ou seja, com o teor menor possível de desigualdade, de exploração, de mercantilização, de opressão¹¹¹”.

A vista disso, “ao povo sempre interessa a participação para tomar decisões, usando regras já estabelecidas, ou para estabelecer novas regras que possibilitem maior participação do

¹⁰⁶BIZ; PEDROSO, 1999.

¹⁰⁷HABERMAS, 2003.

¹⁰⁸“De acordo com essa teoria, a democratização constitui o resultado de um *tradeoff* que permite aos atores sociais compensar a perda do controle sobre sua vida cotidiana através de mecanismos de limitação da operação do Estado e do mercado. A compreensão do processo de democratização a partir dessa óptica nos permitirá entendê-lo como uma disputa entre atores políticos democráticos e atores políticos tradicionais acerca da cultura política que irá prevalecer no interior de uma sociedade com instituições democráticas.” AVRITZER, 1995, não paginado.

¹⁰⁹Para Maria da Glória Gohn *sentido* é direção, orientação; é norte, é rumo, é destino que conduz a desdobramentos. Já *significado* é o conceito de algo, como ele se define e é para os sujeitos que participam das ações coletivas. Nessa lógica, para que um indivíduo ou um grupo possa dar sentido à sua participação numa ação social, ele tem que decodificar o significado desta, buscando referenciais nas suas experiências e na cultura política. GOHN, Maria da Glória. **O protagonismo da sociedade civil: Movimentos sociais, ONGs e redes solidárias.** São Paulo: Cortez, 2005. Isso resulta em adesões ou refutamento da experiência, do vivido, da cultura política edificada socialmente, da perspectiva de edificar outros (as). Dito de outro modo, para dar sentido à participação política é necessário, inclusive, interpretar informações obtidas, considerar a cultura política de uma sociedade, as experiências de vida, valores herdados ou transmitidos pelo ambiente, além da própria cultura das instituições, aspectos como se verá adiante que podem ser inibidores de uma atuação ativa.

¹¹⁰Ibid., p. 30.

¹¹¹DEMO, Pedro. **Avaliação Qualitativa.** 8. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005, Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, p. 12.

povo nas decisões políticas¹¹²” e de igual forma, “no cerne dos sujeitos políticos do homem está a participação, que sedimenta suas metas eternas de autogestão, de democracia, de liberdade, de convivência. Trata-se pois, de um fenômeno essencialmente político, ainda que nunca divorciado da base econômica¹¹³”.

Portanto, a finalidade última da participação requerida é a integração da pessoa humana, de um lado com a promoção do desenvolvimento do indivíduo, e de outro com a maior conscientização social a partir de uma comunidade, politicamente ativa, que não elimina a distinção entre governantes e governados e nem supõe a exclusão da representação político-eleitoral¹¹⁴, mas vai além, participa efetivamente do debate público democrático, ou seja “os indivíduos interagem uns com os outros, debatem as decisões tomadas pela autoridade política, debatem o conteúdo moral das diferentes relações existentes ao nível da sociedade e apresentam demandas em relação ao Estado¹¹⁵”.

Diante dos argumentos expostos até aqui, acredita-se que a democratização da coisa pública, pela participação política ativa é possível e alcançável, contudo, há vários aspectos que a reduzem ou a dificultam (entraves). Por exemplo, o não querer participar pode ser uma escolha, no entanto, deixar de participar e “manter-se alheio à política é uma forma de dar apoio antecipado e incondicional a todas as decisões do governo, o que é em última análise, uma posição política¹¹⁶” alienada e descompromissada com o coletivo, justamente o contrário daqueles indivíduos, no interior de uma esfera pública democrática, [que] discutem e deliberam sobre questões políticas, adotam estratégias para tornar a autoridade política sensível às suas deliberações¹¹⁷, e ainda, atuam como fiscalizador e controlador das ações do Estado, capaz de usufruir de amplos processos democráticos, exercendo o controle social junto às políticas públicas, tema a ser tratado no subcapítulo 2.3.

2.3 CONTROLE SOCIAL JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS: DELIBERAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA

Apresenta-se o tema controle social como parte-se da assertiva teórica de que a participação política ativa é seu aspecto operacionalizador, uma vez que, nesta trabalho refere-

¹¹²DALARI, 1985, p. 88.

¹¹³DEMO, 2005, p. 12.

¹¹⁴MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Participação, processo civil e defesa do meio ambiente no direito brasileiro**. 2010. 715 folhas. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

¹¹⁵AVRITZER, 2000b, p. 36.

¹¹⁶DALARI, op. cit., p. 84.

¹¹⁷AVRITZER, op. cit.

se à acepção da participação da sociedade em geral, bem como de atores sociais específicos (como os trabalhadores, as mulheres, os representantes de comunidades tradicionais e de grupos étnicos, e assim sucessivamente) nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas [inclusive as] ambientais.¹¹⁸

Portanto, a participação da sociedade civil organizada (participação ativa) nas decisões políticas é aspecto nodal ao controle social efetuado e, tem especial importância neste trabalho, quando realizado através dos Conselhos de Políticas Públicas, entretanto, para melhor compreensão daquilo que se pretende desenvolver, necessário indicar algumas de concepções teóricas.

2.3.1 Controle social: concepções teóricas

O controle social¹¹⁹ aqui tratado refere-se aquele implementado no Brasil na década de 1990, considerado espaço público com vínculo orgânico à democracia participativa. Resultado de luta social travada desde os anos 1970 e disposto na Constituição Federal de 1988, com o estabelecimento, conforme indicado no subcapítulo 2.1, ou seja, o voto direto e secreto, mediante eleições ao executivo e legislativo nas três esferas federadas (participação eleitoral); Plebiscito; Referendo; Iniciativa Legislativa Popular; Ação Popular; Mandado de Segurança Coletivo bem como os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, entre outros.

A par dessas disposições constitucionais, fica em relevo o interesse do legislador constituinte em assegurar a participação da população na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado (em todos os níveis). Isso, legalmente, significou “a definição de novos processos e regras políticas capazes de redefinir as relações do Estado com a sociedade, no sentido de criar uma nova institucionalidade democrática¹²⁰”.

Compreende-se, que a participação ativa como mecanismo de controle social sobre as ações estatais, concretiza, em adesão a Jerzy Szeremeta¹²¹, direito fundamental em quase todo

¹¹⁸SILVEIRA, Clóvis Malinverni da. **A pesquisa na área de Direito Ambiental e sociedade:** considerações metodológicas e caracterização das linhas de pesquisa do PPGDir/UCS. Revista Direito Ambiental e sociedade, Caxias do Sul, v. 6, n. 1, p. 273-298.

¹¹⁹O ano de 1789 é um marco nas discussões sobre a possibilidade de o cidadão controlar as atividades do Estado. Nesse ano, em face da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão encontra-se disposto que: “a sociedade tem o direito de pedir a todo o agente público a prestação de contas de sua administração”. FRANÇA. Declaração dos direitos do homem e do cidadão. Paris, 1789, artigo 15. Apesar de isso ter ocorrido há mais de duzentos anos, a consolidação dessas premissas se deu apenas no Século XX e, particularmente no Brasil, apenas a partir da Constituição Federal de 1988.

¹²⁰RAICHELIS, 2013, p.78.

¹²¹SZEREMETA, Jerzy. Participação Genuína na Era da Tecnologia e Informação (TIC). **Gestão Pública e Participação – Cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães.** Salvador, v. 8, FLEM, 2005.

o mundo, sendo resultado da reflexão e da capacidade de indignação dos cidadãos frente aos abusos cometidos, via luta de vários movimentos sociais.

Com efeito, no Brasil,

a expressão controle social tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, especificamente no campo das políticas sociais, desde o período da redemocratização dos anos de 1980. A utilização da expressão com este sentido foi propiciada pela conjuntura de lutas políticas pela redemocratização do país frente ao Estado autoritário, implantado a partir da ditadura militar. Observou-se que durante o período da ditadura existiu um forte controle do Estado autoritário sobre o conjunto da sociedade, forma que a classe dominante encontrou para exercer sua hegemonia, dando suporte para a consolidação do capitalismo monopolista. No processo de redemocratização do país a expressão controle social passa a ser compreendida como o controle da sociedade sobre o Estado.¹²²

Portanto, o conceito de controle social, plasmado “pela ótica das forças de resistência de quem busca a alteração das estruturas, [...] relaciona-se intimamente com o processo e resultado da mobilização social da sociedade na luta pela garantia dos direitos humanos e sociais¹²³”, que identifica a necessidade de controle das atividades do Estado pela sociedade civil organizada.

Isso significa controle do “governo pela sociedade [...] o governar deve visar o povo, fazer-se em seu nome e **ser por ele avaliado e controlado, funcionando segundo regras, critérios e procedimentos que privilegiem aquilo que é público, o bem comum e os interesses de todos**¹²⁴”. (grifo nosso).

A operacionalização de tal atividade “prevê a existência de um cidadão ativo, qualificado não apenas para controlar de modo passivo a gestão, mas também para interferir nela, direcioná-la, submetê-la a sua vontade¹²⁵”. Neste sentido, é possível edificar “uma verdadeira democracia, instaurando processos de reflexão e deliberação o mais amplo possível, em que os cidadãos, na sua totalidade, participem¹²⁶”.

Então, o controle dos atos da administração pública preconizado na CFB, 1988 “implica a obrigatoriedade de se oportunizar, tanto quanto seja possível, a participação dos integrantes

¹²²BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. Desafios do controle social na atualidade. In: **Serviço Social e Sociedade**. a. XXXII, n. 109, São Paulo: Cortez, jan./mar. 2012, p. 126-150, p. 127.

¹²³PEDRINI, Dalila Maria; ADAMS, Pedro; SILVA, Vini Rabassa da. Controle social e fortalecimento da democracia participativa. In: PEDRINI, Dalila Maria; ADAMS, Pedro; SILVA, Vini Rabassa da. (Orgs.). **Controle social de políticas públicas: caminhos, descobertas e desafios**. p. 223-236, São Paulo: Paulus, 2007, p. 224-5.

¹²⁴NOGUEIRA, 2005, p. 146.

¹²⁵Ibid., p. 146.

¹²⁶CASTORIADIS, Cornelius. **Uma sociedade à deriva: entrevistas e debates, 1974-1997**. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: 90 Graus, abril de 2007, p. 307.

da coletividade na construção das decisões exaradas pela Administração Pública¹²⁷”, especialmente no que se refere ao controle social da gestão das políticas públicas. Logo, quando se fala em controle social da administração pública “procura-se sugerir a ideia de um controle ao mesmo tempo político e social. Não apenas um controle de legalidade, mas principalmente [...] de mérito, de eficácia, de conveniência e de oportunidade do ato administrativo¹²⁸”.

Diante disso, o controle social, aproveita “as regras previamente elaboradas para submeter o Estado a uma posição de submissão ao cidadão controlador de seus atos¹²⁹”.

Nesse contexto, também importa esclarecer que,

- a) é inadequado equiparar controle social com fiscalização. O termo, numa compreensão mais abrangente, indica a corresponsabilidade em termos de *coisa pública* baseada numa relação de trabalho conjunto em vista a objetivos comuns. [...]
- b) Controle social está relacionado com justiça social e nesse sentido se desdobra numa visão crítica sobre os fatores causadores da injustiça social [...] O controle social implica numa compreensão abrangente da realidade e a respectiva possibilidade de encaminhamento de soluções para os problemas.
- c) Controle social, como palavra-gêmea de participação, remete ao todo, ao funcionamento do sistema. É uma tarefa do sujeito coletivo que assume o desafio de trabalhar em conjunto, [...] reconhece a conflitividade como parte necessária e importante do processo social.¹³⁰

Destarte, como já afirmado, o controle social aqui referido é aquele que concerne à participação ativa do cidadão, por meio de organizações da sociedade civil e por ocasião da formulação e acompanhamento das políticas públicas, sobretudo, acredita-se que sua efetuação se dá através da integração da população que convive em grupo e, seu estímulo em tomar parte das discussões e decisões coletivas.

Tais premissas acabam por refletir “a expansão da consciência social e o anseio das pessoas organizadas em sociedade para influenciar de algum modo nas decisões de poder e interesses, possibilitando não apenas escolher aqueles que irão governar, mas também como se é governado¹³¹”.

Essa integração, na forma de participação, de ordem eminentemente política, “implica o exercício direto e pessoal da cidadania nos atos do governo¹³²”, logo, de controle social na

¹²⁷MAFFINI, Rafael. **Direito Administrativo**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 125.

¹²⁸CARRION, Eduardo Kroeff Machado. **Apontamentos de direito constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p. 83-4.

¹²⁹SIRAQUE, Vanderlei. **Controle Social da Função Administrativa do Estado: Possibilidades e limites na Constituição de 1988**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 100.

¹³⁰STRECK, Danilo Romeu; ADAMS, Telmo. Lugares da participação e formação da cidadania. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 6, n.1, jan.-jun. 2006, p. 95-117, p. 104-5.

¹³¹MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 86.

¹³²CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito constitucional didático**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 97.

gestão das políticas públicas, incluindo as ambientais, vinculando-se, portanto, ao âmbito da democratização da esfera pública.

Por conseguinte, a democratização da esfera pública pressupõe entender alguns de seus elementos edificadores, dinamicamente articulados. Em concordância com Raquel Raichelis¹³³ tais elementos são:

- **Visibilidade social.** As ações e os discursos dos sujeitos devem expressar-se com frequência, não para os diretamente envolvidos, mas também para aqueles implicados nas decisões políticas. Supõem publicidade e fidedignidade das informações que orientam as deliberações nos espaços públicos de representação.
- **Controle social.** Significa acesso aos processos que informam as decisões no âmbito da sociedade política. Permite participação da sociedade civil organizada na formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e a arbitragem sobre os interesses em jogo, além do acompanhamento da implementação daquelas decisões, segundo critérios pactuados.
- **Representação de interesses coletivos.** Implica a constituição de sujeitos sociais ativos, que se apresentam na cena política a partir da qualificação de demandas coletivas, em relação às quais exercem papel de mediadores.
- **Democratização.** Remete à ampliação dos fóruns de decisão política que, extrapolando os condutos tradicionais de representação, permite incorporar novos sujeitos sociais como protagonistas e contribui para consolidar e criar novos direitos. Implica a dialética entre conflito e consenso, de modo que os diferentes e múltiplos interesses possam ser qualificados e confrontados, daí resultando à interlocução pública capaz de gerar acordos e entendimentos que orientem decisões coletivas.
- **Cultura pública.** Implica o enfrentamento do autoritarismo social e da ‘cultura privatista’ de apropriação do público pelo privado. Remete à construção de mediações sociopolíticas dos interesses dos sujeitos sociais a serem reconhecidos, representados e negociados na cena visível da esfera pública. Significa superar a ‘cultura do assistencial’ que infantiliza, tutela e torna vulneráveis os segmentos pobres da classe trabalhadora, impedindo-os de se constituir como sujeitos de direitos legítimos. No que se refere à elaboração do processo investigativo não foram estabelecidas “hipóteses para verificação” mas questões de trabalho “baseadas no conhecimento prévio dos assuntos reais da pesquisa com o fim de orientar efetivamente a pesquisa [...]”. (grifo nosso).

É fato que “a esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos¹³⁴” e, neste sentido, destacam-se duas características ligadas ao debate democrático contemporâneo, uma delas é a de um espaço para a interação cara a cara distinto do Estado [...], os indivíduos interagem uns com os outros, debatem as decisões tomadas pelas autoridades

¹³³RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social:** caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998, p. 40-1.

¹³⁴HABERMAS, 1997, p. 92.

políticas, discutem o conteúdo moral das diferentes relações existentes no nível da sociedade e apresentam demandas ao Estado.¹³⁵

Por certo, assim, a qualidade do controle social irá depender do nível do ambiente democrático e das condições de participação colocadas à disposição do cidadão (e ocupadas por esse), que, por outro lado, estará também vinculada, ainda, ao clima de (des)confiança em relação ao Estado quanto à sua capacidade de responder às necessidades e demandas da sociedade¹³⁶ bem como demais entraves que são analisados no Capítulo 3, mas é certo que quanto mais efetivos se mostrarem os mecanismos de controle sobre a administração pública, menor será o índice de corrupção.¹³⁷

Aliás, “as estruturas de comunicação da esfera pública são vinculadas às esferas da vida privada de tal modo que dá à periferia da sociedade civil, em oposição aos centros da política, a vantagem de uma maior sensibilidade para detectar e identificar novas situações problemáticas¹³⁸” não obstante, no Brasil, historicamente a relação entre governo e cidadão têm, na condução da administração pública, uma orientação pautada pelo segredo, criando dificuldades relacionadas à disponibilidade de informações e conseqüentemente inviabilizando o controle da sociedade sobre a atuação do poder público, especialmente quanto a possibilidade de monitoramento, mensuração e avaliação de resultados das ações governamentais, na implementação das políticas públicas e ao combate à corrupção.¹³⁹

Com efeito, a publicização e a garantia do acesso à informação é imprescindível nos regimes democráticos, pois, para exercer a cidadania e viabilizar o controle social dos governos, a transparência no campo político e econômico é fundamental, preceito que já vem expressado na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, da qual o Brasil é signatário desde o ano de 2006, e que estabelece em seu artigo 13:

1. Cada Estado Parte adotará medidas adequadas, no limite de suas possibilidades e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, para fomentar a participação ativa de pessoas e grupos que não pertençam ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não governamentais e as organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção, e para sensibilizar a opinião pública com respeito à existência, às causas e à gravidade da corrupção, assim como à ameaça que esta representa. Essa participação deveria esforçar-se com medidas como as seguintes:

¹³⁵AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática, esfera pública y deliberación. **Metapolítica**. México, v. 4, n. 14, p. 76-78, abr./jun., 2000a.

¹³⁶PEDRINI; ADAMS; SILVA, 2007, p. 223-236.

¹³⁷MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

¹³⁸HABERMAS, 1997, p. 55.

¹³⁹OLIVEIRA JÚNIOR, Temístocles Murilo de; JORDÃO, Claudia da Silva; CASTRO JUNIOR, Joel de Lima Pereira. Transparência, monitoramento e avaliação de programas no Brasil: em busca de opacidades que podem restringir o exercício do controle social. **Revista do Serviço Público**. n. 65, p. 25-47, jan./mar., 2014.

- a) Aumentar a transparência e promover a contribuição da cidadania aos processos de adoção de decisões;
- b) Garantir o acesso eficaz do público à informação;

A partir do ano de 2011, com a criação da Lei de Acesso à Informação (LAI) o Brasil estabelece uma inversão à lógica predominante, uma vez que, a administração pública passa a ser guiada pela afirmação da transparência que é tratada como “regra” e o sigilo passa a ser a “exceção”.

A LAI em seu artigo 3º atribui ao Estado a obrigação de disponibilizar acesso à informação de interesse público, disponível em órgãos e entidades, independente de solicitações, objetivando desenvolver uma cultura de transparência através da utilização de meios de comunicação, viabilizados pela tecnologia da informação, capazes de fomentar o controle social da administração pública: “um requisito fundamental de incentivo ao controle social é a transparência, e para alcançá-la, a publicidade dos atos dos atores públicos é uma ferramenta de extrema importância, já que garante o acesso do cidadão às informações sobre o que esses atores fazem ou deixam de fazer¹⁴⁰”.

Portanto, para realizar o controle social através da participação ativa é essencial a publicização de informações, porém, não basta somente tornar pública a informação, mais do que isso, ela deve ser interpretada e facilmente compreendida pelo cidadão.

Nesse sentido, o conceito de publicidade tem sua dinâmica estabelecida no interior da política, uma vez que não é movida nem por interesses particularistas nem pela tentativa de concentrar poder com o objetivo de dominar outros indivíduos, de fato, o que se quer é o uso público da razão através de uma relação entre a participação e argumentação pública, situação em que o acesso à informação não se restringe àquelas de caráter meramente orçamentário e financeiro, pois “quanto mais e melhores informações tem uma sociedade, mais atuante e eficaz pode ser a sua participação nos processos decisórios dos governos¹⁴¹”.

Por conseguinte, relevante a utilização de indicadores claros e inteligíveis; isentos de distorções e confiáveis na instrumentalização; mensuráveis de forma quantitativa e qualitativa, a partir de indicadores na definição de metas físicas e de ações; seguidos da obrigatoriedade da divulgação desses indicadores e metas, bem como de uma eficiente orientação para sua

¹⁴⁰SECCHIN, Lenise Barcellos de Mello. Controle social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício da cidadania. **Revista da CGU**, Brasília, v. III, n. 5, p. 28-45, dez. 2008, p. 37

¹⁴¹MENDANHA, Gisele de Melo Maeda. O direito de acesso à informação como fundamento da transparência. **Revista da CGU**. Brasília, v. IV, n. 6, p. 59-70, set. 2009, p. 69.

interpretação, afim de oportunizar à sociedade, facilmente realizar seu juízo de valor quanto aos resultados divulgados.¹⁴²

Nesse propósito, “não basta a definição legal ou normativa para que a transparência governamental aconteça, pois muitos problemas relacionados a ela têm como raiz elementos culturais¹⁴³” e, a informação e transparência da administração pública, enquanto base para garantir a participação ativa, são cada vez mais um componente de qualidade na vida dos cidadãos.

Para tanto, deve-se considerar todo o tipo de comunicação¹⁴⁴, do diálogo ao questionamento, servindo-se de todos os meios disponíveis, desde os mais tradicionais até os mais avançados, eis que “atualmente, um dos canais de informação que assume maior importância é através da rede mundial de computadores¹⁴⁵”, contudo, é impossível deixar de considerar que

La experiencias recientes de manifestaciones callejeras en varios países nos indican que cuando analizamos la comunicación política debemos tratar el mundo on-line y el off-line como subsistemas interconectados, donde en el pasaje del uno al otro (re)aparecen los individuos y organizaciones, con sus diferenciales de iniciativa, de poder, de valores y de intereses, que inclusive ya estaban presentes, si bien por veces encubiertos, en el mundo de la Red.¹⁴⁶

Aliás, a participação coletiva através da *internet* produz também novos desafios pois, facilita a afirmação de uma cultura participativa, mas alimenta tentações inéditas de reclusão de seus principais atores.¹⁴⁷

As ações geradas através do ciber-ativismo, na maioria das vezes, têm como foco denúncias e demandas específicas, mas os impactos desses movimentos sobre o sistema político

¹⁴²OLIVEIRA JÚNIOR; JORDÃO; CASTRO JUNIOR, 2014.

¹⁴³MENDANHA, 2009, p. 69.

¹⁴⁴“[...] algumas vezes, requer-se o apoio de ações espetaculares, de protestos de massas e de incessantes companhas antes que um tema possa avançar, através de votos vitoriosos, de pontos programáticos dos partidos ‘estabelecidos’ cuidadosamente ampliados, dos acórdãos, das súmulas, do judiciário, etc. até a área central do sistema político e ali receber consideração formal.” HABERMAS, 1997, p. 56.

¹⁴⁵“[...] Internet ha dado lugar a una amplísima bibliografía que generalmente se bifurca entre aquellos autores que creen que el nuevo ciberespacio revoluciona las formas de participación política y puede recrear las instituciones democráticas, y aquellos que consideran que el mundo virtual se caracteriza por mensajes simplistas, la pobreza argumentativa, el aislamiento en torno a grupos afines, que lleva a la polarización y descreencia en la esfera pública.” SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales: transformaciones del espacio público y de la sociedad civil.** São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015, p. 6.

¹⁴⁶SORJ, Bernardo. On-line / Off-line: La nueva onda de la sociedad civil y la transformación de la esfera pública. In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales: transformaciones del espacio público y de la sociedad civil.** p. 13-17. São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015, p. 15.

¹⁴⁷MARTUCCELLI, Danilo. Esfera pública, movimientos sociales y juventude. In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales: transformaciones del espacio público y de la sociedad civil.** p. 18-20. São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015.

dependem da solidez das instituições públicas e, em certos casos, o mundo virtual pode ser a base para movimentos políticos, pois, o acesso à informação através da *internet* e a realização do controle social através da participação ativa, não podem deixar de considerar esse enorme potencial democrático.¹⁴⁸

Todavia, a prevalência de aspectos virtuosos exige esforço constante a fim de garantir a liberdade de expressão e limitar os efeitos negativos que aumentam a frustração com o sistema político – seja por parte do setor privado, por parte do governo ou de ações anti-democráticas – que se aproveitam do anonimato que o mundo virtual pode proporcionar.¹⁴⁹

Por isso, imprescindível à participação política ativa e ao exercício do controle social, ações de mobilização social, já que essas acontecem conforme a capacidade que a sociedade civil organizada¹⁵⁰ tem para interferir na gestão pública a fim de viabilizar, de forma coletiva, deliberação, avaliação e fiscalização das ações e prioridades do Estado.¹⁵¹

Sem dúvida, o pleno exercício do controle social “exige capacidade da sociedade civil organizada de interferir na gestão pública e, sobretudo, habilidade das organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias em envolver e animar ao máximo o processo participativo¹⁵²” pois “é a sociedade organizada que define o papel e o espaço do Estado, não o contrário¹⁵³”.

Portanto, quando se fala em controle social, refere-se àquele que trata da intervenção na vida pública a partir de uma motivação social concreta, exercida de forma direta e baseada em um certo nível de institucionalização das relações entre o Estado e a sociedade, formato que exige uma sociedade civil que indique “interlocutores coletivos [...] que tornem possível uma participação ativa e representativa sem que o Estado exija quaisquer tipos de dependência

¹⁴⁸SORJ, 2015.

¹⁴⁹Ibid.

¹⁵⁰Primeiramente a “sociedade civil era compreendida como um guarda-chuva para a gama de instituições fora do Estado. [...] Com o desenvolvimento do capitalismo industrial no século XIX [...] ela passou a ser vista como um campo de interesses puramente privados, parte da superestrutura da sociedade, especialmente na teoria marxista. [...] Os acontecimentos históricos nas últimas décadas do século XX levaram a criação da terceira forma de compreensão da sociedade civil. [...]e assim] A sociedade civil passa a ter, em algumas abordagens, até certa independência. Cria-se um senso comum de que a sociedade civil não é apenas espaço para ações individuais, mas ela deve construir um senso coletivo de obrigações sociais de responsabilidade social, que declinaram na segunda etapa. Disso tudo, concluí nesse cenário que “sociedade civil” pode ser concebida como um tipo de “comunidade civil” uma esfera solidária na qual certo tipo de comunidade universal cresce gradualmente, expressa sua opinião pública; ela possui códigos e narrativas próprios expressos em idiomas democráticos, é modelada por um conjunto de instituições particulares, a maioria de notabilidade legal e algumas jornalísticas, e um conjunto de práticas interativas de civilidade, igualdade, criticismo e respeito”. GOHN, 2005, p. 67-8.

¹⁵¹PEDRINI; ADAMS; SILVA, 2007.

¹⁵²Ibid., p. 227.

¹⁵³DEMO, 2001, p. 15.

administrativa ou financeira, rompendo com procedimentos autoritários, populistas ou clientelistas¹⁵⁴”.

Tais fatores são imprescindíveis ao sucesso das atividades que caracterizam os Conselhos de Direitos e Políticas Públicas, órgão que será observado no subitem 2.3.2.

2.3.2 Conselhos de Direitos e Políticas Públicas: a possibilidade de controle social através da participação ativa

Na literatura disponível é possível identificar que a forma “conselho – ou de prática conselhistas” pode ser considerada tão antiga quanto a própria democracia participativa, mas, a consulta se faz presente também em modelos autoritários uma vez que o monarca, tendo que decidir sozinho, no mais das vezes cercava-se de conselheiros.¹⁵⁵ Nos séculos XII e XV em Portugal essa forma político-administrativa foi utilizada em relação às suas colônias (por exemplo o Brasil), porém contemporaneamente, deu-se lugar aos conselhos urbanos, originários das comissões de moradores.¹⁵⁶

Aliás, nesse contexto histórico de prática conselhistas é importante lembrar da Comuna de Paris, que em 1871 representou um grande legado das lutas populares a partir da possibilidade de participação direta na gestão pública estatal. Da mesma forma, os conselhos soviéticos russos nos anos 1905 e principalmente nos anos 1917-1918, eram compostos por operários, sindicatos e associações; e, passaram a desempenhar tarefas públicas, anteriormente, de responsabilidade do Estado. Também em 1918, na Alemanha, os conselhos operários surgem a partir de uma profunda crise, atuando não só como órgão de gestão econômica mas, com funções administrativas municipais e educativas.¹⁵⁷

Em outro caso, os conselhos operários que surgiram na Espanha nos anos 1934-1937 autogeriram fábricas e organizaram milícias, mas, com o surgimento do fascismo¹⁵⁸, naquela época, inicia-se a perseguição ao movimento operário na Europa, o que faz os conselhos

¹⁵⁴JACOBI, Pedro. “Descentralização e participação.” In: **Serviço Social e Sociedade**. n. 41, São Paulo: Cortez, ano XIV, abr. 1993, p. 22-38, p. 25.

¹⁵⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Participação Popular na Administração Pública. **Revista Trimestral de Direito Público**. São Paulo, n. 1, p. 128-139, 1993.

¹⁵⁶GOHN, 2011.

¹⁵⁷Ibid.

¹⁵⁸“O fenômeno fascista aparece no séc. XX, entre as duas guerras. Encarna o mais absoluto reinado do terror exercido por organizações que obedecem cegamente ao líder do partido único que monopoliza o poder depois de ter eliminado pela violência toda forma de pluralismo social (associações, sindicatos, etc.) ou político (partidos, grupos de interesses, etc.). De maneira geral, o fascismo, e mais particularmente o nazismo, é, portanto, a forma mais perfeita do totalitarismo na medida em que, como mostra H. Arendt (1945), tenta destruir toda a forma de vida social a fim de remodelar toda sociedade segundo sua própria visão ideológica de mundo.” BOUDON, Raymond; BOURRICAUD, François. **Dicionário crítico de sociologia**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2001, 106-7.

atuarem, a partir do pós-guerra, com estratégias de defesa nas fábricas, nos distritos, municipalidades e províncias, especialmente em países como a Hungria, Polônia e Iugoslávia.¹⁵⁹

No caso norte-americano, em função de suas origens históricas baseadas em comunidades que exercem mútua ajuda, os conselhos emergem a partir do desenvolvimento de grupos e comunidades de interesse, tornando-se organismos de pressão da sociedade civil, – que atuam na esfera do consumo de bens e serviços ou como auxiliares da administração pública –, diferentemente dos conselhos socialistas ou experiências revolucionárias da primeira metade do século XX, que ocorreram na Europa especialmente no setor de produção.¹⁶⁰

Segundo Maria da Glória Gohn, no Brasil do século XX, pode-se identificar três tipos de conselhos: Primeiro, os criados pelo próprio poder público Executivo “para mediar suas relações com os movimentos e com as organizações populares¹⁶¹”, que nos anos 1960-1970, dentro da política do populismo, são representados pelos *conselhos comunitários*.

Depois, nos anos 1980 e seguintes, em oposição ao regime militar, a partir de propostas dos setores de esquerda, a conjuntura do país faz surgir os conselhos “construídos pelos *movimentos populares* ou setores organizados da sociedade civil em suas relações de negociação com o poder público¹⁶²”.

Por fim, tem-se os *conselhos gestores institucionalizados*, estabelecidos “com possibilidade de participar da gestão dos negócios públicos, criados por leis originárias do Poder Legislativo, surgido após pressões e demandas da sociedade civil¹⁶³” e fundamentados inclusive nas Leis Orgânicas dos Municípios, com o objetivo de assessorar o executivo municipal, a partir da discussão e formulação de propostas, a fim de subsidiar as políticas públicas, beneficiar a comunidade, fortalecer a cidadania e a inclusão social.

Diga-se de passagem, os conselhos gestores são diferentes dos conselhos comunitários e populares, e também se diferenciam daqueles compostos exclusivamente por especialistas com a finalidade de assessoramento. Assumem especial destaque no período de redemocratização do país, uma vez que também são vistos pela via da descentralização político-administrativa, implicando representatividade e empoderamento da sociedade civil, assumindo diversos formatos e funções, caracteristicamente compostos por representantes do poder

¹⁵⁹GOHN, 2011.

¹⁶⁰Ibid.

¹⁶¹Ibid., p. 73.

¹⁶²Ibid., p. 73-4.

¹⁶³Ibid., p. 74.

público e da sociedade civil dando origem aos espaços institucionalizados destinados a dita participação ampliada¹⁶⁴ ou sociopolítica¹⁶⁵.

Porquanto, os conselhos gestores com composição plural entre Estado e sociedade civil tem representação paritária, são constituídos por representantes do poder executivo e da sociedade civil, e tem potencial para imprimir um novo formato ao processo de formação das políticas públicas sociais, todavia, imprescindível que as autoridades assumam seu papel de mobilização, a fim de fomentar a participação ativa e a implementação de um controle social das políticas públicas, uma vez que

[...] a própria sociedade precisa ser democratizada e assumir uma cultura de participação e também uma ética de responsabilidade pública. Os conselhos poderão contribuir para isso, exigindo que os representantes sejam eleitos em assembleias das entidades ou de fóruns mais amplos e que haja espaços de interlocução em que o cidadão não-organizado possa participar.¹⁶⁶

Com efeito, é nos conselhos e conferências que “se expressa a correlação de forças existente no conjunto da sociedade¹⁶⁷”, não obstante a sua simples instituição não garantir o cumprimento adequado de funções ou satisfazer completamente as expectativas para as quais foram instituídos, ainda que integrados de forma paritária – incluindo os representantes da sociedade, governo e outros segmentos de interesses particulares –, em função da dependência financeira, orçamentária ou pela influência dos representantes do governo, atividades como as de fiscalização e acompanhamento da implementação de políticas públicas, no mais das vezes ficam prejudicadas.¹⁶⁸

De fato, os conselhos “não são mecanismos acima da sociedade, nem são instâncias isoladas imunes aos conflitos de interesses, cooptação, disputas da direção da política social articuladas a projetos societários, mesmo que isto não esteja explicitado¹⁶⁹”, tampouco estão livres dos limites que tais práticas democráticas impõem aos valores como o clientelismo e o paternalismo há muito enraizados na cultura política nacional, que somados ao

¹⁶⁴PEREIRA, Maria de Lurdes Dolabela; AVRITZER, Leonardo. Democracia, participação e instituições híbridas. **Revista Teoria e Sociedade**, Belo Horizonte, edição Especial, p. 14-39, mar., 2005.

¹⁶⁵GOHN, 2011.

¹⁶⁶TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Conselhos de políticas públicas: Efetivamente uma nova institucionalidade participativa? In: CARVALHO, Maria do Carmo; TEIXEIRA, Ana Cláudia (Org.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000. p. 97-120, p. 108.

¹⁶⁷BRAVO; CORREIA, 2012, p. 135.

¹⁶⁸TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

¹⁶⁹BRAVO; CORREIA, op. cit., p. 135.

descontentamento com os resultados práticos já observados a partir dessa cultura democrática cada vez mais afirmada¹⁷⁰, questão que será melhor trabalhada no Capítulo 3.

Todavia, é inegável que os conselhos gestores exercem essencial papel na democracia brasileira, atuam na consolidação da participação e na construção das políticas públicas, bem como, experimentam atividades de controle e fiscalização dessas, pois são órgãos instituídos e mantidos pelo Estado, com funções consultivas, deliberativas e/ou de fiscalização, compostos de forma paritária, a fim de manter a proporcionalidade e o equilíbrio das forças entre os integrantes nomeados pelo governo e aqueles representantes das entidades da sociedade civil.

Assim, destaca-se neste trabalho os atos administrativos do CONAMA, – que são analisados no Capítulo 4 – , e neste contexto, se faz imprescindível esclarecer, em função dos objetivos pretendidos, que o controle social sobre o qual se tem interesse, refere-se à atuação individual ou por meio de organizações da sociedade civil por intermédio do Conselho Nacional do Meio Ambiente, quando da formulação, acompanhamento, fiscalização e controle da execução das políticas públicas ambientais, ou seja, o exercício do controle social através da participação ativa.

Aliás, para a análise que se pretende, resta imprescindível não apenas embasamentos teóricos indicadores das potencialidades dos Conselhos (gestores) de Direitos e Políticas Públicas, é evidente contemplar aspectos restritivos a esse processo, proposição que é enfrentada no Capítulo 3.

¹⁷⁰IVO, Anete Brito Leal. **Governabilidade e governança na América Latina: teses e paradoxos**. VII Congresso Internacional del CLAD, Lisboa, Portugal, 8-11 Oct. 2002.

3 ENTRAVES À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA LIMITADORES DO CONTROLE SOCIAL NO BRASIL

Qualquer análise do desempenho dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas na efetuação do controle social do Estado não é possível basear-se apenas em balizamentos teóricos indicadores das potencialidades, apontados, de alguma maneira no Capítulo 2. É inequívoco detectar aspectos restritivos no cotidiano cumprimento ou não de suas atribuições e competências (Capítulo 4), aliados à análise da conjuntura social, política e econômica definidora de entraves e limitações. São aspectos inerentes à defesa dos Conselhos como espaços de realização de democracia participativa, logo, do controle de ações da administração pública, no credo de que a efetivação de suas funções passa pela apreensão dos obstáculos a serem enfrentados.

Neste Capítulo, conforme o apontado na introdução, selecionou-se dois grandes dificultadores ou entraves para a participação política ativa, limitadores do controle social, a formar, respectivamente, os subcapítulos 3.1 *A cultura política brasileira limitadora dos ideais democráticos, logo da participação política ativa* e 3.2 *Reformas estruturais implementadas a partir da década de 1990: o enfraquecimento da sociedade civil organizada*.

3.1. A CULTURA POLÍTICA BRASILEIRA LIMITADORA DOS IDEAIS DEMOCRÁTICOS, LOGO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ATIVA

Inicialmente, é importante referir que, no Brasil, os dificultadores da participação política ativa conferem atitudes que merecem ser explicitadas: a) o desinteresse por motivos táticos; b) a rejeição da participação através do antipoliticismo doutrinário.¹⁷¹

O desinteresse por motivos táticos vem sendo utilizado historicamente para afastar e desestimular o povo das decisões políticas (compondo, inclusive, a cultura política brasileira). Para isso, foram erigidas estratégias repassadoras do credo de que não é possível a população de fato decidir e, assim, preconizam que a participação política não passa de mera formalidade.¹⁷²

Da mesma forma, o antipoliticismo doutrinário, outra espécie de rejeição da participação ativa, afirma o desinteresse por motivos teóricos e, ocorre em várias situações: I) os que acham que o povo deve deixar um grupo de pessoas mais esclarecidas tomar as decisões

¹⁷¹DALARI, 1985.

¹⁷²Ibid.

políticas; II) os que falam que o povo não deve participar da política, querendo referir-se especialmente às atividades eleitorais e partidárias, fazendo restrições a todos os movimentos populares pacíficos e promovendo o desinteresse; III) os tecnocratas que consideram o governo da sociedade uma tarefa para técnicos e especialistas, não percebendo que as decisões políticas exigem considerar aspectos particulares de cada situação em cada momento e que não é possível decidir com base em regras gerais e permanentes.¹⁷³

Assim, essas posições deixam claro

o desejo de afastar o povo das decisões políticas, reservando para um pequeno grupo tais decisões. É evidente que isso não convém ao povo, pois a história demonstra claramente que todas as vezes em que um grupo decide sozinho acaba pondo em primeiro lugar seus próprios interesses, deixando em plano secundário ou mesmo ignorado os interesses comuns de todo o povo.¹⁷⁴

De fato, o desinteresse por motivos táticos e a rejeição da participação através do antipoliticismo doutrinário agrupam interesses, em geral autoritários, que não acreditam em processos democráticos e, são formados por diversas posições que tem como ponto comum o afastamento da população das decisões políticas. Partem do entendimento de que há uma elite de “especialistas”, a quem cabe as decisões políticas e que essa sabe o que é melhor para o povo, logo, beneficiar-se-á em seus interesses.¹⁷⁵

Reúnem, também, grupos anarquistas, que buscam promover o desinteresse, por exemplo, pela participação política eleitoral, pois creem que essa não resulta em benefícios coletivos. Afirmam que os interesses da população em geral devem estar em primeiro lugar, contudo, destacam e defendem que só por meio de ações violentas é que se poderá conseguir qualquer mudança em favor do povo.¹⁷⁶

Compreende-se que nas atitudes apresentadas, “do sujeito não sobra quase mais nada, pois é objeto, instrumento¹⁷⁷”, e assim “a cada dia que passa crescem as restrições que os brasileiros fazem aos políticos e a tudo que se refere à política¹⁷⁸”, eis que, intrinsecamente, tais condutas relacionam-se e vinculam-se à história da cultura política brasileira.

¹⁷³DALARI, 1985.

¹⁷⁴Ibid., p. 87.

¹⁷⁵Ibid.

¹⁷⁶Ibid.

¹⁷⁷DEMO, 2005, p. 10.

¹⁷⁸BIZ; PEDROSO, p. 9.

Com efeito, a cultura política brasileira é um limitador dos ideais democráticos, por isso, tornou-se herança conservadora que nega direitos universais, como sendo de todos os cidadãos. Seus reflexos estão presentes mesmo após a retomada da democracia com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o que indica que há um longo caminho a percorrer.

Realmente, para a participação ativa acontecer esta precisa ser cultivada e ampliada de modo que seus resultados se estendam à vida cotidiana da maioria da população e, nessa empreitada, o pleno desempenho da cidadania é fundamental para a redução das imensas desigualdades existentes no Brasil e quiçá no mundo.

Entretanto, diferentemente da Europa, no Brasil não há registros de um histórico revolucionário de lutas por mudanças e transformações radicais nas estruturas sociais¹⁷⁹. As relações sociais são permeadas pelos “traços principais do ‘coronelismo’¹⁸⁰, cuja aparente singeleza mal encobre uma grande complexidade¹⁸¹” visto que, “na transição de uma estrutura a outra, a tônica se desviou – o indivíduo, de súdito passa a cidadão, com a correspondente mudança de converter-se ao Estado, de senhor a servidor, [com a] guarda da autonomia do homem livre¹⁸²” eis que aqui “a pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo¹⁸³”.

Na “rede de transmissão de poder montada pelas oligarquias, o coronelismo desempenhava importante papel, costurando o fio das alianças¹⁸⁴” situação que configurou a

¹⁷⁹O Brasil carrega uma herança que tem suas raízes e origens no período colonial uma vez que não há registros de ruptura das estruturas sociais no Brasil; compara-se a sociedade brasileira como uma sociedade “clânica”, ou seja uma sociedade formada por clãs que se traduzem em grupos fechados de pessoas que defendem apenas os membros daquele grupo e seus interesses. VIANNA, Oliveira, **Populações meridionais do Brasil**, Belo Horizonte, Itatiaia; Niterói: Universidade Federal Fluminense: Niterói, 1987.

¹⁸⁰“Concebemos o “coronelismo” como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constitui fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa”. LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 40.

¹⁸¹Ibid., p. 275.

¹⁸²FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Globo, 2008, p. 734.

¹⁸³“Na sequência inglesa, havia uma lógica que reforçava a convicção democrática. As liberdades civis vieram primeiro, garantidas por um Judiciário cada vez mais independente do Executivo. Com base no exercício das liberdades, expandiram-se os direitos políticos consolidados pelos partidos e pelo Legislativo. Finalmente, pela ação dos partidos e do Congresso, votaram-se os direitos sociais, postos em prática pelo Executivo. A base de tudo eram as liberdades civis [...] nos Estados Unidos, até mesmo sindicatos operários se opuseram à legislação social, considerada humilhante para o cidadão. Só mais tarde esses direitos passaram a ser considerados compatíveis com os outros direitos, e o cidadão pleno passou a ser aquele que gozava de todos os direitos, civis, políticos e sociais”. CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 220.

¹⁸⁴COTRIM, Gilberto. **História do Brasil: um olhar crítico**. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 460.

cultura política brasileira apreendida pela população, enquanto representação social (simbólica)¹⁸⁵, como traço inerente a sua subjetividade cívica.

Ademais, no contexto da República Velha¹⁸⁶, pode-se perceber a partir das elites políticas brasileiras a necessidade de captação do voto¹⁸⁷, pois, nessa fase, o Brasil foi governado por civis ligados em grande parte à oligarquia rural, sob a influência dos grandes fazendeiros.

A figura do coronel, que em um primeiro momento, apesar de não ter recursos econômicos, detinha o monopólio da violência através da força física, torna-se instrumento utilizado pelas elites políticas (oligarquias rurais) como forma de controle sobre os votos, ou seja, o coronel recebe benesses econômicas e em contrapartida passa a ser o intermediário de um voto de cabresto¹⁸⁸ pois naquela época o voto não era secreto, e assim

A soberania popular não se reduz à emanção da vontade de baixo para cima, cabendo às minorias as decisões e à maioria o controle, de acordo com a fórmula de Sieyes: ‘a autoridade vem de cima, a confiança vem de baixo’. A astúcia, a habilidade, a sagaz manipulação são qualidades psicológicas ajustadas ao comando elitário, enquanto nos estamentos prevalece a decisão de utilizar a violência, a direção voltada à eficiência, o cálculo nas intervenções sobre o mecanismo jurídico.¹⁸⁹

A partir dessa lógica se extrai a ideia de uma “cultura da dádiva” fulcrada no coronel que recebia benesses econômicas de uma elite política interessada em se perpetuar no poder em troca do controle do voto que era exercido sobre o eleitor. Este processo de troca também cultuado muitas vezes pelo próprio coronel, em sua relação com o eleitor, estabeleceu um comércio do voto, na medida em que o poder público e seus serviços sociais não chegavam até

¹⁸⁵“Toda representação é composta de figuras e de expressões socializadas. Conjuntamente, uma Representação Social é a organização de imagens e linguagens, porque ela realça e simboliza atos e situações que nos são (...) nos tornam comuns”. (MOSCOVICI, 1978, p. 25). Dito de outra forma: “a representação social é uma modalidade de conhecimento particular que tem por função a elaboração de comportamentos e a comunicação entre indivíduos”. (MOSCOVICI, 1978, p. 26). Ou ainda: “A representação social é um corpus organizado de conhecimentos e uma das atividades psíquicas graças às quais os homens tornam inteligível a realidade física e social, inserem-se num grupo ou numa ligação cotidiana de trocas, e liberam os poderes de sua imaginação”. (MOSCOVICI, 1978, p. 28). MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

¹⁸⁶O período da história política brasileira que vai de 1889 a 1930 costuma ser designado pelos historiadores de diferentes modos: República Oligárquica, República do Café-com-leite, República Velha (quando se usa o tempo cronológico como referência) ou Primeira República. COTRIM, 1999.

¹⁸⁷O voto é direito ainda restrito, pois havia a necessidade de o eleitor ser alfabetizado, o que na época, era algo incomum. SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 9 n. 25, jun. 1994.

¹⁸⁸O voto aberto dado sob pressão ficou conhecido como voto de cabresto, expressão popular que significava voto obrigado, imposto pelos coronéis, contra a vontade do eleitor. COTRIM, op. cit.

¹⁸⁹FAORO, 2008, p. 742.

os mais pobres e necessitados, portanto, “apresenta-se o ‘coronelismo’, desde logo, como certa forma de incursão do poder privado no domínio político¹⁹⁰”.

De fato essa característica de troca é assimilada pela sociedade brasileira ao longo dos séculos, internalizando-se e constituindo a cultura política de um povo, que de certa maneira também desenvolve um aspecto próprio “natural” à cordialidade, que na verdade não tem conotação exclusiva com o elogio, todavia, “nossa forma ordinária de convívio social é, no fundo, justamente o contrário da polidez¹⁹¹”.

Paralelamente, há o aspecto envolvendo um período de escravidão que “tornara-se um estigma que alijava o país dos caminhos da modernidade contrariando o princípio básico do liberalismo burguês de igualdade entre os homens¹⁹²”.

Com o abolicionismo (final dos anos de 1800),

pela primeira vez em sua história o país viu algo próximo de um movimento popular autêntico. Embora favorecido pela Coroa, este movimento teve grande peso próprio, pois abrangia desde ex-escravos e operários até elementos da própria burocracia estatal, inclusive da magistratura e das forças armadas.¹⁹³

A abolição da escravatura no Brasil foi processo complexo que não foi movido apenas por razões humanitárias, mas, teve caráter estrutural na crescente expansão do capitalismo industrial iniciado na Inglaterra, e, nesse sentido, para a maior parte dos abolicionistas, não foi concebida como questão revolucionária¹⁹⁴. É preciso notar que a abolição

não é propriamente causa da República, melhor seria dizer que ambas, abolição e República, são sintomas de uma mesma realidade, no nível institucional, de mudanças ocorridas na estrutura econômica do país que provocam a destruição de esquemas tradicionais. [...] a abolição, abalando as classes rurais que tradicionalmente serviam de suporte ao Trono, precipitou sua queda. Se houve casos de fazendeiros que aderiram ao Movimento Republicano por vingança, foram casos isolados que não podem explicar o fim da monarquia.¹⁹⁵

Neste contexto, não se pode negar que esta é a primeira sinalização da existência de “um movimento político nacional que indica um início de cidadania que envolveu pessoas de várias camadas sociais, desde membros da elite, até os próprios escravos, passando por

¹⁹⁰LEAL, 1997, p. 275.

¹⁹¹HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 147.

¹⁹²REZENDE, Antônio Paulo; DIDIER, Maria Thereza. **Rumos da História: história geral e do Brasil**. São Paulo: Atual, 2005, p. 483.

¹⁹³CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem: a Elite Política Imperial; Teatro de Sombras: A Política Imperial**, 2. ed. rev., Rio de Janeiro: UFRJ, Relume-Dumará, 1996, p. 286-7.

¹⁹⁴COTRIM, 1999.

¹⁹⁵COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à república: momentos decisivos**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 328.

jornalistas, pequenos proprietários e operários, na luta por um direito civil básico, a liberdade¹⁹⁶”.

No Brasil é possível identificar momentos em que o *status* de cidadania traz a ideia que mais parece uma concessão das elites que cedem e entregam de boa vontade um “presente” (cultura da dádiva) ao restante de uma sociedade que não lutou para conquistar a sua cidadania, já que

o regime autoritário convive com a vestimenta constitucional, sem que a lei maior tenha capacidade normativa, adulterando-se no aparente constitucionalismo[...] no qual o ordenamento jurídico apenas reconhece a situação de poder dos detentores autoritários. A autocracia autoritária pode operar sem que o povo perceba seu caráter ditatorial, só emergente nos conflitos e nas tensões, quando os órgãos estatais e a carta constitucional cedem ao real, verdadeiro e atuante centro de poder político.¹⁹⁷

Outra questão que chama a atenção e destaca-se na cordialidade brasileira é o fato dessa estar vinculada a uma ideia de carinho, afeto, proximidade e intimidade com o outro (que é compadre, amigo, eleitor, o que não quer dizer que detenha os mesmos direitos). Isso tem servido, até, como estratégia ocultadora da dificuldade (social e politicamente construída) de seguir regras ou de cumprir a lei (não havendo problema, no imaginário social, de existir o famoso jeitinho brasileiro).

Vários estudos têm demonstrado que o exercício do afeto compõe a lógica de encobrir o desrespeito pelo espaço público como de todos, pois “seria engano supor que essas virtudes possam significar “boas maneiras”, civilidade [... dado que] na civilidade há qualquer coisa de coercitivo – ela pode exprimir-se em mandamentos e em sentenças¹⁹⁸”.

Com isso, quando o brasileiro vê negado este afeto, e lhe é cobrado agir de acordo com a lei, é comum haver uma reação imediata negativa, pois o que “vale” (como imaginário social, praticado cotidianamente) é ter amigos em instituições que possam “dar um jeito” de se conseguir uma consulta, uma bolsa de estudos, uma vaga sem precisar enfrentar filas, a burla à uma licitação pública (amplamente divulgada atualmente no Brasil), etc.: é a representação social de que a lei é prejudicial a população em geral.

Nessa lógica, o brasileiro, tido como cordial, busca, amiúde, a troca de favores, situação que reforça a mencionada “cultura da dádiva”, que tolhe a sociedade brasileira de viver no cumprimento das leis ao ponto de se verificar que “a vida íntima do brasileiro nem é bastante

¹⁹⁶CARVALHO, 1996, p. 65-6.

¹⁹⁷FAORO, 2008, p. 741.

¹⁹⁸HOLANDA, 1995, p. 147.

coesa, nem bastante disciplinada, para envolver e dominar toda a sua personalidade, integrando-a, como peça consciente, no conjunto social¹⁹⁹”.

A sociedade brasileira recebeu como herança (produzida e reproduzida pela elite dominante²⁰⁰, que tomam decisões e defendem apenas os seus interesses particulares, excluindo os demais integrantes da sociedade), a concepção e a atitude anti-direitos universais (o pobre, o diferente, não deve ter os mesmos direitos) que acaba por comprometer a equidade, a igualdade, a cidadania e a justiça social: a prioridade é favorecer integrantes de um determinado grupo e “dessa realidade se projeta em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio [...] assim é porque sempre foi²⁰¹”.

A cultura política conservadora está, então, relacionada com o processo de formação do Estado brasileiro onde “o patrimônio do soberano se converte, gradativamente, no Estado, gerido por um estamento²⁰², cada vez mais burocrático²⁰³” onde ocorre a “não diferenciação entre o que é público e o que é privado e/ou pessoal²⁰⁴”.

Nesse contexto,

O patrimonialismo [reiterado com a cultura política, aliada ao não direito] está ligado historicamente ao processo de colonização portuguesa no Brasil, quando, desde o início da ocupação do território, houve uma espécie de privatização informal quando as sesmarias e as companhias hereditárias foram entregues para portugueses explorarem já que a coroa portuguesa não tinha condições de administrá-la.²⁰⁵

Em outra fase, nos anos de 1940, apresenta-se o populismo como sistema de transição que se esforça para integrar as classes populares na ordem social e política por meio de uma ação do Estado²⁰⁶, configurando um estilo de governo paternalista e ao mesmo tempo

¹⁹⁹HOLANDA, 1995, p. 151.

²⁰⁰Entende-se como sinônimo de elite dominante neste trabalho, também os termos ‘classe dominante’ e ‘elite política’. Diga-se aqui o significado do termo “elite” conforme aquele definido por Pareto (1916), ou seja, “fundado no exercício de poder, constituído, nesse caso, pelos indivíduos que exercem funções dirigentes. [...] Para Pareto, a elite existe e governa em todas as sociedades seja qual for o regime político (democracia, monarquia, república, etc.) ou as instituições econômicas (capitalismo, socialismo, etc.). A distribuição desigual das riquezas, do poder e do prestígio é possível porque o pequeno número governa a massa recorrendo à força ou à astúcia.” BOUDON; BOURRICAUD, 2001, p. 87.

²⁰¹FAORO, 2008, p. 733.

²⁰²Define-se por estamento um grupo de pessoas que controla as informações no intuito de assegurar os interesses da minoria detentora do poder, e riqueza do País. Este desenvolve suas ações “agindo como árbitro da nação, das suas classes, regulando materialmente a economia e funcionando como proprietário da soberania”. FEDOZZI, Luciano. **Orçamento participativo: reflexões sobre a experiência de Porto Alegre**. Tomo Editorial; Rio de Janeiro: IPPUR/FASE, 1997, p. 81.

²⁰³FAORO, op. cit., p. 197.

²⁰⁴FEDOZZI, op. cit., p. 92.

²⁰⁵LUCAS, João Ignácio Pires. **Fundamentos históricos, sociológicos e políticos da relação estado e sociedade**. Caxias do Sul: EDUCS, 2005, p. 62.

²⁰⁶COTRIM, Gilberto. **História Global: Brasil e Geral**. São Paulo: Saraiva, 2005.

autoritário, momento em que o clientelismo das massas se mostrou fundamental; “em outras palavras, o governo conseguiu utilizar os trabalhadores ao mesmo tempo em que os manteve sob vigilância, segundo a máxima do fazer a revolução antes que o povo a faça”²⁰⁷.

Diante do apresentado é possível identificar aspectos culturais característicos, que fomentam uma crença generalizada de que o Brasil:

- 1) é “um dom de Deus e da Natureza”;
- 2) tem um povo pacífico, ordeiro/generoso, alegre e sensual, mesmo quando sofredor;
- 3) é um país sem preconceitos (é raro o emprego da expressão mais sofisticada “democracia racial”), desconhecendo discriminação de raça e de credo, e praticando a mestiçagem como padrão fortificador da raça;
- 4) é um país acolhedor para todos os que nele desejam trabalhar e, aqui, só não melhora e só não progride quem não trabalha, não havendo por isso discriminação de classe e sim repúdio da vagabundagem, que, como se sabe é a mãe da delinquência e da violência;
- 5) é um “país dos contrastes” regionais, destinado por isso à pluralidade econômica e cultural. Essa crença se completa com a suposição de que o que ainda falta ao país é a modernização - isto é, uma economia avançada, com tecnologia de ponta e moeda forte -, com a qual sentar-se-á à mesa dos donos do mundo. A força persuasiva dessa representação transparece quando a vemos em ação, isto é, quando resolve imaginariamente uma tensão real e produz uma contradição que passa despercebida.²⁰⁸

Aliás, aprende-se desde cedo que

- nossa história foi escrita sem derramamento de sangue, com exceção de nosso Mártir da Independência, Tiradentes;
- que a grandeza do território foi um feito da bravura heroica do Bandeirante, da nobreza de caráter moral do Pacificador, Caxias, e da agudeza fina do Barão do Rio Branco;
- e que, forçados pelos inimigos a entrar em guerras, jamais passamos por derrotas militares.
- Somos um povo que atende ao chamamento do país e que diz ao Brasil: “Mas se ergues da justiça a clava forte/ Verás que um filho teu não foge à luta/ Nem teme quem te adora a própria morte”.
- Não tememos a guerra, mas desejamos a paz. Em suma, somos um povo bom, pacífico e ordeiro, convencido de que “não existe pecado abaixo do Equador.”²⁰⁹

Destarte, em face de todos os aspectos mencionados, a representação simbólica da cultura do não direito, do jeitinho brasileiro, da apropriação do público pelo privado, da discriminação (sob a farsa discursiva de que o brasileiro não é preconceituoso), entre outros, se perpetua e se retroalimenta conforme se pode perceber através da história do país. As formas

²⁰⁷MOTA, Myrian Becho; BRAICK, Patrícia Ramos. **História das cavernas ao Terceiro Milênio**. São Paulo: Moderna, 1997, p. 535.

²⁰⁸CHAUI, Marilena. **Brasil: Mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2001, p. 4.

²⁰⁹Ibid., p. 3.

clientelistas, patrimonialistas, privatistas, de caridade e favor, garantem, sem que a grande maioria da população perceba, a dominação de uma classe sobre a outra, e leva “o povo quer[er] a proteção do Estado, parasitando-o, enquanto o Estado mantém a minoridade popular, sobre ela imperando²¹⁰”.

Apesar desse conjunto de características, de direito, com a promulgação da Constituição Federal Brasileira em 1988: renovam-se as esperanças democráticas (explicitadas de alguma forma no Capítulo 2 e Apêndice B – Temática Participação na CFB, 1988); definem-se direitos sociais²¹¹ universais a todo o cidadão (artigo 6º), tendo como base o “primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais” (art. 193); há o estabelecimento da participação popular nas decisões políticas para além do voto para o legislativo e executivo; é garantido a igualdade perante a lei “sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (art. 5ª); é proibido submeter alguém “a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (art. 5ª); a residência do indivíduo é considerado asilo inviolável “ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial” (art. 5ª).

Aliam-se a esses direitos, como forma de cercear práticas patrimonialistas, clientelistas e privatistas o disposto no art. 37 onde está definido que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência²¹²”. Ou seja, a CFB, 1988 assinala várias premissas que vão na contramão da cultura política até então produzida e reproduzida social, política e economicamente.

Contudo, no mesmo momento histórico em que dever-se-ia, através de leis infraconstitucionais e estratégias políticas e educativas buscar o rompimento com tal cultura, os governos brasileiros, eleitos pós 1989, implementam no Brasil uma série de reformas estruturais contrárias aos preceitos definidos na CFB.

²¹⁰FAORO, 2008, p. 744.

²¹¹Os direitos sociais no sentido genérico são aqueles universais, devidos a todo e qualquer cidadão brasileiro. Os direitos sociais específicos referem-se àqueles devidos apenas ao trabalhador assalariado: art. 7º; 8º; 9º; 10 e 11. OLIVEIRA, Mara de. **Reformas estruturais de segunda geração e cúpula das américas: a mudança de estratégia política de dominação econômica na América Latina**. 2005. 479 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, 2005.

²¹²Redação dada pela Emenda Constitucional 19, 1998.

3.2 AS REFORMAS ESTRUTURAIS IMPLEMENTADAS A PARTIR DA DÉCADA DE 1990: O ENFRAQUECIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

As Reformas Estruturais aqui tratadas referem-se aquelas “contidas nos planos de ajuste estrutural que marcaram a proposta de implementação de um novo modelo de desenvolvimento econômico efetivado pelos governos da América Latina²¹³”.

Essa proposta de ajuste político-econômico com ideias neoliberais, construída durante a década de 1980, é inicialmente representada pelo Consenso de Washington (apresentado em 1989), que identificava as políticas que as principais instituições de Washington (Tesouro Americano, Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento) concordaram como fundamentais à contenção da crise econômica para a restauração do crescimento na América Latina.²¹⁴

Contemplavam esse conjunto de políticas cerca de três ordens de proposições implementadas a partir da década de 1990: I) adstrita às políticas macroeconômicas, através de uma intensa austeridade fiscal e disciplina monetária; corte nos gastos públicos, além de reformas administrativas, previdenciárias e fiscais; II) relacionada à políticas microeconômicas justificadas pela necessidade de desonerar o capital e aumentar sua competitividade em um mercado internacional aberto e desregulado, tornando imprescindível que as empresas dos países periféricos participassem da competição internacional aberta através da supressão de políticas e subsídios²¹⁵; III) a necessária e radical mudança no modelo de industrialização adotado desde a década de 1950, com o objetivo de permitir a retomada dos investimentos e o crescimento econômico.²¹⁶

Entretanto, tais reformas só podem ser compreendidas e explicadas considerando-se as mudanças no contexto internacional, resultado da globalização²¹⁷, da crise do capitalismo e do início de um novo ciclo de expansão do capital que, em concordância com José Luís Fiori²¹⁸, são mudanças que abrangem cerca de sete campos principais: o geopolítico, o ideológico, o

²¹³OLIVEIRA, 2005, p. 21.

²¹⁴Ibid.

²¹⁵Tais medidas estariam relacionadas “[...] com a diminuição dos encargos sociais e a racionalização das intervenções nos sistemas de crédito público e fiscal”. FIORI, José Luís. **60 Lições dos 90**: uma década de neoliberalismo. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 85.

²¹⁶OLIVEIRA, op. cit.

²¹⁷“Processo de integração entre as economias e sociedades de vários países, especialmente no que se refere à produção de mercadorias e serviços, aos mercados financeiros, e à difusão de informações.” FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio**: dicionário da língua portuguesa. 8. ed., Curitiba: Positivo, 2010, p. 380.

²¹⁸FIORI, op. cit.

econômico-financeiro, o tecnológico, o mercado de trabalho, as estratégias de desenvolvimento e o papel do Estado.²¹⁹

Nos anos 1980-1990, o campo geopolítico se transforma e reconfigura-se em face da chamada “crise da hegemonia americana” e sua retomada/reafirmação da supremacia mundial (econômica, política, militar e ideológica), questão que é permeada por guerras e imposições financeiras. No campo político-ideológico essa transformação baseia-se nos princípios básicos do liberalismo clássico, reduzindo a intervenção do Estado e colocando o indivíduo e sua liberdade no topo da escala valorativa, resultando na perda de direitos sociais e reduzindo a igualdade social apenas à forma de garantir as mesmas oportunidades iniciais.²²⁰

Ao considerar-se o campo econômico-financeiro, as mudanças iniciam já na década de 1970, com a desregulamentação financeira e a crise do petróleo, seguidas de um sistema que opera atividades relacionadas à especulação ou atua como intermediário das transações, obtendo lucros através de comissões ou honorários fixos, sem assumir diretamente riscos.²²¹

Outra grande transformação ocorre na área tecnológica, especialmente a partir das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Tais avanços possibilitam estimular rapidamente a globalização e permitem que as grandes corporações industriais e financeiras realizem transações e circulem informações, em tempo real, o que torna possível a globalização do capital.²²²

O quinto campo que sofre mudanças é o mercado de trabalho, alterando o seu modo de ser em

suas formas de inserção e na organização na estrutura produtiva, no número de empregos, na remuneração, nas relações trabalhistas e nas condições jurídico-políticas de organização sindical, dispondo novas formas e significados do trabalho [...pois são] novas formas dos processos de trabalho e de produção que apoiam-se na flexibilização dos processos e dos mercados de trabalho e nos produtos e padrões de consumo.²²³

Salienta-se que essas transformações têm vários impactos no mundo do trabalho, tais como a redução do contingente da classe operária e um aumento nas formas de trabalho através da economia informal e setor de serviços; fatores que enfraquecem sobremaneira o poder sindical e trazem desdobramentos aos direitos trabalhistas em face de um mercado inconstante

²¹⁹OLIVEIRA, 2005.

²²⁰Ibid.

²²¹Ibid.

²²²Ibid.

²²³Ibid., p. 55-6.

e mais competitivo, com mão-de-obra excedente, deixando claro que se privilegiou o capital ao invés do trabalho.²²⁴

Outro campo que sofre mudanças são as estratégias de desenvolvimento que culminaram na “renegociação da dívida dos países latino-americanos [e que] consolidou a universalizada estratégia econômica norte-americana para a homogeneização de políticas econômicas e a forma de inserção desregulada e subordinada da periferia às finanças privadas internacionais²²⁵”.

Por fim, a sétima mudança ocorreu através do estabelecimento da minimização do Estado, limitando a sua capacidade econômica de gerar recursos ao seu financiamento e, assim torná-lo dependente, perdendo a autonomia de legislar livremente, passando a depender do capital para a implementação de programas e serviços, além de se tornar incapaz de saldar suas próprias dívidas.²²⁶

Nesse sentido, em grande parte dos países da América Latina, inclusive no Brasil, as Reformas Estruturais basearam-se em “um conceito de desenvolvimento dependente e associado a estratégias neoliberais de estabilização econômica e ações administrativas orientadas para o mercado²²⁷”, “ocultando-se o protagonismo das políticas neoliberais na promoção das desigualdades sociais [...] precarização do emprego, enfim, da degradação das condições de vida²²⁸”.

Aliás, o Estado está numa posição muito difícil, pois é

chamado a regular as atividades do capital corporativo no interesse da nação e é forçado, ao mesmo tempo, também no interesse nacional, a criar um ‘bom clima de negócios’, para atrair o capital financeiro transnacional e global e conter (por meios distintos do controle de câmbio) a fuga de capital para pastagens mais verdes e mais lucrativas.²²⁹

Diante dessa conjuntura a classe dominante, agora representada pelos detentores do capital financeiro, defendem políticas neoliberais cunhadas a partir de “dispositivos sinuosos ou mecanismos de coerção aberta, [que excluem a] incidência de forças comprometidas com as

²²⁴OLIVEIRA, 2005.

²²⁵Ibid., p. 63.

²²⁶Ibid.

²²⁷PAES DE PAULA, Ana Paula. **Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social.**

Revista de Administração de Empresas, n. 1, v. 45, jan./mar., 2005, p. 36-52.

²²⁸SILVA, Ilse Gomes. **Democracia e participação na “reforma” do estado.** São Paulo; Cortez, 2003, p. 65.

²²⁹HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1992, p. 160.

classes subalternas nos processos decisórios²³⁰”, direções políticas que restaram implantadas no Brasil a partir dos anos 1990.

3.2.1 As Reformas Estruturais propostas e implementadas no Brasil a partir dos anos 1990

As reformas estruturais no mundo ocidental, tendo como exemplo o Brasil, constituem um resposta do capital internacional a crise do capital instalada desde a década de 1970. No caso brasileiro, pode-se afirmar que “em uma perspectiva histórico-estrutural, a expressão da crise dos anos 1980 no Brasil se dá no chamado esgotamento do Estado Desenvolvimentista²³¹” e “a queda da taxa de lucro, ao acelerar a concentração e centralização do capital, atinge tanto as classes populares quanto os capitalistas menores, provocando, dentre outros fenômenos, as crises²³²”, assim, as reformas aqui implantadas são alternativas à crise do campo econômico. O discurso hegemônico do grande capital, ao que os governos da América Latina, incluindo o brasileiro, apoiam e aderem era que tais reformas seriam “vetor do desenvolvimento econômico e social, ampliando, a longo prazo, a cidadania e a corresponsabilidade na prestação de serviços públicos²³³”. Ora, vários estudos demonstram que o desenvolvimento econômico do grande capital não se coaduna com desenvolvimento social. Serviços públicos privatizados não ampliam cidadania.

A adesão do Brasil ao conjunto de reformas inicia ao final da década de 1980, após a morte de Tancredo Neves, Presidente eleito por via indireta. O vice-presidente José Sarney assume a Presidência da República e, passa a implantar diversos planos econômicos – desde o congelamento de preços das mercadorias, fim da correção monetária e o congelamento de salários com o discurso de conter a inflação²³⁴. Inicia-se, portanto o ajuste ligado as políticas macroeconômicas. Mas, é a partir do ano de 1990 (um ano após a disseminação do denominado Consenso de Washington) – com o governo Collor –, que o ajuste estrutural toma fôlego, sendo implementado em todas as áreas do governo de Itamar Franco, encetado através de um plano econômico chamado Plano Real, sob o comando do então Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso (FHC). Tais medidas levaram ao fim do processo inflacionário e

²³⁰NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social**: uma análise do serviço social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 2007, p. 18-9

²³¹SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2002, p. 35.

²³²SILVA, 2003, p. 47.

²³³CAVALCANTI, Soraya Araújo Uchoa. Reforma do Estado e Políticas Sociais no Brasil. In: **Serviço Social & Sociedade**, a. XXII, nº 68, nov. 2001, p. 40.

²³⁴COTRIM, 2005.

estabilizaram a economia, aumentando a credibilidade do governo e o prestígio do Ministro, que teve sua candidatura à presidência impulsionada com o apoio de Itamar Franco.²³⁵

FHC venceu as próximas duas eleições presidenciais derrotando o candidato Lula do Partido dos Trabalhadores. Seu governo passou a implementar as privatizações e a abertura da economia dentre as principais medidas; através de uma reforma proposta por Bresser Pereira (ministro desse governo) que aponta para um Estado de cunho neoliberal, mesmo que seus formuladores neguem tal designação, preferindo chamá-lo de social liberal. Nas palavras do representante do governo FHC, o

[...] **social** porque continuará a proteger os direitos sociais e a promover o desenvolvimento econômico; **liberal**, porque o fará usando mais os controles de mercado e menos os controles administrativos, porque realizará os seus serviços sociais e científicos principalmente por meio de organizações públicas não-estatais competitivas, porque tornará os mercados de trabalho flexíveis, porque promoverá capacitação de recursos humanos e de suas empresas para a inovação e a competição internacional.²³⁶

Como pode se perceber pela citação direta acima, é apregoado que “o impacto das crises econômicas dependerá da justa relação entre Estado e sociedade civil²³⁷”, principalmente no que concerne a oferta de serviços sociais, dever do Estado, direito do cidadão, pelas denominadas organizações não governamentais, formando a parceria público-privado (é nesse momento que são aprovadas três leis importantes à operacionalização de tais ideias: a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário; a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998 que via tratar sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999 que regulamenta as OSCIPs – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e institui e disciplina o Termo de Parceria).

Entretanto, práticas de voluntariado caracterizam-se pela ausência de vínculo empregatício e de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, através da celebração de um termo de adesão entre o prestador do serviço voluntário e a organização social que presta serviços²³⁸, além de, no mais das vezes – atividades de filantropia empresarial ou de responsabilidade social, bem como o desempenho de atividades voluntárias, de certa maneira,

²³⁵CAPELLARI, Marcos Alexandre; NOGUEIRA, Fausto Henrique Gomes. **História, 3º ano**: Ensino médio. São Paulo: Edições SM, 2010.

²³⁶BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Estado nos anos 90. Lógica e mecanismos de controle. **MARE**, cad. 1, Brasília, 1997, p. 18, grifo nosso.

²³⁷SILVA, 2003, p. 51.

²³⁸YAZBEK, Maria Carmelita. Voluntariado e profissionalidade na intervenção social. **Revista de Políticas Públicas**, v.6, n.2. São Luís, 2002.

apontam para a substituição do direito constitucional do cidadão de dispor/fruir de uma resposta estatal à prestação dos serviços sociais.²³⁹

Em síntese: os objetivos dessas reformas estruturais são encaminhados no sentido de superar a crise fiscal e rever as estratégias de intervenção no plano econômico e social; abandonar as intervenções diretas na área das políticas públicas de cunho social e ambiental; implementar alterações constitucionais, particularmente em dois temas, a flexibilização da administração pública e a previdência do funcionalismo. A primeira, segundo seus mentores iria: 1) tornar a administração pública mais flexível e eficiente; 2) reduzir seu custo; 3) garantir ao serviço público, particularmente aos serviços sociais do Estado, melhor qualidade; e 4) levar o servidor público a ser mais valorizado pela sociedade, ao mesmo tempo em que ele valorize mais seu próprio trabalho, executando-o com mais motivação.²⁴⁰

Todavia, isso encobria, na realidade, a redução do Estado Social (proposto pela CFB, 1988) através dos ajustes político-econômicos com ideias neoliberais, o que incluía cortes nos gastos públicos sociais, conforme àqueles assentados no Consenso de Washington.

De outro lado, o tema que o governo chamou de crise no sistema previdenciário, sofreu retrocessos estabelecidos principalmente através das Emendas Constitucionais 19 e 20 de 1998, reduzindo direitos, que atingiram/atingem frontalmente trabalhadores celetistas e servidores públicos.

Ainda, sem que a maioria da população percebesse houve uma reversão sobre os sistemas de proteção social, aliado a isso as reformas, diferentemente do amplamente divulgado, geraram “desemprego estrutural de longa duração [...] piora na distribuição de renda [...] aumento e diversificação da pobreza [...] eventos totalmente contrários] aos princípios de solidariedade e justiça social²⁴¹”, propostos pela Constituição Federal. Além disso, foi implantado, de fato, privatizações de serviços sociais públicos e a queda significativa dos gastos sociais; ações que não contribuem para garantir direitos de cidadania, quiçá, fomentar o controle social do Estado através da participação ativa.

Portanto, os governos de 1989-2002 foram marcados por retrocessos na esfera social através do aumento do desemprego e migração dos postos de trabalho para o mercado informal nos centros urbanos; tais questões geraram descontentamento e marcaram negativamente o

²³⁹MONTAÑO, Carlos. Pobreza, ‘questão social’ e seu enfrentamento. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

²⁴⁰BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Aparelho do Estado e a Constituição de 1988. **Textos para discussão ENAP n° 1**, Brasília: ENAP, 1995.

²⁴¹DRAIBE, Sonia. A política social no período FHC e o sistema de proteção social. *Tempo Social*, USP, 63-101, nov., 2003.

segundo mandato de FHC²⁴², uma vez que, com a promulgação da CFB, 1988 “o restabelecimento da democracia e das suas instituições reacendeu as expectativas da sociedade civil quanto ao atendimento às suas reivindicações, ao mesmo tempo em que, no campo econômico, o debate que se travava era de redução dos gastos e do tamanho do Estado²⁴³”, atitudes opostas àquelas que passaram a reger todo o ordenamento jurídico brasileiro.

Aliás, se por um lado afirmava-se que “reformular [...] significa[va] melhorar não apenas a organização e o pessoal do Estado, mas também suas finanças e todo o seu sistema institucional-legal, de forma a permitir que o mesmo tivesse uma relação harmoniosa e positiva com a sociedade civil²⁴⁴”, não se pode esquecer que essa mesma reforma contempla um discurso para persuadir e manipular, escondendo questões que envolviam os meios²⁴⁵, ou seja, as reformas estruturais implementadas pelo Estado brasileiro após os anos de 1990 até 2002 resultaram no desmonte dos direitos sociais, causando impactos negativos que são melhor analisados no subitem 3.2.2, situação que também caracteriza aspectos dificultadores da participação ativa e, por consequência, geraram desinteresse e apatia no cidadão brasileiro.

Portanto, a década que teve fim em 2002,

combinou várias formas de retrocesso. Entre elas, a prioridade do ajuste fiscal, as correspondentes quebras da economia e as cartas de intenção do FMI, que desembocaram na profunda e prolongada recessão que o governo Lula herdou. Na estrutura social, o desemprego, a precarização das relações de trabalho, a exclusão social e o aumento da desigualdade deram a tônica. Já a política foi reduzida a complemento da ditadura da economia, assim como o Estado foi reduzido a Estado mínimo, com a centralidade do mercado no plano internacional, viu-se a subordinação absoluta aos desígnios da política externa dos Estados Unidos. Na cultura, o Estado renunciou ao seu fomento e promoveu a mercantilização.²⁴⁶

No ano de 2002, com as eleições gerais, a candidatura do ex-líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva, derrotou o candidato governista, eis que os eleitores depositaram nesse as expectativas de acabar com a estagnação econômica, promover a inclusão social e garantir direitos sociais.

²⁴²CAPELLARI; NOGUEIRA, 2010.

²⁴³CARVALHO, Cristina; GAMEIRO, Rodrigo; GOULART, Sueli. As políticas públicas da cultura e a participação de novo tipo no Brasil. **VI Congresso Português de Sociologia**. Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Humanas, Lisboa, 2008, p. 6.

²⁴⁴BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, 1995, p. 4.

²⁴⁵NOHARA, Irene Patrícia. **Reforma do Estado e Burocracia: Impacto da eficiência na configuração do Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Atlas, 2012.

²⁴⁶SADER, Emir. **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. Emir Sader (org.). São Paulo, SP: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2013, p.7.

Com o início do governo Lula continuam as medidas iniciadas no governo anterior, tais como:

a) ampliação do superávit primário; b) manutenção das altas taxas de juros; c) intensificação das medidas de ajuste fiscal; d) contrarreforma da previdência para o funcionalismo público; e) demarcação legal para as parcerias público-privado, em atividades econômicas estratégicas para o país; f) reforma universitária errática e parcial; g) tentativa de privatização do SUS, pela proposta de transformação das unidades de saúde em organizações sociais; h) continuidade da proposta de proteção social de caráter focalista e meritocrático, com a restrição ao princípio da universalização firmada em 1988; i) incentivo ao agronegócio, com a protelação das medidas para reforma agrária; j) insensibilidade à degradação ambiental e ao desmatamento da Amazônia; k) entre outros.²⁴⁷

Entretanto, a partir desse governo, há uma inversão na lógica estabelecida, pois, paralelamente às medidas de reformas estruturais, são implementadas algumas políticas públicas que contemplam direitos sociais, principalmente da população mais destituída, tais como as de combate à pobreza extrema, que

são o cerne dos projetos de enfrentamento à pobreza recomendados pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional, de modo que a implementação de tais programas não se confrontam com o sistema de dominação neoliberal, submetidos aos artifícios majoritários dos interesses de setores vinculados ao capital internacional.²⁴⁸

Também são implementados programas que contemplam o exercício fático do direito à moradia – através do Programa Minha Casa Minha Vida – além de se reinvestir no ensino universitário público (ENEM, SISU, PROUNI, FIES), objetivando estender a cidadania para a maioria dos brasileiros, melhorando o padrão de vida dos mais pobres e diminuindo as desigualdades sociais.²⁴⁹

De fato,

No que diz respeito à condição social da população, o Brasil é um dos países que mais evoluíram no mundo. A pobreza diminuiu significativamente [...] a desigualdade caiu muito, com a renda dos pobres crescendo até 2012, de modo mais acelerado que a renda dos mais ricos. [...] é possível afirmar que a democracia brasileira cumpriu seu papel procedimental, é possível afirmar que sua efetivação se constituiu como um mecanismo positivo da melhoria da qualidade de vida da população.²⁵⁰

²⁴⁷PAIVA, Beatriz Augusto; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. Participação popular e assistência social: contraditória dimensão de um especial direito. *Rev. Katál.* Florianópolis v. 13 n. 2 p. 250-259 jul./de. 2010, p. 253.

²⁴⁸Ibid., p. 253.

²⁴⁹COTRIM, 2005.

²⁵⁰AVRITZER, 2016, p. 8.

Todavia, essa reestruturação das políticas sociais foi implementada sob ataques constantes às políticas de caráter universal, com táticas bem definidas para referendar tal situação, tais como incremento de recursos para as universidades privadas, via isenções e remessas de recursos em troca de bolsas do Programa Universidade para Todos, são procedimentos que ocorrem muito mais nos governos do PT do que no período de abertura desenfreada de FHC.²⁵¹

Nesse diapasão, também são desencadeadas formas de participação – via conselhos e planos diretores municipais – além da intensificação e ascensão de deliberações a partir do orçamento participativo, que contemplam uma política participativa local, “que gera um processo de deliberação entre sociedade civil e Estado no nível local²⁵²”, além das “conferências²⁵³ [que] têm um forte impacto na relação entre Estado e sociedade civil nos governos do PT, na medida em que ajudam a formar uma agenda comum em áreas como a assistência social, a segurança alimentar, a política para as mulheres²⁵⁴”.

De outra banda, também é possível identificar que

esta é uma das razões que explicam por que políticas sociais de natureza liberal e meramente integrativas, fortemente ampliadas no Governo Lula, têm sido avaliadas como instrumento poderoso de manipulação política junto aos segmentos sociais excluídos, como é o caso atual dos beneficiários de novos programas sociais a exemplo do programa Bolsa Família. Registre-se que o êxito das ações do Governo Lula na área social repercute no amortecimento do conflito social no Brasil, especialmente após a massificação dos programas de transferência de renda, processo este que, indiretamente, afeta e inibe o protesto das classes sociais subalternas.²⁵⁵

Aliás, todos esses aspectos demandariam maiores e melhores estudos, afim de poder identificar se “tais medidas funcionaram muito mais como ‘um paliativo’ que despolitiza, mantêm a desmobilização, estigmatiza e culpabiliza a pobreza²⁵⁶” (não objeto de estudo da presente dissertação) e ainda traz como consequência o desestímulo à participação política ativa, ou, por outro lado, essas práticas são “mais dispendiosas do que as políticas sociais²⁵⁷” diretamente desempenhas Estado.

²⁵¹RIBEIRO, Rodrigo Fernandes; LARA, Ricardo. **As transformações das políticas sociais no brasil contemporâneo**. s./d.

²⁵²AVRITZER, Leonardo. Um balanço da participação social no Brasil pós Constituição de 1988. In: AVRITZER, Leonardo (Org.). **Experiência democrática, sistema político e participação popular**. São Paulo: Perseu Abramo, 2013, p.12.

²⁵³Cerca de 74 conferências foram realizadas pelo Governo Lula. Ibid.

²⁵⁴Ibid., p.12.

²⁵⁵PAIVA, Beatriz Augusto. MATTEI, Lauro. Notas sobre as políticas sociais no Brasil: a primeira década do século XXI. In: **Revista Textos e Contextos**. Porto Alegre, v. 8, n. 2, 2009, p.185-186.

²⁵⁶RIBEIRO; LARA, op. cit., p. 9.

²⁵⁷PEREIRA, Potyara Amazoneida; STEIN, Rosa Helena. Política social: universalidade versus focalização: um olhar sobre a América Latina. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana M.

Nesse ínterim, também ocorre a denúncia do chamado esquema do “mensalão”, que faz abalar a base do governo petista, mas apesar do escândalo, o presidente Lula mantém a sua popularidade, o que lhe permitiu a reeleição.

Nas eleições gerais de 2010, para a escolha do sucessor de Lula, que contava à época com elevado índice de aprovação, o Partido dos Trabalhadores oficializou a candidatura da então Ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Vana Rousseff, que com o apoio direto de Lula, tornou-se a primeira mulher do Brasil a conquistar o cargo de chefe de Estado.²⁵⁸

E assim, o governo Dilma começou dando continuidade às ações restritivas iniciadas no governo de Lula, porém, foi necessário retomar uma política macroeconômica menos expansionista, sem, contudo, abandonar as conquistas sociais do passado.²⁵⁹

No ano de 2014, “o país se dividiu durante o processo eleitoral e a parte derrotada dos eleitores não se conformou plenamente com o resultado, realizando manifestações inéditas contra a presidenta reeleita, Dilma Rousseff²⁶⁰” situação que levou a uma crise político-econômica, alimentada pelos partidos de oposição além do PMDB, partido que integrou a chapa do governo elegendo como vice-presidente, Michel Temer.

Outra vez, está ligado a esse contexto histórico a profusão de casos de corrupção, todavia,

é impossível dizer se há mais ou menos corrupção no Brasil hoje do que no período autoritário ou se os governos Lula e Dilma registraram maior incidência de corrupção do que os governos de FHC. A corrupção é um fenômeno secreto, e as evidências sobre ela são indiretas. A maior parte dos índices que medem a corrupção é baseada na percepção sobre sua existência, que é tanto maior quanto mais a corrupção é combatida.²⁶¹

O que preciso anotar, é que tal situação desencadeou “uma crise de crescimento e de evolução da cultura democrática do país²⁶²” o que culminou no *impeachment* de Dilma Rousseff.

Por consequência, assume a presidência o vice, Michel Temer, que inicia uma série de ajustes, caracterizados pela restrição à direitos sociais, previdenciários e trabalhistas, reformas e cortes na saúde e educação, justificados pela necessidade do país estabilizar a economia e

M.; MIOTO, Regina Célia Tamaso (Orgs.). **Capitalismo em crise:** política social e direitos. São Paulo, Cortez, 2010, p. 117.

²⁵⁸VAZ, Valéria. **Ser Protagonista:** História, 3º ano, ensino médio. São Paulo: Edições SM, 2013.

²⁵⁹SADER, 2013, p.7.

²⁶⁰AVRITZER, 2016, p. 8.

²⁶¹Ibid., p. 12.

²⁶²Ibid., p. 8.

recuperar o desenvolvimento econômico; ações que possibilitam identificar uma retomada do formato de gestão pública que vinha sendo estabelecida no governo FHC, uma vez que trazem consigo a indiferença às políticas públicas que contemplam direitos sociais estabelecidos.

3.2.2 Impactos negativos das Reformas Estruturais no Brasil

Conforme se observa, a partir da década de 1990, com a implementação das reformas estruturais, há “o acirramento da concorrência capitalista, responsável por redistribuições e destruições muito rápidas das forças produtivas básicas (capital, tecnologia, força de trabalho e divisão transnacional do trabalho)²⁶³”; as políticas macroeconômicas são voltadas para uma intensa austeridade fiscal e um brutal corte nos gastos públicos, além de reforçar a necessidade de reformas administrativas, previdenciárias e de ajuste fiscal. No mesmo sentido, são configuradas políticas microeconômicas de um mercado aberto e desregulado, de competição internacional, que mencionava a necessária e radical mudança no modelo de industrialização adotado em grande parte dos países.²⁶⁴

Percebe-se, a partir dessas ações, que a ideia de “participação” acabou relacionada ou relegada à prática do trabalho voluntário, bem como, de responsabilidade social por indivíduos e empresas, características que trazem consigo um sentido de despolitização do significado do termo, pois enfatizam uma noção individualista, ligada aos valores morais, desconectada do coletivo, com impactos negativos para o desenvolvimento e a efetivação de espaços públicos de participação ativa, acabando por gerar apatia de movimentos civis e sociedade civil organizada formada por cidadãos trabalhadores.²⁶⁵

As reformas estruturais implementadas, com maior ou menor ênfase no social, conforme os governos, ao desconsiderarem as reivindicações da sociedade sob um discurso de redução de despesas e gastos públicos, dando maior ênfase ao interesse pessoal ao invés do interesse público, acabam por transformar o direito de participação em recurso gerencial²⁶⁶ e, não mais, um recurso de poder da sociedade.

²⁶³OLIVEIRA, 2005, p. 66.

²⁶⁴Ibid.

²⁶⁵DAGNINO, Evelina. ¿Sociedad civil, participación e ciudadanía: de que estamos falando? In: Daniel Mato (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**, p. 95-110, Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004.

²⁶⁶“Participação gerencial, entendida aqui a política como troca entre governantes e governados. Se a abertura de espaços de participação pode facilitar as respostas para demandas comunitárias, ampliar a comunicação entre governantes e governados, fornecer melhores parâmetros para tomada de decisão, fortalecer a gestão pública e promover expansão da cidadania, o intuito é que esses mesmos espaços sejam usados para “administrar a participação”, impedindo a radicalização ou a produção de efeitos incômodos. Deste modo, as pessoas participam sem se intrometerem no estabelecimento de escolhas essenciais e permanecem subalternas às

Lamentavelmente, com o crescimento da globalização, dentre as ações que integram as reformas estruturais, inclui-se a reestruturação produtiva, baseadas em políticas neoliberais, que acabam por instalar um desmonte na concepção de uma comunidade organizada, com capacidade de participação ativa, pois nessa concepção, “a figura principal é o indivíduo como portador da cidadania civil ou política, vivendo na sociedade civil, determinada pelas relações de mercado²⁶⁷”.

O descrédito nas respostas do Estado aos direitos do cidadão configura-se, entre outros, em uma certa impossibilidade do exercício pleno de cidadania; fator que gera apatia política uma vez que efetiva-se na contramão da participação ativa, pois “quando alguém diz que não se interessa por política, acreditando que pode cuidar exclusivamente de seus interesses particulares e que estes não têm nada a ver com as atividades políticas, está revelando falta de consciência²⁶⁸” e, isto quer dizer que as reformas estruturais, acabam por limitar a participação ativa dos cidadãos, que deixam de exercer com efetividade um controle social sobre o Estado.

Não há como negar, a economia globalizada tem a propensão de diminuir o papel do Estado, e, ao mesmo tempo, expandir o mercado através das políticas neoliberais, que interferem na forma como o cidadão é induzido a participar ou deixar de fazê-lo, pois

O reformismo liberal [...iniciado na...] década de 1990 mostrou-se particularmente eficaz no enquadramento da democracia, seja porque fez com que aumentasse o poder econômico dos grandes grupos e conglomerados (via privatizações, abertura de mercados, desregulamentações e subsídios), seja porque implicou um elevado custo social, fatores que repercutiram negativamente na disposição participativa e associativa das classes subalternas, colaborando também, de modo decisivo, para o enfraquecimento simultâneo de todo o sistema de representação política.²⁶⁹

Neste sentido, as políticas neoliberais ao diminuir o papel do Estado e expandir o mercado, acabam também por diminuir a esfera social, local a partir do qual se desenvolve o desempenho da cidadania, dificultando sobremaneira as possibilidades de participação ativa pois, transformam o cidadão em cliente, consumidor de bens e serviços, e não mais detentor de direitos para alcançar o acesso aos serviços públicos estatais.²⁷⁰

deliberações técnicas e aos cálculos políticos engendrados nos bastidores, em nome da necessidade de obter suporte técnico-científico para decidir ou concentrar em decisões eminentemente políticas.” NOGUEIRA, 2005, p. 143.

²⁶⁷CHAUI, Marilena. Considerações sobre a democracia e os obstáculos à sua concretização. In: TEIXEIRA, Ana Cláudia Chaves. (Org.). **Os sentidos da democracia e da participação**, p. 23-30, São Paulo: Instituto Pólis, 2005, p. 23.

²⁶⁸DALARI, 1985, p. 84.

²⁶⁹NOGUEIRA, op. cit., p. 163.

²⁷⁰GOHN, 2005.

É importante assinalar que um projeto político é democrático, no sentido de proporcionar uma participação ativa, “quando não se reduz a um conjunto de interesses particulares de um grupo, organização ou movimento. Para ser democrático [tal projeto político] deverá incorporar uma visão de mundo que tenha como horizonte o outro e o universal²⁷¹”.

Referindo-se aos processos implantados a partir da década de 1990, Francisco de Oliveira observou que, na verdade, a reforma do Estado esconde uma política perversa que estabelece enormes cortes no orçamento público, determina a demissão em massa de funcionários do governo, reduz direitos trabalhistas; tais medidas levaram primeiro à demonização do Estado, e, em seguida, à sua destruição, o que acabou por gerar aumento da exclusão social e enfraquecimento do impulso democrático que se havia levantado.²⁷²

Sabe-se que a redemocratização da sociedade brasileira foi conquistada através de lutas sociais, todavia, como produto das reformas estruturais²⁷³ é possível identificar a transferência de responsabilidades à sociedade sem fortalecer a sua cidadania; impingindo um significado neoliberal que reconhece as pessoas apenas como consumidores, transformando os espaços de participação em esteiras para confirmar decisões políticas previamente acordadas e decididas em espaços privados, o que reduz, drasticamente, a essência do significado instituído à palavra “política”, cunhado nos anos de luta pela democracia.²⁷⁴

Nesse contexto, o comportamento desinteressado pode caracterizar até mesmo a repulsa por qualquer tipo de participação política, postura que geralmente tem origem no desconhecimento das repercussões que as decisões políticas exercem sobre o cotidiano das vidas da população em geral; decisões que frequentemente afetam, inclusive negativamente.²⁷⁵

Aliás, o cumprimento do dever do Estado aos direitos de cidadania exige indivíduos atuantes, interessados e coletivamente organizados.

Note-se que o desinteresse político não interessa ao povo tampouco à democracia, por isso, é preciso trabalhar pela mudança dos processos de decisão política que não assegurem prioridade dos interesses comuns²⁷⁶, pois, é fato que deixar de participar, considerando as ponderações realizadas, resulta em uma população que fica em condição de objeto de

²⁷¹GOHN, 2005, p. 36-7.

²⁷²OLIVEIRA, Francisco de. Um governo de (contra-)reformas. In: **O Brasil do Real**. Emir Sader (org.). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

²⁷³Iniciadas nos anos 1990 as Reformas Estruturais no Brasil continuam a ser implementadas nos governos seguintes, mesmo que acompanhadas de políticas públicas sociais nos governos do PT nos anos de 2000-2015, (que conseguem eliminar com a pobreza extrema), e que são reafirmadas com ênfase feroz no atual governo.

²⁷⁴CARVALHO; GAMEIRO; GOULART, 2008.

²⁷⁵BIZ; PEDROSO, 1999.

²⁷⁶DALARI, 1985.

dominação e manipulação, de instrumento a serviço dos outros, condições que não somente são despercebidas, mas até mesmo desejadas, porque incorporadas ao ritmo da vida tido como normal.²⁷⁷

Da mesma forma,

muitas situações de injustiça não são corrigidas porque as pessoas que poderiam influir para corrigi-las não estão verdadeiramente dispostas a lutar pelas mudanças e aceitar suas consequências. Na maioria das vezes essa acomodação ocorre porque tais pessoas são direta ou indiretamente beneficiárias das injustiças. [...porém] para a efetiva participação política o primeiro passo deve ser dado no plano da consciência. Dado esse passo está aberto o caminho para a plena participação, pois o indivíduo conscientizado não fica indiferente e não desanima perante os obstáculos.²⁷⁸

Destarte, “a desilusão com os políticos, decorrente do descumprimento com suas promessas, e a conseqüente conclusão de que ‘todos são corruptos’, não elimina nem com os políticos e nem com a corrupção. Demonstra, ao contrário, nosso despreparo e fragilidade políticos²⁷⁹”.

Além disso, “fugir das discussões [...] não nos torna ‘apolíticos’, determina, apenas, que abrimos mão do nosso direito de emitir opinião e participar nas decisões que nos afetam e, ao fazê-lo, deixamos que outros o façam em nosso lugar e em nosso nome²⁸⁰”. Isso funda uma tendência perniciosa que faz com que os valores democráticos e de participação cidadã acabem se perdendo.²⁸¹

Dito de outra forma: a não participação política ativa leva o cidadão à condição de subjugação. Em concordância com Pedro Demo²⁸², o indivíduo que só reclama, mas não se organiza para reagir, não se associa para reivindicar e influir, torna-se mero “consumidor que se entrega ao Estado e dele aguarda sua defesa de modo acomodado [...] se encolhe diante do poder econômico que o agride [...] não se organiza para cuidar de sua defesa de maneira democrática e competente²⁸³”.

Contrariamente a essa postura, acredita-se que a política é sempre uma forma de compartilhar destinos, não apenas de dominar e de dirigir, mesmo porque a emancipação

²⁷⁷DEMO, 2005.

²⁷⁸DALARI, 1985, p. 43.

²⁷⁹BIZ; PEDROSO, 1999, p. 12.

²⁸⁰Ibid., p. 11.

²⁸¹CROUCH, Colin. **Posdemocracia**. Tauros: México, 2004.

²⁸²DEMO, 1990.

²⁸³Ibid., p. 21.

depende de operações que requerem o pleno emprego do recurso democrático ao diálogo, à negociação, à articulação entre todos os envolvidos²⁸⁴.

Portanto, como se pode verificar no Apêndice B – Temática Participação na CFB, 1988 vários direitos assegurados ao cidadão brasileiro estão diretamente relacionados e dependentes da participação ativa da sociedade civil, que irá colaborar na definição de prioridades e ainda realizar o acompanhamento da implementação dessas prioridades, todavia, “sobressai neste cenário a contradição entre o arejamento político [expressado pela ‘Constituição Cidadã’] e as Reformas [Estruturais] que reforça[m] o discurso da redução das despesas e gastos públicos e, [pior ainda,] desconsider[am] as reivindicações da sociedade²⁸⁵” como pode-se observar em várias das Emendas Constitucionais aprovadas desde a sua promulgação, alterando-se o texto original, restringindo, diminuindo ou retirando direitos sociais.²⁸⁶

A contradição existente entre o discurso institucional e a execução dos programas de ação, limitam as formas de articulação e participação da sociedade civil brasileira e, de alguma forma servem de alerta, uma vez que, são frutos do aporte neoliberal na América Latina e fazem a participação do cidadão concentrar-se muito mais na obtenção de vantagens e resultados do que na modificação das correlações de força ou padrões estruturais²⁸⁷, dado que, “quer se queira [ou] não, [...] a concessão de direitos sociais entra em conflito com os direitos econômicos ou de propriedade, um dos direitos fundamentais das sociedades capitalistas liberais²⁸⁸”.

De igual forma, também é possível identificar uma “politização das ações do poder público há tanto reivindicada, mas na qual se percebe uma inclusão controlada de novos atores sociais por meio de estratégias de participação concedida pelas administrações públicas²⁸⁹” o que, mais parece o mercado travestido de sociedade civil para realizar reformas a partir de uma democracia baseada na lógica do capital “sem apresentar garantias de que a nova cidadania não provoque novas desigualdades²⁹⁰”.

Nesse passo, para efetivar, de direito e de fato, a democracia participativa aqui apoiada, é necessário reconhecer que a cidadania ativa “não tem como ser alcançada se for

²⁸⁴NOGUEIRA, 2005.

²⁸⁵CARVALHO; GAMEIRO; GOULART, 2008, p. 7.

²⁸⁶BRASIL. Quadro das Emendas Constitucionais, 2015.

²⁸⁷NOGUEIRA, op. cit.

²⁸⁸MISHRA, Ramesh. **Para além dos Estados-nação**: a política social na era da globalização. **Cadernos de Política Social**, n. 1, 1999, p. 172.

²⁸⁹CARVALHO; GAMEIRO; GOULART, op. cit., p. 4-5.

²⁹⁰SILVA, 2003, p. 62.

pensada de modo segmentado ou de modo a enfatizar unilateralmente ou a reiteração elitista da representação ou a proclamação doutrinária da participação²⁹¹”. Quer dizer, “a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática inclui uma dupla dimensão: a política – que diz respeito à participação nas decisões, e a socioeconômica – que diz respeito à participação na riqueza gerada pelo trabalho de todos²⁹²”.

Assim, cada vez mais importante será lograr adicionalmente um controle social através da participação ativa da sociedade, quiçá através dos Conselhos de Direitos e Políticas Públicas, com o objetivo de amplamente fortalecer práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação da sociedade, tanto na formulação quanto na avaliação do desempenho da organização social, com a finalidade de viabilizar concretamente [a participação ampliada e mais dinâmica voltada para] a execução do controle social²⁹³ com a formação de novos referenciais para o relacionamento do Estado com a sociedade, bem como, a mudança no padrão de intervenção social, pois, “a capacidade política de governar ou governabilidade deriva da relação de legitimidade do Estado e do seu governo com a sociedade²⁹⁴”.

Ademais, em que pese o período em que se finaliza esta dissertação não permitir maiores estudos, diante da atual conjuntura política, econômica e social que o país atravessa, também é importante identificar que

Os últimos anos colocaram na cena política brasileira uma significativa reelaboração do conceito de povo. Num país que, desde 1889, povo é abstrata designação de um ente vago e não identificável o povo vai revelando uma cara, uma vontade política e um protagonismo concreto. Tudo ainda incompleto, mas significativo. Vivemos um momento interessante, de grandes mudanças sociais e políticas, cujo desfecho não sabemos qual será.²⁹⁵

Fica latente, a necessidade urgente da reinvenção do político e a reforma do sistema político “para que possa haver a continuidade de um projeto de esquerda no Brasil, que, principalmente depois de junho de 2013, está em uma relação de tensão bastante clara com o presidencialismo de coalisão²⁹⁶”.

²⁹¹NOGUEIRA, 2005, p. 162.

²⁹²BIZ; PEDROSO, 1999, p. 18.

²⁹³BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, 1995.

²⁹⁴BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. A Reforma do Estado dos anos 90: Lógica e Mecanismos de Controle, 1997, p. 45.

²⁹⁵MARTINS, José de Souza. **Do PT das Lutas Sociais ao PT do Poder**. São Paulo: Contexto, 2016, não paginado.

²⁹⁶AVRITZER, 2016, p. 13.

Imprescindível mencionar que o Brasil, na atual conjuntura política, social e econômica a partir do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, ainda tinha como programa de governo a “decisão política de reconhecer direitos que até então eram subtraídos da imensa maioria da população: morar, comer, estudar, ter acesso a serviços de saúde, ao saneamento básico, à casa própria, ao emprego e a um patamar mínimo de renda para ter uma vida digna²⁹⁷”, tais políticas sociais, – no que se depreende das medidas anunciadas pelo atual governo – não são mais prioridade. De fato, nos últimos meses, o país vem experimentando ações de governo, que indicam e podem significar retrocessos em direitos sociais antes assegurados; tudo em nome da expectativa de se conter o desemprego e estimular a economia.

Ilustram tal assertiva a Emenda Constitucional 95 de 15 de dezembro de 2016²⁹⁸ que congela o investimento social na saúde e educação, cultura e ciência; o anunciado desmonte do SUS; o estrangulamento da educação pública com o subfinanciamento das universidades; a reforma do ensino médio; a reforma da previdência social com o recuo ao direito de aposentadoria – pois amplia o tempo de contribuição ao ponto de inviabilizá-lo – além de sinalizar com uma reforma trabalhista, que, na prática, extingue toda a legislação trabalhista conhecida.²⁹⁹

Ações dessa ordem impactam negativamente nas possibilidades de participação ativa, uma vez que, na ausência dos direitos de morar, comer, estudar, ter acesso a serviços de saúde, ao saneamento básico, à casa própria, ao emprego e um patamar mínimo de renda, não há como esperar algo diferente da submissão e da apatia pois faltam as mínimas condições para o exercício de uma cidadania individual ou coletiva, eis que os cidadãos

[...] em termos muito simples, cons[omem] todas as energias disponíveis exclusivamente na luta contra a morte, não pode[m] cuidar senão da mínima persistência física, material. [...] As pessoas muito pobres, que consomem a maior parte de suas energias apenas para sobreviver por um triz, não podem atuar como cidadãos íntegros [essa] necessidade tolhe a liberdade.³⁰⁰

Por outro lado, entende-se que a participação ativa pode ser vista como “a libertação de quaisquer formas de opressão, incluindo a pobreza³⁰¹”, todavia, apesar da CFB, 1988 trazer

²⁹⁷PARTIDO DOS TRABALHADORES. Programa de Governo Dilma, 2014.

²⁹⁸BRASIL. Emenda Constitucional 95, 2016a.

²⁹⁹MIGUEL, Luis Felipe. Incêndios adormecidos. **Blog da Boitempo**, 2017.

³⁰⁰ABRANCHES, Sérgio Henrique. Política social e combate à pobreza: a teoria da prática. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique; SANTOS, Wanderley Guilherme dos; COIMBRA, Marcos Antônio. **Política Social e Combate à Pobreza**. 3. ed., p. 9-31. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda., 1994, p.16.

³⁰¹PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2007, p. 69.

avanços, especialmente àqueles que vivem do trabalho, em face de várias discussões e negociações realizadas até a sua promulgação, ainda permanecem, até os dias atuais,

[...] as contradições internas à Constituição de 1988 e sua incapacidade de atender às requisições do contexto histórico, determinadas pela conjuntura em que foi elaborada e aprovada, [que] deixaram-na suscetível a uma revisão global em curto intervalo de tempo e dotada de mecanismos que permitirão revisões parciais frequentes.³⁰²

Verdadeiramente, as reformas estruturais assinaladas acabam por tornar praticamente nulas as possibilidades do exercício do controle social através da participação ativa, pois “o desmantelamento dos sistemas de proteção social não só está sendo protagonizado pelos Estados centrais, como também, no caso dos países em desenvolvimento, esta se apresenta como a única saída para sua inserção no mercado globalizado³⁰³”.

Diante da lógica apresentada, pode-se inferir que, durante a maior parte de sua história, o Estado brasileiro foi gerenciado (dominado) sem reconhecer uma cidadania com direitos na perspectiva universal. Nele simplesmente se reproduz uma determinada representação simbólica (representação social) exercida como poder, pois “o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhes estão sujeitos ou mesmo o exercem³⁰⁴”.

No entanto, entende-se imprescindível difundir ações de um saber crítico e comprometido, essencial para romper com essa lógica da dominação e exploração capitalista, própria dos países da América Latina, ações dentre as quais a participação política ativa faz parte³⁰⁵, mais ainda, “é hora de reivindicarmos a experiência de organização do protagonismo popular, na perspectiva de socialização das estruturas de poder político, capazes de afetar, em favor das maiorias, as decisões vitais no espaço dos direitos sociais³⁰⁶”.

Desta feita, abordados os entraves selecionados, dois dos dificultadores da participação política ativa – cultura política brasileira e as reformas estruturais implementadas no Brasil – é possível, de acordo com a metodologia estabelecida, passar ao Capítulo 4, que vai versar sobre o tensionamento do arcabouço teórico construído nos Capítulos anteriores, com os dados que afloraram da coleta, tratamento e análise de conteúdo realizada.

³⁰²SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012, p. 273.

³⁰³SILVA, Ilse Gomes. **A Reforma do Estado Brasileiro nos anos 90: Processos e contradições**. IV Congresso Português de Sociologia, 2006.

³⁰⁴BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro/Lisboa: Bertrand Brasil/Difel, 1989, p. 8.

³⁰⁵PAIVA, Beatriz Augusto. O poder popular na Venezuela e a práxis bolivariana. In: OURIQUES, N. (Org.). **Raízes no libertador**, Florianópolis: Insular, v. 1, p. 109-128, 2005.

³⁰⁶Id., 2010, p. 257.

4 OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO CONAMA: PROCESSO DE CODIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Neste Capítulo, estabeleceu-se uma combinação particular entre revisões de literatura, de base teórica/documental (Capítulos 2 e 3) e coleta de dados, a partir de análise documental, com base na metodologia de análise de conteúdo. O método dialético utilizado, (Figura 1 – Introdução), permite o desenvolvimento de avaliações a partir de aproximações sucessivas com a realidade, que, de maneira articulada, desvela a essência do objeto de estudo avaliado, superando a aparência.

A metodologia de análise de conteúdo, em acordo ao assinado na Introdução, oferece subsídios para “descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos³⁰⁷” antecipadamente selecionados à análise, possibilitando realizar descrições sistemáticas/qualitativas, oportunizando a “reinterpreta[ção] das mensagens e atingir uma compreensão de seus significados num nível além de uma leitura comum³⁰⁸”.

Dessa maneira, efetivou-se roteiro de preparação das informações, unitarização, categorização, descrição e interpretação dos dados, consoante com o esquema indicado na Figura 2 – Introdução.

Para sistematização das informações levou-se em consideração os documentos oficiais expedidos pelo CONAMA, que contemplam atos administrativos, dentre os quais estão as Resoluções, as Proposições, as Recomendações, as Decisões e as Moções, que são publicizadas pelo Ministério do Meio Ambiente no sítio do CONAMA, endereço eletrônico <<http://www.mma.gov.br/port/conama/>>³⁰⁹.

Para dar conta dos objetivos e metodologia proposta efetivou-se a preparação das informações, construindo-se os Apêndices C, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10 (Resoluções), D (Proposições), E (Recomendações), F (Decisões) e G (Moções) que correspondem aos atos administrativos previstos no Regimento Interno do CONAMA, 2011 (Portaria MMA 442/2011, artigo 10).

O Apêndice C menciona os atos administrativos integrados pelas resoluções expedidas pelo CONAMA desde a sua criação em 1984 até o mês de setembro de 2016.

Para melhor compreensão e interpretação dos dados convencionou-se classificar essas em Resoluções Políticas – Apêndice C1, e Resoluções Administrativas – Apêndice C2.

³⁰⁷MORAES, 1999, não paginado.

³⁰⁸Ibid., não paginado.

³⁰⁹BRASIL, 2016c.

As Resoluções Políticas têm como característica principal vincular-se ao estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, inclusive aquelas causadas por veículos automotores, aeronaves e embarcações; estipulando padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos. Também assumem caráter de deliberação sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida; e visam o estabelecimento de critérios técnicos para declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação, bem como ainda, a proposição sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais e objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente; promovem a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente ou elaboram, aprovam e acompanham a implementação da Agenda Nacional de Meio Ambiente e, também visam, o assessoramento e proposição, ao Conselho de Governo, de diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e para os recursos naturais.

De outro lado, a segunda forma de resolução expedida pelo CONAMA, a qual convencionou-se chamar de Resolução Administrativa, apresenta várias atribuições que não constituem deliberação de um ato que orienta uma política pública, uma vez que são de ordem organizacional; compreendem as resoluções que objetivam a deliberação ou execução do cumprimento do ato político administrativo de mera questão formal, assim como aquelas que abordam o seu funcionamento oficial, isto é, apontam para a realização de estudos das alternativas ou consequências ambientais de projetos públicos ou privados; homologam acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; determinam, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público ou a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; decidem, como última instância administrativa, os recursos contra as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA.

Ao realizar a atividade de preparação das informações buscou-se também efetuar a unitarização dos elementos das amostras de documentos.

Assim, este Capítulo, para melhor compreensão e apresentação dos dados, foi dividido em três subcapítulos: O 4.1 intitulado *O CONAMA: competências, objetivos, funções, finalidades e atos administrativos*; o 4.2, *Resoluções do CONAMA: descrição e significados* que está dividido em oito subitens, 4.2.1 a 4.2.8; permitindo uma melhor apresentação das

amostras de estudo, seguidos do subcapítulo 4.3 denominado *Análise das resoluções do CONAMA: Compreensão e interpretação*, etapa final da análise de conteúdo proposta.

4.1 O CONAMA: COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS, FUNÇÕES, FINALIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS

O Conselho Nacional do Meio Ambiente é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

De acordo com a regulamentação descrita pelo Decreto 99.274/1990, artigo 7º e incisos, (Redação dada pelo Decreto 3.942/2001) compete ao CONAMA:

- I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e supervisionada pelo referido Instituto;
- II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional;
- III - decidir, por meio da Câmara Especial Recursal, como última instância administrativa, os recursos contra as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA; (Redação dada pelo Decreto 6.792, de 2009)
- IV - determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- V - estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;
- VI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;
- VII - assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais;
- VIII - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
- IX - estabelecer os critérios técnicos para declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação;
- X - acompanhar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC, conforme disposto no inciso I do artigo 6º da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000;
- XI - propor sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais;
- XII - incentivar a instituição e o fortalecimento institucional dos Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, de gestão de recursos ambientais e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- XIII - avaliar a implementação e a execução da política ambiental do País;

- XIV - recomendar ao órgão ambiental competente a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no artigo 9º inciso X da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- XV - estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos
- XVI - promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
- XVII - elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Nacional de Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do SISNAMA, sob a forma de recomendação;
- XVIII - deliberar, sob a forma de resoluções, proposições, recomendações e moções, visando o cumprimento dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente; e
- XIX - elaborar o seu regimento interno.

Extraí-se desse texto legal outros elementos inerentes à atuação do CONAMA, ações que constituem deliberações de atos que orientam uma política pública, ou seja, envolvem estabelecer, acompanhar e avaliar normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle de atividades poluidoras, bem como da utilização dos recursos ambientais, promovendo ainda a integração de diversos órgãos afetos à temática ambiental.

Para instrumentalizar seus objetivos e competências, o CONAMA pode dispor da expedição de cinco diferentes atos administrativos (resoluções, proposições, decisões, recomendações e moções) definidos em seu Regimento Interno, 2011 (Portaria MMA 442/2011, artigo 10).

Quanto às Resoluções, conforme estipulado no Regimento Interno, 2011 (Portaria MMA 442/2011, artigo 10, inciso I) essas são expedidas:

- a) quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;
- b) quando determinar, se julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional;
- c) quando determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

A expedição das Resoluções confere a esse órgão colegiado ações de ordem normativa, deliberativa e consultiva, que contemplam complexidades, diferenças e multiplicidades. Para este trabalho, segundo ao já afirmado, consideram-se duas grandes funções dos atos administrativos expedidos, os quais se convencionou chamar de Resoluções Políticas e Resoluções Administrativas.

Ainda figuram entre os atos administrativos do CONAMA as Proposições que são expedidas “quando se tratar de proposta sobre matéria ambiental a ser encaminhada ao Conselho de Governo”. (Portaria MMA 442/2011, artigo 10, inciso II)

De outro lado, estão as Decisões proferidas “por meio de sua Câmara Especial Recursal, quando se tratar de infrações ambientais administrativas, em última instância e em grau de recurso, relativas aos autos de infração cuja decisão recorrida tenha sido proferida até o advento da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009” nos termos do que determina o seu Regimento Interno, (Portaria MMA 442/2011, artigo 10, inciso V).

Outro ato administrativo são as Recomendações, igualmente estabelecidas pelo Regimento Interno, (Portaria MMA 442/2011, artigo 10, inciso III) e que são utilizadas “quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área ambiental, inclusive dos termos de parceria de que trata a Lei 9.790, de 23 de março de 1999”.

Por fim, é atribuído ao CONAMA a possibilidade de expedição de Moções, atos administrativos estipulados pelo Regimento Interno, (Portaria MMA 442/2011, artigo 10, inciso IV), e emitidos “quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental”.

Ressalta-se que as políticas ambientais coexistem com variadas concepções e são marcadas no Brasil durante as décadas de 1970 e 1980 por um modelo centralizador e de institucionalização fragmentada que com a expansão das indústrias de base e grandes obras de infraestrutura, o Estado tem sua atuação voltada à proteção e preservação dos ecossistemas, com especial enfoque no controle da poluição urbano-industrial.

Naquele tempo aos Estados e Municípios restava uma relação de subordinação, e no ano de 1973 é criado através do Decreto Federal 73.030, a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA, uma das 16 agências ambientais existentes no mundo e que começou a funcionar em 14 de janeiro de 1974.

A SEMA foi um órgão subordinado ao Ministério do Interior que tinha um conselho consultivo com poderes limitados e que acabou sendo extinta.

Em 1981, a partir da necessidade de uma ação mais objetiva e abrangente é editada a Lei 6.938 que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e instrumentos, além de constituir o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, criar o Conselho Superior do Meio Ambiente – CSMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Enquanto o SISNAMA mantém similaridade a uma rede de organizações e tem na formulação de políticas públicas de meio ambiente e na articulação entre instituições componentes do sistema nos âmbitos federal, estadual e municipal a responsabilidade de integrar e promover a troca de informações, a formação de uma consciência ambiental, a fiscalização e o licenciamento ambiental, além da criação de comissões, conselhos, órgãos e fundos de meio ambiente.

Também é responsável pela melhoria da qualidade ambiental a partir da articulação coordenada dos órgãos e entidades que o constituem, observado o acesso da opinião pública às informações relativas às agressões ao meio ambiente e às ações de proteção ambiental, na forma estabelecida pelo CONAMA, que é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo que busca ampliar a participação da sociedade civil e tem por finalidade assessorar e propor diretrizes políticas ambientais e ainda deliberar acerca das normas e padrões para um meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à sadia qualidade de vida.³¹⁰

Conforme o definido na Lei 6.938/1981, a finalidade do CONAMA consiste em

assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; (PNMA, 1981. Redação dada pela Lei 8.028, de 1990, artigo 6º).

Decompondo-se, interpretativamente esse artigo, tem-se como elementos centrais das ações inerentes ao CONAMA, assessorar, estudar, propor e deliberar, na sua área de competência, diretrizes de políticas públicas através de normas e padrões.

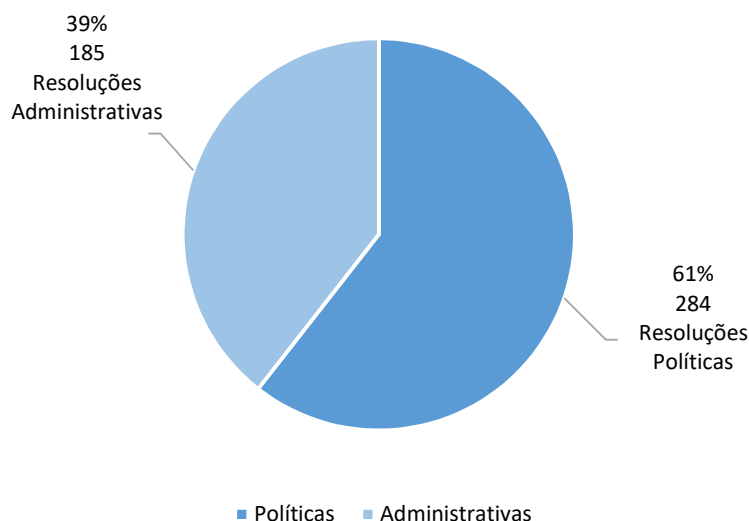
As normas e padrões referenciados na PNMA, 1981 (Lei 6.938/1981, artigo 8º, redação dada pela Lei 8.028/1990) vão desde o licenciamento ambiental até o “estabelecimento do controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações” e “ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos”. Tais normas e padrões, constituem o que aqui compreende-se por deliberação de um ato que orienta uma política pública, pois definidor da direção, da instrução, do rumo e dos critérios a serem seguidos pelo Estado e pela sociedade.

Com base na produção científica aqui inventariada, a partir da preparação das informações, decomposição e unitarização dos dados, identificou-se, a contar do ano de 1984

³¹⁰BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais – Cadernos de Formação – Volume 1: Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília, DF: MMA.IBAMA, 2006b.

quando da primeira Resolução emitida pelo CONAMA até o mês de setembro de 2016, a expedição de 284 Resoluções Políticas, descritas no Apêndice C1, e 185 Resoluções Administrativas igualmente descritas no Apêndice C2, resultando um quantitativo conforme demonstra o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Classificação das Resoluções do CONAMA



Nota: Elaborado pelo autor.

Chama a atenção nessa etapa, que, apesar da última resolução expedida pelo CONAMA consignar o número 476/2016, a partir do levantamento realizado em sede de preparação e unitarização dos dados, apurou-se um total de 469 resoluções expedidas. Tal diferença é resultado da sistemática utilizada para numeração, pois nos anos de 1984 até 1996 utilizou-se o sistema em que as resoluções foram renumeradas a cada ano, tendo como fator único de identificação o ano de sua publicação.

A partir de 1997, foi determinado pela Resolução CONAMA 225 de 20 de agosto do mesmo ano, a numeração sequencial das Resoluções, estabelecendo nova sistemática de numeração, a iniciar no número 225/1997.

No ano de 1986 encontram-se diferentemente numeradas as Resoluções CONAMA 001/1986 que trata da avaliação de impacto ambiental e a de nº 001-A/1986 que alude sobre transporte de produtos perigosos.

No ano de 1992, apesar de aprovada a Resolução 001/1992 – que estabelece, para veículos automotores nacionais e importados, exceto motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado –, assim como a

Resolução 002/1992 – que estabelece, para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado –; ambas foram publicadas somente no ano de 1993, e neste ano estão consignadas.

Tal evento resultou na existência de duas Resoluções CONAMA consignadas no ano de 1993 com os números 001/1993 e 002/1993. Os transtornos decorrentes dessa situação, suscitaram a necessidade de expedição da Resolução 232/1997 para determinar que a Resolução CONAMA 001/1993 – que estabelece o calendário de reuniões do CONAMA para o exercício de 1993 e prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes –, recebesse a numeração 001-A/1993, assim como, a Resolução CONAMA 002/1993 – que cria uma Câmara Técnica Temporária de Acompanhamento e Análise de Projeto Usina Nuclear Angra II –, receba a numeração 002-A/1993.

Em 1997 a Resolução CONAMA 235/1997 acabou por ser numerada sob o número 235/1998 uma vez que aprovada neste ano.

Destaca-se que em 1999 a numeração das Resoluções CONAMA 259/1999 e nº 262/1999 não foram utilizadas.

Igualmente, no ano de 2001, a numeração da Resolução CONAMA 285/2001 não foi utilizada. Por outro lado, a Resolução 292/2001 acabou por ser aprovada no ano de 2002, recebendo assim a numeração deste ano, ou seja, Resolução 292/2002. Interessante notar que a resolução 299/2001 é consignada no ano 2001, todavia, as anteriores de número 296, 297 e 298 tem registro apenas em 2002, interrompendo a sequência anual, porém mantendo-se a sequência numérica.

Em prosseguimento, na etapa denominada de categorização efetuou-se a releitura cuidadosa dos materiais com a finalidade de definir as unidades de análise “[isto é ...], isolar cada uma das unidades de análise; [...] definir as unidades de contexto, que é uma unidade, de modo geral mais ampla do que a de análise, que serve de referência a esta, fixando limites contextuais para interpretá-la³¹¹”.

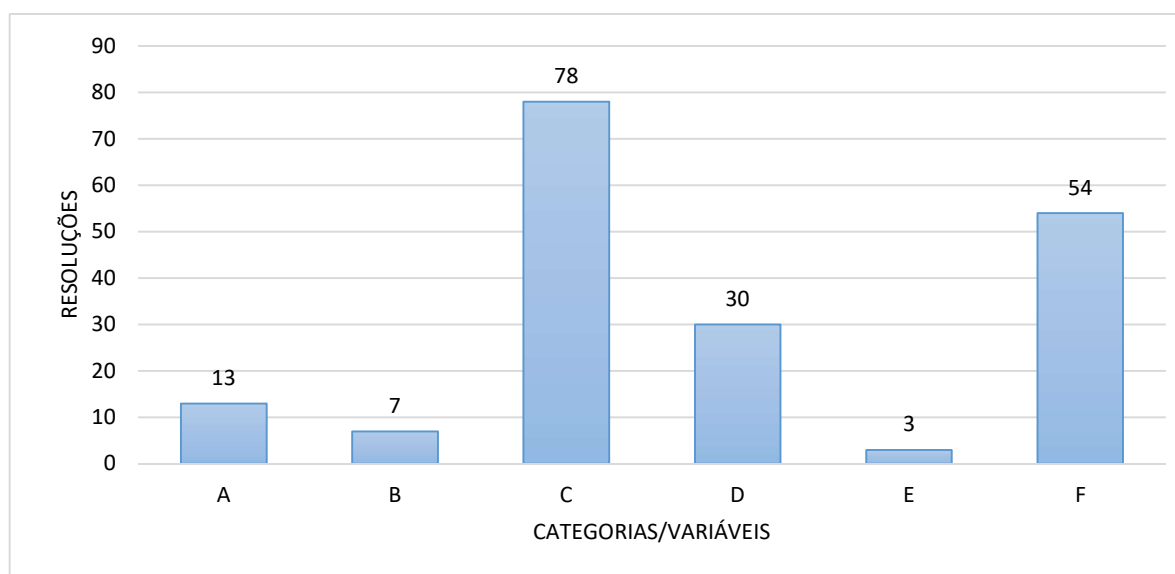
Assim, categorizou-se em seis variáveis as Resoluções Administrativas: Variável (A) que dispõe sobre a promoção de Estudos; Variável (B) que indica a aprovação/alteração do Regimento Interno; Variável (C), cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; Variável (D), contempla as resoluções que proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios;

³¹¹MORAES, 1999, não paginado.

ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; Variável (*E*), seleciona aquelas que aprovam modelos de publicação e glossário; pedem esclarecimentos sobre autorizações; Variável (*F*), estabelece/altera calendário de reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

A partir dessa categorização, para as ditas Resoluções Administrativas, descritas no Apêndice C2, obteve-se os seguintes quantitativos, expressos no Gráfico 2:

Gráfico 2 – Categorização das Resoluções Administrativas do CONAMA



Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda: Variável (*A*) que dispõe sobre a promoção de Estudos; Variável (*B*) que indica a aprovação/alteração do Regimento Interno; Variável (*C*), cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; Variável (*D*), contempla as resoluções que proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; Variável (*E*), seleciona aquelas que aprovam modelos de publicação e glossário; pedem esclarecimentos sobre autorizações; Variável (*F*), estabelece/altera calendário de reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

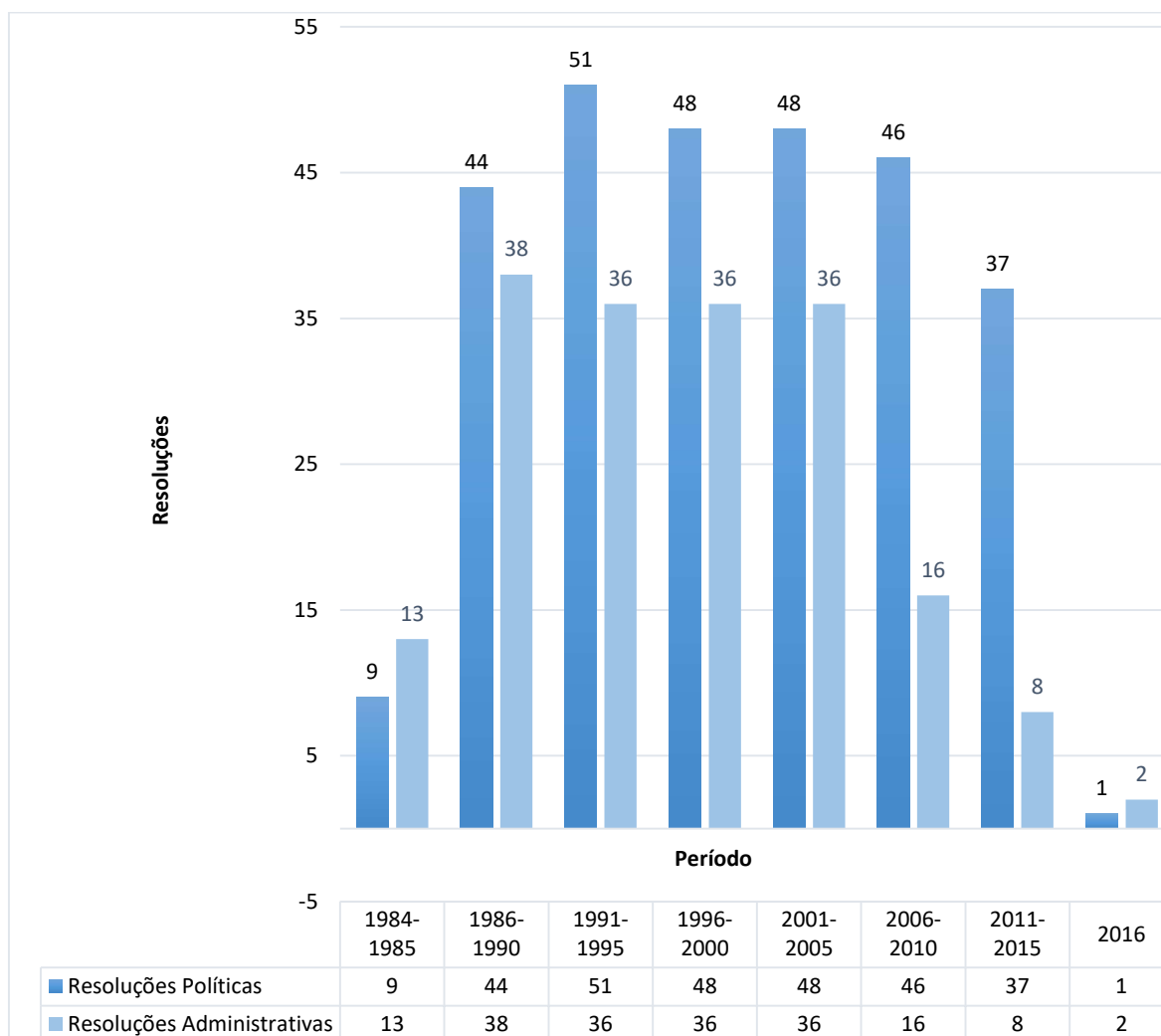
Com base nesses dados, em face do quantitativo encontrado, para melhor visualização e manuseio, além de “possibilitar a emergência de novas compreensões em relação aos fenômenos investigados³¹²” optou-se por dividir a amostra que contemplou as Resoluções Políticas e as Resoluções Administrativas em oito períodos distintos, resultando nos Apêndices: Período (1) Apêndice C3, correspondente aos anos de 1984-1985; (2), C4, que refere-se ao quinquênio 1986-1990; (3), C5, que vai trazer os dados do período 1991-1995; (4), C6, que corresponde à 1996-2000; (5), C7, relativo ao quinquênio 2001-2005; (6), C8, que compreende

³¹²MORAES, 2003, p. 192.

o período 2006-2010; (7), C9, quinquênio 2011-2015 e, por fim, o Apêndice (8), C10, que vai trazer os dados obtidos no ano de 2016, meses de janeiro até setembro.

Dessa organização, pode-se extrair o quantitativo expresso no Gráfico 3:

Gráfico 3 – Quantitativo das Resoluções do CONAMA



Nota: Elaborado pelo autor.

Percebe-se, a partir da exposição realizada o predomínio das Resoluções Políticas em relação às Administrativas, à exceção do primeiro período, correspondente aos anos de 1984-1985, assim como aquelas expedidas durante o ano de 2016.

Destaca-se o quinquênio 1991-1995 como o período de maior ação do CONAMA com a expedição de 51 Resoluções Políticas e 36 Resoluções Administrativas, alcançando um total de 87 deliberações.

Em outro ângulo, com relação aos demais atos administrativos contemplados pelo Regimento Interno do CONAMA, utilizando-se de idêntica técnica conforme observa-se no

Apêndice D, construído a partir de sistematização similar àquela realizada para as Resoluções, foi possível identificar em apenas três oportunidades o expediente das Proposições, apesar dos mais de trinta anos de atividades do CONAMA.

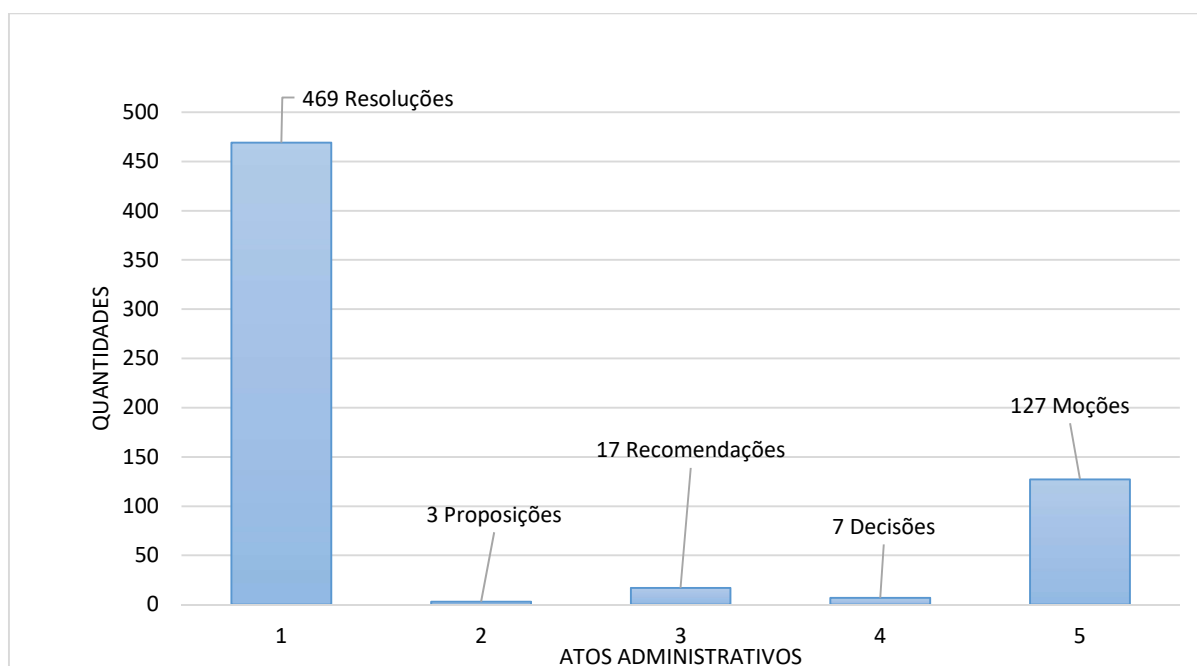
Com relação às Recomendações, essas têm sua utilização reduzida a 17 expedientes, identificados de acordo com o resultado obtido conforme demonstra o Apêndice E.

De outro lado, estão as Decisões do CONAMA, quesito que submetido ao tratamento de dados de acordo com o levantamento realizado, apurou-se cerca de sete utilizações, conforme apresenta-se no Apêndice F.

Por fim, relativamente às Moções do CONAMA, aferiu-se a expedição de 127 Moções demonstradas no Apêndice G.

O Gráfico 4 ilustra a importância que as Resoluções assumem no contexto dos atos administrativos do CONAMA:

Gráfico 4 – Quantitativo dos atos administrativos do CONAMA



Nota: Elaborado pelo autor.

Realizadas as etapas de preparação das informações, unitarização e categorização, de acordo com o rigor estabelecido e apresentado na Figura 2 – Esquema de análise de conteúdo, em prosseguimento, procede-se a descrição dos atos administrativos do CONAMA que predominam, e foram convencionalmente classificados em Resoluções Políticas e Resoluções Administrativas, resultando nos dados apresentados no subcapítulo 4.2.

4.2 RESOLUÇÕES DO CONAMA NO PERÍODO DE 1984 ATÉ 2016: DESCRIÇÃO E SIGNIFICADOS

Destaca-se que nessa etapa “será produzido um texto síntese [...] momento de expressar os significados captados e intuídos nas mensagens analisadas³¹³” para, posteriormente, realizar-se a interpretação, a fim de “atingir uma compreensão mais aprofundada do conteúdo das mensagens através da inferência e interpretação³¹⁴”, de acordo com a divisão estabelecida, a fim de facilitar o tratamento dos dados e possibilitar uma melhor apresentação das amostras.

4.2.1 Resoluções do CONAMA no período 1984-1985

No período inicial das ações do CONAMA, aqui identificado entre os anos de 1984-1985, houveram conforme demonstra o Apêndice C3, nove Resoluções Políticas e treze administrativas. Dessas, quatro aludem acerca da implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico, todas elas expedidas no ano de 1984 e contemplam as áreas de Cicuta, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro; Trilha dos Bandeirantes (Morro Amarelo), no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo; Matas do Projeto de segmentos Florestais, no Município de Manaus, Estado do Amazonas; Javari Mirim, no Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas; Murici, no Município de Murici, Estado de Alagoas; Corobobó no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia; Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago, na Lagoa Mirim, no Município de Santa Vitória dos Palmares, Estado do Rio Grande do Sul; Ilha do Pinheiro, na Baía de Paranaguá, Estado do Paraná; Mata de Santa Genebra, no Município de Campinas no Estado de São Paulo; Ilha do Pinheirinho, na Baía de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná; Ilhas Queimada Pequena e Queimada Grande, ao longo do litoral dos Municípios de Itanhaém e Peruíbe, no Estado de São Paulo; Ilha do Ameixal, situada no rio Una, no Município de Iguape, no Estado de São Paulo; Capetinga-Taquara, localizada na região das bacias dos córregos Capetinga e Taquara, em Brasília, Distrito Federal; Vale dos Dinossauros, localizado na Região do Rio do Peixe, nos Municípios de Souza e Antenor Navarro, no Estado da Paraíba; Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, localizados no Município de Rio Tinto, no Estado da Paraíba.

³¹³MORAES, 1999, não paginado.

³¹⁴Ibid., não paginado.

Uma Resolução Política requer a retirada do Projeto de Lei 19, de 1984, a fim de evitar que sua apreciação, pelo Poder Legislativo, seja feita em exíguo prazo, possibilitando melhor exame da matéria e recebimento de sugestões pelos diversos segmentos da sociedade brasileira.

Outra é expedida determinando a suspensão da concessão de licença para implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas localizadas no Pantanal Mato-grossense, até que o plenário do CONAMA se posicione conclusivamente.

Em seguida, uma versa sobre a comunicação da necessidade de licenciamento de atividades potencialmente poluidoras pelos órgãos estaduais competentes para todos os órgãos federais, estaduais e municipais e demais empresas responsáveis pela construção de barragens, bem como uma outra que vai versar e estabelecer definições e conceitos relativos às Reservas Ecológicas.

Finalmente, no período considerado, uma Resolução Política vai estabelecer o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”.

Entre as quatro Resoluções Políticas expedidas que aludem a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico, especial importância atribuída à região Sudeste do país, contemplando nesses atos cerca de cinco áreas, seguidos da região Nordeste que contou com a implantação de quatro áreas. Também é curioso identificar que na região Norte, apenas uma área no Estado do Amazonas logrou tal indicação. De outro lado, o Estado de São Paulo vê contemplado quatro Áreas de Relevante Interesse Ecológico. Intriga tal fato, uma vez que o Estado de São Paulo tem níveis de poluição elevados e o Estado do Amazonas, junto com os demais Estados da Região Norte podem ser comparados ao pulmão terrestre. Percebe-se, assim, um maior interesse em atribuir relevante interesse ecológico às áreas em que a poluição se faz latente.

Outra, evidencia a necessidade em se noticiar a obrigatoriedade do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras pelos órgãos estaduais competentes para todos os órgãos federais, estaduais e municipais e demais empresas responsáveis pela construção de barragens, o que faz lembrar o recente desastre ecológico ocorrido na tarde de 5 de novembro do ano de 2015, com o rompimento da barragem de Fundão, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, a 35 km do centro do município brasileiro de Mariana, Minas Gerais, fato a partir do qual é possível depreender-se que havia preocupações dessa ordem já na década de 1980.

Em outro ângulo, também é interessante notar que neste período são expedidas 13 Resoluções Administrativas e nenhuma delas se referem às variáveis (D); (E) e (F).

Nove Resoluções Administrativas inserem-se na variável (A): *Dispõe sobre a promoção de Estudos*, sendo uma que vai apresentar um Projeto de Resolução contendo normas para o controle da poluição causada pelos efluentes das destilarias de álcool e pelas águas de lavagem das canas; outra a respeito da reformulação da Portaria/GM/Minter nº 13 e apresentação de proposta de sua reformulação; uma outra vai tratar de estudos para uma proposta de resolução estabelecendo quais os critérios e os parâmetros críticos que devem regular a localização das novas indústrias de alto potencial poluidor em relação às áreas residenciais, bem como para regular os conflitos observados em função da atividade industrial já existente.

Uma designa a elaboração de um Projeto de Resolução estabelecendo normas e critérios ao cumprimento da legislação existente que trata das Reservas Ecológicas Particulares; e outra trata das consequências ambientais causadas pelos métodos empregados para desmatar a área a ser alagada para a implantação da hidrelétrica de Tucuruí, no Estado do Pará.

Outra resolução a respeito da elaboração de um Projeto estabelecendo normas e critérios referentes aos usos permissíveis de Recursos Ambientais existentes em Reservas Ecológicas Particulares e Áreas de Relevante Interesse Ecológico; tal como uma que objetiva elaborar proposta de resolução para a adoção de medidas destinadas ao Controle da Poluição por Veículos Automotores.

Uma quarta determina a realização do estudo das consequências ambientais das obras em execução e dos projetos programados no Estado do Rio de Janeiro, criando uma comissão para acompanhar esses estudos; do mesmo modo, uma resolução irá debater as prováveis consequências no clima, no regime hídrico, na fertilidade do solo e nos ecossistemas amazônicos, causados por extensivo desmatamento na região da Amazônia Legal.

Três resoluções são expedidas para a aprovação e alteração do regimento interno, sendo que uma, aprova o Regimento Interno do CONAMA e duas o alteram.

Finalmente, neste período de 1984-1985 uma Resolução Administrativa vai criar comissão especial para propor o zoneamento da Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai.

4.2.2 Resoluções do CONAMA no período 1986-1990

O CONAMA, entre os anos de 1986-1990, expediu (Apêndice C4), quarenta e quatro Resoluções Políticas e trinta e oito administrativas, perfazendo um total de oitenta e duas resoluções. Das quarenta e quatro Resoluções Políticas, nove vão tratar das normas específicas para o licenciamento ambiental, sendo: uma acerca da realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental; uma que revisa e elabora planos de manejo e

licenciamento ambiental da Mata Atlântica, determinando ao IBAMA que, para os efeitos da legislação, conceitue e defina áreas de ocorrência de “florestas nativas”, “formações florestais sucessoras nativas de Mata Atlântica”, “vegetação nativa de Mata Atlântica” e “formações florestais”; uma outra resolução trata de normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX; uma outra vai dizer as normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II; uma que trata do licenciamento ambiental de obras de saneamento; uma para tratar do licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica; uma acerca do licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro; uma com relação ao licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos; uma referenda a Resolução 5/1985 que estabelece o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”.

Neste mesmo período também são expedidas outras cinco Resoluções Políticas que tratam do controle de emissão de gases de escapamento por veículos automotores, inclusive com Motor ciclo diesel sendo: uma que institui programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE; uma que estabelece prazos para controle de emissão de gases do cárter de veículos do ciclo diesel; uma para tratar do controle dos níveis de Emissão de Hidrocarbonetos por veículos com motor a álcool; uma a respeito dos níveis de Emissão de aldeídos no gás e escapamento de veículos automotores; uma a respeito dos Mecanismos de Controle de Emissão de Gases de Escapamento por Veículos com Motor ciclo diesel.

Ainda, três resoluções acerca da criação da Área de Relevante Interesse Ecológico, nas localidades de Cerrado Pé-de-Gigante/SP; Arquipélagos das Cagarras/RJ; Serra da Abelha – Rio da Prata/SC.

Outras duas tratam a respeito das queimadas de manejo ou atividades desenvolvidas na área circundante das Unidades de Conservação, sendo: uma estabelecendo normas de atividades desenvolvidas na área circundante, num raio de dez quilômetros, das Unidades de Conservação e outra para regulamentar as queimadas de manejo nas Unidades de Conservação.

Neste mesmo período, duas resoluções aludem a proibição de atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema sendo, uma que proíbe atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema e, outra, que proíbe qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem das ARIEs (Áreas de Relevante Interesse Ecológico).

Próximas duas resoluções tratam da avaliação de impacto ambiental, estabelecendo propriamente a avaliação de impacto e outra alterando a Resolução 1/1986 trazendo outras disposições para esta temática.

Ainda, uma resolução aprova o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico; uma declara as Áreas de Relevante Interesse Ecológico como Unidades de Conservação para efeitos da Lei Sarney e Resolução 11/1987, que declara Unidades de Conservação, várias categorias e sítios ecológicos de relevância cultural.

Outra resolução, declara Sítios Ecológicos de Relevância Cultural, criados por atos do poder público, como Unidades de Conservação, a saber: a) Estações Ecológicas; b) Reservas Ecológicas; c) Áreas de Proteção Ambiental, especialmente suas zonas de vida silvestre e os Corredores Ecológicos; d) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais; e) Reservas Biológicas; f) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais; g) Monumentos Naturais; h) Jardins Botânicos; i) Jardins Zoológicos; e j) Hortos Florestais.

Uma resolução declara como sítios de relevância cultural todas as Unidades de Conservação, Monumentos Naturais, Jardins Botânicos, Jardins Zoológicos e Hortos Florestais, criados a nível federal, estadual e municipal; outra determina que o IBAMA proceda supletivamente a exigência do EIA em relação à prospecção, lavra e beneficiamento do urânio de Lagoa Azul/BA; uma que trata da aplicação de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo; e ainda uma para apresentação de EIA, pela PETROBRÁS, sobre o uso de metanol como combustível.

Da mesma forma uma trata da constituição de mutirões ambientais; outra resolução versa a respeito da destinação das peles de animais silvestres apreendidas pelo IBAMA; e ainda umas sobre regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental.

Igualmente, uma resolução alude regulamentação do uso de amianto/asbestos no Brasil; além de outra que estabelece aos critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política; mais uma resolução estabelece instruções para o Cadastro Nacional de Entidades Ambientais.

A próxima resolução, vai tratar do Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental e, outra, tem relação com o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição.

Ainda, distintas resoluções, tratam do Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR e do Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – <<SILÊNCIO>>.

Outras resoluções finalmente aludem o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte; indicam padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR; e ainda, versam sobre o transporte de produtos perigosos; além daquela que institui o Programa Integrado de Avaliação e Controle Ambiental da Amazônia Legal.

Nesse quinquênio de 1986-1990, quanto as Resoluções Políticas, preponderantemente são pautados os seguintes assuntos: nove resoluções tratam da regulamentação do licenciamento ambiental em diversas situações, inclusive referindo a necessidade de realização de Audiência Pública no processo de licenciamento ambiental; cinco resoluções vão versar sobre controle de emissão de gases de escapamento por veículos automotores, inclusive instituindo programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, PROCONVE.

Tem destaque também a expedição de três resoluções que criam Área de Relevante Interesse Ecológico, percebendo-se novamente a predominância de locais situados na Região Sudeste do país, contemplando duas localidades, contrastando com nenhuma indicação de área ou local situado na Região Norte.

Outras duas resoluções tratam da questão das queimadas de manejo ou atividades desenvolvidas na área circundante das Unidades de Conservação. No mesmo sentido, mais duas resoluções proíbem atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema.

Ainda, nesse período de 1986-1990, são expedidas duas resoluções que tratam da avaliação de impacto ambiental e, por fim, cerca de vinte e uma outras Resoluções Políticas, tratam de variados assuntos, dentre os quais estão a instituição do Programa Integrado de Avaliação e Controle da Amazônia Legal, Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – <<SILÊNCIO>> e do Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.

De outro lado, quanto às trinta e oito Resoluções Administrativas, expedidas neste período, encontram-se quatro inseridas na *variável (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos*, sendo: uma que prorroga prazo das determinações da Resolução 12/1984, que concede mais prazo para realização de estudos e cria comissão; seguido daquela que determina a Alteração da Resolução 7/1987 para regulamentação do uso do Amianto/Asbestos no Brasil, estabelecendo prazo para realização de estudos; mais uma que versa acerca da realização de estudos pela Câmara Técnica de carvão vegetal, sobre a produção/consumo de matas nativas;

uma que alude estudos para garantir a sustentação econômica, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental no arquipélago de Fernando de Noronha.

Com relação à variável (B) *Aprovação/Alteração do Regimento Interno* foram expedidas três Resoluções Administrativas alterando o Regimento Interno do CONAMA.

Quanto à variável (C) *Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica*, são identificadas entre os anos de 1986-1990 vinte e três resoluções das quais nove criam Câmaras Técnicas, sendo: duas de acompanhamento de temas ambientais à constituinte; uma de acompanhamento de Saneamento Básico; uma de Zoneamento ecológico-econômico; uma para analisar o Programa Nossa Natureza; uma sobre projetos radioativos; uma que trata do uso de carvão vegetal, na utilização industrial; uma de proteção ao patrimônio dos povos da floresta e, uma com vistas à ECO 92.

Outras oito criam Comissão Especial, sendo: uma de estudos do projeto de Gerenciamento Costeiro; uma com o objetivo de compatibilizar as atividades do Polo noroeste; uma comissão que trata do tema Amianto/Asbestos; uma para rever o Regimento Interno do CONAMA; uma acerca da política florestal para a Amazônia brasileira; uma para estudos do Patrimônio Espeleológico; uma para elaborar projeto de lei que trate das Unidades de Conservação; uma sugere a reformulação da Portaria/GM/Minter 13/1976 que estabelece a classificação das Águas Interiores no Território Nacional.

Ainda, duas Resoluções Administrativas alteram Comissão Especial, sendo: uma que altera a constituição de representantes; uma que vai referendar a Resolução 5/1985, que inclui entre as atividades potencialmente poluidoras o transporte, estocagem e uso do pentaclorofenol e pentaclorofenato de sódio.

No mesmo contexto, duas resoluções vão versar acerca da composição ou competência de Câmaras Técnicas, sendo: uma que acrescenta o acompanhamento dos temas relacionados com a Política Nuclear no Brasil e, outra que altera a composição de Câmara Técnica.

Tem lugar ainda uma resolução que regulamenta comissão, indicando seus membros, coordenação e objetivos, dentre os quais a apresentação de uma proposta de projeto de lei que estabelece a Política Florestal para a Amazônia Brasileira, seguido de uma outra resolução que solicita a criação de grupo de trabalho multidisciplinar e multistitucional, considerando que inúmeras atividades projetadas e em implantação causam preocupação com relação ao Impacto Ambiental no Pantanal.

Relativamente à variável (D) *Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais;* constam do

levantamento realizado, duas Resoluções Administrativas, uma que delibera sobre recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos e a outra que assiste Ação Civil impetrada contra o cidadão José Ávila Bassul, determinando perda de direito de utilizar incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público.

Quanto à variável (E), *Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações*; da seleção efetuada, resultaram duas Resoluções Administrativas, uma delas aprova modelos de publicação de pedidos de licenciamento e a outra pede esclarecimentos sobre autorização concedida à Petrobrás.

Por fim, ao analisar as Resoluções Administrativas, considerando a variável (F) *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, no período sob análise resultaram quatro resoluções que vão estabelecer o calendário de reuniões do CONAMA.

4.2.3 Resoluções do CONAMA no período 1991-1995

O CONAMA, entre os anos de 1991-1995, expediu conforme demonstra o Apêndice C5, cinquenta e uma Resoluções Políticas e trinta e seis administrativas, perfazendo um total de oitenta e sete resoluções.

Das cinquenta e uma Resoluções Políticas, quinze tratam sobre controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool), sendo: uma resolução que vincula a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em uso – I/M – à elaboração, pelo órgão ambiental estadual, de Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso – PCPV; uma resolução que ratifica os limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores e o cronograma para seu atendimento previsto na Resolução CONAMA 8/1993 (artigo 20), que complementa a Resolução 18/1986, que institui, em caráter nacional, o PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados; uma resolução que ratifica os limites de emissão, os prazos e demais exigências contidas na Resolução CONAMA 18/1986, que institui o PROCONVE, complementada pelas Resoluções CONAMA 3/1989, 4/1989, 6/1993, 7/1993, 8/1993 e pela Portaria IBAMA 1.937/1990; torna obrigatório o licenciamento ambiental junto ao IBAMA para as especificações, fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final para uso em todo o país.

Outras duas resoluções fixam novos prazos para o cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 8/1993, que complementa a Resolução 18/1986, que institui, em caráter nacional, o PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados; uma que estabelece, para veículos automotores nacionais e importados, exceto motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado; mais uma resolução que estabelece, para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado.

Uma resolução define prazo para os fabricantes e empresas de importação de veículos automotores disporem de procedimentos e infraestrutura para a divulgação sistemática, ao público em geral, das recomendações e especificações de calibração, regulagem e manutenção do motor, dos sistemas de alimentação de combustível, de ignição, de carga elétrica, de partida, de arrefecimento, de escapamento e, sempre que aplicável, dos componentes de sistemas de controle de emissão de gases, partículas e ruído; uma resolução que estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores, leves e equipados com motor a álcool, declararem ao IBAMA e aos órgãos ambientais técnicos designados os valores típicos de emissão de hidrocarbonetos, diferenciando os aldeídos e os álcoois, em todas as suas configurações de produção; uma que define prazo, para os fabricantes de veículos automotores leves de passageiros equipados com motor do ciclo Otto, apresentarem ao IBAMA um programa trienal para a execução de ensaios de durabilidade por agrupamento de motores; uma resolução que diz acerca das diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do programa de inspeção e Manutenção de veículos em uso.

No mesmo sentido, uma resolução que determina a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em uso, que somente poderá ser feita após a elaboração de Plano de Controle de Poluição por Veículos em uso – PCPV – em conjunto, pelos órgãos ambientais estaduais e municipais; outra resolução complementa a Resolução 18/1986, que institui, em caráter nacional, o PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados; uma resolução que complementa a Resolução CONAMA 8/1993, que também complementa a Resolução 18/1986, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados,

determinando homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre; e finalmente, uma resolução estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados.

Também estão inseridas entre as cinquenta e uma Resoluções Políticas cerca de treze resoluções que definem vegetação e visam orientar procedimentos de licenciamento ou viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, corte, exploração, supressão, utilização racional e conservação da vegetação natural, sendo contemplados diante do escopo de regeneração da Mata Atlântica os Estados de São Paulo; Santa Catarina; Bahia; Ceará; Piauí; Alagoas; Espírito Santo; Mato Grosso do Sul; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe; Rio Grande do Sul, bem como está o Estado do Paraná contemplado com outra resolução que visa orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa nesse Estado.

São publicadas também nove Resoluções Políticas que tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país, sendo: duas resoluções que adotam definições e proibem a importação de resíduos perigosos – Classe I – em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem/reaproveitamento; uma que autoriza, em caráter de excepcionalidade, a exportação de resíduos perigosos contendo bifenilas policloradas – PCBs; uma que veda a entrada no país de materiais residuais destinados à disposição final e incineração no Brasil; uma relativa ao gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários; outra resolução acerca do tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora das especificações; uma à respeito do tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos; uma que estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado; uma resolução que prorroga o prazo estabelecido na Resolução 7/1994 para a elaboração de minuta da Portaria disciplinadora da importação e exportação dos diversos itens abrangidos pelas categorias “outros resíduos e resíduos indesejáveis”, visando, ou o controle pelo IBAMA ou o banimento como item de importação/exportação.

No mesmo contexto, são publicadas três Resoluções Políticas que tratam do CNEA – Cadastro Nacional de Entidades Ambientais sendo: duas que prorrogam o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas e uma resolução com finalidade de instituir Comissão Permanente para cadastramento e recadastramento e inclusive estabelecer procedimentos para a revisão geral do CNEA.

Ainda observa-se nesse período de 1991-1995 a expedição de duas resoluções que estabelecem parâmetros para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica; uma resolução que prorroga tal prazo, constante da Resolução CONAMA 10/1993; uma resolução que institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural; uma resolução que implementa o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento; uma Resolução Política que exige anuência prévia da CNEN, para toda a importação ou exportação de material radioativo, sob qualquer forma e composição química, em qualquer quantidade.

Igualmente observa-se ainda uma resolução que estabelece prazo para o cadastramento de empresas que produzam, importem, exportem, comercializem ou utilizem substâncias controladas que destroem a camada de ozônio; uma resolução que indica Áreas de Segurança Aeroportuária – ASAs; uma resolução que considera de caráter emergencial, para fins de zoneamento e proteção, todas as áreas de formações nativas de restinga; uma resolução que autoriza o IBAMA a retomar o processo de licenciamento para instalação e operação do poço 3-PIA-23-A1 da PETROBRÁS, na APA de Piaçabuçu, Alagoas.

Finalmente, ainda é expedida uma resolução para a aprovação do Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de que trata a Resolução 2/1993 do CONAMA para recomendar ao IBAMA, à FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas competências e limites legais.

De outra banda, nesse período de 1991-995, quando analisa-se as Resoluções Políticas, preponderam quinze resoluções que tratam sobre o controle da poluição do ar ou por ruídos realizada por veículos automotores movidos a diesel, gasolina ou álcool; treze resoluções definem vegetação e visam orientar procedimentos de licenciamento ou viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, corte, exploração, supressão, utilização racional e conservação da vegetação natural; nove tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país; três tratam do CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientais; duas resoluções estabelecem parâmetros para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica; e ainda, nove outras Resoluções Políticas tratam de variados assuntos dentre os quais destaca-se uma resolução que implementa o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos – tais como aspiradores de pó, secadores de cabelo e liquidificadores - que geram ruído no seu funcionamento, objetivando combater a poluição sonora do país, orientar o consumidor na hora de escolher eletrodomésticos

mais silenciosos, estimular os fabricantes a produzirem produtos com níveis de ruídos cada vez menores e melhorar a saúde do cidadão.

Em outro ângulo, com relação às Resoluções Administrativas expedidas pelo CONAMA no quinquênio sob análise observa-se que não foram expedidas resoluções que preencham os requisitos estabelecidos pela variável (A).

Com relação à variável (B), *Aprovação/Alteração do Regimento Interno*, surge apenas um resultado que trata de alteração no Regimento Interno do CONAMA estabelecendo nova redação ao artigo 42, inciso IX, alínea “a” que passa a vigor com a seguinte redação: “a indicação dos representantes das regiões geográficas será feita pelas entidades ambientalistas da própria região, inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, no mínimo a dois anos, mediante carta registrada ou protocolada, telex ou fax, enviada a Secretaria-Executiva do CONAMA”.

Quanto à variável (C), *Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica*, foram expedidas nesse período cerca de vinte Resoluções Administrativas dentre as quais quatorze tratam da criação de Câmaras Técnicas e tem como escopo: uma de Assuntos Jurídicos; uma de Controle Ambiental; uma de Ecossistemas; uma de Energia; uma de Gerenciamento Costeiro; uma de Mineração e Garimpo; uma de Recursos Hídricos e Saneamento; uma de Recursos Naturais Renováveis; uma de Transportes; uma de Uso do Solo; uma de Acompanhamento e Análise do Projeto Usina Nuclear Angra II; uma para assessorar o plenário do CONAMA; duas para assuntos de Mata Atlântica; duas de assuntos do MERCOSUL; uma de assuntos de Pantanal; uma para assuntos de Cerrado e Caatinga; uma para assuntos da Amazônia; uma para assuntos de Gerenciamento Costeiro; uma de Proteção à Fauna; uma de Educação Ambiental; uma para elaboração de proposta de alteração da Portaria 53/1979.

Da mesma forma, ainda foram expedidas outras quatro Resoluções Administrativas prorrogando o mandato dos membros das Câmaras Técnicas e uma resolução que constitui Comissão Interdisciplinar para elaborar parecer conclusivo acerca das normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural.

Por fim, há a publicação de uma resolução que cria o Grupo de Trabalho para analisar avaliação e revisão do Sistema de Licenciamento Ambiental, elaborado pela ABEMA.

De outro ângulo, para o período 1991-1995 considerando-se a variável (D), *Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em*

estabelecimentos oficiais, é possível identificar nove resoluções, ou seja, sete que tratam da manutenção de decisões em instâncias administrativas, mais uma que homologa Termo de Compromisso do IBAMA/SUPES/RS para recuperação de área degradada, com redução de multa e, uma outra, que revoga a Resolução 14/1989 que delibera a respeito de recurso administrativo.

Em relação a variável (E), *Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações*, extrai-se apenas uma Resolução Administrativa, que Aprova o Glossário de Termos Técnicos elaborado pela Câmara Técnica Temporária para Assuntos de Mata Atlântica.

Para a variável (F), *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, foram expedidas cinco resoluções, sendo três para definir o Calendário de Reuniões do CONAMA e outras duas que acabaram por ser aprovadas no ano seguinte à sua elaboração, e passaram a figurar naquele ano.

4.2.4 Resoluções do CONAMA no período 1996-2000

O CONAMA, entre os anos de 1996-2000, expediu conforme demonstra o Apêndice C6, quarenta e duas Resoluções Políticas e trinta e quatro administrativas, perfazendo um total de setenta e seis resoluções.

Das quarenta e duas Resoluções Políticas, dez tratam do controle de poluição do ar ou por ruídos realizada por veículos automotores movidos a diesel, gasolina ou álcool, sendo: uma que estabelece limites máximos de emissão de fuligem de veículos automotores, as especificações para óleo Diesel comercial e o cronograma de implantação do programa de Melhoria do Óleo Diesel; uma que altera a Resolução 7/1993 sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso; uma que vai versar a respeito da proibição do uso de equipamentos que possam reduzir, nos veículos automotores, a eficácia do controle de emissão de ruídos e de poluentes atmosféricos; uma que define os prazos para o cumprimento das exigências relativas ao PROCONVE para os veículos importados estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes; uma relativa aos limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes; uma, que estabelece critérios, procedimentos e limites máximos de opacidade da emissão de escapamento para avaliação do estado de manutenção dos veículos automotores do ciclo Diesel; uma resolução que define, para os veículos rodoviários automotores, inclusive veículos encarroçados,

complementados e modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento, para fins de inspeção obrigatória e fiscalização de veículos em uso; ainda, uma resolução se importa com a responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na inspeção de emissão de poluentes e ruídos, como exigência para o licenciamento de veículos automotores nos municípios abrangidos pelo Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso; e, uma outra resolução que estabelece os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados; e, finalmente uma resolução relativa ao método alternativo para monitoramento de ruído de motociclo.

Por igual, outras dez Resoluções Políticas tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país, sendo: uma que autoriza a importação de sucata de chumbo na forma de baterias automotivas usadas; duas que modificam a Resolução CONAMA 23/1996 que regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos, sendo uma que altera e outra que exclui o anexo 10; uma que modifica o artigo 6º da Resolução 257/1999, que estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados; uma que define o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu depósito; três resoluções que vão versar a respeito da importação, em caráter excepcional, de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo; uma resolução que estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados; uma resolução que define procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos para licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos.

Ainda, neste mesmo contexto, são publicadas cinco Resoluções Políticas que regulamentam aspectos de licenciamento ambiental sendo: uma que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços, objetivando a prevenção e controle da poluição; uma que determina a implantação de unidade de conservação de domínio público e uso indireto, preferencialmente Estação Ecológica, a ser exigida em licenciamento de empreendimentos de relevante impacto ambiental, como, reparação dos danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas, em montante de recursos não inferior a 0,5 % dos custos totais do empreendimento e, revoga a Resolução CONAMA

10/1987, que exigia como medida compensatória a implantação de estação ecológica; mais ainda, uma resolução que regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas; uma que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na PNMA e, igualmente, uma resolução que determina o manejo florestal sustentável, licenciamento ambiental e controle e monitoramento dos empreendimentos de base florestal, na Mata Atlântica no Sul da Bahia.

Da mesma forma, também são expedidas mais três Resoluções Políticas que visam a preservação da Mata Atlântica, ou seja: uma resolução que esclarece que vegetação remanescente de Mata Atlântica abrange a totalidade de vegetação primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, com vistas à aplicação do Decreto 750/1993; uma que determina suspensão das atividades madeireiras na Mata Atlântica do Estado da Bahia e, também uma que aprova diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica.

São também expedidas nesse período de 1996-2000 mais duas resoluções que determinam providências acerca do derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo, mais duas resoluções que aprovam parâmetros básicos para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga, sendo uma no Estado de Santa Catarina e outra no Estado de São Paulo.

Finalmente são publicizadas mais uma resolução que estabelece corredor de vegetação e área de trânsito a fauna; uma resolução que regulamenta critérios de impressão de legenda em peças que contém amianto (asbestos); uma que define os itens de ação indesejável decorrentes da emissão de ruído e poluentes atmosféricos; uma Resolução Política que regulamenta o uso de substâncias controladas que destroem a camada de ozônio; uma que altera a redação do artigo 3º da Resolução do CONAMA 22/1994 modificando as documentações para cadastramento e/ou recadastramento, para fins de registro no CNEA; uma que aprova a Política Nacional de Controle da Desertificação; uma para determinar que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos sejam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis; uma resolução para proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio; uma que regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar e ainda uma resolução que diz sobre os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

Percebe-se nesse quinquênio de 1996-2000, a preponderância de dez resoluções que tratam sobre o controle de poluição do ar ou por ruídos realizada por veículos automotores movidos a diesel, gasolina ou álcool, além de outras dez Resoluções Políticas que estabelecem

o controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país. Destaca-se uma que autoriza a importação de sucata de chumbo na forma de baterias automotivas usadas.

Também, observa-se interesse nas cinco Resoluções Políticas que regulamentam aspectos de licenciamento ambiental, uma vez que três visam a preservação da Mata Atlântica; duas determinam providências acerca do derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo, mais duas aprovam o parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga.

Finalmente dez outras Resoluções Políticas, tratam de variados assuntos, destacando-se uma que determina às empresas fabricantes e às importadoras de pneumáticos a obrigação de coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis.

De outro lado, com relação às Resoluções Administrativas expedidas pelo CONAMA no quinquênio sob análise, observa-se que não foram expedidas resoluções que preencham os requisitos estabelecidos pelas variáveis (A); (B) e (E).

Para a variável (C) que analisa as resoluções sob o aspecto que *Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica* resultam selecionadas dez Resoluções Administrativas, das quais: três prorrogam duração das atividades das Câmaras Técnicas; uma cria o Grupo de Trabalho a respeito dos Organismos Geneticamente Modificados; e quatro criam Câmaras Técnicas, denominadas de Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo; Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Amazônia; Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Proteção à Fauna e Câmara Técnica Temporária para atualização do Código Florestal.

Também são expedidas: uma Resolução Administrativa que delega competência à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para manifestar-se terminativamente sobre os recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo IBAMA e, outra que delega competência e indica representantes à Câmara Técnica temporária de Cerrado e Caatinga.

Para a variável (D), *Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais*, selecionou-se, no mesmo período cerca de dezessete resoluções, dentre as quais uma homologa termo de compromisso firmado pela Superintendência do IBAMA na Paraíba, para recuperação de área degradada, com redução de multa e as demais outras dezesseis mantêm decisões relativa a autos de infração.

Ainda, para a variável (F), *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, dentre todas as Resoluções Administrativas do período considerado extrai-se sete, sendo que, duas possuem

numeração não utilizada; duas instituem calendário de reuniões para 1996 e 1997; uma altera o calendário de reuniões para 1996; uma determina a numeração sequencial das resoluções do CONAMA e finalmente-e uma renumera as Resoluções 1 e 2/1993.

4.2.5 Resoluções do CONAMA no período 2001-2005

O CONAMA, entre os anos de 2001-2005, expediu conforme demonstra o Apêndice C7, cinquenta e quatro Resoluções Políticas e trinta e oito administrativas, perfazendo um total de noventa e duas resoluções.

Das cinquenta e quatro Resoluções Políticas treze regulamentam aspectos de licenciamento ambiental sendo: uma que trata do Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente de atividades e empreendimentos com Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados; uma que define modelos de publicação de pedidos de licenciamento; uma resolução para tratar do licenciamento ambiental de cemitérios; uma relativa ao licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação; uma que trata do licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária; uma com relação ao licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira; uma resolução sobre o licenciamento ambiental específico das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição; uma resolução a respeito do licenciamento de empreendimentos de irrigação; uma relativa aos procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Ainda, três resoluções que estabelecem diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária; mais uma que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental.

No mesmo contexto, são expedidas cerca de nove Resoluções Políticas que tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país, ou seja: uma sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; uma que inclui amianto na classe de resíduos perigosos; uma para tratar do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais; duas resoluções que aludem acerca do tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde; uma que versa sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; uma resolução que estabelece

critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental, em municípios de pequeno porte, de unidades de disposição final de resíduos sólidos e para obras de recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos sólidos; uma a respeito das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; uma que indica código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Da mesma forma, outras seis resoluções tratam sobre controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool) sendo: uma que regulamenta os conjuntos para conversão de veículos para o uso do gás natural; uma que vai versar sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares; uma que estabelece procedimentos para elaboração de relatório de valores para o controle das emissões dos veículos novos produzidos e/ou importados; uma acerca dos requisitos para adoção de sistemas de diagnose de bordo nos veículos automotores leves objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão, bem como outras duas resoluções que indicam os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos.

Igualmente, nesse período ainda foram publicadas mais quatro resoluções contra o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica; duas resoluções tratam parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente; outras duas alteram a Resolução 273/2000 sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços, além de duas resoluções para dizer da criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, sendo uma resolução de criação, normatização e funcionamento e outra que dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA 266/2000, que disciplina a criação, a normatização e o funcionamento dos jardins botânicos.

Também há publicização, no recorte temporal verificado, de uma resolução que diz sobre os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais; uma resolução que indica os requisitos para os conversores catalíticos destinados a reposição; uma que altera dispositivos da Resolução 258/1999; uma a respeito dos Pneumáticos; uma resolução que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários; uma resolução que disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientais no CNEA; mais uma relativa à classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, estabelecendo as condições e padrões de lançamento de efluentes; uma a respeito da proteção do patrimônio espeleológico; uma que regulamenta o teor

de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional; uma que diz sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio.

Por igual, há deliberação no sentido de alterar a Resolução CONAMA 226/1997, que trata das especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição, seguido da deliberação de uma resolução que estabelece critérios para a caracterização de atividades ou empreendimentos turísticos sustentáveis, como de interesse social para fins de ocupação de dunas originalmente desprovidas de vegetação, na Zona Costeira; além de uma resolução que estabelece o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração; uma resolução para o manejo florestal sustentável da bracatinga (*Mimosa scabrella*) no Estado de Santa Catarina; uma resolução relativa ao Plano de Manejo do Palmiteiro *Euterpe edulis* no Estado de Santa Catarina; uma resolução que alude ao registro de produtos destinados à remediação, para finalmente emitir uma resolução que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras.

Observa-se que nesse quinquênio de 2001-2005 prepondera a regulamentação dos aspectos de licenciamento ambiental com treze resoluções expedidas; outras nove tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país; seis acerca do controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool); quatro são contra o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica; duas designam parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente; duas são publicadas para alterar a Resolução 273/2000 que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços; duas dizem respeito à criação, normatização e funcionamento dos jardins botânicos.

Por fim, dezesseis outras Resoluções Políticas, tratam de variados assuntos, entre os quais destaca-se uma resolução que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários.

Com relação às Resoluções Administrativas expedidas pelo CONAMA no quinquênio descrito, observa-se que não foram expedidas resoluções que preencham os requisitos estabelecidos pelas variáveis (A); (B); (D); assim como aqueles definidos pela variável (E).

Restam relacionadas dezenove Resoluções Administrativas que contemplam requisitos estabelecidos na variável (C), *que analisa as resoluções sob o aspecto que cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica*, das quais onze

resoluções instituem Câmaras Técnicas sendo: uma de Assuntos Internacionais; uma de Assuntos Jurídicos; uma de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura; uma de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros; uma de Controle e Qualidade Ambiental; uma de Economia e Meio Ambiente; uma de Educação Ambiental; uma de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris; uma de Gestão Territorial e Biomas; uma de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos; uma de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas.

Neste mesmo contexto constatou-se a publicização de uma resolução que atribui competência à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para o exame preliminar dos recursos administrativos interpostos aos autos de infração lavrados pelo IBAMA e, uma resolução que cria Grupos de Trabalho acerca dos temas Silvicultura; Pantanal e Áreas Úmidas; Agricultura Familiar e Assentamentos Fundiários; Agricultura; Ocupação Urbana; Mineração; além de contar também com uma resolução que amplia e altera a composição da Câmara Técnica Permanente de Energia.

Ainda, no período 2001-2005 o CONAMA publicou uma resolução que dá nova composição à Câmara Técnica de Assuntos Econômicos e outra, às Câmaras Técnicas de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros; de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris; de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas; de Gestão Territorial e Biomas; de Controle e Qualidade Ambiental; de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos; de Atividades de Economia e Meio Ambiente; de Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura; de Educação Ambiental; de Assuntos Internacionais e de Assuntos Jurídicos.

Posteriormente, foi possível identificar uma resolução que revogou as de números 5/199 5 e 288/2001 que criavam Câmaras Técnicas. Também foi possível identificar uma resolução que prorroga o prazo dos Grupos de Trabalho para analisar e propor alternativas às questões específicas sobre as Áreas de Preservação Permanente e alterar o nome de Grupo de Trabalho sendo que, no mesmo tempo observou-se uma resolução que prorroga a validade, por mais um ano, das Câmaras Técnicas Temporárias.

Por fim, para a variável (F), *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, dentre todas as Resoluções Administrativas no período sob descrição, extrai-se dezenove, sendo sete para tratar da instituição do calendário anual de reuniões; onze que adiam, ou dispõem nova data das reuniões do CONAMA e uma resolução deixou de ter sua numeração utilizada.

4.2.6 Resoluções do CONAMA no período 2006-2010

O CONAMA, entre os anos de 2006-2010, expediu conforme demonstra o Apêndice C8, quarenta e seis Resoluções Políticas e dezesseis administrativas, perfazendo um total de sessenta e duas resoluções.

Das quarenta e seis Resoluções Políticas, nove regulamentam aspectos de licenciamento ambiental, sendo: duas que alteram dispositivos da Resolução 335/2003, relativa ao licenciamento ambiental de cemitérios; uma acerca do licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário; uma relativamente ao licenciamento ambiental da aquicultura; uma a respeito do licenciamento ambiental e a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA; uma estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos; uma diz acerca dos critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social; uma alude procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental e ainda, uma estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária.

No mesmo sentido, o CONAMA expediu cinco Resoluções Políticas que tratam do controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool) sendo: uma que altera o artigo 4º e artigo 5º, caput e § 1º da Resolução CONAMA 418/2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso; uma em relação à nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para veículos pesados novos (Fase P-7); uma que indica critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso; uma relativa a nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para veículos automotores leves novos de uso rodoviário; uma que altera a Resolução 18/1986 do CONAMA e reestrutura

a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE-CAP, em seus objetivos, competência, composição e funcionamento.

Nessa descrição foi possível identificar também cinco resoluções acerca dos parâmetros básicos para definição de vegetação primária e/ou dos estágios sucessionais secundários de vegetação da Mata Atlântica, contemplando as localidades que abrangeram os Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica e sua restinga. Mais ainda, identificou-se a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 11.428/2006 e também uma resolução que define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais bem como outra que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado da Paraíba.

Também, verificou-se duas resoluções que prorrogam o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no artigo 44 da Resolução 357/2005, sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e outras duas que tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país sendo: uma que altera o artigo 18 da Resolução CONAMA 316/2002 e estabelece procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos e outra que indica os procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.

Ainda, foi possível identificar a publicização de uma resolução que altera dispositivos da Resolução 306/2002 e o Anexo II, que refere os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental e mais outra resolução que altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do artigo 34 da Resolução CONAMA 357/2005, para classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

Ademais, indica-se, a partir da descrição efetuada, a expedição de outras Resoluções Políticas expedidas pelo CONAMA, sendo: uma resolução que cria e regulamenta sistema de dados e informações referentes à gestão florestal no âmbito do SISNAMA; uma resolução que define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE; uma que define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados; uma

resolução que define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, artigo 19 da Lei 4.771/1965; uma que disciplina a concessão de depósito doméstico provisório de animais silvestres apreendidos; uma a respeito da classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas; uma resolução que versa a respeito da prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada; uma que estabelece critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas; mais uma resolução acerca dos critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais, como de interesse social, para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado; uma resolução que atribui o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração; ainda é expedida uma relativa ao descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural.

Por fim, no mesmo sentido colacionam-se ainda mais resoluções sendo uma que vai versar sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP; uma que trata da revisão e da atualização da Resolução CONAMA 344/2004 que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras; uma que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC; uma resolução que estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei 9.795/1999 que trata da educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental; uma que estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação; uma que define os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado; uma resolução que

revoga o parágrafo único do artigo 16 da Resolução 401/2008 que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado; uma que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas; uma resolução que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia; uma que retifica a Resolução CONAMA 375/2006 que define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados.

Contrastam nesse quinquênio de 2006-2010, a pauta em que preponderantemente revelam-se nove Resoluções Políticas que regulamentam aspectos de licenciamento ambiental; cinco resoluções tratam do controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool) e outras cinco que dispõem parâmetros básicos para definição de vegetação primária e/ou dos estágios sucessionais secundários da vegetação da Mata Atlântica. Duas prorrogam o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no artigo 44 da Resolução 357/2005, que diz da classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e; mais duas Resoluções Políticas tratam do controle ou tratamento de resíduos gerados ou que entram no país. Destaca-se ênfase àquela que estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária.

Finalmente, apresentam-se vinte e três outras Resoluções Políticas, que tratam de variados assuntos, estabelecendo-se especial destaque a uma que diz acerca dos critérios para a determinação de espécies silvestres serem criadas e comercializadas como animais de estimação.

De outro lado, com relação às Resoluções Administrativas expedidas pelo CONAMA no quinquênio descrito, observa-se que não foram expedidas resoluções que preencham os requisitos estabelecidos pelas variáveis (A); (B) assim como aqueles estipulados na variável (E).

Do total das dezesseis Resoluções Administrativas, restam relacionadas cinco que contemplam os requisitos estabelecidos na variável (C), *que analisa as resoluções sob o aspecto que cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica*, das quais: três tratam de dar nova composição às Câmaras Técnicas de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros; Florestas e Atividades Agrossilvopastoris; Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas; Gestão Territorial e Biomas; Controle e Qualidade Ambiental; Saúde,

Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos; Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura; Economia e Meio Ambiente; Educação Ambiental e ainda uma Câmara Técnica de Assuntos Internacionais e outra de Assuntos Jurídicos. Uma resolução inserida nos requisitos estabelecidos pela variável (C) institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais bem como outra revoga a Resolução 400/2008 que institui Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais.

Relativamente à variável (D), *Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais*, foram expedidas duas resoluções, uma que inclui a queima controlada de palha de cana-de-açúcar como atividade poluidora sujeita a prévio Estudo de Impacto Ambiental, por força da ordem judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Federal de Umuarama, no Estado do Paraná, no Processo 2009.70.04.000528-2 e, outra, que revoga a Resolução 408/2009, em face da Decisão judicial liminar monocrática proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança 2009.04.00.010675-9/PR.

Por fim, para o quinquênio analisado, ainda se verificou nove resoluções selecionadas de acordo com o estabelecido pela variável (F), *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, dentre as quais, cinco instituem o calendário de reuniões ordinárias do CONAMA e outras quatro alteram essas datas.

4.2.7 Resoluções do CONAMA no período 2011-2015

O CONAMA, entre os anos de 2011-2015, expediu conforme demonstra o Apêndice C9, trinta e sete Resoluções Políticas e oito administrativas, perfazendo um total de quarenta e cinco resoluções.

Dessas trinta e sete Resoluções Políticas, doze, aprovam a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga, de acordo com a Resolução 417/2009, nos Estados da Bahia; do Espírito Santo; da Paraíba; de Pernambuco; do Rio Grande do Sul; do Ceará; de Sergipe; de Alagoas; do Piauí; do Rio Grande do Norte; do Paraná e do Rio de Janeiro.

Outras sete regulamentam aspectos de licenciamento ambiental, sendo: uma para alterar a Resolução 413/2009, acerca do licenciamento ambiental da aquicultura; uma que estabelece os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias

ou contendo resíduos; uma outra trata de critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais; uma relativa aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2 de janeiro de 2007; uma das resoluções expedidas, alude procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, e, altera o artigo 1º da Resolução 279/2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental; uma sobre procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária; uma outra prorroga os prazos previstos no § 2º do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Resolução 428/2010, que diz, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) - bem como, acerca da necessidade de se dar ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.

Cerca de cinco resoluções tratam do controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool) sendo: uma que altera a redação do artigo 20 e do artigo 33 da Resolução 418/2009, alterada pela Resolução 426/2010, além de regulamentar a entrada em vigor nos estados e nos municípios, dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletos e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos; uma outra resolução altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução 418/2009, que estabelece critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente; uma resolução corrige a Tabela I do Anexo da Resolução CONAMA 432/2011 que estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletos e veículos similares novos; uma indica a inclusão no PROCONVE e fixa limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas; uma resolução estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletos e veículos similares novos.

No mesmo contexto histórico, é publicizada pelo CONAMA uma resolução que alude a metodologia de recuperação das APPs; mais uma que trata das condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/2005 acerca da classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes; uma resolução dispõe critérios para a

autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais; uma resolução alude o controle ambiental de produtos destinados à remediação e uma que define o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também os oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no § 1º do artigo 25, da Lei 9.605/1998, que versa acerca das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Ainda, tem lugar a expedição de uma resolução sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar; uma para dizer dos procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia para Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito; uma resolução que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional e, ainda, uma resolução que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos.

Nota-se que nesse quinquênio de 2011-2015, quando se analisam as Resoluções Políticas, encontram-se em pauta e assumem especial destaque a expedição de doze resoluções que aprovam a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga, de acordo com a Resolução 417/2009. Também são aprovadas sete resoluções que regulamentam aspectos de licenciamento ambiental, sendo: cinco que tratam do controle de poluição (do ar ou por ruídos) realizada por veículos automotores (movidos a diesel, gasolina ou álcool); nove outras Resoluções Políticas, tratam de variados assuntos, destacando-se uma que estabelece os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia no Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

De outro lado, com relação às Resoluções Administrativas expedidas pelo CONAMA no quinquênio sob análise, observa-se, que não foram expedidas resoluções que preencham os requisitos estabelecidos pelas variáveis (A); (B); (C); (D) e (E).

Por fim, dentre todas as Resoluções Administrativas, no período analisado, extrai-se apenas oito, que são classificadas de acordo com o estabelecido pela variável (F), *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, sendo que cinco tratam da instituição do calendário anual de reuniões e três alteram o mesmo.

4.2.8 Resoluções do CONAMA no período de janeiro até setembro de 2016

No período de janeiro até setembro de 2016, houve a expedição de apenas três resoluções por parte do CONAMA conforme demonstra o Apêndice C10. Dessas três, apenas uma de cunho político e duas outras com características administrativas.

A única Resolução Política expedida pelo CONAMA no período é sobre a alteração da Resolução 411/2009, sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.

As demais resoluções, com escopo administrativo, inserem-se na variável *(F)*, *Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada*, e efetivamente apenas alteram o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2016.

Portanto, não ocorreram resoluções neste período que pudessem ser classificadas de acordo com as demais variáveis estabelecidas.

Assim, concluída a descrição dos dados que integraram o corpus de análise de forma a contemplar cada uma das categorias selecionadas, o texto síntese apresentado visou expressar o conjunto de significados nas diversas unidades de análise, o que viabiliza apresentar a etapa final do esquema de análise de conteúdo proposto, culminando na interpretação dos dados que visa atingir uma melhor compreensão das mensagens objeto de estudo e que constitui o subcapítulo 4.3.

4.3 ANÁLISE DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

Compreende-se que os dados obtidos a respeito da quantidade e da qualidade das resoluções merecem, primeiramente, uma reflexão à luz das competências atribuídas ao CONAMA.

Para tanto selecionou-se três temáticas que estão relacionadas no decreto que regulamenta a PNMA. Duas envolvem atribuições que podem resultar na expedição de Resoluções Políticas, que tem como característica principal e essencial vincular-se ao estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; e, uma relacionada às ditas Resoluções Administrativas que não

constituem deliberação de um ato que orienta uma política pública, uma vez que são de ordem eminentemente organizacional.

Na primeira, de acordo com o Decreto 99.274/1990, artigo 7º, inciso I, com a redação dada pelo Decreto 3.942/2001, é atribuído ao CONAMA “estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, supervisionada pelo referido Instituto”.

Importa mencionar a Resolução CONAMA 237/1997, artigo 1º, inciso I, que define licenciamento ambiental como sendo

[...] o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Portanto, a priori é possível afirmar que o conceito de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras será construído pelo CONAMA ao estabelecer normas e critérios para licenciamento ambiental, mediante proposta do IBAMA.

Da mesma forma, o licenciamento ambiental sendo um procedimento administrativo do poder público, havendo a execução de atividade potencialmente poluidora causadora de degradação ambiental, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas para avaliação desses impactos, de acordo com a Resolução CONAMA 01/1986, artigo 1º que

considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais.

Dito isto, a partir do presente estudo, também foi possível apurar a realização de importantes definições políticas internacionais, relacionadas à preservação do meio ambiente, como a ECO 92 que incorpora expressamente em seu texto a participação popular na defesa do ambiente, para alcançar um desenvolvimento sustentável, conforme se observa no Capítulo 2, expresso de alguma forma no Quadro 1 (Temática participação na área ambiental – ECO 92,

1992), lembrando, que nessa encontra-se como princípio, entre outras questões, a participação popular, o que pressupõe “o acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente³¹⁵”.

No mesmo contexto, o dever do Estado, é, entre outros: “facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos³¹⁶”, incluindo aquelas relativas às “atividades perigosas em suas comunidades³¹⁷”; apresentar espaços públicos do cidadão nos “processos decisórios³¹⁸”; proporcionar “acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos³¹⁹”. Ressalta-se, que a indicação das mulheres e dos povos indígenas e suas comunidades tem papel acentuado na questão ambiental.

Igualmente, vinte anos depois, a Conferência Internacional Rio+20 exhibe definições políticas que contemplam exaustivamente a temática participação. Foi possível observar no Apêndice A (Temática participação na área ambiental Rio +20, 2012) cerca de 29 diferentes enfoques priorizando a necessidade de participação nas mais variadas situações, ao ponto de poder se inferir que o ato de participar contribui para um desenvolvimento sustentável. Desses, cinco referem-se a grupos específicos de cidadãos (mulheres; indígenas; jovens e crianças; migrantes, famílias, idosos, pessoas com deficiência; residentes urbanos e pobres); sete contemplam categorias profissionais/de atividades (órgãos legislativos e judiciários; sociedade civil; trabalhadores e sindicatos, setor privado, empresas e setores de atividades, agricultores; organizações não governamentais; autoridades locais; grupos de voluntários; fundações e partes interessadas; áreas de finanças, transferência de comércio, de tecnologias, de capacitação e governança); duas incluem produtores de conhecimento (comunidade científica e tecnológica; professores e alunos); seis inserem nações/grupos/entidades com vínculo de representação internacional (todos os países, inclusive os em desenvolvimento; o Fórum de Alto Nível; Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável; Nações Unidas; Nova Parceria para o Desenvolvimento da África); cinco indicam maneiras de fomentar a participação em geral através da cooperação internacional; pelo compartilhamento das melhores práticas e adoção de políticas; através da partilha de informações e com acesso à justiça em questões ambientais; e, ainda por meio de todos os parceiros; quatro impulsionam a promoção da saúde; o uso sustentável da biodiversidade; o desenvolvimento sustentável dos recursos das montanhas e, visam acelerar a redução das emissões de gases de efeito estufa.

³¹⁵ ONU, 1992.

³¹⁶ Ibid.

³¹⁷ Ibid.

³¹⁸ Ibid.

³¹⁹ Ibid.

Identicamente, as Convenções Internacionais destacadas, assumem especial importância no Brasil por terem ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, nos anos de 1992 e 2002, uma vez que, em nível nacional, a CFB, 1988 representa a inserção de numerosos instrumentos legais de participação que indicam expressamente a cooperação de trabalhadores e comunidade, através de diferentes atores sociais, na formulação e fiscalização das políticas públicas e no controle das ações do Estado, conforme inventário apresentado no Apêndice B (Temática participação do cidadão na CFB, 1988), matéria que foi referenciada com ênfase no Capítulo 2.

Isso também deixa claro que “o ente estatal tem o dever de assumir e de resguardar a sociedade contra ameaças e formas de violação dos direitos fundamentais [...] não apenas apresentar participação ativa na economia, mas também intervir sobre essas com o intuito de equilibrar meio ambiente e economia³²⁰” da mesma forma que “é necessário, portanto, uma vigilância mundial, com o fim de preservar os bens naturais³²¹”.

Paralelamente, há época, também compartilham acentuada importância, a formação dos Conselhos de Direitos e Políticas Públicas, uma vez que são atos concretos do exercício da cidadania, através da participação ativa de uma sociedade civil organizada, que, em acordo ao já afirmado “sedimenta(m) [...] metas eternas de autogestão, de democracia, de liberdade, de convivência, [...] fenômeno essencialmente político, ainda que nunca divorciado da base econômica³²²”.

No mesmo contexto, relevante foi à inserção do cidadão e de entidades não governamentais no processo de formação e execução das políticas públicas, através dos Conselhos – de Defesa de Direitos e de Políticas Públicas (representando a temática ambiental em nível nacional o CONAMA). De fato, este é um dos seus principais elementos, capaz de, através do exercício da cidadania, baseado em uma participação ativa, gerar “uma institucionalidade participativa³²³”, conforme mencionado no Capítulo 2.

Mais ainda, notável importância assume o preceito constitucional expresso pelo artigo 225 ao referir que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”,

³²⁰SOUZA, Leonardo da Rocha de; HARTMANN, Débora; SILVEIRA, Thaís Alves. Dano ambiental e a necessidade de uma atuação proativa da administração pública. *Veredas de Direito*, v. 12, n. 24, p. 343-373. Belo Horizonte, jul./dez., 2015, p. 369.

³²¹Ibid., p. 370.

³²²DEMO, 2005, p. 12.

³²³AVRITZER, 2016, p. 49-50.

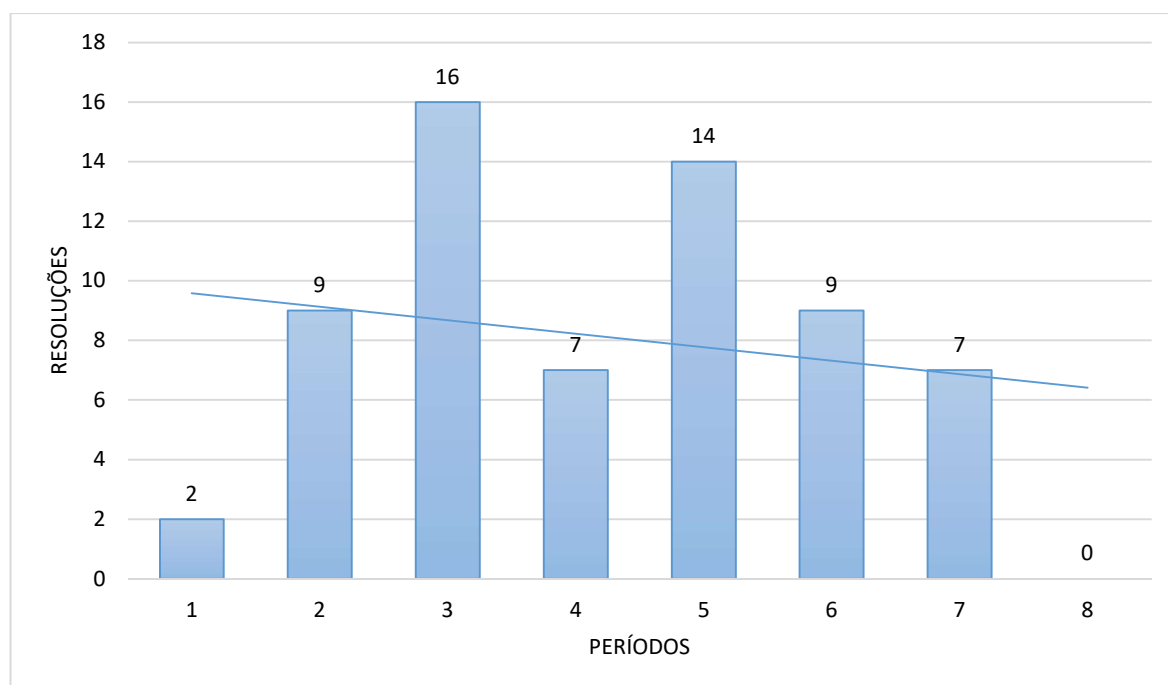
assegurando-se o direito de participação política ativa na defesa e preservação do meio ambiente.

Assim, é possível inferir, de acordo com a descrição realizada no subcapítulo anterior, ao se considerar a necessidade de estabelecer critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, o CONAMA, que iniciou suas atividades no ano de 1984, ao cumprir tal competência, até o mês de setembro de 2016 expediu cerca de 64 resoluções e quatro moções que enfrentam a atribuição.

Desse total, de acordo com a divisão previamente estabelecida, é possível apurar no período (1) 1984-1985 a expedição de duas resoluções; (2) de 1986-1990 cerca de nove resoluções; (3) de 1991-1995 ocorreram 16 resoluções; (4) de 1996-2000 foram sete; (5) de 2001-2005 são expedidas 14 resoluções; (6) de 2006-2010 ocorreram nove resoluções, (7) de 2011-2015 cerca de sete e (8) em 2016 não foram expedidas resoluções.

O Gráfico 5 ilustra os oito períodos mencionados e é capaz de demonstrar uma tendência regressiva na expedição de resoluções sobre essa temática:

Gráfico 5 – Quantitativo de Resoluções de licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras



Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda: Período (1) de 1984-1985; período (2) de 1986-1990; período (3) de 1991-1995; período (4) de 1996-2000; período (5) de 2001-2005; período (6) de 2006-2010; período (7) de 2011-2015; período (8) até setembro de 2016.

Nota-se que o período (3) de 1991-1995 é o que apresenta o maior número de resoluções expedidas.

Percebe-se também que das 16 resoluções indicadas, 13 definem vegetação e visam orientar procedimentos de licenciamento ou viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, corte, exploração, supressão, utilização racional e conservação da vegetação natural em diversos locais e regiões do país, todavia nenhuma delas contemplou Estados da região Norte, resultado que, conforme bem se referiu no Capítulo 3, pode suscitar: a) o não querer participar, que pode ser uma escolha; b) uma cultura democrática através da participação política ativa que necessita ser ampliada e estendida à vida cotidiana da maioria da população; c) que a descentralização administrativa, a partir das reformas estruturais implementadas na década de 1990, acabam por limitar a participação ativa dos cidadãos, que deixam de exercer com efetividade um controle social sobre o Estado, ou ainda; d) que há maior interesse em estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras em outras regiões do país, apesar da imprescindível biodiversidade que a Região Norte do país abriga.

Tal fato, quando confrontado com os elementos trazidos no Capítulo 2, Figura 3 (Processo democrático deliberativo em Habermas), permite inferir que apesar de o direito ser considerado como “um *medium* entre o poder e os demais campos de ação legitimamente ordenados³²⁴” o CONAMA, que conta com mais de trinta anos de atividades, ao não expedir resoluções sobre licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras que contemplem áreas da Região Norte, permite suscitar em suas deliberações a ausência de três características essenciais de um processo democrático deliberativo: (a) “cultura política libertadora³²⁵”; (b) “uma socialização política esclarecida³²⁶” e (c) “iniciativas de associações formadoras de opinião³²⁷”.

Aliás, consoante demonstrado no Capítulo 2, o exercício de uma cidadania ativa (produto da participação política ativa), necessita de indivíduos que se sintam parte de uma sociedade que prioriza o coletivo (do qual a Região Norte do país faz parte), auxiliam na definição de suas regras, lutam para que elas sejam cumpridas e aperfeiçoadas, enfim, são conscientes, atuantes e usufruem de amplos processos democráticos e paritários.

³²⁴SOUZA, 2013b, p. 70.

³²⁵Ibid., p. 70.

³²⁶Ibid., p. 70.

³²⁷Ibid., p. 70.

Por outro lado, a segunda temática selecionada e trazida à interpretação, merece reflexões acerca do artigo 7º, inciso V, do Decreto 99.274/1990, com a redação dada pelo Decreto 3.942/2001, sendo atribuído ao CONAMA: “estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes”.

Convém, no entanto, primeiramente referir destaque à importância que a participação ativa tem na definição das políticas públicas pois, tentar romper com uma cultura privatista, implica o diuturno enfrentamento do autoritarismo social de apropriação do público pelo privado, conforme foi possível identificar na abordagem realizada no Capítulo 3, cabendo agora algumas digressões.

Por exemplo, quais dos cidadãos brasileiros conhecem as deliberações do CONAMA e dos Conselhos municipais onde residem?

Entende-se que poucos, o Estado brasileiro e o espaço público por excelência de divulgação e aprovação de questões ambientais, os Conselhos (nacional, estaduais e municipais) não tem encontrado, ainda, formas de divulgação, a contento, disso.

Apesar de as Resoluções do CONAMA serem públicas (via *internet*) – o que não é o caso dos Conselhos Municipais que se teve proximidade – isso não significa acesso e apreciação dessas pelo cidadão comum.

Isso permite questionar, conforme apresentado no Capítulo 3, que a cultura política brasileira, autoritária, escravocrata, elitista, não crê “em processos democráticos e com isso afasta a população das decisões políticas³²⁸” pois, verdadeiramente, a qualidade da participação e do controle social dependem do nível do ambiente democrático e das condições de participação colocadas à disposição do cidadão.

Nesse sentido, vale salientar, conforme já abordado no Capítulo 2, os Conselhos, espaços políticos por natureza, tornam-se compostos apenas de “uma elite de ‘especialistas’, a quem cabe as decisões políticas e, que essa sabe o que é melhor para o povo, logo, beneficiará em seus interesses³²⁹”: são os técnicos decidindo o que é melhor para todos como se fossem donos da verdade. Ao cidadão comum, conforme o já afirmado “não sobra quase mais nada, pois é objeto, instrumento³³⁰”.

Cabe lembrar que, historicamente, a relação entre governo e cidadão, na condução da administração pública, tem uma orientação pautada pelo segredo e nas dificuldades

³²⁸DALARI, 1985.

³²⁹Ibid.

³³⁰DEMO, 2005, p. 10.

relacionadas à disponibilidade de informações, fator que inviabiliza o controle da sociedade sobre o poder público.

A despeito disso, importa referir, de acordo com o afirmado no Capítulo 2, a partir do ano de 2011, o Brasil conta com a Lei de Acesso à Informação (LAI) que estabeleceu uma inversão na lógica predominante e faz com que a administração pública passe a ser pautada pela transparência.

Entretanto, percebe-se a partir da coleta de dados realizada, que, tal dispositivo legal, ainda não teve o condão de contemplar as mudanças necessárias para ensejar uma publicização de informações apta a fomentar o exercício do controle social através de uma participação ativa.

Dito isso, imprescindível dar ênfase àquelas políticas públicas que se vinculam à preservação e a conservação do meio ambiente. Importa lembrar ainda, de acordo com o que se apresentou no Capítulo 2, a partir das décadas de 1960-1970 houve uma intensa repercussão na imprensa e na opinião pública internacional; de modo que a questão ambiental foi inserida na agenda da política mundial em face do incremento da exploração dos recursos ambientais e aumento dos níveis de poluição.

Com o passar do tempo, a natureza global da mudança do clima gerou em muitas nações preocupação em relação à questão do controle da poluição causada por veículos automotores.

Nesse sentido, a necessidade de redução das emissões globais de gases de efeito estufa é amplamente discutida mundialmente, com especial destaque na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio +20 (Apêndice A) que contou com a participação de várias nações do mundo em função da imprescindibilidade de limitar o aumento da temperatura média global.

Tal conferência expressa a “participação de todos os países com vista a acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito estufa³³¹”, ressaltando que é necessário a cooperação de todos os países, para proteger o sistema climático em face da necessidade de limitar o aumento da temperatura média global cumulada através da “mobilização de financiamento de uma variedade de fontes, públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes de financiamento inovadoras, para apoiar ações de mitigação nacionalmente apropriadas³³²”.

No Brasil, em concordância com aquilo que se referenciou no Capítulo 2, e alinhado à essa perspectiva, instâncias deliberativas – como os Conselhos – representam atos concretos do

³³¹ ONU, 2012.

³³² Ibid.

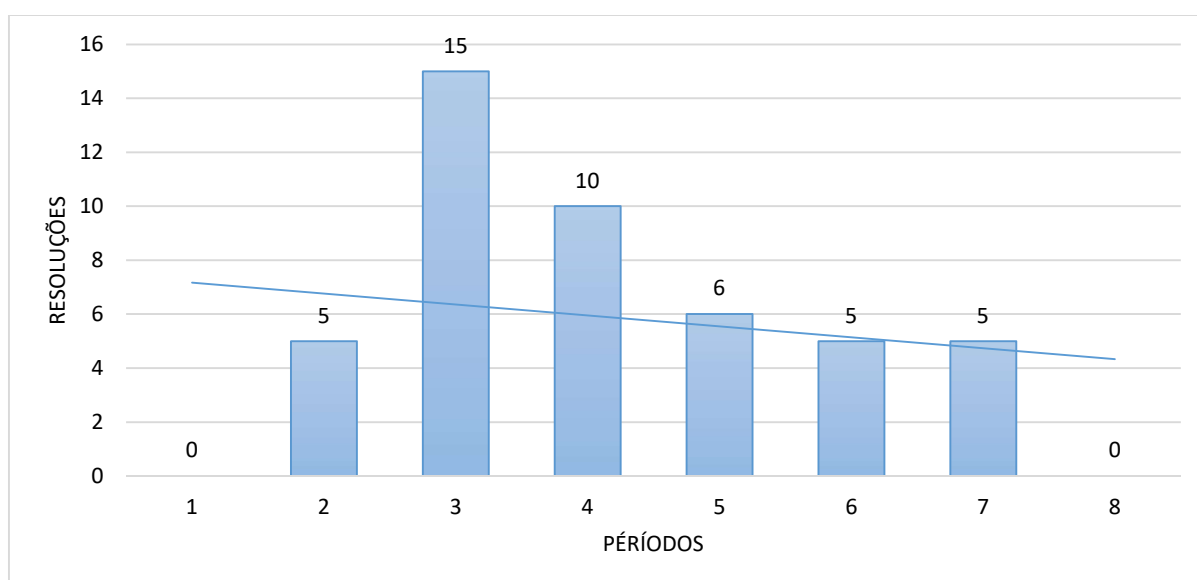
exercício da cidadania, visando uma nova investida na disputa pelo significado de determinadas práticas políticas, na tentativa de ampliação da gramática social e incorporação de novos temas na política nacional, inclusive àqueles que objetivem reduzir os níveis de poluição.

Nesse contexto, o CONAMA assume importante papel, uma vez que, na descrição apresentada no subcapítulo 4.2, é possível identificar, desde o início de suas atividades no ano de 1984 até o mês de setembro de 2016, a expedição de 46 resoluções que, de alguma forma, estabelecem normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações.

Desse total, em face da divisão previamente estabelecida, é possível apurar que no período (1) 1984-1985 nenhuma resolução foi expedida; no segundo período de 1986-1990 são expedidas cerca de cinco resoluções; no (3) de 1991-1995 ocorreram 15 resoluções; (4) de 1996-2000 foram dez; (5) de 2001-2005 são expedidas seis resoluções; (6) de 2006-2010 ocorreram cinco resoluções, (7) de 2011-2015 cerca de cinco resoluções e (8) em 2016 não foram expedidas resoluções.

O Gráfico 6 ilustra os oito períodos mencionados e é capaz de demonstrar novamente uma tendência regressiva na expedição de resoluções pelo CONAMA:

Gráfico 6 – Quantitativo de Resoluções que estabelecem normas de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações



Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda: Período (1) de 1984-1985; período (2) de 1986-1990; período (3) de 1991-1995; período (4) de 1996-2000; período (5) de 2001-2005; período (6) de 2006-2010; período (7) de 2011-2015; período (8) até setembro de 2016.

Mais uma vez assume distinção o período (3) de 1991-1995, terceiro período descrito no subcapítulo 4.2, que conta com o maior número de resoluções expedidas.

De certa forma, esse resultado pode ser atribuído às grandes definições políticas verificadas à época; a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e a promulgação da Constituição Federal Brasileira renovaram esperanças democráticas apresentando princípios pautados em conceitos como participação e controle social, resultado dos processos de mobilização e das pressões exercidas por vários segmentos da sociedade, através do debate sobre participação e espaços públicos no Brasil, de forma a influenciar na construção – formato e conteúdo – das políticas públicas.

Por outro lado, assume destaque também o fato de repetidas resoluções tratarem de ajustes, alterações ou fixação de novos prazos para o cumprimento do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, o que pode suscitar falta de efetividade ou desinteresse no cumprimento dos limites estabelecidos.

Aliás, a partir da abordagem feita no Capítulo 3, esse argumento pode estar relacionado às reformas estruturais implementadas pelo Estado brasileiro após os anos 1990, uma vez que, tal expediente contemplou um discurso para persuadir de modo a manipular ou esconder algumas questões envolvendo os meios, e que acabou por resultar no desmonte dos direitos sociais, bem como, na impossibilidade da aplicação de ações construídas a partir de uma participação ativa, sobressaindo “neste cenário a contradição entre o arejamento político [expressado pela “Constituição Cidadã”] e a Reforma Gerencial do Estado que reforçou os discursos da redução das despesas e gastos públicos e desconsiderou as reivindicações da sociedade³³³”.

Outro aspecto que emerge da interpretação dos dados, relaciona-se com a quantidade de Resoluções Políticas – que contemplam as duas atribuições já referidas, e que somadas, resultam 110 resoluções, quantitativo que representa 38,73% de um total de 284 (Apêndice C1), por outro lado ao considerar-se todas as Resoluções do CONAMA – somadas as Políticas e as Administrativas (Apêndice C2), esse percentual cai para 23,45%.

Portanto, apesar do expressivo quantitativo de resoluções, esse resultado ainda pode ser considerado reduzido em face da extensão territorial do país, bem como pela importância que o licenciamento ambiental e o controle da poluição assumem na atualidade.

Essa proporção também pode estar relacionada novamente com as reformas estruturais implementadas pelo Estado brasileiro após os anos 1990 pois, conforme abordagem já realizada

³³³CARVALHO; GAMEIRO; GOULART, 2008, p. 7.

(Capítulo 3), tais medidas escondem uma política perversa, com cortes brutais no orçamento público, demissão em massa de funcionários do governo, cortes dramáticos dos direitos trabalhistas; medidas empreendidas pelo governo, por um zelo neoliberal, que levou primeiro a demonização do Estado, e, em seguida, à sua destruição, culminando no aumento da exclusão social e na debilitação do impulso democrático que se havia levantado³³⁴, quiçá motivado pela ausência das características necessárias para formar o modelo democrático deliberativo, segundo o qual “o nível discursivo do debate público constitui a variável mais importante³³⁵” especialmente quanto aos processos de produção e de legitimação de normas e políticas.

No mesmo sentido, corrobora tal argumento a terceira temática selecionada no contexto dessa interpretação, representada pelas Resoluções Administrativas categorizadas a partir da Variável (C), cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica.

Observa-se que foram expedidas cerca de 78 Resoluções Administrativas nessa categoria, porém, a tendência regressiva demonstrada a partir das Resoluções Políticas indicadas no Gráfico 5 (Resoluções sobre licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras) e no Gráfico 6 (Resoluções que estabelecem, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações), permite inferir que a questão ambiental continua sendo secundarizada.

Apesar das inúmeras Comissões, Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas instituídas pelo CONAMA, independente do esforço envidado no sentido de inferir resultados que ascendam à uma participação política ativa, interessada na preservação do meio ambiente, os resultados obtidos ainda são limitados e eventualmente contrários aos esperados em uma democracia participativa.

Argumenta-se que tal fato pode ter origem ou estar caracterizado pelo desinteresse por motivos táticos, – abordagem realizada no Capítulo 3 –, espécie de atitude que vem sendo utilizada historicamente para afastar e desestimular o povo das decisões políticas a partir da construção de estratégias repassadoras do credo que não é possível a população, de fato, influir de maneira alguma e que a participação política não passa de mera formalidade.

Mais ainda, a tendência regressiva na expedição de Resoluções Políticas pode estar igualmente relacionada com os entraves à participação atribuídos às reformas estruturais do Estado anteriormente referidas, e que também colaboram e acabam por resultar no desinteresse

³³⁴OLIVEIRA, 1996.

³³⁵HABERMAS, 1997, p. 28.

e na apatia dos cidadãos brasileiros, tornando praticamente nulas as possibilidades de controle social através da participação ativa, uma vez que, a participação a ser efetuada nos Conselhos deveria agregar o nível segundo (quando associado a processos de democratização e não de mistificação) e o nível terceiro (de prática social), pois o controle social somente acontece a partir de lutas organizadas que culminem na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através do “exercício direto e pessoal da cidadania nos atos do governo³³⁶”, bem como na gestão das políticas públicas, incluindo as ambientais, aspectos amplamente abordados nos Capítulos 2 e 3.

Chama a atenção ainda, a expedição de apenas três atos administrativos (as Resoluções 01/1986 e 09/1987 e a Moção 78/2006) para indicar/sugerir a realização de Audiências Públicas que tratem das temáticas de defesa do meio ambiente vinculadas às deliberações do CONAMA eis que, tal instrumento é uma das etapas da avaliação do impacto ambiental³³⁷ servindo como principal canal de participação das comunidades nas decisões em nível local, procedimento e oportunidade em que se apresentam estudos e o relatório ambiental, esclarecendo dúvidas, recolhendo críticas e sugestões.

Vale lembrar que, tal instrumento pode ser acionado por determinação do IBAMA ou por solicitação de entidade civil, do Ministério Público ou até mesmo a partir da solicitação de 50 ou mais cidadãos, consoante Resolução CONAMA 09/1987.

Nesse sentido, apesar do Brasil estar inserido na conjuntura mundial de conquistas democráticas, – conforme destacado pelos muitos e variados argumentos espostos no Capítulo 2 – que oferecem maiores possibilidades ao cidadão ser ativo para atuar além do processo eleitoral e que lhe possibilitam assumir uma condição de indivíduo atuante, fiscalizador e controlador da atividade estatal³³⁸, percebe-se que a sociedade brasileira convive ainda com vários entraves – alguns deles referenciados no Capítulo 3 – que são refletidos nas ações do CONAMA e, acabam emergindo na forma de dificultadores que limitam a participação ativa ou impedem um controle social efetivo por ocasião da formulação e acompanhamento das políticas públicas através de uma sociedade civil organizada.

³³⁶CARVALHO, 2002, p. 97.

³³⁷“Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão estadual competente ou a SEMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA”. (grifo nosso). BRASIL, Resolução Conama 01, 1986.

³³⁸MACEDO, 2008.

Desta forma, é possível depreender da interpretação realizada que, não obstante todo o arcabouço legal vigente, ainda permanece uma considerável distância entre o país legal e o país real, uma vez que, não basta a expedição de atos administrativos pelos órgãos competentes, tais deliberações precisam ser efetivas para tornarem-se políticas públicas executadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, de acordo com o recorte teórico estabelecido, partiu-se do entendimento de que a participação política ativa é elemento operacionalizador do controle social diante das ações dos Conselhos de Direitos e Políticas Públicas dentre as quais se insere o Conselho aqui analisado (CONAMA).

Compreende-se que tais Conselhos constituem uma das alternativas às limitações do sistema democrático representativo tradicional e se inserem entre um dos caminhos que levam à cidadania ativa que está representada pela capacidade de associação pluralista da sociedade civil organizada. Contudo, tal percurso só poderá ser trilhado desde que esta seja capaz de impactar a qualidade necessária para dar espaço ao exercício do controle democrático e social do Estado.

Inúmeros aspectos sobre a temática em questão foram abordados nessa dissertação e significados foram extraídos a medida em que se estabeleceu uma combinação particular entre revisão de literatura, análise documental e de conteúdo, permitindo identificar que o exercício da cidadania e controle social do Estado demandam ações positivas e necessitam organização para assegurar prioridade aos interesses comuns e impedir que outros façam escolhas sem antes oportunizar aos demais a possibilidade de participar, reivindicar e influir.

É possível afirmar que a participação política ativa nessa lógica é um processo de desenvolvimento de consciência crítica, aspecto operacionalizador do controle social e, de nada adianta o estabelecimento de normas que assegurem tais possibilidades se não houver implementação prática transformadora que resulte em ações capazes de impactar a legitimidade e a qualidade necessárias para submeter o Estado à vontade da sociedade.

Depreendeu-se também do estudo realizado a existência de inúmeros entraves para que esta participação ocorra, dentre os quais selecionaram-se dois: a cultura política brasileira e as reformas estruturais do Estado iniciadas na década de 1990.

Lembra-se que a cultura política brasileira, conforme o tratado neste trabalho, carrega uma herança conservadora patrimonialista que está ligada historicamente ao processo de colonização portuguesa, além dos aspectos característicos que se perpetuam e retroalimentam no decorrer da história, justificando a representação simbólica da cultura do não direito, do jeitinho, da apropriação do público pelo privado, da discriminação, entre outros.

Os problemas no aprimoramento da cultura política brasileira vinculam-se diretamente às questões que envolvem a realização de uma cidadania ativa, e, estão polarizados, “de um lado, pelo avançar em políticas públicas que favoreçam a cidadania; e, de outro, a partir de

ações que busquem incentivar a sociedade organizada, para que esta consiga, cada vez mais e melhor, controlar a elite e o Estado³³⁹”.

De outro ângulo, observa-se que o brasileiro exerce um marcante culto à excepcionalidade, qualificando inapto o cidadão comum para ocupar “cargos elevados”, ou seja, o outro não é sujeito de direitos.³⁴⁰

E assim,

Apesar de oferecer diversos elementos não considerados ou difíceis de serem vislumbrados no horizonte teórico, a realidade apresenta muitas contradições nas posturas conflitantes, mudanças de opinião e avaliação dos sujeitos considerados. Mas assim deve ser compreendida a cidadania no horizonte da dialética, como um permanente questionamento, contraposição e reformulação, avançando no ritmo do processo histórico material, considerados os sujeitos que realizam a sua prática.³⁴¹

Neste sentido,

O sentimento antipopular das elites e das velhas camadas médias é tão antigo quanto o Brasil. Elas pensam dessa forma desde a colônia e assim chegaram ao século XXI. Entre nós, a solidariedade com o próximo e a disposição a participar do debate em busca de soluções para dilemas coletivos sempre foram baixas. E pioram diante do avanço do individualismo, que alimenta uma cultura onde a indiferença é regra e ninguém se sente verdadeiramente responsável por nada. Onde os indivíduos transferem aos outros a solução de seus problemas e esperam que o governo aja como se fosse sua babá.³⁴²

Conforme bem refere Jürgen Habermas, as definições dispostas no aparato legal não se mostraram suficientes para garantir aos cidadãos direitos de comunicação³⁴³ (o que exige uma coletivização social) e de participação política ativa; uma vez que isso só é possível através da redução da imensa desigualdade social existente.

O pleno exercício da cidadania para se tornar uma prática autêntica e constante, internalizada na cultura política democrática brasileira, necessita ser ampliada e estendida à vida cotidiana da maioria da população, contemplando especialmente aqueles com poder econômico limitado.

É inegável que avanços houveram, todavia, permanece ainda uma cultura constitutivamente autoritária e elitista, ainda longe do que poderia ser. Transformar o Brasil em

³³⁹DEMO, Pedro. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas, São Paulo: Autores associados, 1995. p. 146.

³⁴⁰COIMBRA, Marcos. **Nossa Cultura Política**. Carta Capital. 2015, p. 1.

³⁴¹BELLO, Enzo. **A cidadania na luta política dos movimentos sociais urbanos**. Caxias do Sul, RS: Educus, 2013, p. 406.

³⁴²COIMBRA, op. cit.

³⁴³HABERMAS, 2003, p. 53.

um país com uma cultura política mais democrática, menos suscetível ao golpismo e mais contemporânea, emancipada de mitologias que sempre limitam e impedem que as pessoas se insiram em um ambiente de questionamento e mobilização é um dos maiores desafios.

De fato, “para que seja possível avançar em relação à concepção prevalecente na área do direito, acerca da cidadania como titularidade de direitos, faz-se necessário recorrer não só a outros campos das ciências, mas à realidade social³⁴⁴”, todavia, “os progressos feitos são inegáveis, mas foram lentos e não escondem o longo caminho que ainda falta percorrer³⁴⁵”.

Portanto, é imprescindível que a cultura política democrática brasileira seja desenvolvida e assimilada ao dia-a-dia da maioria da população, contribuindo assim para o crescimento da cidadania e a redução da imensa desigualdade social eis que muito se percorreu e grande esforço foi demandado para a edificação legal da democracia proposta pela CFB, 1988, porém, “chegamos ao final da jornada com a sensação desconfortável de incompletude³⁴⁶” pois para os cidadãos comuns, a participação ativa acontece ao longe, em dimensão que todos sabem relevante, mas com a qual poucos se envolvem no cotidiano.

Também recorda-se, conforme abordado neste trabalho, que recaem sobre a maioria dos integrantes dos setores desfavorecidos da população os efeitos da crise econômica instalada a partir de uma distribuição extremamente desigual, com estruturas extremamente assimétricas de distribuição de renda, desregulamentação do mercado de trabalho, entre várias outras questões que acenam para um franco retrocesso social (sob o manto das reformas estruturais do Estado), com a justificativa de que este é o preço a ser pago.

Nesse contexto, a implementação das reformas estruturais são fulcradas em um conceito de desenvolvimento dependente e associado a estratégias neoliberais de estabilização econômica; ações administrativas, orientadas para o mercado, que trazem consigo o desmonte de direitos sociais e se traduzem em privações – de toda a ordem – impingidas à maioria, impactando de forma brutal os menos favorecidos economicamente e interferindo diretamente na forma como o cidadão – individual ou de alguma forma associado/organizado – é induzido a participar ou deixar de fazê-lo.

Nos processos de reformas do Estado os impactos das políticas neoliberais transferem responsabilidades à sociedade sem fortalecer a sua cidadania, transformando os espaços de participação em esteiras para confirmar decisões políticas previamente acordadas e decididas

³⁴⁴BELLO, 2013, p. 397.

³⁴⁵CARVALHO, 2006, p. 219.

³⁴⁶Ibid., p. 219.

desconsiderando completamente todas as características necessárias para que a participação política ativa possa ocorrer.

Todavia, “seria tolo achar que só há um caminho para a cidadania³⁴⁷”. É fundamental observar que para a sociedade, o desafio maior está na capacidade de associação pluralista e efetiva, abrindo espaço para o controle democrático social do Estado e das elites, eis que, o problema crucial é de qualidade da cidadania, já que a participação política ativa é o cerne do conceito e da prática da qualidade.³⁴⁸

Apesar da cultura política brasileira e das reformas estruturais que atingiram/atingem o país, representarem dificultadores, também foi possível identificar que a cidadania brasileira formou-se ao longo da história, e não é produto recente, já que os conflitos sociais contemporâneos têm encontrado novas formas de se expressar, e, os Conselhos de Direitos e Políticas Públicas são um exemplo baseado na negociação (democratizando o poder) e na conciliação, que poderá, no futuro, gerar uma autêntica cultura política de participação ativa e exercício democrático.³⁴⁹

No que concerne à organização e gestão das políticas públicas (discussão, deliberação, acompanhamento, fiscalização), os Conselhos de Direitos e Políticas Públicas (sociais e ambientais) são parte integrante e vinculam-se diretamente às questões que envolvem o exercício pleno da cidadania, o que deixa claro, apesar dos avanços, que permanece ainda uma notável distância entre o país legal e o país real.

Exemplo disso são os atos administrativos analisados que revelaram uma tendência regressiva na expedição de resoluções (sobre licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou que estabelecem, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações) uma vez que, apesar de contar com a expedição de 78 Resoluções Administrativas que criam, regulamentam ou prorrogam inúmeras Comissões, Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas, essas, não foram capazes de impedir que a questão ambiental continuasse a ser secundarizada.

Tal fato permite inferir que a simples criação de Conselhos de Direitos e Políticas Públicas não garantem a participação política ativa, pois, apesar do protagonismo social fundamentado na percepção que esses órgãos sinalizam e que tem nas ações voluntárias aspectos positivos, esses não eliminam a herança e os problemas enraizados na cultura política

³⁴⁷CARVALHO, 2006, p. 220.

³⁴⁸DEMO, Pedro. **Investigacion Participante; Mito y realidad**. Buenos Aires: Kapeluz, 1985.

³⁴⁹GOHN, Maria da Glória. **História dos movimentos e lutas sociais: A construção da cidadania dos brasileiros**. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

brasileira (para abandonar sua postura autoritária e elitista) tampouco resolvem outras limitações impingidas pelas reformas estruturais do Estado.

O resultado alcançado traz conclusões que não são definitivas, entretanto permite afirmar, a partir da base teórica que norteou este trabalho, que a participação política ativa é realmente imprescindível, ou seja, ela acontece ou não há chance alguma do controle social estabelecido no aparato legal ocorrer de fato.

A partir do estudo realizado ainda não é possível indicar qual o caminho a ser trilhado para a consolidação do almejado controle social do Estado, eis que para isso há a necessidade de maiores aprofundamentos, e, sem dúvida, esses objetivos demandam mais pesquisa e são questões que se quer continuar investindo, pois, conforme já afirmado, acredita-se que a política é sempre uma forma de compartilhar destinos, não apenas de dominar e de dirigir, mesmo porque, a emancipação depende de operações que requerem o pleno emprego do recurso democrático ao diálogo, à negociação, à articulação entre todos os envolvidos.

Indicar alternativas, caminhos ou possibilidades para se alcançar uma sociedade melhor, com menos desigualdade social, comprometida com o coletivo, tanto para preservação do meio ambiente quanto para tornar possível um desenvolvimento sustentável, com o compartilhamento equitativo da riqueza gerada pelo trabalho de todos e a consequente diminuição das desigualdades sociais e econômicas, sem dúvida, são objeto para o futuro.

Como forma de cooperação para o aprimoramento individual e/ou da sociedade civil organizada indica-se a promoção/disponibilização de cursos que esclareçam e capacitem os cidadãos/conselheiros/representantes de associações, para que esses possam, de maneira plena (e consciente), através da dinamização de discussões, em especial acerca de questões ambientais locais, contribuir para o estabelecimento de ações democráticas deliberativas.

REFERÊNCIAS

- ABBUD, André de Albuquerque Cavalcanti. **Soft law e produção de provas na arbitragem internacional**. São Paulo: Atlas, 2014.
- ABRANCHES, Sérgio Henrique. Política social e combate à pobreza: a teoria da prática. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique; SANTOS, Wanderley Guilherme dos; COIMBRA, Marcos Antônio. *Política Social e Combate à Pobreza*. 3. ed., p. 9-31. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda., 1994.
- ARNAUD, André-jean (Org.). **Dicionário Enciclopédico de teoria e de sociologia do Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- AVRITZER, Leonardo. Cultura política, atores sociais e democratização: uma crítica das teorias da transição para a democracia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Belo Horizonte, MG, v. 10, n.28, 1995, s/p. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_28/rbcs28_09.htm. Acesso em 12 fev. 2013.
- _____. Teoria democrática, esfera pública y deliberación. **Metapolítica**. México, v. 4, n. 14, p. 76-78, abr./jun., 2000a.
- _____. Teoria democrática e deliberação pública. **Revista de Cultura e Política**. n. 50. p. 25-46. São Paulo: Lua Nova, 2000b.
- _____; COSTA, Sérgio. Teoria Crítica, Democracia e Esfera Pública: Concepções e Usos na América Latina. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 47, n. 4, p. 703-728, 2004.
- _____. Reforma política e participação no Brasil. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTÁCIA, Fátima. (Org.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- _____. Um balanço da participação social no Brasil pós Constituição de 1988. In: AVRITZER, Leonardo (Org.). **Experiência democrática, sistema político e participação popular**. São Paulo: Perseu Abramo, 2013.
- _____. Sociedade Civil, e Estado no Brasil: da autonomia à interdependência política. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 18, nº 2, p. 383-398, novembro, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v18n2/a06v18n2.pdf>>. Acesso em 21 dez. 2015.
- _____. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BAPTISTA, Myriam Veras. **Planejamento social Intencionalidade e Instrumentação**. 2. ed. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2002.
- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2009.
- BATTINI, Odária. Das referências teórico-metodológicas. In: BATTINI, Odária (Org.). **Assistência social: constitucionalização, representação, práticas**. São Paulo: Veras Editora, 1998, p. 21-62.

BELLO, Enzo. **A cidadania na luta política dos movimentos sociais urbanos**. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2013.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **A cidadania ativa: referendo, plebiscito e iniciativa popular**. São Paulo: Ática, 1991.

BERGUE, Sandro Trescastro. Escolas de governo e fomento ao controle social: o caso do programa É da Nossa Conta. In: **XVII CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, Cartagena, Colômbia, 30 out. - 2 nov. 2012.

BIZ, Osvaldo; PEDROSO, Elisabeth Maria Kieling. **Participação política: limites e avanços**. 8. ed. Porto Alegre: Evangraf, 1999.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCIE, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Vol. 1. Tradução de Carmen C. Varriale; Ferreira, João; Cacaís, Luis Guerreiro Pinto. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é participação**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, Coleção Primeiros Passos.

BORGES, Jussara. **Participação política, internet e competências infocomunicacionais: estudo com organizações da sociedade civil de Salvador**. 2011. 352 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporânea) – Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Bahia, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/5558>>. Acesso em 2 jul. 2016.

BOUDON, Raymond; BOURRICAUD, François. **Dicionário crítico de sociologia**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder simbólico**. Rio de Janeiro/Lisboa: Bertrand Brasil/Difel, 1989.

BRASIL. Lei 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. Brasília, DF, 1965.

_____. Decreto 73.030, de 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do interior a Secretaria Especial do meio ambiente (SEMA), e dá outras providências. Brasília, DF, 1965.

_____. Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, 1981.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Resolução Conama 01, de 23 de janeiro de 1986. Brasília, DF, 1986.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1988.

_____. Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990. Regulamenta a Lei 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação

de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

_____. Lei 8.624, de 4 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre o plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo e regulamenta o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional 2.egulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal. Brasília, DF, 1993a.

_____. Projeto de Lei 4.146, de 9 de setembro de 1993. Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da constituição federal, e determina outras providencias. Brasília, DF, 1993b.

_____. Lei 8.930, de 6 de setembro de 1994. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF, 1994a.

_____. Lei 9.840, de 6 de setembro de 1994. Altera dispositivos da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. Brasília, DF, 1994b.

_____. Decreto 1.523, de 13 de junho de 1995. Altera os arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamenta as Leis 6.902, de 27 de abril de 1981, e 6938, de 31 de agosto de 1981, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995a.

_____. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, DF, 1995b.

_____. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. A Reforma do Estado dos anos 90: Lógica e Mecanismos de Controle. Brasília, DF, 1997a.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Resolução Conama 237, de 19 de dezembro de 1997. Brasília, DF, 1997b.

_____. Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998a.

_____. Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Brasília, DF, 1998b.

_____. Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF, 1998c.

_____. Lei 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998d.

_____. Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal. Brasília, DF, 1998e.

_____. Lei 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999.

_____. Lei 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, DF, 2005a.

_____. Decreto Legislativo 780, de 07 de julho de 2005. Autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005. Brasília, DF, 2005b.

_____. Decreto 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Brasília, DF, 2006a.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais – Cadernos de Formação – Volume 1: Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília, DF: MMA.IBAMA, 2006b.

_____. Lei 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Brasília, DF, 2009.

_____. Lei Complementar 135/2010, de 4 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do artigo 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Brasília, DF, 2010a.

_____. Emenda Constitucional 65, de 13 de julho de 2010. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. Brasília, DF, 2010b.

_____. Portaria MMA 452, de 17 de novembro de 2011. Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Brasília, DF, 2011a.

_____. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011b.

_____. Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei 6938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF, 2011c.

_____. Decreto 8.243 de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

_____. Emenda Constitucional 90 de 15/09/2015. Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social. Brasília, DF, 2015.

_____. Lei 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Brasília, DF, 2016.

_____. Emenda Constitucional 95 de 15/12/2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF, 2016a.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. A evolução do voto no Brasil. Brasília, 2016b. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/a-justica-eleitoral>> Acesso em 9 ago. 2016b.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Portal do Conama na *internet*. Brasília, 2016c. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/>>. Acesso em 5 out. 2016.

_____. Portal Brasil. Entenda a nova lei sobre o mandado de injunção. Brasília, 2017a. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/06/entenda-a-nova-lei-sobre-mandado-de-injuncao>>. Acesso em 17 jan. 2017a.

_____. Quadro das Emendas Constitucionais. Brasília, 2017b.

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. Desafios do controle social na atualidade. In: **Serviço Social e Sociedade**, a. XXXII, n. 109, São Paulo: Cortez, jan./mar. 2012, p. 126-150.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Aparelho do Estado e a Constituição de 1988. **Textos para discussão ENAP n° 1**, Brasília: ENAP, 1995.

_____. A Reforma do Estado nos anos 90. Lógica e mecanismos de controle. **MARE**, cad. 1, Brasília, 1997.

CALDERÓN, Adolfo Ignácio. Gestão municipal, cidadania e participação popular. In: **Serviço Social & Sociedade**, a. XIII, n. 40, p. 5-26, dez. 1992.

CAPELLARI, Marcos Alexandre; NOGUEIRA, Fausto Henrique Gomes. **História, 3º ano: Ensino médio**. São Paulo: Edições SM, 2010.

CARRION, Eduardo Kroeff Machado. **Apontamentos de direito constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

_____. A respeito da democracia participativa. In: SOARES, José Ronald Cavalcanti. **Estudos de direito constitucional**: homenagem a Paulo Bonavides. São Paulo: LTR, 2001.

CARVALHO, Alusson; SALES, Fátima (org.) **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

CARVALHO, Cristina; GAMEIRO, Rodrigo; GOULART, Sueli. As políticas públicas da cultura e a participação de novo tipo no Brasil. **VI Congresso Português de Sociologia**. Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Humanas, Lisboa, 2008. Disponível em: <<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/716.pdf>>. Acesso em 28 dez. 2015.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: a Elite Política Imperial; Teatro de Sombras: A Política Imperial. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

_____. **Cidadania no Brasil**: O longo caminho. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito constitucional didático**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

CARVALHO, Salo de. **Como (não) se faz um trabalho de conclusão**: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito (especialmente das ciências criminais). Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2011.

CASTORIADIS, Cornelius. **Uma sociedade à deriva**: entrevistas e debates, 1974-1997. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: 90 Graus, 2007.

CAVALCANTI, Soraya Araújo Uchoa Reforma do Estado e Políticas Sociais no Brasil. In: **Serviço Social & Sociedade**, a. XXII, n. 68, p. 34-53, nov. 2001.

CHAUÍ, Marilena. Considerações sobre a democracia e os obstáculos à sua concretização. In: TEIXEIRA, Ana Cláudia Chaves. (Org.). **Os sentidos da democracia e da participação**, p. 23-30, São Paulo: Instituto Pólis, 2005.

_____. **Brasil**: Mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

COIMBRA, Marcos. Nossa Cultura Política. **Carta Capital**. 2015, p. 1. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/revista/844/nossa-cultura-politica-2815.html>, acesso em: 01/12/2015.

CONSTANTINO, Núncia Santoro de. Pesquisa histórica e análise de conteúdo: pertinência e possibilidade. In: **Estudos Iberos Americanos**, PUCRS, v. XXVIII, n.1, p. 183-194, jun. 2002.

COSTA, Emilia Viotti da. **Da Monarquia à república**: momentos decisivos. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COTRIM, Gilberto. **História do Brasil**: um olhar crítico. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. **História Global: Brasil e Geral.** São Paulo: Saraiva, 2005.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CROUCH, Colin. **Posdemocracia.** México: Tauros, 2004.

CUNHA, Edite de Penha; CUNHA Eleonora Schettini M. Políticas públicas e sociais. In: CARVALHO, Alusson; SALES, Fátima (org.) **Políticas Públicas.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

DALARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política.** 4. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

DAGNINO, Evelina. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (coord.), **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización,** p. 95-110, Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004.

Disponível em:

<<http://reporterbrasil.org.br/privatizacaodarua/dadosabertos/bibliografia/Sociedade%20Civil%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cidadania%20-%20Evelina%20Dagnino.pdf>>. Acesso em 12 dez. 2015.

D'ROSA, Vladimir. **Tudo que você gostaria de saber sobre metodologia da produção do conhecimento científico, mas não tinha para quem perguntar:** artigo científico. 1. ed. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2007.

DEMO, Pedro. **Investigacion Participante; Mito y realidad.** Buenos Aires: Kapeluz, 1985.

_____. Participação Comunitária e Constituição: Avanços e ambiguidades. In: **Cadernos de Pesquisa.** n. 71, p. 72-81. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1989.

_____. **Pobreza Política.** 2. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1990, Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

_____. **Cidadania tutelada e cidadania assistida.** Campinas, São Paulo: Autores associados, 1995.

_____. **Participação é conquista:** noções de política social participativa. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Avaliação Qualitativa.** 8. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005, Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Participação Popular na Administração Pública. **Revista Trimestral de Direito Público.** São Paulo, n. 1, p. 128-139, 1993.

DRAIBE, Sonia. A política social no período FHC e o sistema de proteção social. **Tempo Social**, USP, 63-101, nov., 2003.

DRUMMOND, Fernando. Traições, conspirações de várias instituições. Chama-se GOLPE DE ESTADO! Esta foi uma noite e este será um dia. Escolhi o lado difícil da história, escolhi o lado 'justo' da história. In: **Ceilândia em Alerta, um espaço democrático**. 2016. Disponível em: <<http://www.ceilandiaemalerta.com.br/traicoes-conspiracoes-de-varias-instituicoes-chama-se-golpe-de-estado/>>. Acesso em 28 maio 2016.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 21. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

ESTEVEZ, Jorge Vergara. La concepcion de la democracia deliberativa de Habermas. **Quórum Acadêmico**. Universidad del Zulia, vol. 2. n. 2, . p. 72-88, jul./dec. 2005.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Atos de Improbidade Administrativa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FEDOZZI, Luciano. **Orçamento participativo: reflexões sobre a experiência de Porto Alegre**. Rio de Janeiro: Tomo Editorial, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: dicionário da língua portuguesa**. 8. ed., Curitiba: Positivo, 2010.

FIORI, José Luís. **60 Lições dos 90: uma década de neoliberalismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

FOWLER, Marcos Bittencourt. A Constitucionalização da Assistência Social: Contexto Legislativo e Tendências. In: BATTINI, Odária (Org.). **Assistência social: constitucionalização, representação, práticas**. São Paulo: Veras Editora, 1998, p. 63-131.

FRANÇA. Declaração dos direitos do homem e do cidadão. Paris, 1789.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA. **Conselho municipal de meio ambiente: a participação social na política municipal de meio ambiente**. (Coord.) Fátima Fernandes de Araújo e Felipe Soutella e texto de Ana Thereza Machado Junqueira e Paulo Marcos Noronha Serpa. São Paulo: Cepam, 2010.

GENRO, Tarso Fernando Herz. **Utopia Possível**. 3. ed., Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **O protagonismo da sociedade civil: Movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **História dos movimentos e lutas sociais: A construção da cidadania dos brasileiros.** São Paulo: Loyola, 2009.

_____. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GRAU, Nuria Cunil. Responsabilização pelo controle social. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. GRAU, Nuria Cunill (Coord.); GROISMANN, Henrique; [et. al.]. **Responsabilização na administração pública.** São Paulo: CLAD/Fundap, 2006.

GROISMAN, Henrique; LERNER, Emília. Responsabilização pelos controles clássicos. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. GRAU, Nuria Cunill (Coord.); GROISMANN, Henrique; [et. al.]. **Responsabilização na administração pública.** São Paulo: CLAD/Fundap, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la acción comunicativa.** Madrid, Taurus, 1987.

_____. **Direito e democracia: entre a facticidade e validade.** v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. **Era das transições.** Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1992.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO LULA. **A Origem.** Disponível em: <<http://www.institutolula.org/biografia>>. Acesso em 03 dez. 2015.

JACOBI, Pedro. “Descentralização e participação.” **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n. 41, ano XIV, p. 22-38, abr. 1993.

JOVCHELOVITCH, Marlova. O processo de descentralização e municipalização no Brasil. **Serviço Social & Sociedade,** São Paulo, a. XIX, n. 56, p. 34-49, mar. 1998.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Sociologia geral.** São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos.** 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEAL, Rogério Gesta. **Estado, administração pública e sociedade: novos paradigmas.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LOWI, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen**: Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2013.

LUCAS, João Ignácio Pires. **Fundamentos históricos, sociológicos e políticos da relação estado e sociedade**. Caxias do Sul: EDUCS, 2005.

LUCAS, John Randolph. **Democracia e Participação**. Tradução de Cairo Paranhos Rocha. Brasília: Universidade de Brasília, 1985, Coleção Pensamento Político.

MACEDO, Paulo Sergio Novais de. Democracia participativa na Constituição Brasileira. In: **Revista de Informação Legislativa**. Brasília. a. 45, n. 178, p. 181-193, abr./jun. 2008. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/176529>>. Acesso em 20 maio 2016.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991. In: SÃO PAULO (Estado). **Política municipal de meio ambiente**. Org. LEITE, Lesley Gasparini; JUNQUEIRA, Ana Thereza Machado. 2. ed. 1992.

MAFFINI, Rafael. **Direito Administrativo**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MARCONI, Marina de A. e LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**: pesquisa, planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa elaboração, análise e interpretação de dados. 4ª ed. Revisada e ampliada São Paulo: Atlas, 1999.

MARTINS, José de Souza. **Do PT das Lutas Sociais ao PT do Poder**. São Paulo: Contexto, 2016.

MARTUCCELLI, Danilo. Esfera pública, movimentos sociales y juventude. In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales**: transformaciones del espacio público y de la sociedade civil. p. 18-20. São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015.

MAZZOTTI, Alda Judith Alves. A “revisão de bibliografia em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis – o retorno. In: BIANCHETTI, Lucídio; MACHADO, Ana Maria Netto (Orgs.). **A bússola do escrever**: desafios e estratégias na orientação e escrita de teses e dissertações. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MENDANHA, Gisele de Melo Maeda. O direito de acesso à informação como fundamento da transparência. **Revista da CGU**. Brasília, v. IV, n. 6, p. 59-70, set. 2009.

MIGUEL, Luis Felipe. Incêndios adormecidos. **Blog da Boitempo**, 2017. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2017/01/06/incendios-adormecidos/>>. Acesso em 12 jan. 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 1992.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Participação, processo civil e defesa do meio ambiente no direito brasileiro**. 2010. 715 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MISHRA, Ramesh. Para além dos Estados-nação: a política social na era da globalização. **Cadernos de Política Social**, n. 1, 1999.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, 'questão social' e seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. In: **Revista Educação**. Porto Alegre, v. 22, n. 37, 1999.

_____. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Revista Ciência & Educação**, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v9n2/04.pdf>>. Acesso em 24 out. 2016.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Direito da Participação Política: Legislativa, Administrativa, Judicial (Fundamentos e técnicas constitucionais da democracia)**. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

_____. **Curso de Direito Administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MOTA, Myrian Becho; BRAICK, Patrícia Ramos. **História das cavernas ao Terceiro Milênio**. São Paulo: Moderna, 1997.

MOTTA, Fernando C. Prestes; ALCADIPANI, Rafael. Jeitinho brasileiro, controle social e competição. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 39, n. 1, p.6-12, 1999. Jan/mar. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v39n1/v39n1a02.pdf>>. Acesso em 30 nov. 2015.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 2007.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão da democracia**. São Paulo: Cortez, 2005.

NOHARA, Irene Patrícia. **Reforma do Estado e Burocracia: Impacto da eficiência na configuração do Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Atlas, 2012.

O'DONNELL, Guilherme. Accountability horizontal e as novas poliarquias. **Revista de Cultura e Política**. n. 44, p. 27-54, São Paulo: Lua Nova, 1998.

OLIVEIRA, Francisco de. Um governo de (contra-)reformas. In: **O Brasil do Real**. Emir Sader (Org.). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

OLIVEIRA, Mara de. **Reformas estruturais de segunda geração e cúpula das américas: a mudança de estratégia política de dominação econômica na América Latina**. 2005. 479 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, 2005.

_____. **O método em Marx**. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, mar. 2009 rev. ago. 2011.

_____; ANUNCIACÃO, Daniela Andrade da; CARRARO, Gissele. Direitos socioambientais e políticas públicas: reflexões sobre as indispensáveis relações à efetivação das necessidades humanas básicas. In: SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni (Org.).

Princípios de direito ambiental: articulações teóricas e aplicações práticas. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2013, p. 10-33. Disponível em: <http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Principios_de_Direito_Ambiental.pdf>. Acesso em 15 jul. 2016,

OLIVEIRA, Naia. MARTINS, Clitia Helena Backx. Política e Gestão Ambiental no Rio Grande do Sul, Brasil: Descentralização e Participação Social. In: **XI Seminário Internacional e IV Tailer Rier. 26/10 a 30/10**, Mendoza, Argentina, 2010, p. 2. Disponível em: <http://institutocifot.com/seminario_rii/pdfs/grupo3/03.09-Oliveira-Backx%20Martins.pdf>. Acesso em 10 set. 2015.

OLIVEIRA JÚNIOR, Temístocles Murilo de; JORDÃO, Claudia da Silva; CASTRO JUNIOR, Joel de Lima Pereira. Transparência, monitoramento e avaliação de programas no Brasil: em busca de opacidades que podem restringir o exercício do controle social. **Revista do Serviço Público**. n. 65, p. 25-47, jan./mar., 2014.

OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de; SOUZA, Leonardo da Rocha de. Movimentos sociais, gestão das cidades e democracia deliberativa: Um estudo de caso na cidade de Porto Alegre/RS. **Revista Internacional de Direito Ambiental**. Ano V, n. 14, p. 157- 182. Plenum: Caxias do Sul, maio/ago, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Resolução 217 A (III). Assembleia Geral das Nações Unidas, Paris, 1948.

_____. **Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 1992.

_____. **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro, 2012.

PAES DE PAULA, Ana Paula. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **Revista de Administração de Empresas**, n. 1, v. 45, jan./mar., p. 36-52. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v45n1/v45n1a05.pdf>>. Acesso em 10 jul. 2016.

PAIVA, Beatriz Augusto. O poder popular na Venezuela e a práxis bolivariana. In: OURIQUES, N. (Org.). **Raízes no libertador**, Florianópolis: Insular, v. 1, p. 109-128, 2005.

_____; MATTEI, Lauro. Notas sobre as políticas sociais no Brasil: a primeira década do século XXI. In: **Revista Textos e Contextos**. Porto Alegre, v. 8, n. 2, 2009.

_____ ; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. Participação popular e assistência social: contraditória dimensão de um especial direito. Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 2 p. 250-259 jul./ 2010.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Programa de Governo Dilma 2014**. Disponível em: <<http://www.pt.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Prog-de-Governo-Dilma-2014-INTERNET1.pdf>>. Acesso em 21 jan. 2017.

PEDRINI, Dalila Maria; ADAMS, Pedro; SILVA, Vini Rabassa da. Controle social e fortalecimento da democracia participativa. In: PEDRINI, Dalila Maria; ADAMS, Pedro; SILVA, Vini Rabassa da. (Orgs.). **Controle social de políticas públicas: caminhos, descobertas e desafios**. p. 223-236, São Paulo: Paulus, 2007.

PEREIRA, Maria de Lurdes Dolabela; AVRITZER, Leonardo. Democracia, participação e instituições híbridas. **Revista Teoria e Sociedade**, Belo Horizonte, edição Especial, p. 14-39, mar., 2005.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____ ; STEIN, Rosa Helena. Política social: universalidade versus focalização: um olhar sobre a América Latina. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana M. M.; MIOTO, Regina Célia Tamaso (Orgs.). **Capitalismo em crise: política social e direitos**. São Paulo, Cortez, 2010.

PÓLIS. Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. In: **REPENTE: Participação Popular na Construção do Poder Local**, n. 24, dez 2005. São Paulo, 2005.

PRATES, Jane Cruz. O Planejamento da Pesquisa Social. **Revista Temporalis**, Porto Alegre, v. 7, p. 123-143, 2003.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. Democratizar a gestão das políticas sociais: um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês; UCHÔA Roberta; NOGUEIRA, Vera Maria; MARSIGLIA Regina; GOMES, Luciano Gomes; TEIXEIRA, Marlene. (Org.). **Serviço Social e Saúde - formação e trabalho profissional**. 4. ed. p. 73-87, São Paulo: Cortez Editora, 2013.

REZENDE, Antônio Paulo; DIDIER, Maria Thereza. **Rumos da História: história geral e do Brasil**. São Paulo: Atual, 2005.

RIBEIRO, João Ubaldo. **Política: quem manda, por que manda, como manda**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

RIBEIRO, Rodrigo Fernandes; LARA, Ricardo. **As transformações das políticas sociais no Brasil contemporâneo**. s/d. Disponível em: <http://estudosdotrabalho.org/texto/gt2/as_transformacoes.pdf>. Acesso em 21 jan. 2017

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1989.

_____. Lei 9.077, de 4 de julho de 1990. Institui a Fundação Estadual de Proteção Ambiental e dá outras providências. Porto Alegre, 1990.

_____. Lei 11.179, de 25 de junho de 1998. Dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos de interesse regional. Porto Alegre, 1998.

_____. Lei 13.601, de 1º de janeiro de 2011. Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre, 2011.

ROSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Coleção A Obra Prima de cada Autor. São Paulo: Martin Claret, 2001.

SADER, Emir. **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. Emir Sader (org.). São Paulo, SP: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2013.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 9 n. 25, jun. 1994. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_25/rbcs25_02.htm>. Acesso em 20 nov. 2015.

SANTOS, Ailton Dias dos. **Metodologias Participativas: caminhos para o fortalecimento de espaços públicos socioambientais**. IEB – Instituto de Educação do Brasil. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o cânone democrático**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 2003. Disponível em: <www.eurozine.com/pdf/2003-11-03-santos-pt.pdf>. Acesso em 6 maio 2016.

SECCHIN, Lenise Barcellos de Mello. Controle social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício da cidadania. **Revista da CGU**, Brasília, v. III, n. 5, p. 28-45, dez. 2008.

SHULTZ, S. I. M.; EDUARTE, M.; BOHN, N. **Conselho municipal de meio ambiente: um guia prático**. Blumenau: Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí/Comitê do Itajaí, Projeto Piava, 2006.

SILVA, Ilse Gomes. **Democracia e participação na “reforma” do estado**. São Paulo; Cortez, 2003.

_____. **A Reforma do Estado Brasileiro nos anos 90: Processos e contradições**. IV Congresso Português de Sociologia, 2006. Disponível em: <http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462db94bc0e7e_1.PDF>. Acesso em 28 dez. 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo. ed. Cortez, 2012.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Pesquisa avaliativa: aspectos teóricos e metodológicos**. São Paulo: Veras; São Luis, MA; GAEPP (Grupo de Avaliação e Estudo da Pobreza e de políticas Direcionadas à Pobreza), 2008.

SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da. **Risco Ecológico abusivo: a tutela do patrimônio ambiental nos Processos Coletivos em face do risco socialmente intolerável**. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2014.

_____. A pesquisa na área de Direito Ambiental e sociedade: considerações metodológicas e caracterização das linhas de pesquisa do PPGDir/UCS. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, Caxias do Sul, v. 6, n. 1, p. 273-298. 2016.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle Social da Função Administrativa do Estado: Possibilidades e limites na Constituição de 1988**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo, Cortez, 2002.

SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales: transformaciones del espacio público y de la sociedad civil**. São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015.

_____. On-line / Off-line: La nueva onda de la sociedade civil y la transformación de la esfera pública. In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. **Internet y movilizaciones sociales: transformaciones del espacio público y de la sociedad civil**, p. 13-17. São Paulo: Edições Plataforma Democrática, 2015.

SOUZA, Leonardo da Rocha de. **A consideração dos ausentes à deliberação ambiental: uma proposta a partir da ética do discurso de Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013a.

_____. **Direito ambiental e democracia deliberativa**. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2013b.

_____. Democracia deliberativa e justiça ambiental. **Revista Internacional de Direito Ambiental**. Ano III, n. 8, p. 187- 204. Plenum: Caxias do Sul, maio/ago., 2014.

_____; HARTMANN, Débora; SILVEIRA, Thaís Alves. Dano ambiental e a necessidade de uma atuação proativa da administração pública. **Veredas de Direito**. v. 12, n. 24, p. 343-373. Belo Horizonte, jul./dez., 2015.

_____. Leonardo da Rocha de. Administração Pública e Gestão Ambiental Democrática: Uma análise a partir da função do direito em Jürgen Habermas. **Revista Internacional de Direito Ambiental**. Ano V, n. 13, p. 233- 254. Plenum: Caxias do Sul, jan./abr., 2016.

STRECK, Danilo Romeu; ADAMS, Telmo. Lugares da participação e formação da cidadania. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 6, n.1, jan.-jun. 2006, p. 95-117, p. 104-5. Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/24/1588>>. Acesso em 25 jul. 2016.

SZEREMETA, Jerzy. Participação Genuína na Era da Tecnologia e Informação (TIC): Gestão Pública e Participação. In: **Cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães**. Salvador, v. 8, FLEM, 2005.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Conselhos de políticas públicas: Efetivamente uma nova institucionalidade participativa? In: CARVALHO, Maria do Carmo; TEIXEIRA, Ana Claudia (Org.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000. p. 97-120.

VASQUEZ, Guillermo Hoyos. La Filosofía Política de Jurgen Habermas. **Ideas y Valores**. n. 116, p. 132-144, Bogotá, Colombia, ago. 2001.

VAZ, Valéria. **Ser Protagonista: História**, 3º ano, ensino médio. São Paulo: Edições SM, 2013.

VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. Belo Horizonte, Itatiaia; Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1987.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo. 2011.

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. **Sistema de Bibliotecas – Guia para elaboração de trabalhos acadêmicos [recurso eletrônico] SIBUCS**; organização Michele Marques Batista ... [et.al]. 4. ed. 2016. Dados Eletrônicos (1 arquivo). Disponível em: <http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/guia_2015.pdf>. Acesso em 10 jul. 2016.

YAZBEK, Maria Carmelita. Voluntariado e profissionalidade na intervenção social. **Revista de Políticas Públicas**, v.6, n.2. São Luís, 2002.

WATHIER, Valdoir. Accountability política e a circularidade educação-cidadania. **Direito em Ação**, Brasília, v. 11, n. 1, p. 245-273, jul./dez. 2013. Disponível em: <<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDA/article/download/5859/3805>>. Acesso em 28 jul. 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Temática participação na área ambiental – RIO +20, 2012

APÊNDICE A: TEMÁTICA PARTICIPAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL – RIO +20, 2012

Temática participação na área ambiental – RIO +20, 2012

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
1. Participação das mulheres	<p>31. “Enfatizamos que o desenvolvimento sustentável deve beneficiar a todos, ter como foco o indivíduo e assegurar a participação de todos, inclusive dos jovens e das crianças. Reconhecemos que a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são elementos importantes para o desenvolvimento sustentável e para o nosso futuro comum. Reafirmamos nossos compromissos em assegurar à mulher os mesmos direitos, acessos e oportunidades de participação e de liderança na economia, na sociedade e nas decisões políticas que são assegurados ao homem.”</p> <p>[...]</p> <p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>45. “Ressaltamos que as mulheres têm um papel vital a desempenhar no desenvolvimento sustentável. Reconhecemos o papel de liderança das mulheres e resolvemos promover a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e garantir a sua participação plena e efetiva nas políticas programas e tomadas de decisão em todos os níveis envolvendo o desenvolvimento sustentável.”</p> <p>[...]</p> <p>237. “Reconhecemos que, embora progressos em matéria de igualdade de gênero tenham sido feito em algumas áreas, o potencial das mulheres de participar, contribuir e se beneficiar do desenvolvimento sustentável como líderes, participantes e agentes de mudança não foi plenamente realizado devido, nomeadamente, a persistentes desigualdades sociais, econômicas e políticas. Apoiamos medidas que priorizem a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em todas as esferas de nossas sociedades, incluindo a remoção das barreiras à sua participação plena e igualitária na tomada de decisões e gestão em todos os níveis, e enfatizamos o impacto da definição de metas específicas e a implementação de medidas temporárias, conforme apropriado, para aumentar substancialmente o número de mulheres em posições de liderança, com o objetivo de alcançar a paridade de gênero.”</p> <p>[...]</p> <p>242. “Reconhecemos que a igualdade de gênero e a participação efetiva das mulheres são importantes para uma ação efetiva em todos os aspectos do desenvolvimento sustentável.”</p> <p>[...]</p> <p>244. “Convidamos os doadores, as organizações internacionais, incluindo o sistema das Nações Unidas, bem como as instituições financeiras internacionais, os bancos regionais, os grandes grupos, incluindo o setor privado, a considerarem plenamente os compromissos firmados e as questões referentes à igualdade dos sexos e ao empoderamento das mulheres, e garantirem a participação das mulheres bem como a efetiva consideração da problemática de gênero nas decisões e em todo o ciclo de programação. Convidamo-los a desempenhar um papel de apoio nas iniciativas dos países em desenvolvimento visando a conclusão dos compromissos e das questões sobre a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e garantir a participação das mulheres e a sua integração eficaz na tomada de decisão, no planejamento do programa, no estabelecimento execução de orçamentos, de acordo com a legislação, prioridades e capacidades de cada país.”</p>
2. Participação dos povos indígenas e suas comunidades	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
	<p>governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>49. “Ressaltamos a importância da participação dos povos indígenas na conquista do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos também a importância da Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas no contexto de implementação global, regional, nacional e subnacional de estratégias de desenvolvimento sustentável.”</p>
3. Participação dos jovens e das crianças	<p>31. “Enfatizamos que o desenvolvimento sustentável deve beneficiar a todos, ter como foco o indivíduo e assegurar a participação de todos, inclusive dos jovens e das crianças. Reconhecemos que a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são elementos importantes para o desenvolvimento sustentável e para o nosso futuro comum. Reafirmamos nossos compromissos em assegurar à mulher os mesmos direitos, acessos e oportunidades de participação e de liderança na economia, na sociedade e nas decisões políticas que são assegurados ao homem.”</p> <p>[...]</p> <p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>50. “Ressaltamos a importância da participação ativa dos jovens nos processos de decisão, já que as questões que estamos abordando aqui têm um profundo impacto sobre as gerações presentes e futuras, e que a contribuição das crianças e jovens é vital para a consecução do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos também a necessidade de promover o diálogo e a solidariedade entre as gerações, reconhecendo os seus pontos de vista.”</p>
4. Participação dos órgãos legislativos e judiciários	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p>
5. Participação da Sociedade Civil	<p>1. “Nós, Chefes de Estado e de Governo, e representantes de alto nível, reunidos no Rio de Janeiro, Brasil, de 20 a 22 de junho de 2012, com a plena participação da sociedade civil, renovamos o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a promoção de um futuro econômico, social e ambientalmente sustentável para o nosso planeta e para as atuais e futuras gerações.”</p> <p>[...]</p> <p>44. “Reconhecemos o papel da sociedade civil e a importância de permitir que todos os seus membros participem ativamente do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos que uma maior participação da sociedade civil supõe, entre outros fatores, um melhor acesso à informação, a capacitação e um ambiente propício. Reconhecemos que as tecnologias da informação e comunicação (TICs) facilitam o fluxo de informações entre governantes e governados. Nesse sentido, é essencial</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
	<p>trabalhar para a melhoria do acesso às TICs, especialmente às redes e serviços de banda larga e serviços, e reduzir o fosso digital, reconhecendo a contribuição da cooperação internacional nesta matéria.”</p> <p>[...]</p> <p>58. “Afirmamos que as políticas de economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza devem:”</p> <p>[...]</p> <p>c) “Apoiar-se em um ambiente favorável e no bom funcionamento dos estabelecimentos de todos os níveis, com um papel de liderança para os governos e com a participação de todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil;”</p> <p>[...]</p> <p>76. “Reconhecemos que uma governança efetiva em nível local, subnacional, nacional, regional e global que represente as vozes e os interesses de todos é fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável. O fortalecimento e a reforma do quadro institucional não devem ser um fim, mas um meio para alcançar o desenvolvimento sustentável. Reconhecemos que um quadro institucional mais racional e eficaz para o desenvolvimento sustentável deve ser consistente com os Princípios da Rio 92, com a Agenda 21 e com o Plano de Implementação de Johannesburgo e seus objetivos no quadro institucional para o desenvolvimento sustentável, e deve, ainda, contribuir para a implementação dos compromissos que firmamos nos termos dos documentos resultantes das conferências e cúpulas da ONU nas áreas econômica, social, ambiental e afins, devendo, também, considerar as prioridades nacionais e as estratégias e prioridades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento. Por isso, resolvemos reforçar o quadro institucional para o desenvolvimento sustentável, que, entre outras ações:”</p> <p>[...]</p> <p>h) “Aumentará a participação e o empenho efetivo da sociedade civil e de outras partes pertinentes, em instâncias internacionais competentes e, nesse sentido, promoverá a transparência, a ampla participação do público e as parcerias, com a finalidade de implementar o desenvolvimento sustentável;”</p> <p>[...]</p> <p>88. “Estamos empenhados em fortalecer o papel do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) como a autoridade ambiental mundial que define a agenda ambiental global, promove a aplicação coerente da dimensão ambiental do desenvolvimento sustentável no âmbito do sistema das Nações Unidas e serve como um defensor autorizado do meio ambiente mundial. Nós reafirmamos a resolução 2997 (XXVII) de 15 de Dezembro de 1972, que criou o PNUMA e outras resoluções pertinentes que reforçam o seu mandato, bem como a Declaração de Nairóbi, de 1997 sobre o papel e o mandato do PNUMA e a Declaração Ministerial de Malmö, de 2000. Neste sentido, convidamos a Assembleia Geral, em sua sexagésima sétima sessão, a adotar uma resolução de fortalecimento e modernização do PNUMA nos seguintes termos:”</p> <p>[...]</p> <p>h) “Garantir a participação ativa de todos os interessados, recorrendo às melhores práticas e modelos estabelecidos pelas instituições multilaterais e explorando novos mecanismos para promover a transparência e a participação efetiva da sociedade civil.”</p> <p>[...]</p> <p>248. “Decidimos estabelecer um mecanismo intergovernamental inclusivo e transparente sobre as SDGs, aberto a todas as partes interessadas, com vista à sua formulação, a serem adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Um grupo de trabalho deverá ser constituído o mais tardar no início da 67ª Sessão da Assembleia Geral da ONU. Será composto por 30 representantes, nomeados pelos Estados-Membros nos cinco grupos regionais da ONU com o objetivo de alcançar justa, equitativa e equilibrada representação geográfica. No início, esse grupo de trabalho decidirá sobre o seu método de trabalho, estabelecendo modalidades, para garantir a plena participação das partes interessadas e de especialistas da sociedade civil, da comunidade científica e do sistema da ONU em seu trabalho, a fim de que haja uma diversidade de perspectivas e experiências. Ele apresentará um relatório na 68ª Sessão da Assembleia Geral contendo uma proposta de objetivos de desenvolvimento sustentável para exame e encaminhamentos apropriados.”</p>
6. Participação ativa do setor privado, empresas e setores de atividades	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência.</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
	<p>Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>46. “Reconhecemos que a implementação do desenvolvimento sustentável dependerá do envolvimento ativo dos setores público e privado. Reconhecemos que a participação ativa do setor privado, nomeadamente através da importante ferramenta de parcerias público-privadas, pode contribuir para a realização do desenvolvimento sustentável. Apoiamos a operacionalização de estruturas nacionais, especialmente na área regulamentar que permitam ao comércio e à indústria adotar iniciativas em matéria de desenvolvimento sustentável, tendo em conta a importância da responsabilidade social. Fazemos um apelo para que o setor privado se engaje em práticas empresariais responsáveis, tais como as promovidas pelo Pacto Global da ONU.”</p>
7. Participação dos trabalhadores e dos sindicatos	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>51. “Ressaltamos a importância da participação dos trabalhadores e dos sindicatos para a promoção do desenvolvimento sustentável. Como representantes dos trabalhadores, os sindicatos são parceiros importantes para facilitar a realização do desenvolvimento sustentável, em particular na dimensão social. Informação, educação e sustentabilidade em todos os níveis, inclusive no local de trabalho, são fundamentais para a fortalecer a capacidade dos trabalhadores e dos sindicatos de apoiar o desenvolvimento sustentável.”</p>
8. Participação de organizações não governamentais, autoridades locais, os grupos de voluntários e as fundações, e todas as partes interessadas e das parcerias e redes	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>64. “Estamos conscientes de que a participação de todas as partes interessadas e das parcerias e redes, assim como o compartilhar dos dados e suas experiências em todos os níveis, podem ajudar os países a aprender uns com os outros na identificação de políticas adequadas de desenvolvimento sustentável, incluindo as políticas de economia verde. Notamos as experiências positivas obtidas em alguns países, inclusive nos países em desenvolvimento, referentes à adoção de políticas de economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, através de uma abordagem inclusiva. E saudamos o intercâmbio voluntário de experiências, bem como a capacitação nas diferentes áreas do desenvolvimento sustentável desenvolvimento.”</p>
9. Participação plena e efetiva de todos os países nos processos de decisão	<p>76. “Reconhecemos que uma governança efetiva em nível local, subnacional, nacional, regional e global que represente as vozes e os interesses de todos é fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável. O fortalecimento e a reforma do quadro institucional não devem ser um fim, mas um meio para alcançar o desenvolvimento sustentável. Reconhecemos que um quadro institucional mais racional e eficaz para o desenvolvimento sustentável deve ser consistente com os Princípios da Rio 92, com a Agenda 21 e com o Plano de Implementação de Johannesburgo e seus objetivos no quadro institucional para o desenvolvimento sustentável, e deve, ainda, contribuir para a implementação dos compromissos que firmamos nos termos dos documentos resultantes das conferências e cúpulas da ONU nas áreas econômica, social, ambiental e afins, devendo, também, considerar as prioridades nacionais e</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
	<p>as estratégias e prioridades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento. Por isso, resolvemos reforçar o quadro institucional para o desenvolvimento sustentável, que, entre outras ações:"</p> <p>[...]</p> <p>e) "Promoverá a participação plena e efetiva de todos os países nos processos de decisão;"</p> <p>[...]</p> <p>g) "Promoverá o intercâmbio entre cientistas e líderes, envolvendo avaliações científicas inclusivas, fundadas em fatos transparentes, assim como promoverá o acesso a dados confiáveis, pertinentes e atualizados nas áreas relacionadas às três dimensões do desenvolvimento sustentável, com base nos mecanismos existentes, conforme necessário; e, nesse contexto, reforçará a participação de todos os países nos processos internacionais de desenvolvimento sustentável e no fortalecimento da capacitação, principalmente nos países em desenvolvimento, inclusive na condução de seu próprio monitoramento e avaliação;"</p> <p>[...]</p> <p>247. "Destacamos também que as metas de desenvolvimento sustentável (SDGs) devem ser orientadas para a ação, concisas e fáceis de entender, em número limitado, ambiciosas, de natureza global, e universalmente aplicáveis a todos os países, tendo em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento e respeitando as políticas e prioridades nacionais. Reconhecemos também que as metas devem abordar as áreas prioritárias para a realização do desenvolvimento sustentável, sendo orientadas por este documento final. Os governos devem conduzir a execução com a participação ativa de todas as partes interessadas, conforme apropriado."</p>
10. Participação do Fórum de Alto Nível	<p>84. "Decidimos estabelecer um fórum político de alto nível, com base nos pontos fortes, nas experiências, recursos e modalidades de participação inclusiva da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável, para substituir posteriormente essa Comissão. O fórum político de alto nível acompanhará as atividades do desenvolvimento sustentável, evitando, de forma racional, a sobreposição das estruturas, organismos e entidades existentes.</p> <p>85. "O fórum de alto nível pode:"</p> <p>[...]</p> <p>f) "Incentivar a participação de alto nível de todo o sistema de organismos, fundos e programas da ONU e convidar a participar, conforme o caso, outras instituições financeiras e comerciais multilaterais pertinentes e órgãos convencionais, respeitando seus respectivos mandatos e de acordo com as regras e disposições pertinentes da ONU;"</p>
11. Participação da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável	<p>84. "Decidimos estabelecer um fórum político de alto nível, com base nos pontos fortes, nas experiências, recursos e modalidades de participação inclusiva da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável, para substituir posteriormente essa Comissão. O fórum político de alto nível acompanhará as atividades do desenvolvimento sustentável, evitando, de forma racional, a sobreposição das estruturas, organismos e entidades existentes."</p>
12. Participação dos países em desenvolvimento	<p>92. "Reafirmamos a importância de ampliar e fortalecer o envolvimento dos países em desenvolvimento com a tomada de decisões e com a definição de normas internacionais no âmbito econômico. Neste contexto, registramos decisões importantes recentemente tomadas em relação à reforma das estruturas de governança, das quotas e dos direitos de voto dentro das instituições de Bretton Woods, de forma a melhor refletir as realidades atuais, e aumentar a voz e a participação dos países em desenvolvimento. Reiteramos a importância de dar continuidade à reforma da governança dessas instituições, a fim de dotá-las de maior eficácia, credibilidade, transparência e legitimidade."</p> <p>[...]</p> <p>187. "Reconhecemos a importância dos sistemas de previsão e alerta como parte de uma redução efetiva do risco de desastres em todos os níveis, a fim de reduzir os danos econômicos e sociais, incluindo a perda da vida humana e, nesse contexto, encorajar os Estados a integrar tais sistemas em suas estratégias e planos nacionais de redução de risco de desastres. Nós encorajamos os doadores e a comunidade internacional a reforçar a cooperação internacional em apoio à redução do risco de desastres nos países em desenvolvimento, inclusive através da assistência técnica, à transferência de tecnologia em condições mutuamente aceitáveis e a programas de treinamento. Reconhecemos ainda a importância do risco global e das avaliações de risco, do conhecimento e do compartilhamento de informação, incluindo informação geoespacial confiável. Comprometemo-nos a desenvolver e fortalecer, nos devidos tempos, instrumentos de estimativa e de redução de riscos de catástrofes."</p>
13. Participação pública no processo decisório e o	<p>99. "Encorajamos ações nos níveis regional, nacional, subnacional e local para promover o acesso à informação, a participação pública no processo decisório e o acesso à justiça em questões ambientais, se necessário."</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
acesso à justiça em questões ambientais	
14. Participação voluntária de todos os parceiros	102. “Parabenizamos as iniciativas regionais e inter-regionais voltadas ao desenvolvimento sustentável, tais como o Programa de Parceria de Corredores Ecológicos, que é aberto à participação voluntária de todos os parceiros.”
15. Participação da comunidade científica e tecnológica	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>48. “Reconhecemos a importante contribuição da comunidade científica e tecnológica para o desenvolvimento sustentável. Estamos empenhados em trabalhar e promover a colaboração entre a comunidade acadêmica, científica e tecnológica, em particular nos países em desenvolvimento, para preencher o abismo tecnológico entre estes e os países desenvolvidos; reforçar a interface entre ciência e ação; e a promover a colaboração internacional na área da pesquisa sobre o desenvolvimento sustentável.”</p> <p>[...]</p> <p>160. “Reconhecemos a importância de fortalecer a capacidade dos países em desenvolvimento para que possam beneficiar-se da conservação e da utilização sustentável dos oceanos e mares, e de seus recursos e, nesse sentido, enfatizamos a necessidade de cooperação na investigação científica marinha em aplicar as disposições da UNCLOS e os resultados das cúpulas mais importantes sobre o desenvolvimento sustentável, bem como em transferir tecnologia, tendo em conta os critérios e as diretrizes da Comissão Oceanográfica Intergovernamental – COI - para a transferência de tecnologia marinha.”</p> <p>[...]</p> <p>166. “Fazemos um apelo em prol do apoio às iniciativas que visam combater a acidificação dos oceanos e os impactos das mudanças climáticas nos recursos e ecossistemas marinhos e costeiros. Nesse sentido, reiteramos a necessidade de trabalhar coletivamente para impedir que a acidificação do oceano persista, bem como para aumentar a resiliência dos ecossistemas marinhos e das comunidades cujo sustento depende deles. E relembramos a necessidade de apoio à investigação científica marinha, e de monitoramento da acidificação dos oceanos e ecossistemas particularmente vulneráveis, nomeadamente através da cooperação internacional reforçada neste domínio.”</p> <p>[...]</p> <p>176. “Reconhecemos também as contribuições significativas econômicas, sociais e ambientais dos recifes de corais, em especial para as ilhas e outros Estados costeiros, bem como a significativa vulnerabilidade dos recifes de coral e manguezais aos impactos das mudanças climáticas, da acidificação dos oceanos, da pesca predatória, das práticas de pesca destrutivas e da poluição. Apoiamos uma cooperação internacional com vista à conservação de recifes de coral e de ecossistemas de mangue e a percepção de seus benefícios sociais, econômicos e ambientais, bem como à facilitação da colaboração técnica e do compartilhamento voluntário de informação.”</p> <p>[...]</p> <p>248. “Decidimos estabelecer um mecanismo intergovernamental inclusivo e transparente sobre as SDGs, aberto a todas as partes interessadas, com vista à sua formulação, a serem adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Um grupo de trabalho deverá ser constituído o mais tardar no início da 67ª Sessão da Assembleia Geral da ONU. Será composto por 30 representantes, nomeados pelos Estados-Membros nos cinco grupos regionais da ONU com o objetivo de alcançar justa, equitativa e equilibrada representação geográfica. No início, esse grupo de trabalho decidirá sobre o seu método de trabalho, estabelecendo modalidades, para garantir a plena participação das partes interessadas e de especialistas da sociedade civil, da comunidade científica e do sistema da ONU em seu trabalho, a fim de que haja uma diversidade de perspectivas e experiências. Ele apresentará um relatório na 68ª Sessão da Assembleia Geral contendo uma proposta de objetivos de desenvolvimento sustentável para exame e encaminhamentos apropriados.”</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
	<p>[...]</p> <p>272. “Destacamos a importância do reforço das capacidades nacionais, científicas e tecnológicas, para o desenvolvimento sustentável. Isso pode ajudar os países, em particular países em desenvolvimento, especialmente a desenvolverem suas próprias soluções inovadoras, pesquisa científica e novas tecnologias ambientalmente saudáveis, com o apoio da comunidade internacional. Para esse fim, nós apoiamos a capacitação científica e tecnológica, com a atuação de homens e mulheres sendo tanto formadores como beneficiários, especialmente através da colaboração entre instituições de pesquisa, universidades, setor privado, governos, organizações não governamentais e cientistas.”</p> <p>[...]</p> <p>279. “Incentivamos a participação e representação de cientistas e pesquisadores, homens e mulheres, de países desenvolvidos e em desenvolvimento, nos processos relacionados com a avaliação e monitoramento global do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, com o objetivo de reforçar as capacidades nacionais e melhorar a qualidade dos trabalhos de pesquisa necessários para a elaboração de políticas e para a tomada de decisão.”</p>
16. Participação dos agricultores	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p> <p>[...]</p> <p>118. “Reafirmamos que um sistema comercial multilateral universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo promoverá o desenvolvimento agrícola e rural nos países em desenvolvimento e contribuirá para a segurança alimentar mundial. Solicitamos urgentemente que estratégias nacionais, regionais e internacionais promovam a participação dos agricultores, especialmente os pequenos produtores, incluindo as mulheres, nos mercados comunitários, nacionais, regionais e internacionais.”</p>
17. Participação dos migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência.	<p>43. “Ressaltamos que uma ampla participação pública e o acesso à informação e às instâncias judiciais e administrativas são indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável requer o envolvimento e a participação ativa e concreta dos órgãos legislativos e judiciários nos níveis regional, nacional e subnacional, assim como o envolvimento de todos os grandes grupos: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e setores de atividades, a comunidade científica e tecnológica e os agricultores, bem como outras partes interessadas, incluindo as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, os idosos e as pessoas com deficiência. Nesse sentido, resolvemos trabalhar de uma forma mais estreita com os grandes grupos e outros interessados e incentivá-los a participar ativamente, conforme o caso, em processos que contribuam com as decisões envolvendo as políticas e programas de desenvolvimento sustentável, seu planejamento e implementação, em todos os níveis.”</p>
18. Participação no planejamento e urbanização sustentáveis por parte dos residentes urbanos, incluindo os pobres	<p>135. “Comprometemo-nos a promover uma estratégia integrada para o planejamento e construção de cidades sustentáveis e assentamentos urbanos, nomeadamente mediante o apoio das autoridades locais, aumentando a sensibilização do público e a participação dos residentes urbanos, incluindo os pobres, na tomada de decisões. Também nos comprometemos a promover políticas de desenvolvimento sustentável que suportem a habitação e serviços sociais inclusivos; um ambiente de vida seguro e saudável para todos, especialmente crianças, jovens, mulheres, idosos e deficientes; energia e transporte viáveis e com preços acessíveis; promoção, proteção e restauração de espaços verdes seguros nas cidades; água potável e limpa e saneamento; qualidade do ar; geração de empregos decentes; melhoria do planejamento urbano; e urbanização de favelas. Apoiamos ainda a gestão sustentável dos resíduos através da aplicação dos 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar). Destacamos a importância de se considerar no planejamento urbano a redução do risco de desastres e a capacitação das cidades de resistir aos mesmos e sua adaptação aos riscos climáticos. Reconhecemos os esforços de cidades para equilibrar o desenvolvimento entre as zonas urbanas e as rurais.”</p> <p>[...]</p> <p>136. “Enfatizamos a importância de aumentar o número de regiões metropolitanas, cidades e aglomerações que implementem políticas de planejamento e de urbanização sustentáveis, a fim de responder de forma eficaz ao esperado crescimento das populações urbanas nas próximas décadas. Notamos que a participação de</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
19. Participação ativa de todas as entidades relevantes das Nações Unidas	<p>várias partes envolvidas, e a exploração das informações e dos dados repartidos por sexo, inclusive sobre as tendências demográficas, a distribuição de renda e aglomerações informais são úteis para o estabelecimento de um urbanismo em longo prazo. Reconhecemos o importante papel dos municípios na definição de uma visão para as cidades sustentáveis, desde o início do planejamento da cidade até a revitalização das cidades e bairros mais antigos, inclusive através da adoção de programas de eficiência energética na construção e gestão do desenvolvimento de sistemas sustentáveis de transporte adaptados às condições locais. Reconhecemos ainda a importância de encorajar um planejamento diversificado e o deslocamento não motorizado, dando prioridade às infraestruturas para pedestres e ciclistas.”</p> <p>88. “Estamos empenhados em fortalecer o papel do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) como a autoridade ambiental mundial que define a agenda ambiental global, promove a aplicação coerente da dimensão ambiental do desenvolvimento sustentável no âmbito do sistema das Nações Unidas e serve como um defensor autorizado do meio ambiente mundial. Nós reafirmamos a resolução 2997 (XXVII) de 15 de Dezembro de 1972, que criou o PNUMA e outras resoluções pertinentes que reforçam o seu mandato, bem como a Declaração de Nairóbi, de 1997 sobre o papel e o mandato do PNUMA e a Declaração Ministerial de Malmö, de 2000. Neste sentido, convidamos a Assembleia Geral, em sua sexagésima sétima sessão, a adotar uma resolução de fortalecimento e modernização do PNUMA nos seguintes termos:”</p> <p>[...]</p> <p>g) “Consolidar progressivamente as funções da sede do Programa em Nairóbi, bem como fortalecer sua presença regional, a fim de ajudar os países, a pedido, na implementação de suas políticas nacionais de meio ambiente, em colaboração íntima com outras organizações relevantes do sistema das Nações Unidas;”</p> <p>[...]</p> <p>94. “Convidamos os órgãos de gestão dos fundos, programas e agências especializadas do sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento a estudar medidas adequadas para integrar as dimensões social, econômica e ambiental em todas as atividades operacionais do sistema das Nações Unidas. Ressaltamos também que o aumento das contribuições financeiras para o sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento é fundamental para a consecução das metas de desenvolvimento internacionalmente acordadas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. E, nesse sentido, reconhecemos que existem laços complementares entre o fortalecimento da eficácia, da eficiência e da coerência do sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento, e a obtenção de resultados concretos no auxílio dado aos países em desenvolvimento para erradicar a pobreza e alcançar um crescimento econômico e um desenvolvimento sustentável.”</p> <p>137. “Reconhecemos que as parcerias entre as cidades e seus habitantes desempenham um papel importante na promoção do desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, enfatizamos a necessidade de reforçar os mecanismos de cooperação existentes ou plataformas, acordos de parceria e outras ferramentas de implementação para fazer avançar a implementação coordenada da Agenda Habitat da ONU com a participação ativa de todas as entidades relevantes das Nações Unidas e com o objetivo global de alcançar um desenvolvimento urbano sustentável. Reconhecemos ainda a necessidade de contribuições financeiras suficientes e programadas para Organização das Nações Unidas para a Habitação e Assentamentos Humanos, de modo a assegurar em tempo útil, eficaz e concreto, a implementação global da Agenda Habitat.”</p> <p>[...]</p> <p>248. “Decidimos estabelecer um mecanismo intergovernamental inclusivo e transparente sobre as SDGs, aberto a todas as partes interessadas, com vista à sua formulação, a serem adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Um grupo de trabalho deverá ser constituído o mais tardar no início da 67ª Sessão da Assembleia Geral da ONU. Será composto por 30 representantes, nomeados pelos Estados-Membros nos cinco grupos regionais da ONU com o objetivo de alcançar justa, equitativa e equilibrada representação geográfica. No início, esse grupo de trabalho decidirá sobre o seu método de trabalho, estabelecendo modalidades, para garantir a plena participação das partes interessadas e de especialistas da sociedade civil, da comunidade científica e do sistema da ONU em seu trabalho, a fim de que haja uma diversidade de perspectivas e experiências. Ele apresentará um relatório na 68ª Sessão da Assembleia Geral contendo uma proposta de objetivos de desenvolvimento sustentável para exame e encaminhamentos apropriados.”</p>
20. Participação para melhorar e promover a saúde	<p>139. “Reconhecemos também a importância de garantir a cobertura dos tratamentos de saúde, para melhorar a saúde e promover a coesão social e o desenvolvimento humano e econômico sustentável. Comprometemo-nos a reforçar os sistemas de saúde para o fornecimento de cobertura universal equitativa. Apelamos à participação de todos os atores relevantes para uma ação multi-setorial coordenada para resolver urgentemente as necessidades de saúde da população mundial.”</p> <p>143. “Apelamos a uma maior colaboração e cooperação em nível nacional e internacional para fortalecer os sistemas de saúde através do aumento do financiamento da saúde, recrutamento, treinamento, desenvolvimento e retenção da força de trabalho em saúde, melhor distribuição e acesso a medicamentos seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade, vacinas e tecnologias médicas, e através da melhoria da infraestrutura de saúde. Apoiamos o papel de liderança da Organização Mundial de Saúde como a direção e coordenação dos trabalhos em saúde internacional.”</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
21. Participação de todos os países com vista a acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito estufa	191. “Ressaltamos que a natureza global da mudança do clima requer a maior cooperação possível de todos os países e sua participação numa resposta internacional eficaz e apropriada, com vista a acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito estufa. Lembramos que a UNFCCC prevê que as Partes devem proteger o sistema climático para benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades. Observamos com preocupação a diferença significativa entre os efeitos combinados das promessas firmadas pelas partes em termos de redução de emissões globais anuais de gases de efeito estufa até 2020 e as tendências acumuladas das emissões que permitiriam limitar o aumento da temperatura média global em 2 ° C ou 1,5 ° C acima dos níveis pré-industriais. Reconhecemos a importância da mobilização de financiamento de uma variedade de fontes, públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes de financiamento inovadoras, para apoiar ações de mitigação nacionalmente apropriadas, medidas de adaptação, desenvolvimento e transferência de tecnologia e capacitação em países em desenvolvimento. Nesse contexto, saudamos o lançamento do Fundo do Clima Verde e conclamamos sua operacionalização imediata de modo a ter um processo de reposição de recursos adequado e rápido.”
22. Participação de todos na conservação e no uso sustentável da biodiversidade	202. “Concordamos em promover a cooperação internacional, e as parcerias, conforme a necessidade, bem como a troca de informações. E nesse contexto, destacamos com satisfação a Década das Nações Unidas sobre Biodiversidade 2011-2020, com o propósito de incentivar a participação ativa de todos os interessados na conservação e no uso sustentável da biodiversidade, bem como o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos, com vistas a viver em harmonia com a natureza.”
23. Participação no desenvolvimento sustentável dos recursos das montanhas	211. “Reconhecemos, ainda, que as montanhas são muitas vezes o lar de comunidades, incluindo os povos indígenas e comunidades locais, que desenvolveram usos sustentáveis dos recursos de montanha. Eles são, no entanto, muitas vezes marginalizados, e, portanto, salientamos que um esforço continuado deverá abordar a pobreza, a segurança alimentar e nutricional, a exclusão social e a degradação ambiental nessas áreas. Convidamos os Estados a fortalecerem a ação cooperativa com a participação efetiva e a partilha de experiências de todos os interessados, pelo reforço dos mecanismos existentes, acordos e centros de excelência para o desenvolvimento sustentável das montanhas, bem como a explorarem novos arranjos e acordos, conforme o caso.”
24. Participação ativa dos alunos, professores e parceiros locais no acesso pleno à educação de qualidade em todos os níveis ensinando o desenvolvimento sustentável	229. “Reafirmamos nosso compromisso com o direito à educação e, nesse sentido, comprometemo-nos a reforçar a cooperação internacional para alcançar o acesso universal à educação primária, especialmente para países em desenvolvimento. Reafirmamos ainda que o acesso pleno à educação de qualidade em todos os níveis é uma condição essencial para alcançar o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e o desenvolvimento humano, bem como a realização dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os ODM, e a plena participação de homens e mulheres, em especial dos jovens. Nesse sentido, enfatizamos a necessidade de garantir o acesso igual à educação para pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades locais, populações de minoria étnica e os que vivem em áreas rurais.” [...] 234. “Encorajamos fortemente as instituições de ensino a considerarem a adoção de boas práticas em gestão da sustentabilidade em seus campi e em suas comunidades, com a participação ativa dos alunos, professores e parceiros locais, e ensinando o desenvolvimento sustentável como um componente integrado a todas as disciplinas.”
25. Cooperação com a Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD)	184. “Apelamos à comunidade internacional para reforçar o seu apoio e cumprir os compromissos de avançar na ação em áreas essenciais para o desenvolvimento sustentável da África, e louvamos os esforços dos parceiros de desenvolvimento para fortalecer a cooperação com a Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD). Louvamos também os progressos realizados pelos países africanos no aprofundamento da democracia, direitos humanos, boa governança e gestão econômica saudável, e encorajamos os países africanos a prosseguirem os seus esforços nesse sentido. Convidamos todos os parceiros de desenvolvimento da África, em particular os países desenvolvidos, a apoiarem os países africanos no fortalecimento do seu potencial humano e de suas instituições democráticas, de acordo com suas prioridades e objetivos, com vista a promover o desenvolvimento da África em todos os níveis, inclusive, facilitando a transferência de tecnologia necessária aos países africanos em condições mutuamente aceitáveis. Reconhecemos os esforços constantes que fazem os países da África para criar ambientes propícios ao crescimento inclusivo em prol do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos que a comunidade internacional deve fazer esforços contínuos para aumentar o fluxo de recursos novos e adicionais de qualquer proveniência, público e privado, nacional e estrangeiro, destinados ao financiamento do desenvolvimento dos países africanos. E louvamos as diversas iniciativas importantes estabelecidas nesse sentido pelos países africanos e seus parceiros de desenvolvimento.”
26. Cooperação nas áreas de finanças, transferência de comércio, de tecnologias ambientalmente saudáveis, de capacitação	193. “Destacam-se os benefícios sociais, econômicos e ambientais das florestas para as pessoas e as contribuições da gestão florestal sustentável para os temas e objetivos da Conferência. Apoiamos políticas intersetoriais e interinstitucionais que promovam o manejo florestal sustentável. Reafirmamos que a vasta gama de produtos e serviços que as florestas fornecem cria oportunidades para resolver muitos dos mais prementes desafios do desenvolvimento sustentável. Conclamamos os maiores esforços para alcançar a gestão sustentável das florestas, com a criação de florestas, a recuperação e o reflorestamento, e apoiamos todos os esforços que efetivamente desacelerem, parem e revertam o desmatamento e a degradação florestal, incluindo a estimulação do comércio de produtos florestais lícitos. Notamos a

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
<p>e de governança, bem como através da garantia do direito à posse da terra, particularmente em termos de tomada de decisões e compartilhamento de benefícios, de acordo com a legislação e prioridades nacionais.</p>	<p>importância de iniciativas em curso, tais como a redução de emissões por desmatamento e degradação florestal nos países em desenvolvimento, e o papel da conservação, manejo sustentável de florestas e aumento dos estoques de carbono florestal nos países em desenvolvimento. Fazemos um apelo para maiores esforços no reforço dos quadros de governança florestal e dos meios de execução, em conformidade com os instrumentos juridicamente não vinculantes no que diz respeito a todos os tipos de florestas para alcançar uma gestão sustentável das florestas. Para esse fim, comprometemo-nos a melhorar as condições de vida das pessoas e comunidades, criando as condições necessárias para uma gestão sustentável das florestas, inclusive através do reforço de cooperação nas áreas de finanças, transferência de comércio, de tecnologias ambientalmente saudáveis, de capacitação e de governança, bem como através da garantia do direito à posse da terra, particularmente em termos de tomada de decisões e compartilhamento de benefícios, de acordo com a legislação e prioridades nacionais.”</p>
<p>27. Cooperação internacional</p>	<p>195. “Reconhecemos que o Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas, com a sua adesão universal e mandato abrangente, desempenha um papel vital na abordagem de questões relacionadas à floresta de uma maneira holística e integrada, e na promoção da coordenação política e cooperação internacional para alcançar uma gestão sustentável das florestas. Convidamos a Parceria Colaborativa das Florestas a continuar o seu apoio ao Fórum, e incentivamos os intervenientes a permanecerem ativamente envolvidos no trabalho.”</p> <p>[...]</p> <p>202. “Concordamos em promover a cooperação internacional, e as parcerias, conforme a necessidade, bem como a troca de informações. E nesse contexto, destacamos com satisfação a Década das Nações Unidas sobre Biodiversidade 2011-2020, com o propósito de incentivar a participação ativa de todos os interessados na conservação e no uso sustentável da biodiversidade, bem como o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos, com vistas a viver em harmonia com a natureza.”</p> <p>203. “Reconhecemos o importante papel da CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Selvagens), um acordo internacional que está situado na intersecção entre comércio, ambiente e desenvolvimento; promove a conservação e o uso sustentável da biodiversidade; deve contribuir para benefícios tangíveis para a população local, e garante que nenhuma outra espécie que entra no comércio internacional seja ameaçada de extinção. Reconhecemos os impactos econômicos, sociais e ambientais do tráfico ilícito de vida selvagem onde uma ação firme e reforçada precisa ser conduzida no que se refere à oferta e à demanda. Nesse sentido, enfatizamos a importância da cooperação internacional eficaz entre os acordos ambientais multilaterais relevantes e organizações internacionais. Nós sublinhamos a importância de estabelecer a lista de espécies com base em critérios acordados.”</p> <p>[...]</p> <p>213. “Reconhecemos que a gestão dos produtos químicos é crucial para a proteção da saúde humana e para o meio ambiente. Reconhecemos ainda que o crescimento global de produção e o uso de produtos químicos, os quais se propagam cada vez mais no meio ambiente, fazem com que se necessite de maior cooperação internacional. Reafirmamos o nosso objetivo de alcançar até 2020 uma boa gestão dos produtos químicos durante o seu ciclo de vida, e dos resíduos perigosos, em caminhos que levam à minimização dos efeitos adversos significativos sobre a saúde humana e o meio ambiente, conforme estabelecido no Plano de Implementação de Johannesburgo. Também reafirmamos nosso compromisso com uma abordagem para a gestão dos produtos químicos e resíduos em todos os níveis que responde de forma eficaz, eficiente, coerente e coordenada às questões e desafios novos e os já existentes. E incentivamos novos progressos em todos os países e regiões, a fim de preencher as lacunas na implementação dos compromissos.”</p> <p>[...]</p> <p>229. “Reafirmamos nosso compromisso com o direito à educação e, nesse sentido, comprometemo-nos a reforçar a cooperação internacional para alcançar o acesso universal à educação primária, especialmente para países em desenvolvimento. Reafirmamos ainda que o acesso pleno à educação de qualidade em todos os níveis é uma condição essencial para alcançar o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e o desenvolvimento humano, bem como a realização dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os ODM, e a plena participação de homens e mulheres, em especial dos jovens. Nesse sentido, enfatizamos a necessidade de garantir o acesso igual à educação para pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades locais, populações de minoria étnica e os que vivem em áreas rurais.”</p>

Temática participação	Artigos da Conferência RIO +20, 2012
28. Cooperação através da partilha de informações	209. “Reiteramos a necessidade de cooperação através da partilha de informações sobre o clima e o tempo, e sistemas de previsão e alerta relacionados com a desertificação e degradação do solo e seca, bem como tempestades de poeira e tempestades de areia, nos níveis global, regional e sub-regional. Nesse sentido, convidamos os Estados e as organizações competentes a cooperarem na partilha de informação sobre e sistemas de alerta.”
29. Colaboração e compartilhamento das melhores práticas e adoção de políticas	127. “Reafirmamos o apoio à implementação de políticas nacionais e subnacionais, e de estratégias, em função da situação e das aspirações de desenvolvimento de cada país, que se fundamentem em uma matriz energética adaptada às necessidades de desenvolvimento de cada um, incluindo a utilização mais racional da energia, a recorrência maior às tecnologias energéticas avançadas, incluindo as tecnologias limpas de uso de combustíveis fósseis e o uso sustentável dos recursos energéticos tradicionais. Comprometemo-nos a promover serviços de energia modernos e sustentáveis para todos por meio de esforços nacionais e subnacionais, incluindo a eletrificação e a divulgação de soluções sustentáveis para a cozinha e o aquecimento, inclusive por meio de ações colaborativas de compartilhamento das melhores práticas e adoção de políticas. Conclamamos os governos a criar ambientes propícios que facilitem o investimento do setor público e privado em tecnologias energéticas mais limpas e eficientes.”

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (1992).

Nota: elaborado pelo autor.

APÊNDICE B – Temática participação do cidadão na CFB, 1988

APÊNDICE B: TEMÁTICA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NA CFB, 1988

Temática participação do cidadão na CFB, 1988

Temática participação	Artigos da CFB, 1988
1. Instrumento legal de Participação direta do cidadão	<p>Artigo 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:” [...]</p> <p>LXX: “o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:” a) “partido político com representação no Congresso Nacional;” b) “organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;”</p> <p>LXXI: “conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;” [...]</p> <p>LXXIII: “qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;”</p>
2. Participação direta do cidadão através do voto	<p>Artigo 14: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I: plebiscito; II: referendo;” [...]</p> <p>Artigo 28: “A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.” [...]</p> <p>Artigo 29: “O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:” I: “eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;” [...]</p> <p>Artigo 45: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.”</p> <p>Artigo 46: “O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.” [...]</p> <p>Artigo 77: “A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.”</p>
3. Participação via lei de iniciativa popular	<p>Artigo 14: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:</p>

Temática participação	Artigos da CFB, 1988
	<p>[...]</p> <p>III: “iniciativa popular;”</p> <p>[...]</p> <p>Artigo 27: “O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.”</p> <p>[...]</p> <p>§ 4º: “A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.”</p> <p>[...]</p> <p>Artigo 29: “O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”</p> <p>[...]</p> <p>XIII: “iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;”</p> <p>[...]</p> <p>Artigo 61: “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.”</p> <p>[...]</p> <p>§ 2º: “A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.”</p>
4. Participação dos trabalhadores	<p>Artigo 10: “É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação”.</p>
5. Participação no planejamento em âmbito municipal	<p>Artigo 29: “O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”</p> <p>[...]</p> <p>XII: “cooperação das associações representativas no planejamento municipal”</p>
6. Participação na fiscalização das contas públicas	<p>Artigo 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º: “As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”.</p>
7. Participação do usuário na administração pública	<p>Artigo 37: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º: “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta”</p>

Temática participação	Artigos da CFB, 1988
8. Reclamações contra atos das autoridades nas comissões das casas legislativas	<p>Artigo 58: “O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.” [...] § 2º: “Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:” [...] IV: “receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;”</p>
9. Participação do cidadão no Conselho da Republica	<p>Artigo 89: “O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:” [...] VII: seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução”</p>
10. Participação na fiscalização e controle social	<p>Artigo 74: “Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:” [...] § 2º: “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União”.</p>
11. Participação de entidades de representação de classe na escolha do quinto constitucional para integrantes dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Estaduais e do Distrito Federal	<p>Artigo 94: “Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.”</p>
12. Participação do setor de produção, produtores e trabalhadores rurais, setores de comercialização, armazenamento e transporte no planejamento da política agrícola	<p>Artigo 187: “A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:”</p>
13. Participação dos trabalhadores, empregadores e aposentados nas iniciativas relacionadas à seguridade social	<p>Artigo 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” [...] VII: “caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados”.</p>
14. Participação da comunidade nas ações e serviços públicos de saúde	<p>Artigo 198: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:” [...] III: “participação da comunidade.”</p>
15. Participação da população em relação formulação de políticas e controle das ações e serviços de Assistência Social	<p>Artigo 204: “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:” [...] II: “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.</p>
16. Participação sociedade na promoção e no incentivo à educação	<p>Artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.</p>

Temática participação	Artigos da CFB, 1988
17. Participação na gestão democrática do ensino público	Artigo 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:” [...] VI: “gestão democrática do ensino público, na forma da lei”.
18. Participação através da colaboração da comunidade na proteção do patrimônio cultural	Artigo 216: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:” [...] § 1º: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.
19. Participação da coletividade na defesa e preservação do meio ambiente	Artigo 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
20. Participação de entidades não governamentais programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem	Artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” [...] § 1º: “O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos”.
21. Participação das comunidades indígenas, inclusive nos lucros, das atividades que aproveitem os recursos hídricos e minerais das suas terras	Artigo 231: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.” [...] § 3º: “O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”.

Fonte: BRASIL (1988).

Nota: elaborado pelo autor.

APÊNDICE C – Resoluções do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE C: RESOLUÇÕES DO CONAMA 1984-2016

Resoluções do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
01	1984	Aprova o Regimento Interno do CONAMA			X				
02	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
03	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
04	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
05	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	X						
06	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
07	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
08	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
09	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA			X				
10	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
11	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	X						
12	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos e cria Comissão		X					
13	1984	Dispõe pela retirada do anteprojeto de Lei 19/84	X						
14	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	X						
15	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA			X				
16	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		X					
17	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	X						
01	1985	Dispõe sobre a suspensão da concessão de licença para a implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas localizadas no Pantanal Mato-grossense	X						
02	1985	Dispõe sobre comunicação da necessidade de pelos órgãos estaduais competentes a todos os órgãos federais, estaduais e municipais e demais empresas responsáveis pela construção de barragens	X						
03	1985	Cria Comissão Especial				X			
04	1985	Dispõe sobre definições e conceitos sobre Reservas Ecológicas	X						
05	1985	Dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do "Pó da China"	X						
01 ^a	1986	Dispõe sobre transporte de produtos perigosos	X						
01	1986	Dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental	X						
02	1986	Prorroga prazo das determinações da Resolução 12/1984		X					
03	1986	Cria Comissão Especial				X			
04	1986	Cria Comissão Especial				X			
05	1986	Cria Comissão Especial				X			
06	1986	Aprova modelos de publicação de pedidos de licenciamento						X	

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
07	1986	Cria Comissão Especial				X			
08	1986	Cria Comissão Especial				X			
09	1986	Cria Comissão Especial				X			
10	1986	Cria Comissão Especial				X			
11	1986	Altera Resolução 1/1986 que dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental	X						
12	1986	Altera a Resolução 3/1985 que cria Comissão Especial				X			
13	1986	Cria Comissão Especial				X			
14	1986	Referenda a Resolução 5/1985 que dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do "Pó da China"	X						
15	1986	Altera a Resolução 4/1986 que cria Comissão Especial				X			
16	1986	Solicita criação de grupo de trabalho				X			
17	1986	Regulamenta comissão				X			
18	1986	Institui programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE	X						
01	1987	Cria Câmara Técnica				X			
02	1987	Cria Câmara Técnica				X			
03	1987	Cria Câmara Técnica				X			
04	1987	Declara diversas unidades de Conservação como Sítios Ecológicos de Relevância Cultural	X						
05	1987	Aprova o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico, e faz recomendações	X						
06	1987	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica	X						
07	1987	Dispõe sobre a regulamentação do uso de amianto/asbestos no Brasil	X						
08	1987	Pede esclarecimentos sobre a autorização concedida à Petrobrás						X	
09	1987	Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental	X						
10	1987	Dispõe sobre o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte	X						
11	1987	Declara categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural como Unidades de Conservação	X						
12	1987	Altera o Regimento Interno			X				
13	1987	Aprova calendário							X
01	1988	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental	X						
02	1988	Dispõe sobre a proibição de qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem das ARIEs (Áreas de Relevante Interesse Ecológico)	X						
03	1988	Dispõe sobre a constituição de mutirões ambientais	X						
04	1988	Dispõe sobre prazos para controle de emissão de gases do cárter de veículos do ciclo diesel	X						
05	1988	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento	X						
06	1988	Dispõe sobre o licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos	X						
07	1988	Cria Câmara Técnica				X			
08	1988	Dispõe sobre licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro	X						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
09	1988	Alteração a Resolução 7/87 estabelecendo prazo para realização de estudos		x					
10	1988	Dispõe sobre a regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental-APAs	x						
11	1988	Dispõe sobre as queimadas de manejo nas Unidades de Conservação	x						
12	1988	Declara as Áreas de Relevante Interesse Ecológico-ARIEs como Unidades de Conservação	x						
01	1989	Cria Câmara Técnica				x			
02	1989	Cria Câmara Técnica				x			
03	1989	Dispõe sobre níveis de Emissão de aldeídos no gás e escapamento de veículos automotores	x						
04	1989	Dispõe sobre o controle dos níveis de Emissão de Hidrocarbonetos por veículos com motor a álcool	x						
05	1989	Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR	x						
06	1989	Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas - CNEA	x						
07	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.			x				
08	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.			x				
09	1989	Aprova calendário							x
10	1989	Dispõe sobre Mecanismos de Controle de Emissão de Gases de Escapamento por Veículos com Motor ciclo diesel.	x						
11	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico dos arquipélagos das Cagarras	x						
12	1989	Dispõe sobre a proibição de atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema	x						
13	1989	Dispõe sobre a competência da Câmara Técnica				x			
14	1989	Dispõe sobre recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos					x		
15	1989	Dispõe sobre a apresentação de EIA, pela PETROBRÁS, sobre o uso de metanol como combustível	x						
16	1989	Institui o Programa Integrado de Avaliação e Controle Ambiental da Amazônia Legal	x						
17	1989	Dispõe sobre a destinação das peles de animais silvestres apreendidas pelo IBAMA	x						
18	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Cerrado Pé-de-Gigante/SP	x						
19	1989	Cria Câmara Técnica				x			
20	1989	Determina que o IBAMA proceda supletivamente a exigência do EIA em relação à prospecção, lavra e beneficiamento do urânio de Lagoa Azul (BA).	x						
21	1989	Dispõe sobre calendário de 1990.							x
01	1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política	x						
02	1990	Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – <<SILÊNCIO>>	x						
03	1990	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.	x						
04	1990	Dispõe sobre Ação Civil impetrada contra o cidadão José Ávila Bassul, determinando perda de direito de utilizar de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público					x		
05	1990	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha – Rio da Prata/SC	x						
06	1990	Dispõe sobre a aplicação de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo	x						
07	1990	Dispõe sobre a Composição das Câmaras Técnicas				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
08	1990	Dispõe sobre o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição	x						
09	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX.	x						
10	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II.	x						
11	1990	Dispõe sobre a revisão e elaboração de planos de manejo e licenciamento ambiental da Mata Atlântica determinando ao IBAMA que para os efeitos da legislação conceitue e defina áreas de ocorrência de “florestas nativas”, “formações florestais sucessoras nativas de Mata Atlântica”, “vegetação nativa de Mata Atlântica” e “formações florestais”.	x						
12	1990	Dispõe sobre estudo pela Câmara Técnica de carvão vegetal, referente a produção/consumo de matas nativas		x					
13	1990	Dispõe sobre normas de atividades desenvolvidas na área circundante, num raio de 10 (dez) quilômetros, das Unidades de Conservação.	x						
14	1990	Cria Câmara Técnica				x			
15	1990	Cria Câmara Técnica				x			
16	1990	Dispõe sobre estudos a garantir a sustentação econômica, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental no arquipélago de Fernando de Noronha		x					
17	1990	Dispõe sobre calendário de 1991							x
01	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para elaboração de proposta de alteração da Portaria 53/79				x			
02	1991	Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações	x						
03	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
04	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração					x		
05	1991	Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA, para o exercício de 1992							x
06	1991	Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.	x						
07	1991	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA			x				
08	1991	Dispõe sobre a vedação da entrada no país de materiais residuais destinados à disposição final e incineração no Brasil	x						
09	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração					x		
01	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)							x
02	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)							x
01	1993	Estabelece, para veículos automotores nacionais e importados, exceto motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.	x						
01 ^a	1993	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas				x			
02	1993	Estabelece, para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.	x						
02 ^a	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
03	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
04	1993	Considera de caráter emergencial, para fins de zoneamento e proteção, todas as áreas de formações nativas de restinga	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
05	1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários	x						
06	1993	Estabelece prazo para os fabricantes e empresas de importação de veículos automotores disporem de procedimentos e infraestrutura para a divulgação sistemática, ao público em geral, das recomendações e especificações de calibração, regulagem e manutenção do motor, dos sistemas de alimentação de combustível, de ignição, de carga elétrica, de partida, de arrefecimento, de escapamento e, sempre que aplicável, dos componentes de sistemas de controle de emissão de gases, partículas e ruído	x						
07	1993	Dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do programa de inspeção e Manutenção de veículos em Uso – I/M.	x						
08	1993	Complementa a Resolução 018/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados	x						
09	1993	Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado	x						
10	1993	Estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica.	x						
11	1993	Prorroga prazo para definição de detalhamento dos parâmetros básicos para análise de sucessão da Mata Atlântica, constante da Resolução CONAMA 10/93.	x						
12	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais, Ceará e Goiás, relativas a autos de infração					x		
13	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Pernambuco, no sentido de homologar termos de compromisso de reflorestamento de área degradada					x		
14	1993	Instituir o Calendário de Reuniões							x
15	1993	Autoriza o IBAMA a retomar o processo de licenciamento para instalação e operação do poço 3-PIA-23-A1 da Petrobrás, na APA de Piaçabuçu – Alagoas	x						
16	1993	Ratifica os limites de emissão, os prazos e demais exigências contidas na Resolução CONAMA 18/86, que institui o Programa Nacional de Controle da Poluição por Veículos Automotores - PROCONVE, complementada pelas Resoluções CONAMA 3/89, 4/89, 6/93, 7/93, 8/93 e pela Portaria IBAMA 1.937/90; torna obrigatório o licenciamento ambiental junto ao IBAMA para as especificações, fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final para uso em todo o país	x						
01	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa em São Paulo	x						
02	1994	Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Paraná	x						
03	1994	Constitui Comissão Interdisciplinar para elaborar parecer conclusivo sobre normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural				x			
04	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais em Santa Catarina	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
05	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais na Bahia	x						
06	1994	Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica no Rio de Janeiro	x						
07	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem	x						
08	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
09	1994	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves e equipados com motor a álcool declararem ao IBAMA e aos órgãos ambientais técnicos designados os valores típicos de emissão de hidrocarbonetos, diferenciando os aldeídos e os álcoois, em todas as suas configurações de produção	x						
10	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
11	1994	Cria Grupo de Trabalho para analisar avaliação e revisão do Sistema de Licenciamento Ambiental, elaborado pela ABEMA				x			
12	1994	Aprova o Glossário de Termos Técnicos elaborado pela Câmara Técnica Temporária para Assuntos de Mata Atlântica						x	
13	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Espírito Santo, relativas a autos de infração					x		
14	1994	Prorroga por um ano o prazo de duração da Câmara Técnica				x			
15	1994	Vincula a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso -I/M - à elaboração, pelo órgão ambiental estadual, de Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV	x						
16	1994	Fixa novos prazos para o cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 008/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.	x						
17	1994	Prorroga o prazo estabelecido na Resolução 7/1994 para a elaboração de minuta da Portaria disciplinadora da importação e exportação dos diversos itens abrangidos pelas categorias outros resíduos e resíduos indesejáveis, visando, ou o controle pelo IBAMA ou o banimento como item de importação/exportação	x						
18	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Pará e Minas Gerais, relativas a autos de infração					x		
19	1994	Autoriza, em caráter de excepcionalidade, a exportação de resíduos perigosos contendo bifenilas policloradas – PCBs	x						
20	1994	Institui o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento	x						
21	1994	Prorroga o prazo de duração de Câmara Técnica Temporária				x			
22	1994	Cria Comissão Permanente para cadastramento e recadastramento e estabelece procedimentos para a revisão geral do CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientais	x						
23	1994	Institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural	x						
24	1994	Exige anuência prévia da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para toda a importação ou exportação de material radioativo, sob qualquer forma e composição química, em qualquer quantidade	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
25	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Ceará	x						
26	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Piauí	x						
27	1994	Fixa novos prazos para cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados	x						
28	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de recursos florestais no Alagoas	x						
29	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, considerando a necessidade de definir o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração no Espírito Santo	x						
30	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Mato Grosso do Sul	x						
31	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Pernambuco	x						
32	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Rio Grande do Norte	x						
33	1994	Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região de Mata Atlântica do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural	x						
34	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Sergipe	x						
35	1994	Instituir o Calendário de Reuniões para 1995							x
36	1994	Aprova o Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de que trata a Resolução 02/93 do CONAMA para recomendar ao IBAMA, à FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas competências e limites legais.	x						
37	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem/reaproveitamento	x						
01	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas	x						
02	1995	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes do CONAMA				x			
03	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas	x						
04	1995	Estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária – ASAs	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
05	1995	Dispõe sobre a criação de 10 Câmaras Técnicas				x			
06	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
07	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
08	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
09	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
10	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
11	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
12	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
13	1995	Estabelece prazo para o cadastramento de empresas que produzam, importem, exportem, comercializem ou utilizem substâncias controladas que destroem a camada de ozônio	x						
14	1995	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves de passageiros equipados com motor do ciclo Otto apresentarem ao IBAMA um programa trienal para a execução de ensaios de durabilidade por agrupamento de motores	x						
15	1995	Estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados	x						
16	1995	Complementa a Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, determinando homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre	x						
17	1995	Ratifica os limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores e o cronograma para seu atendimento previsto na Resolução CONAMA 8/93 (art. 20), que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados	x						
18	1995	Determina que a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso - I/M - somente poderá ser feita após a elaboração de Plano de Controle de Poluição por Veículos em uso - PCPV - em conjunto pelos órgãos ambientais estaduais e municipais	x						
19	1995	Homologa Termo de Compromisso do IBAMA/SUPES/RS para recuperação de área degradada, com redução de multa					x		
20	1995	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Espírito Santo, relativa a autos de infração					x		
21	1995	Revogar a Resolução 14/1989 que dispõe sobre recurso administrativo					x		
01	1996	Institui o Calendário de Reuniões para 1996							x
02	1996	Determina a implantação de unidade de conservação de domínio público e uso indireto, preferencialmente Estação Ecológica, a ser exigida em licenciamento de empreendimentos de relevante impacto ambiental, como reparação dos danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas, em montante de recursos não inferior a 0,5 % (meio por cento) dos custos totais do empreendimento. Revoga a Resolução CONAMA 10/87, que exigia como medida compensatória a implantação de estação ecológica	x						
03	1996	Esclarece que vegetação remanescente de Mata Atlântica abrange a totalidade de vegetação primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, com vistas à aplicação do Decreto 750/1993	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
04	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
05	1996	Homologa termo de compromisso firmado pela Superintendência do IBAMA na Paraíba, para recuperação de área degradada, com redução de multa					x		
06	1996	Altera o Calendário de Reuniões para 1996							x
07	1996	Aprova os parâmetros básicos para análise da vegetação de restingas no Estado de São Paulo	x						
08	1996	Autoriza a importação de sucata de chumbo na forma de baterias automotivas usadas	x						
09	1996	Estabelece corredor de vegetação área de trânsito a fauna	x						
10	1996	Regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas	x						
11	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
12	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
13	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
14	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
15	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
16	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
17	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
18	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
19	1996	Regulamenta critérios de impressão de legenda em peças que contém amianto (asbestos)	x						
20	1996	Define os itens de ação indesejável, referente a emissão de ruído e poluentes atmosféricos	x						
21	1996	Suspende, até 31 de dezembro de 1996, a eficácia da Resolução CONAMA 8/1996	x						
22	1996	Revogar a Resolução CONAMA 8/1996	x						
23	1996	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.	x						
24	1996	Delega competência a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para manifestar-se terminativamente sobre os recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo IBAMA				x			
25	1996	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
26	1996	Instituir o Calendário de Reuniões para 1997							x
225	1997	Determina a numeração sequencial das Resoluções do CONAMA							x
226	1997	Estabelece limites máximos de emissão de fuligem de veículos automotores, as especificações para óleo Diesel comercial e o cronograma de implantação do cronograma de Melhoria do Óleo Diesel.	x						
227	1997	Altera a Resolução n º 7/93 que dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.	x						
228	1997	Dispõe sobre a importação, em caráter excepcional, de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo	x						
229	1997	Regulamenta o uso de Substâncias Controladas que destroem a Camada de Ozônio	x						
230	1997	Dispõe sobre a proibição do uso de equipamentos que possam reduzir, nos veículos automotores, a eficácia do controle de emissão de ruídos e de poluentes atmosféricos	x						
231	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
232	1997	Renumeras as Resoluções 1 e 2/1993							x
233	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
234	1997	Altera a redação do art. 3º da Resolução do CONAMA 22/1994 modificando as documentações para cadastramento e/ou recadastramento, para fins de registro no CNEA	x						
235	1998	Resolução aprovada em 1998 (Ver ano 1998) Altera o anexo 10 da Resolução CONAMA 23, de 12 de dezembro de 1996	x						
236	1997	Delega competência e indica representantes à Câmara Técnica temporária de Cerrado e Caatinga estabelecer diretrizes				x			
237	1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente	x						
238	1997	Aprova Política Nacional de Controle da Desertificação	x						
239	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
240	1998	Determina suspensão das atividades madeireiras n Mata Atlântica do Estado da Bahia	x						
241	1998	Dispõe sobre os prazos para o cumprimento das exigências relativas ao PROCONVE para os veículos importados estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes	x						
242	1998	Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes	x						
243	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
244	1998	Exclui item do anexo 10 da Resolução CONAMA 23/1996	x						
245	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
246	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
247	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
248	1999	Determina o Manejo florestal sustentável, Licenciamento Ambiental e Controle e Monitoramento dos empreendimentos de base florestal, na Mata Atlântica no Sul da Bahia	x						
249	1999	Aprova diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica	x						
250	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
251	1999	Estabelece critérios, procedimentos e limites máximos de opacidade da emissão de escapamento para avaliação do estado de manutenção dos veículos automotores do ciclo Diesel	x						
252	1999	Estabelece, para os veículos rodoviários automotores, inclusive veículos encarroçados, complementados e modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento, para fins de inspeção obrigatória e fiscalização de veículos em uso	x						
253	1999	Prorroga a validade, por mais 01 (um) ano de diversas Câmaras Técnicas				x			
254	1999	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
255	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
256	1999	Dispõe sobre a responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na inspeção de emissão de poluentes e ruídos, como exigência para o licenciamento de veículos automotores nos municípios abrangidos pelo Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
257	1999	Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados	x						
258	1999	Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis.	x						
259	1999	Número não utilizado							x
260	1999	Cria o Grupo de Trabalho sobre Organismos Geneticamente Modificados				x			
261	1999	Aprova parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga para o Estado de Santa Catarina	x						
262	1999	Número não utilizado							x
263	1999	Modifica o Artigo 6º da Resolução 257/99	x						
264	1999	Define procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos para licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos	x						
265	2000	Determina providências acerca do Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo	x						
266	2000	Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo	x						
267	2000	Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio	x						
268	2000	Estabelece método alternativo para monitoramento de ruído de motociclo.	x						
269	2000	Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.	x						
270	2000	Prorroga a Câmara Técnica Temporária de Atualização do Código Florestal				x			
271	2000	Prorroga duração das atividades de Câmaras Técnicas Temporárias				x			
272	2000	Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados	x						
273	2000	Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição	x						
274	2000	Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras	x						
275	2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.	x						
276	2001	Prorroga o prazo da Resolução 273/00 sobre postos de combustíveis e serviços por mais 90 dias	x						
277	2001	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001							x
278	2001	Dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica	x						
279	2001	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental	x						
280	2001	Institui o novo calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001							x
281	2001	Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento	x						
282	2001	Estabelece os requisitos para os conversores catalíticos destinados a reposição, e dá outras providências	x						
283	2001	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde	x						
284	2001	Dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação	x						
285	2001	Número não utilizado							x

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
286	2001	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária	x						
287	2001	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA no 266/2000, que dispõe sobre a criação, a normatização e o funcionamento dos jardins botânicos	x						
288	2001	Dispõe sobre a ampliação e a alteração da composição da Câmara Técnica Permanente de Energia				x			
289	2001	Estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
290	2001	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Econômicos				x			
291	2001	Regulamenta os conjuntos para conversão de veículos para o uso do gás natural e dá outras providências	x						
293	2001	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração	x						
294	2001	Dispõe sobre o Plano de Manejo do Palmeiro Euterpe edulis no Estado de Santa Catarina	x						
295	2001	Prorroga a validade, por mais um ano das Câmaras Técnicas Temporárias				x			
299	2001	Estabelece procedimentos para elaboração de relatório de valores para o controle das emissões dos veículos novos produzidos e/ou importados	x						
292	2002	Disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientalistas no CNEA.	x						
296	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2002							x
297	2002	Estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos	x						
298	2002	Cria Grupos de Trabalho				x			
300	2002	Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução 278/2001	x						
301	2002	Altera dispositivos da Resolução 258/1999, que dispõe sobre Pneumáticos	x						
302	2002	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno	x						
303	2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente	x						
304	2002	Dispõe sobre a data da 66ª Reunião Ordinária do Conama							x
305	2002	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente de atividades e empreendimentos com Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados	x						
306	2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais	x						
307	2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil	x						
308	2002	Estabelece critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental, em municípios de pequeno porte, de unidades de disposição final de resíduos sólidos e para obras de recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos sólidos	x						
309	2002	Regulamenta a Resolução 278/2001 que dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica	x						
310	2002	Dispõe sobre o manejo florestal sustentável da bracatinga (Mimosa scabrella) no Estado de Santa Catarina	x						
311	2002	Prorroga o prazo dos Grupos de Trabalho para analisar e propor alternativas às questões específicas sobre as Áreas de Preservação Permanente-APPs e altera o nome de Grupo de Trabalho				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
312	2002	Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira	x						
313	2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais	x						
314	2002	Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências"	x						
315	2002	Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares-PROCONVE	x						
316	2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos	x						
317	2002	Regulamentação da Resolução 278/2001, que dispõe sobre o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.	x						
318	2002	Prorroga o prazo estabelecido no Art. 15 da Resolução CONAMA 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
319	2002	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA 273/2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços	x						
320	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2003							x
321	2003	Dispõe sobre alteração da Resolução CONAMA 226/1997, que trata sobre especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição	x						
322	2003	Dispõe sobre alteração na data de realização da 69ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
323	2003	Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros				x			
324	2003	Institui a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris				x			
325	2003	Institui a Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura				x			
326	2003	Institui a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas				x			
327	2003	Institui a Câmara Técnica de Educação Ambiental				x			
328	2003	Institui a Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente				x			
329	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos				x			
330	2003	Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos				x			
331	2003	Institui a Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas				x			
332	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais				x			
333	2003	Institui a Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental				x			
334	2003	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	x						
335	2003	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
336	2003	Dispõe sobre a revogação das Resoluções 5/1995 e 288/2001 que tratam da criação de Câmaras Técnicas				x			
337	2003	Alterar a data da 70ª Reunião Ordinária							x
338	2003	Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o exame preliminar sobre recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA				x			
339	2003	Dispõe sobre a criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, e dá outras providências.	x						
340	2003	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
341	2003	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades ou empreendimentos turísticos sustentáveis como de interesse social para fins de ocupação de dunas originalmente desprovidas de vegetação, na Zona Costeira.	x						
342	2003	Estabelece novos limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, em observância à Resolução 297/2002	x						
343	2004	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2004							x
344	2004	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências	x						
345	2004	Altera para os dias 6 e 7 de julho de 2004 a data da 74ª Reunião Ordinária do CONAMA prevista para os dias 23 e 24 de junho de 2004 na Resolução 343/2004							x
346	2004	Disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários	x						
347	2004	Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico	x						
348	2004	Altera a Resolução 307/2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos	x						
349	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação	x						
350	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental específico das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição.	x						
351	2004	Adia a realização da 75ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
352	2004	Dispõe sobre realizar nos dias 10 e 11 de novembro de 2004 a 75ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
353	2004	Alterar para os dias 14 e 15 de dezembro de 2004 a data da 76ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
354	2004	Dispõe sobre os requisitos para adoção de sistemas de diagnose de bordo - OBD nos veículos automotores leves objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão	x						
355	2004	Institui o calendário das reuniões para o ano de 2005							x
356	2004	Prorroga o prazo estabelecido no art. 15 da Resolução 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
357	2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências	x						
358	2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.	x						
359	2005	Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências	x						
360	2005	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas				x			
361	2005	Alterar para os dias 27 e 28 de julho de 2005 a data da 78ª Reunião Ordinária							x
362	2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado	x						
363	2005	Altera para os dias 18 e 19 de outubro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária							x
364	2005	Alterar para os dias 8 e 9 de novembro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária							x
365	2005	Alterar para os dias 29 e 30 de novembro de 2005 a data da 80ª Reunião Ordinária							x
366	2005	Institui o calendário de reuniões para o ano de 2006							x

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
367	2006	Alterar para os dias 11 e 12 de abril e 12 e 13 de julho de 2006 as datas da 81ª e 83ª Reuniões Ordinárias							x
368	2006	Altera dispositivos da Resolução 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
369	2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP	x						
370	2006	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução n o 357/2005	x						
371	2006	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC	x						
372	2006	Altera a Resolução CONAMA 360/2005 que dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA para o biênio 2005/2007				x			
373	2006	Define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE	x						
374	2006	Altera para os dias 11 e 12 de julho de 2006, a data da 83ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
375	2006	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados	x						
376	2006	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2005/2007				x			
377	2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário	x						
378	2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei 4.771/1965	x						
379	2006	Cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA	x						
380	2006	Retifica a Resolução CONAMA 375/2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados	x						
381	2006	Altera dispositivos da Resolução 306/ 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental	x						
382	2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas	x						
383	2006	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2007							x
384	2006	Disciplina a concessão de depósito doméstico provisório de animais silvestres apreendidos e dá outras providências	x						
385	2006	Estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental	x						
386	2006	Altera o art. 18 da Resolução CONAMA 316/2002	x						
387	2006	Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
388	2007	Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei 11.428/2006	x						
389	2007	Alterar para os dias 25 e 26 de abril de 2007 a data da 85ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
390	2007	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2007/2009				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
391	2007	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado da Paraíba	x						
392	2007	Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais	x						
393	2007	Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural	x						
394	2007	Estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação	x						
395	2007	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias o ano de 2008							x
396	2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas	x						
397	2008	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do CONAMA 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	x						
398	2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração	x						
399	2008	Altera as datas das 91ª e 92ª Reuniões Ordinárias do CONAMA em 2008.							x
400	2008	Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais				x			
401	2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências	x						
402	2008	Altera os artigos 11 e 12 da Resolução 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
403	2008	Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7)	x						
404	2008	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos	x						
405	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2009							x
406	2009	Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia	x						
407	2009	Dispõe sobre a revogação da Resolução CONAMA 400/2008 que institui Câmara Técnica				x			
408	2009	Inclui a queima controlada de palha de cana-de-açúcar como atividade poluidora sujeita a prévio Estudo de Impacto Ambiental, por força da ordem judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Federal de Umuarama, no Estado do Paraná, no Processo 2009.70.04.000528-2.					x		
409	2009	Revoga a Resolução 408, de 14 de abril de 2009, em face da Decisão judicial liminar monocrática proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança 2009.04.00.010675-9/PR					x		

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
410	2009	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/2005, e no Art. 3º da Resolução 397/2008	x						
411	2009	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.	x						
412	2009	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social.	x						
413	2009	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura	x						
414	2009	Altera a resolução 18/1986, do-CONAMA e reestrutura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE-CAP, em seus objetivos, competência, composição e funcionamento.	x						
415	2009	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário	x						
416	2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada	x						
417	2009	Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica	x						
418	2009	Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso	x						
419	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2010							x
420	2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.	x						
421	2010	Dispõe sobre revisão e atualização da Resolução CONAMA 344/2004 que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras	x						
422	2010	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei 9.795/1999	x						
423	2010	Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica	x						
424	2010	Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução 401/2008 do CONAMA.	x						
425	2010	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado.	x						
426	2010	Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA 418/2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.	x						
427	2010	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2011.							x

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
428	2010	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.	x						
429	2011	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs	x						
430	2011	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/2005 do CONAMA.	x						
431	2011	Altera o art. 3º da Resolução 307/2002, do CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso	x						
432	2011	Estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, e dá outras providências	x						
433	2011	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.	x						
434	2011	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2012							x
435	2011	Altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução 418/2009, alterada pela Resolução 426º/2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletas e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos.	x						
436	2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2 de janeiro de 2007	x						
437	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Bahia, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
438	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Espírito Santo, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
439	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Paraíba, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
440	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
441	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
442	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Ceará, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
443	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Sergipe, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
444	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Alagoas, de acordo com a Resolução 417/2009.	x						
445	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Piauí, de acordo com a Resolução 417/2009	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
446	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
447	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
448	2012	Altera o calendário de reuniões para o ano de 2012							x
449	2012	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2012.							x
450	2012	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução 362/2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.	x						
451	2012	Altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução 418/, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.	x						
452	2012	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.	x						
453	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
454	2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.	x						
455	2012	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para 2013							x
456	2013	Corrige a Tabela I do Anexo da Resolução Conama n. 432/2011 que estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos	x						
457	2013	Dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.	x						
458	2013	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária	x						
459	2013	Altera a Resolução 413/2009, do CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura	x						
460	2013	Altera a Resolução CONAMA 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas	x						
461	2014	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2014							x
462	2014	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução n.º 279/2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental	x						
463	2014	Dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação	x						
464	2014	Institui o calendário de Reuniões para o ano de 2015							x
465	2014	Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
466	2015	Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos	x						
467	2015	Dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais	x						
468	2015	Altera o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2015							x
469	2015	Altera a Resolução CONAMA no 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil	x						
470	2015	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais.	x						
471	2015	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA para o ano de 2016							x
472	2015	Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar	x						
473	2015	Prorroga os prazos previstos no §2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução 428/2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA	x						
474	2016	Altera a Resolução 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências.	x						
475	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016							x
476	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016							x

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C1 – Resoluções Políticas do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE C1 – Resoluções Políticas DO CONAMA 1984-2016

Resoluções Políticas do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
05	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico
11	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico
13	1984	Dispõe pela retirada do anteprojeto de Lei 19/84
14	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico
17	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico
01	1985	Dispõe sobre a suspensão da concessão de licença para a implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas localizadas no Pantanal Mato-grossense
02	1985	Dispõe sobre comunicação da necessidade de pelos órgãos estaduais competentes a todos os órgãos federais, estaduais e municipais e demais empresas responsáveis pela construção de barragens
04	1985	Dispõe sobre definições e conceitos sobre Reservas Ecológicas
05	1985	Dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”
01A	1986	Dispõe sobre transporte de produtos perigosos
01	1986	Dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental
11	1986	Altera Resolução 1/1986 que dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental
14	1986	Referenda a Resolução 5/1985 que dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”
18	1986	Institui programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE
04	1987	Declara diversas unidades de Conservação como Sítios Ecológicos de Relevância Cultural
05	1987	Aprova o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico, e faz recomendações
06	1987	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica
07	1987	Dispõe sobre a regulamentação do uso de amianto/asbestos no Brasil
09	1987	Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental
10	1987	Dispõe sobre o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte
11	1987	Declara categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural como Unidades de Conservação
01	1988	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental
02	1988	Dispõe sobre a proibição de qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem das ARIEs (Áreas de Relevante Interesse Ecológico)
03	1988	Dispõe sobre a constituição de mutirões ambientais
04	1988	Dispõe sobre prazos para controle de emissão de gases do cárter de veículos do ciclo diesel
05	1988	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento
06	1988	Dispõe sobre o licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos
08	1988	Dispõe sobre licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro
10	1988	Dispõe sobre a regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental-APAs

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
11	1988	Dispõe sobre as queimadas de manejo nas Unidades de Conservação
12	1988	Declara as Áreas de Relevante Interesse Ecológico-ARIEs como Unidades de Conservação
03	1989	Dispõe sobre níveis de Emissão de aldeídos no gás e escapamento de veículos automotores
04	1989	Dispõe sobre o controle dos níveis de Emissão de Hidrocarbonetos por veículos com motor a álcool
05	1989	Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR
06	1989	Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas - CNEA
10	1989	Dispõe sobre Mecanismos de Controle de Emissão de Gases de Escapamento por Veículos com Motor ciclo diesel.
11	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico dos arquipélagos das Cagarras
12	1989	Dispõe sobre a proibição de atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema
15	1989	Dispõe sobre a apresentação de EIA, pela PETROBRÁS, sobre o uso de metanol como combustível
16	1989	Institui o Programa Integrado de Avaliação e Controle Ambiental da Amazônia Legal
17	1989	Dispõe sobre a destinação das peles de animais silvestres apreendidas pelo IBAMA
18	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Cerrado Pé-de-Gigante/SP
20	1989	Determina que o IBAMA proceda supletivamente a exigência do EIA em relação à prospecção, lavra e beneficiamento do urânio de Lagoa Azul (BA).
01	1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política
02	1990	Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – <<SILÊNCIO>>
03	1990	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.
05	1990	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha – Rio da Prata/SC
06	1990	Dispõe sobre a aplicação de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo
08	1990	Dispõe sobre o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição
09	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX.
10	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II.
11	1990	Dispõe sobre a revisão e elaboração de planos de manejo e licenciamento ambiental da Mata Atlântica determinando ao IBAMA que para os efeitos da legislação conceitue e defina áreas de ocorrência de “florestas nativas”, “formações florestais sucessoras nativas de Mata Atlântica”, “vegetação nativa de Mata Atlântica” e “formações florestais”.
13	1990	Dispõe sobre normas de atividades desenvolvidas na área circundante, num raio de 10 (dez) quilômetros, das Unidades de Conservação.
02	1991	Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações
06	1991	Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
08	1991	Dispõe sobre a vedação da entrada no país de materiais residuais destinados à disposição final e incineração no Brasil
01	1993	Estabelece, para veículos automotores nacionais e importados, exceto motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.
02	1993	Estabelece, para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.
04	1993	Considera de caráter emergencial, para fins de zoneamento e proteção, todas as áreas de formações nativas de restinga
05	1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
06	1993	Estabelece prazo para os fabricantes e empresas de importação de veículos automotores disporem de procedimentos e infra-estrutura para a divulgação sistemática, ao público em geral, das recomendações e especificações de calibração, regulagem e manutenção do motor, dos sistemas de alimentação de combustível, de ignição, de carga elétrica, de partida, de arrefecimento, de escapamento e, sempre que aplicável, dos componentes de sistemas de controle de emissão de gases, partículas e ruído
07	1993	Dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do programa de inspeção e Manutenção de veículos em Uso – I/M.
08	1993	Complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados
09	1993	Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado
10	1993	Estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica.
11	1993	Prorroga prazo para definição de detalhamento dos parâmetros básicos para análise de sucessão da Mata Atlântica, constante da Resolução CONAMA 010/93.
15	1993	Autoriza o IBAMA a retomar o processo de licenciamento para instalação e operação do poço 3-PIA-23-AI da Petrobrás, na APA de Piaçabuçu – Alagoas
16	1993	Ratifica os limites de emissão, os prazos e demais exigências contidas na Resolução CONAMA 18/86, que institui o Programa Nacional de Controle da Poluição por Veículos Automotores - PROCONVE, complementada pelas Resoluções CONAMA 3/89, 4/89, 6/93, 7/93, 8/93 e pela Portaria IBAMA 1.937/90; torna obrigatório o licenciamento ambiental junto ao IBAMA para as especificações, fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final para uso em todo o país
01	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa em São Paulo
02	1994	Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Paraná
04	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais em Santa Catarina
05	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais na Bahia
06	1994	Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica no Rio de Janeiro
07	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem
09	1994	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves e equipados com motor a álcool declararem ao IBAMA e aos órgãos ambientais técnicos designados os valores típicos de emissão de hidrocarbonetos, diferenciando os aldeídos e os álcoois, em todas as suas configurações de produção
15	1994	Vincula a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso -I/M - à elaboração, pelo órgão ambiental estadual, de Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV
16	1994	Fixa novos prazos para o cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.
17	1994	Prorroga o prazo estabelecido na Resolução 7/1994 para a elaboração de minuta da Portaria disciplinadora da importação e exportação dos diversos itens abrangidos pelas categorias outros resíduos e resíduos indesejáveis, visando, ou o controle pelo IBAMA ou o banimento como item de importação/exportação
19	1994	Autoriza, em caráter de excepcionalidade, a exportação de resíduos perigosos contendo bifenilas policloradas – PCBs

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
20	1994	Institui o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento
22	1994	Cria Comissão Permanente para cadastramento e recadastramento e estabelece procedimentos para a revisão geral do CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas
23	1994	Institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural
24	1994	Exige anuência prévia da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para toda a importação ou exportação de material radioativo, sob qualquer forma e composição química, em qualquer quantidade
25	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Ceará
26	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Piauí
27	1994	Fixa novos prazos para cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados
28	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de recursos florestais no Alagoas
29	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, considerando a necessidade de definir o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração no Espírito Santo
30	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Mato Grosso do Sul
31	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Pernambuco
32	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Rio Grande do Norte
33	1994	Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região de Mata Atlântica do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural
34	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Sergipe
36	1994	Aprova o Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de que trata a Resolução 02/93 do CONAMA para recomendar ao IBAMA, à FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas competências e limites legais.
37	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem/reaproveitamento
01	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas
03	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas
04	1995	Estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária – ASAs
13	1995	Estabelece prazo para o cadastramento de empresas que produzam, importem, exportem, comercializem ou utilizem substâncias controladas que destroem a camada de ozônio

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
14	1995	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves de passageiros equipados com motor do ciclo Otto apresentarem ao IBAMA um programa trienal para a execução de ensaios de durabilidade por agrupamento de motores
15	1995	Estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados
16	1995	Complementa a Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, determinando homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre
17	1995	Ratifica os limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores e o cronograma para seu atendimento previsto na Resolução CONAMA 8/93 (art. 20), que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados
18	1995	Determina que a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso - I/M - somente poderá ser feita após a elaboração de Plano de Controle de Poluição por Veículos em uso - PCPV - em conjunto pelos órgãos ambientais estaduais e municipais
02	1996	Determina a implantação de unidade de conservação de domínio público e uso indireto, preferencialmente Estação Ecológica, a ser exigida em licenciamento de empreendimentos de relevante impacto ambiental, como reparação dos danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas, em montante de recursos não inferior a 0,5 % (meio por cento) dos custos totais do empreendimento. Revoga a Resolução CONAMA 10/87, que exigia como medida compensatória a implantação de estação ecológica
03	1996	Esclarece que vegetação remanescente de Mata Atlântica abrange a totalidade de vegetação primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, com vistas à aplicação do Decreto 750/1993
07	1996	Aprova os parâmetros básicos para análise da vegetação de restingas no Estado de São Paulo
08	1996	Autoriza a importação de sucata de chumbo na forma de baterias automotivas usadas
09	1996	Estabelece corredor de vegetação área de trânsito a fauna
10	1996	Regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas
19	1996	Regulamenta critérios de impressão de legenda em peças que contém amianto (asbestos)
20	1996	Define os itens de ação indesejável, referente a emissão de ruído e poluentes atmosféricos
21	1996	Suspende, até 31 de dezembro de 1996, a eficácia da Resolução CONAMA 8/1996
22	1996	Revogar a Resolução CONAMA 8/1996
23	1996	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.
226	1997	Estabelece limites máximos de emissão de fuligem de veículos automotores, as especificações para óleo Diesel comercial e o cronograma de implantação do cronograma de Melhoria do Óleo Diesel.
227	1997	Altera a Resolução n º 7/93 que dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.
228	1997	Dispõe sobre a importação, em caráter excepcional, de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo
229	1997	Regulamenta o uso de Substâncias Controladas que destroem a Camada de Ozônio
230	1997	Dispõe sobre a proibição do uso de equipamentos que possam reduzir, nos veículos automotores, a eficácia do controle de emissão de ruídos e de poluentes atmosféricos

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
234	1997	Altera a redação do art. 3º da Resolução do CONAMA 22/1994 modificando as documentações para cadastramento e/ou recadastramento, para fins de registro no CNEA
237	1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente
238	1997	Aprova Política Nacional de Controle da Desertificação
235	1998	Resolução aprovada em 1998 (Ver ano 1998) Altera o anexo 10 da Resolução CONAMA 23, de 12 de dezembro de 1996
240	1998	Determina suspensão das atividades madeireiras n Mata Atlântica do Estado da Bahia
241	1998	Dispõe sobre os prazos para o cumprimento das exigências relativas ao PROCONVE para os veículos importados estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes
242	1998	Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes
244	1998	Exclui item do anexo 10 da Resolução CONAMA 23/1996
248	1999	Determina o Manejo florestal sustentável, Licenciamento Ambiental e Controle e Monitoramento dos empreendimentos de base florestal, na Mata Atlântica no Sul da Bahia
249	1999	Aprova diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica
251	1999	Estabelece critérios, procedimentos e limites máximos de opacidade da emissão de escapamento para avaliação do estado de manutenção dos veículos automotores do ciclo Diesel
252	1999	Estabelece, para os veículos rodoviários automotores, inclusive veículos encarroçados, complementados e modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento, para fins de inspeção obrigatória e fiscalização de veículos em uso
256	1999	Dispõe sobre a responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na inspeção de emissão de poluentes e ruídos, como exigência para o licenciamento de veículos automotores nos municípios abrangidos pelo Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV
257	1999	Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados
258	1999	Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis.
261	1999	Aprova parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga para o Estado de Santa Catarina
263	1999	Modifica o Artigo 6º da Resolução 257/99
264	1999	Define procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos para licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos
265	2000	Determina providências acerca do Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo
266	2000	Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo
267	2000	Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio
268	2000	Estabelece método alternativo para monitoramento de ruído de motociclo.
269	2000	Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.
272	2000	Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados
273	2000	Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição
274	2000	Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
275	2000	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
276	2000	Prorroga o prazo da Resolução 273/00 sobre postos de combustíveis e serviços por mais 90 dias.
278	2000	Dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.
279	2000	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental
281	2000	Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
282	2000	Estabelece os requisitos para os conversores catalíticos destinados a reposição, e dá outras providências.
283	2001	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
284	2001	Dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação.
286	2001	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária.
287	2001	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA no 266/2000, que dispõe sobre a criação, a normatização e o funcionamento dos jardins botânicos
289	2001	Estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária
291	2001	Regulamenta os conjuntos para conversão de veículos para o uso do gás natural e dá outras providências
293	2001	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração
294	2001	Dispõe sobre o Plano de Manejo do Palmito <i>Euterpe edulis</i> no Estado de Santa Catarina
299	2001	Estabelece procedimentos para elaboração de relatório de valores para o controle das emissões dos veículos novos produzidos e/ou importados
292	2002	Disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientais no CNEA.
297	2002	Estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos
300	2002	Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução 278/2001
301	2002	Altera dispositivos da Resolução 258/1999, que dispõe sobre Pneumáticos
302	2002	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno
303	2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente
305	2002	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente de atividades e empreendimentos com Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados
306	2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais
307	2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
308	2002	Estabelece critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental, em municípios de pequeno porte, de unidades de disposição final de resíduos sólidos e para obras de recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos sólidos
309	2002	Regulamenta a Resolução 278/2001 que dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica
310	2002	Dispõe sobre o manejo florestal sustentável da bracatinga (<i>Mimosa scabrella</i>) no Estado de Santa Catarina
312	2002	Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira
313	2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais
314	2002	Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências"
315	2002	Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares-PROCONVE
316	2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
317	2002	Regulamentação da Resolução 278/2001, que dispõe sobre o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.
318	2002	Prorroga o prazo estabelecido no Art. 15 da Resolução CONAMA 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária
319	2002	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA 273/2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços
321	2003	Dispõe sobre alteração da Resolução CONAMA 226/1997, que trata sobre especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição
334	2003	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
335	2003	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios
339	2003	Dispõe sobre a criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, e dá outras providências.
340	2003	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências
341	2003	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades ou empreendimentos turísticos sustentáveis como de interesse social para fins de ocupação de dunas originalmente desprovidas de vegetação, na Zona Costeira.
342	2003	Estabelece novos limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, em observância à Resolução 297/2002
344	2004	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências
346	2004	Disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários
347	2004	Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico
348	2004	Altera a Resolução 307/2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos
349	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação
350	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental específico das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição.
354	2004	Dispõe sobre os requisitos para adoção de sistemas de diagnose de bordo - OBD nos veículos automotores leves objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão
356	2004	Prorroga o prazo estabelecido no art. 15 da Resolução 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária
357	2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências
358	2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
359	2005	Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências
362	2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado
368	2006	Altera dispositivos da Resolução 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios
369	2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP
370	2006	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução n o 357/2005
371	2006	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC
373	2006	Define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE
375	2006	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
377	2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário
378	2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1o, art. 19 da Lei 4.771/1965
379	2006	Cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA
380	2006	Retifica a Resolução CONAMA 375/2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados
381	2006	Altera dispositivos da Resolução 306/ 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental
382	2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas
384	2006	Disciplina a concessão de depósito doméstico provisório de animais silvestres apreendidos e dá outras providências
385	2006	Estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental
386	2006	Altera o art. 18 da Resolução CONAMA 316/2002
387	2006	Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária
388	2007	Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei 11.428/2006
391	2007	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado da Paraíba
392	2007	Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais
393	2007	Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural
394	2007	Estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação
396	2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas
397	2008	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do CONAMA 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
398	2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração
401	2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências
402	2008	Altera os artigos 11 e 12 da Resolução 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios
403	2008	Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7)
404	2008	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos
406	2009	Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia
410	2009	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/2005, e no Art. 3º da Resolução 397/2008
411	2009	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.
412	2009	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social.

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
413	2009	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura
414	2009	Altera a resolução 18/1986, do-CONAMA e reestrutura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE-CAP, em seus objetivos, competência, composição e funcionamento.
415	2009	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário
416	2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada
417	2009	Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica
418	2009	Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso
420	2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
421	2010	Dispõe sobre revisão e atualização da Resolução CONAMA 344/2004 que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras
422	2010	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei 9.795/1999
423	2010	Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica
424	2010	Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução 401/2008 do CONAMA.
425	2010	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado.
426	2010	Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA 418/2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.
428	2010	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.
429	2011	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs
430	2011	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/2005 do CONAMA.
431	2011	Altera o art. 3º da Resolução 307/2002, do CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso
432	2011	Estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, e dá outras providências
433	2011	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
435	2011	Altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução 418/2009, alterada pela Resolução 426º/2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletas e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos.
436	2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2 de janeiro de 2007
437	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Bahia, de acordo com a Resolução 417/2009

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
438	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Espírito Santo, de acordo com a Resolução 417/2009
439	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Paraíba, de acordo com a Resolução 417/2009
440	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Resolução 417/2009
441	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução 417/2009
442	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Ceará, de acordo com a Resolução 417/2009
443	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Sergipe, de acordo com a Resolução 417/2009
444	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Alagoas, de acordo com a Resolução 417/2009.
445	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Piauí, de acordo com a Resolução 417/2009
446	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução 417/2009
447	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 417/2009
450	2012	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução 362/2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
451	2012	Altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução 418/, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.
452	2012	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
453	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução 417/2009
454	2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.
456	2013	Corrige a Tabela I do Anexo da Resolução Conama n. 432/2011 que estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos
457	2013	Dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
458	2013	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária
459	2013	Altera a Resolução 413/2009, do CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura
460	2013	Altera a Resolução CONAMA 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas
462	2014	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução 279/2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental
463	2014	Dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação
465	2014	Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos
466	2015	Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
467	2015	Dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais
469	2015	Altera a Resolução CONAMA no 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
470	2015	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais.
472	2015	Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar
473	2015	Prorroga os prazos previstos no §2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução 428/2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA
474	2016	Altera a Resolução 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências.
TOTAL		284 Resoluções

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

APÊNDICE C2 – Resoluções Administrativas do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE C2: Resoluções Administrativas DO CONAMA 1984-2016

Resoluções Administrativas do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA	RA	RA	RA	RA	RA
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
01	1984	Aprova o Regimento Interno do CONAMA		x				
02	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
03	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
04	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
06	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
07	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
08	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
09	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA		x				
10	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
12	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos e cria Comissão	x					
15	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA		x				
16	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos	x					
03	1985	Cria Comissão Especial			x			
02	1986	Prorroga prazo das determinações da Resolução 12/1984	x					
03	1986	Cria Comissão Especial			x			
04	1986	Cria Comissão Especial			x			
05	1986	Cria Comissão Especial			x			
06	1986	Aprova modelos de publicação de pedidos de licenciamento					x	
07	1986	Cria Comissão Especial			x			
08	1986	Cria Comissão Especial			x			
09	1986	Cria Comissão Especial			x			
10	1986	Cria Comissão Especial			x			
12	1986	Altera a Resolução 3/1985 que cria Comissão Especial			x			
13	1986	Cria Comissão Especial			x			
15	1986	Altera a Resolução 4/1986 que cria Comissão Especial			x			
16	1986	Solicita criação de grupo de trabalho			x			
17	1986	Regulamenta comissão			x			
01	1987	Cria Câmara Técnica			x			
02	1987	Cria Câmara Técnica			x			
03	1987	Cria Câmara Técnica			x			
08	1987	Pede esclarecimentos sobre a autorização concedida à Petrobrás					x	

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
12	1987	Altera o Regimento Interno		x				
13	1987	Aprova calendário						x
07	1988	Cria Câmara Técnica			x			
09	1988	Alteração a Resolução 7/87 estabelecendo prazo para realização de estudos	x					
01	1989	Cria Câmara Técnica			x			
02	1989	Cria Câmara Técnica			x			
07	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.		x				
08	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.		x				
09	1989	Aprova calendário						x
13	1989	Dispõe sobre a competência da Câmara Técnica			x			
14	1989	Dispõe sobre recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos				x		
19	1989	Cria Câmara Técnica			x			
21	1989	Dispõe sobre calendário de 1990.						x
04	1990	Dispõe sobre Ação Civil impetrada contra o cidadão José Ávila Bassul, determinando perda de direito de utilizar de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público				x		
07	1990	Dispõe sobre a Composição das Câmaras Técnicas			x			
12	1990	Dispõe sobre estudo pela Câmara Técnica de carvão vegetal, referente a produção/consumo de matas nativas	x					
14	1990	Cria Câmara Técnica			x			
15	1990	Cria Câmara Técnica			x			
16	1990	Dispõe sobre estudos a garantir a sustentação econômica, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental no arquipélago de Fernando de Noronha	x					
17	1990	Dispõe sobre calendário de 1991						x
01	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para elaboração de proposta de alteração da Portaria 53/79			x			
03	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			x			
04	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração				x		
05	1991	Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA, para o exercício de 1992						x
07	1991	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA		x				
09	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração				x		
01	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)						x
02	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)						x
01A	1993	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas			x			
02A	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			x			
03	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			x			
12	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais, Ceará e Goiás, relativas a autos de infração				x		

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
13	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Pernambuco, no sentido de homologar termos de compromisso de reflorestamento de área degradada				X		
14	1993	Instituir o Calendário de Reuniões						X
03	1994	Constitui Comissão Interdisciplinar para elaborar parecer conclusivo sobre normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural			X			
08	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
10	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
11	1994	Cria Grupo de Trabalho para analisar avaliação e revisão do Sistema de Licenciamento Ambiental, elaborado pela ABEMA			X			
12	1994	Aprova o Glossário de Termos Técnicos elaborado pela Câmara Técnica Temporária para Assuntos de Mata Atlântica					X	
13	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Espírito Santo, relativas a autos de infração				X		
14	1994	Prorroga por um ano o prazo de duração da Câmara Técnica			X			
18	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Pará e Minas Gerais, relativas a autos de infração				X		
21	1994	Prorroga o prazo de duração de Câmara Técnica Temporária			X			
35	1994	Instituir o Calendário de Reuniões para 1995						X
02	1995	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes do CONAMA			X			
05	1995	Dispõe sobre a criação de 10 Câmaras Técnicas			X			
06	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
07	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
08	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
09	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
10	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
11	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
12	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
19	1995	Homologa Termo de Compromisso do IBAMA/SUPES/RS para recuperação de área degradada, com redução de multa				X		
20	1995	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Espírito Santo, relativa a autos de infração				X		
21	1995	Revogar a Resolução 14/1989 que dispõe sobre recurso administrativo				X		
01	1996	Institui o Calendário de Reuniões para 1996						X
04	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
05	1996	Homologa termo de compromisso firmado pela Superintendência do IBAMA na Paraíba, para recuperação de área degradada, com redução de multa				X		
06	1996	Altera o Calendário de Reuniões para 1996						X
11	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
12	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
13	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
14	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
15	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
16	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
17	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
18	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração				X		
24	1996	Delega competência a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para manifestar-se terminativamente sobre os recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo IBAMA			X			
25	1996	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
26	1996	Instituir o Calendário de Reuniões para 1997						X
225	1997	Determina a numeração sequencial das Resoluções do CONAMA						X
231	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
232	1997	Renumeras as Resoluções 1 e 2/1993						X
233	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
236	1997	Delega competência e indica representantes à Câmara Técnica temporária de Cerrado e Caatinga estabelecer diretrizes			X			
239	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
243	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
245	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
246	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
247	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
250	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
253	1999	Prorroga a validade, por mais 01 (um) ano de diversas Câmaras Técnicas			X			
254	1999	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica			X			
255	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração				X		
259	1999	Número não utilizado						X
260	1999	Cria o Grupo de Trabalho sobre Organismos Geneticamente Modificados			X			
262	1999	Número não utilizado						X
270	2000	Prorroga a Câmara Técnica Temporária de Atualização do Código Florestal			X			
271	2000	Prorroga duração das atividades de Câmaras Técnicas Temporárias			X			
277	2000	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001						X
280	2000	Institui o novo calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001						X
285	2001	Número não utilizado						X
288	2001	Dispõe sobre a ampliação e a alteração da composição da Câmara Técnica Permanente de Energia			X			
290	2001	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Econômicos			X			
295	2001	Prorrogar a validade, por mais um ano das Câmaras Técnicas Temporárias			X			
296	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2002						X
298	2002	Cria Grupos de Trabalho			X			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA	RA	RA	RA	RA	RA
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
304	2002	Dispõe sobre a data da 66ª Reunião Ordinária do Conama						x
311	2002	Prorroga o prazo dos Grupos de Trabalho para analisar e propor alternativas às questões específicas sobre as Áreas de Preservação Permanente-APPs e altera o nome de Grupo de Trabalho			x			
320	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2003						x
322	2003	Dispõe sobre alteração na data de realização da 69ª Reunião Ordinária do CONAMA						x
323	2003	Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros			x			
324	2003	Institui a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris			x			
325	2003	Institui a Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura			x			
326	2003	Institui a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas			x			
327	2003	Institui a Câmara Técnica de Educação Ambiental			x			
328	2003	Institui a Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente			x			
329	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos			x			
330	2003	Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos			x			
331	2003	Institui a Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas			x			
332	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais			x			
333	2003	Institui a Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental			x			
336	2003	Dispõe sobre a revogação das Resoluções 5/1995 e 288/2001 que tratam da criação de Câmaras Técnicas			x			
337	2003	Alterar a data da 70ª Reunião Ordinária						x
338	2003	Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o exame preliminar sobre recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA			x			
343	2004	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2004						x
345	2004	Altera para os dias 6 e 7 de julho de 2004 a data da 74ª Reunião Ordinária do CONAMA						x
351	2004	Adia a realização da 75ª Reunião Ordinária do CONAMA						x
352	2004	Dispõe sobre realizar nos dias 10 e 11 de novembro de 2004 a 75ª Reunião Ordinária do CONAMA						x
353	2004	Alterar para os dias 14 e 15 de dezembro de 2004 a data da 76ª Reunião Ordinária do CONAMA						x
355	2004	Institui o calendário das reuniões para o ano de 2005						x
360	2005	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas			x			
361	2005	Alterar para os dias 27 e 28 de julho de 2005 a data da 78ª Reunião Ordinária						x
363	2005	Altera para os dias 18 e 19 de outubro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária						x
364	2005	Alterar para os dias 8 e 9 de novembro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária						x
365	2005	Alterar para os dias 29 e 30 de novembro de 2005 a data da 80ª Reunião Ordinária						x
366	2005	Institui o calendário de reuniões para o ano de 2006						x
367	2006	Alterar para os dias 11 e 12 de abril e 12 e 13 de julho de 2006 as datas da 81ª e 83ª Reuniões Ordinárias						x
372	2006	Altera a Resolução CONAMA 360/2005 que dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA para o biênio 2005/2007			x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RA	RA	RA	RA	RA	RA
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
374	2006	Altera para os dias 11 e 12 de julho de 2006, a data da 83ª Reunião Ordinária do CONAMA						X
376	2006	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2005/2007			X			X
383	2006	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2007						X
389	2007	Alterar para os dias 25 e 26 de abril de 2007 a data da 85ª Reunião Ordinária do CONAMA						X
390	2007	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2007/2009			X			
395	2007	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias o ano de 2008						X
399	2008	Altera as datas das 91ª e 92ª Reuniões Ordinárias do CONAMA em 2008.						X
400	2008	Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais			X			
405	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2009						X
407	2009	Dispõe sobre a revogação da Resolução CONAMA 400/2008 que institui Câmara Técnica			X			
408	2009	Inclui a queima controlada de palha de cana-de-açúcar como atividade poluidora sujeita a prévio Estudo de Impacto Ambiental, por força da ordem judicial, no Estado do Paraná, Processo 2009.70.04.000528-2.				X		
409	2009	Revoga a Resolução 408, de 14 de abril de 2009, em face da Decisão judicial liminar monocrática proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança 2009.04.00.010675-9/PR				X		
419	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2010						X
427	2010	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2011.						X
434	2011	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2012						X
448	2012	Altera o calendário de reuniões para o ano de 2012						X
449	2012	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2012.						X
455	2012	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para 2013						X
461	2014	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2014						X
464	2014	Institui o calendário de Reuniões para o ano de 2015						X
468	2015	Altera o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2015						X
471	2015	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA para o ano de 2016						X
475	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016						X
476	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016						X
TOTALS			13	7	78	30	3	54
			185					

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda: RA = Resolução Administrativa; RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C3 – Resoluções do CONAMA 1984-1985

APÊNDICE C3 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (1984-1985)

Resoluções do CONAMA 1984-1985

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
01	1984	Aprova o Regimento Interno do CONAMA			x				
02	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
03	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
04	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
05	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	x						
06	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
07	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
08	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
09	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA			x				
10	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
11	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	x						
12	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos e cria Comissão		x					
13	1984	Dispõe pela retirada do anteprojeto de Lei 19/84	x						
14	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	x						
15	1984	Altera Regimento Interno do CONAMA			x				
16	1984	Dispõe sobre a promoção de estudos		x					
17	1984	Dispõe sobre a implantação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico	x						
01	1985	Dispõe sobre a suspensão da concessão de licença para a implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas localizadas no Pantanal Mato-grossense	x						
02	1985	Dispõe sobre comunicação da necessidade de licenciamento de atividades potencialmente poluidoras pelos órgãos estaduais competentes a todos os órgãos federais, estaduais e municipais e demais empresas responsáveis por construção de barragens	x						
03	1985	Cria Comissão Especial				x			
04	1985	Dispõe sobre definições e conceitos sobre Reservas Ecológicas	x						
05	1985	Dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”	x						
Totais			9	9	3	1	-	-	-
			9	13					
			22						

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa; *RA variável (A)* Dispõe sobre a promoção de Estudos; *RA variável; (B)* Aprovação/Alteração do Regimento Interno; *RA variável (C)* Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; *RA variável (D)* Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; *RA variável (E)* Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; *RA variável (F)* Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada

APÊNDICE C4 – Resoluções do CONAMA 1986-1990

APÊNDICE C4 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (1986-1990)

Resoluções do CONAMA 1986-1990

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
01A	1986	Dispõe sobre transporte de produtos perigosos	x						
01	1986	Dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental	x						
02	1986	Prorroga prazo das determinações da Resolução 12/1984		x					
03	1986	Cria Comissão Especial				x			
04	1986	Cria Comissão Especial				x			
05	1986	Cria Comissão Especial				x			
06	1986	Aprova modelos de publicação de pedidos de licenciamento						x	
07	1986	Cria Comissão Especial				x			
08	1986	Cria Comissão Especial				x			
09	1986	Cria Comissão Especial				x			
10	1986	Cria Comissão Especial				x			
11	1986	Altera Resolução 1/1986 que dispõe sobre a avaliação de impacto ambiental	x						
12	1986	Altera a Resolução 3/1985 que cria Comissão Especial				x			
13	1986	Cria Comissão Especial				x			
14	1986	Referenda a Resolução 5/1985 que dispõe sobre o prévio licenciamento por órgão estadual nas atividades de transporte, estocagem e uso do “Pó da China”	x						
15	1986	Altera a Resolução 4/1986 que cria Comissão Especial				x			
16	1986	Solicita criação de grupo de trabalho				x			
17	1986	Regulamenta comissão				x			
18	1986	Institui programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE	x						
01	1987	Cria Câmara Técnica				x			
02	1987	Cria Câmara Técnica				x			
03	1987	Cria Câmara Técnica				x			
04	1987	Declara diversas unidades de Conservação como Sítios Ecológicos de Relevância Cultural	x						
05	1987	Aprova o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico, e faz recomendações	x						
06	1987	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica	x						
07	1987	Dispõe sobre a regulamentação do uso de amianto/asbestos no Brasil	x						
08	1987	Pede esclarecimentos sobre a autorização concedida à Petrobrás						x	
09	1987	Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental	x						
10	1987	Dispõe sobre o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte	x						
11	1987	Declara categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural como Unidades de Conservação	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
12	1987	Altera o Regimento Interno			x				
13	1987	Aprova calendário							x
01	1988	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental	x						
02	1988	Dispõe sobre a proibição de qualquer atividade que possa por em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem das ARIEs (Áreas de Relevante Interesse Ecológico)	x						
03	1988	Dispõe sobre a constituição de mutirões ambientais	x						
04	1988	Dispõe sobre prazos para controle de emissão de gases do cárter de veículos do ciclo diesel	x						
05	1988	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento	x						
06	1988	Dispõe sobre o licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos	x						
07	1988	Cria Câmara Técnica				x			
08	1988	Dispõe sobre licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro.	x						
09	1988	Alteração a Resolução 7/87 estabelecendo prazo para realização de estudos		x					
10	1988	Dispõe sobre a regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental-APAs	x						
11	1988	Dispõe sobre as queimadas de manejo nas Unidades de Conservação	x						
12	1988	Declara as Áreas de Relevante Interesse Ecológico-ARIEs como Unidades de Conservação	x						
01	1989	Cria Câmara Técnica				x			
02	1989	Cria Câmara Técnica				x			
03	1989	Dispõe sobre níveis de Emissão de aldeídos no gás e escapamento de veículos automotores	x						
04	1989	Dispõe sobre o controle dos níveis de Emissão de Hidrocarbonetos por veículos com motor a álcool	x						
05	1989	Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR	x						
06	1989	Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA	x						
07	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.			x				
08	1989	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA.			x				
09	1989	Aprova calendário							x
10	1989	Dispõe sobre Mecanismos de Controle de Emissão de Gases de Escapamento por Veículos com Motor ciclo diesel.	x						
11	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico dos arquipélagos das Cagarras	x						
12	1989	Dispõe sobre a proibição de atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afete o ecossistema	x						
13	1989	Dispõe sobre a competência da Câmara Técnica				x			
14	1989	Dispõe sobre recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos					x		
15	1989	Dispõe sobre a apresentação de EIA, pela PETROBRÁS, sobre o uso de metanol como combustível	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
16	1989	Institui o Programa Integrado de Avaliação e Controle Ambiental da Amazônia Legal	x						
17	1989	Dispõe sobre a destinação das peles de animais silvestres apreendidas pelo IBAMA	x						
18	1989	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Cerrado Pé-de-Gigante/SP	x						
19	1989	Cria Câmara Técnica				x			
20	1989	Determina que o IBAMA proceda supletivamente a exigência do EIA em relação à prospecção, lavra e beneficiamento do urânio de Lagoa Azul (BA).	x						
21	1989	Dispõe sobre calendário de 1990.							x
01	1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política	x						
02	1990	Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – <<SILÊNCIO>>	x						
03	1990	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.	x						
04	1990	Dispõe sobre Ação Civil impetrada contra o cidadão José Ávila Bassul, determinando perda de direito de utilizar de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público					x		
05	1990	Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha – Rio da Prata/SC	x						
06	1990	Dispõe sobre a aplicação de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo	x						
07	1990	Dispõe sobre a Composição das Câmaras Técnicas				x			
08	1990	Dispõe sobre o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição	x						
09	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX.	x						
10	1990	Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II.	x						
11	1990	Dispõe sobre a revisão e elaboração de planos de manejo e licenciamento ambiental da Mata Atlântica determinando ao IBAMA que para os efeitos da legislação conceitue e defina áreas de ocorrência de “florestas nativas”, “formações florestais sucessoras nativas de Mata Atlântica”, “vegetação nativa de Mata Atlântica” e “formações florestais”.	x						
12	1990	Dispõe sobre estudo pela Câmara Técnica de carvão vegetal, referente a produção/consumo de matas nativas		x					
13	1990	Dispõe sobre normas de atividades desenvolvidas na área circundante, num raio de 10 (dez) quilômetros, das Unidades de Conservação.	x						
14	1990	Cria Câmara Técnica				x			
15	1990	Cria Câmara Técnica				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)	
16	1990	Dispõe sobre estudos a garantir a sustentação econômica, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental no arquipélago de Fernando de Noronha		x						
17	1990	Dispõe sobre calendário de 1991							x	
TOTAIS			44	4	3	23	2	2	4	
			44	38						
			82							

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C5 – Resoluções do CONAMA 1991-1995

APÊNDICE C5 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (1991-1995)

Resoluções do CONAMA 1991-1995

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
01	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para elaboração de proposta de alteração da Portaria 53/79				X			
02	1991	Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações	X						
03	1991	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				X			
04	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração					X		
05	1991	Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA, para o exercício de 1992							X
06	1991	Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.	X						
07	1991	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do CONAMA			X				
08	1991	Dispõe sobre a vedação da entrada no país de materiais residuais destinados à disposição final e incineração no Brasil	X						
09	1991	Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração					X		
01	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)							X
02	1992	Resolução aprovada em 1993 (Ver ano 1993)							X
01	1993	Estabelece, para veículos automotores nacionais e importados, exceto motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.	X						
01A	1993	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas				X			
02	1993	Estabelece, para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, nacionais e importados, limites máximos de ruído com o veículo em aceleração e na condição parado - (*) Resolução aprovada em 1992 e publicada em 1993.	X						
02A	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				X			
03	1993	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				X			
04	1993	Considera de caráter emergencial, para fins de zoneamento e proteção, todas as áreas de formações nativas de restinga	X						
05	1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários	X						
06	1993	Estabelece prazo para os fabricantes e empresas de importação de veículos automotores disporem de procedimentos e infraestrutura para a divulgação sistemática, ao público em geral, das recomendações e especificações de calibração, regulagem e manutenção do motor, dos sistemas de alimentação de combustível, de ignição, de carga elétrica, de partida, de arrefecimento, de escapamento e, sempre que aplicável, dos componentes de sistemas de controle de emissão de gases, partículas e ruído	X						
07	1993	Dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do programa de inspeção e Manutenção de veículos em Uso – I/M.	X						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
08	1993	Complementa a Resolução 018/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados	x						
09	1993	Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado	x						
10	1993	Estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica.	x						
11	1993	Prorroga prazo para definição de detalhamento dos parâmetros básicos para análise de sucessão da Mata Atlântica, constante da Resolução CONAMA 10/93.	x						
12	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais, Ceará e Goiás, relativas a autos de infração					x		
13	1993	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Pernambuco, no sentido de homologar termos de compromisso de reflorestamento de área degradada					x		
14	1993	Instituir o Calendário de Reuniões							x
15	1993	Autoriza o IBAMA a retomar o processo de licenciamento para instalação e operação do poço 3-PIA-23-AI da Petrobrás, na APA de Piaçabuçu – Alagoas	x						
16	1993	Ratifica os limites de emissão, os prazos e demais exigências contidas na Resolução CONAMA 18/86, que institui o Programa Nacional de Controle da Poluição por Veículos Automotores - PROCONVE, complementada pelas Resoluções CONAMA 3/89, 4/89, 6/93, 7/93, 8/93 e pela Portaria IBAMA 1.937/90; torna obrigatório o licenciamento ambiental junto ao IBAMA para as especificações, fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final para uso em todo o país	x						
01	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa em São Paulo	x						
02	1994	Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Paraná	x						
03	1994	Constitui Comissão Interdisciplinar para elaborar parecer conclusivo sobre normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural				x			
04	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais em Santa Catarina	x						
05	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais na Bahia	x						
06	1994	Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica no Rio de Janeiro	x						
07	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem	x						
08	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
09	1994	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves e equipados com motor a álcool declararem ao IBAMA e aos órgãos ambientais técnicos designados os valores típicos de emissão de hidrocarbonetos, diferenciando os aldeídos e os álcoois, em todas as suas configurações de produção	x						
10	1994	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
11	1994	Cria Grupo de Trabalho para analisar avaliação e revisão do Sistema de Licenciamento Ambiental, elaborado pela ABEMA				x			
12	1994	Aprova o Glossário de Termos Técnicos elaborado pela Câmara Técnica Temporária para Assuntos de Mata Atlântica						x	
13	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Espírito Santo, relativas a autos de infração					x		
14	1994	Prorroga por um ano o prazo de duração da Câmara Técnica				x			
15	1994	Vincula a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso -I/M - à elaboração, pelo órgão ambiental estadual, de Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV	x						
16	1994	Fixa novos prazos para o cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.	x						
17	1994	Prorroga o prazo estabelecido na Resolução 7/1994 para a elaboração de minuta da Portaria disciplinadora da importação e exportação dos diversos itens abrangidos pelas categorias outros resíduos e resíduos indesejáveis, visando, ou o controle pelo IBAMA ou o banimento como item de importação/exportação	x						
18	1994	Mantém decisões das Superintendências do IBAMA no Pará e Minas Gerais, relativas a autos de infração					x		
19	1994	Autoriza, em caráter de excepcionalidade, a exportação de resíduos perigosos contendo bifenilas policloradas – PCBs	x						
20	1994	Institui o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento	x						
21	1994	Prorroga o prazo de duração de Câmara Técnica Temporária				x			
22	1994	Cria Comissão Permanente para cadastramento e recadastramento e estabelece procedimentos para a revisão geral do CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientais	x						
23	1994	Institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural	x						
24	1994	Exige anuência prévia da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para toda a importação ou exportação de material radioativo, sob qualquer forma e composição química, em qualquer quantidade	x						
25	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Ceará	x						
26	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Piauí	x						
27	1994	Fixa novos prazos para cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA 008/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
		PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados							
28	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de recursos florestais no Alagoas	x						
29	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, considerando a necessidade de definir o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração no Espírito Santo	x						
30	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Mato Grosso do Sul	x						
31	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Pernambuco	x						
32	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Rio Grande do Norte	x						
33	1994	Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região de Mata Atlântica do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural	x						
34	1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Sergipe	x						
35	1994	Instituir o Calendário de Reuniões para 1995							x
36	1994	Aprova o Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de que trata a Resolução 02/93 do CONAMA para recomendar ao IBAMA, à FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas competências e limites legais.	x						
37	1994	Adota definições e proíbe a importação de resíduos perigosos - Classe I - em todo o território nacional, sob qualquer forma e para qualquer fim, inclusive reciclagem/reaproveitamento	x						
01	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas	x						
02	1995	Prorroga o mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes do CONAMA				x			
03	1995	Prorroga o prazo para renovação de registro das entidades ambientalistas junto ao CNEA Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas	x						
04	1995	Estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária – ASAs	x						
05	1995	Dispõe sobre a criação de 10 Câmaras Técnicas				x			
06	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
07	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
08	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
09	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
10	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA	
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	
11	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x				
12	1995	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x				
13	1995	Estabelece prazo para o cadastramento de empresas que produzam, importem, exportem, comercializem ou utilizem substâncias controladas que destroem a camada de ozônio	x							
14	1995	Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves de passageiros equipados com motor do ciclo Otto apresentarem ao IBAMA um programa trienal para a execução de ensaios de durabilidade por agrupamento de motores	x							
15	1995	Estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados	x							
16	1995	Complementa a Resolução CONAMA 8/93, que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, determinando homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre	x							
17	1995	Ratifica os limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores e o cronograma para seu atendimento previsto na Resolução CONAMA 8/93 (art. 20), que complementa a Resolução 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados	x							
18	1995	Determina que a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso - I/M - somente poderá ser feita após a elaboração de Plano de Controle de Poluição por Veículos em uso - PCPV - em conjunto pelos órgãos ambientais estaduais e municipais	x							
19	1995	Homologa Termo de Compromisso do IBAMA/SUPES/RS para recuperação de área degradada, com redução de multa					x			
20	1995	Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Espírito Santo, relativa a autos de infração					x			
21	1995	Revogar a Resolução 14/1989 que dispõe sobre recurso administrativo					x			
TOTALS			51	-	1	20	9	1	5	
			51	36						
			87							

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C6 – Resoluções do CONAMA 1996-2000

APÊNDICE C6 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (1996-2000)

Resoluções do CONAMA 1996-2000

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
01	1996	Institui o Calendário de Reuniões para 1996							x
02	1996	Determina a implantação de unidade de conservação de domínio público e uso indireto, preferencialmente Estação Ecológica, a ser exigida em licenciamento de empreendimentos de relevante impacto ambiental, como reparação dos danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas, em montante de recursos não inferior a 0,5 % (meio por cento) dos custos totais do empreendimento. Revoga a Resolução CONAMA 10/87, que exigia como medida compensatória a implantação de estação ecológica	x						
03	1996	Esclarece que vegetação remanescente de Mata Atlântica abrange a totalidade de vegetação primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, com vistas à aplicação do Decreto 750/1993	x						
04	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
05	1996	Homologa termo de compromisso firmado pela Superintendência do IBAMA na Paraíba, para recuperação de área degradada, com redução de multa					x		
06	1996	Altera o Calendário de Reuniões para 1996							x
07	1996	Aprova os parâmetros básicos para análise da vegetação de restingas no Estado de São Paulo	x						
08	1996	Autoriza a importação de sucata de chumbo na forma de baterias automotivas usadas	x						
09	1996	Estabelece corredor de vegetação área de trânsito a fauna	x						
10	1996	Regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas	x						
11	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
12	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
13	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
14	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
15	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
16	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
17	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
18	1996	Mantém decisões relativa a autos de infração					x		
19	1996	Regulamenta critérios de impressão de legenda em peças que contém amianto (asbestos)	x						
20	1996	Define os itens de ação indesejável, referente a emissão de ruído e poluentes atmosféricos	x						
21	1996	Suspende, até 31 de dezembro de 1996, a eficácia da Resolução CONAMA 8/1996	x						
22	1996	Revogar a Resolução CONAMA 8/1996	x						
23	1996	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
24	1996	Delega competência a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para manifestar-se terminativamente sobre os recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo IBAMA				x			
25	1996	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
26	1996	Instituir o Calendário de Reuniões para 1997							x
225	1997	Determina a numeração sequencial das Resoluções do CONAMA							x
226	1997	Estabelece limites máximos de emissão de fuligem de veículos automotores, as especificações para óleo Diesel comercial e o cronograma de implantação do cronograma de Melhoria do Óleo Diesel.	x						
227	1997	Altera a Resolução n º 7/93 que dispõe sobre as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.	x						
228	1997	Dispõe sobre a importação, em caráter excepcional, de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo	x						
229	1997	Regulamenta o uso de Substâncias Controladas que destroem a Camada de Ozônio	x						
230	1997	Dispõe sobre a proibição do uso de equipamentos que possam reduzir, nos veículos automotores, a eficácia do controle de emissão de ruídos e de poluentes atmosféricos	x						
231	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
232	1997	Renumeras as Resoluções 1 e 2/1993							x
233	1997	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
234	1997	Altera a redação do art. 3º da Resolução do CONAMA 22/1994 modificando as documentações para cadastramento e/ou recadastramento, para fins de registro no CNEA	x						
235	1998	Resolução aprovada em 1998 (Ver ano 1998) Altera o anexo 10 da Resolução CONAMA 23, de 12 de dezembro de 1996	x						
236	1997	Delega competência e indica representantes à Câmara Técnica temporária de Cerrado e Caatinga estabelecer diretrizes				x			
237	1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente	x						
238	1997	Aprova Política Nacional de Controle da Desertificação	x						
239	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
240	1998	Determina suspensão das atividades madeireiras n Mata Atlântica do Estado da Bahia	x						
241	1998	Dispõe sobre os prazos para o cumprimento das exigências relativas ao PROCONVE para os veículos importados estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes	x						
242	1998	Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes	x						
243	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
244	1998	Exclui item do anexo 10 da Resolução CONAMA 23/1996	x						
245	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
246	1998	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
247	1998	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
248	1999	Determina o Manejo florestal sustentável, Licenciamento Ambiental e Controle e Monitoramento dos empreendimentos de base florestal, na Mata Atlântica no Sul da Bahia	x						
249	1999	Aprova diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica	x						
250	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
251	1999	Estabelece critérios, procedimentos e limites máximos de opacidade da emissão de escapamento para avaliação do estado de manutenção dos veículos automotores do ciclo Diesel	x						
252	1999	Estabelece, para os veículos rodoviários automotores, inclusive veículos encarroçados, complementados e modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento, para fins de inspeção obrigatória e fiscalização de veículos em uso	x						
253	1999	Prorroga a validade, por mais 01 (um) ano de diversas Câmaras Técnicas				x			
254	1999	Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica				x			
255	1999	Mantém decisões relativas a autos de infração					x		
256	1999	Dispõe sobre a responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na inspeção de emissão de poluentes e ruídos, como exigência para o licenciamento de veículos automotores nos municípios abrangidos pelo Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV	x						
257	1999	Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados	x						
258	1999	Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis.	x						
259	1999	Número não utilizado							x
260	1999	Cria o Grupo de Trabalho sobre Organismos Geneticamente Modificados				x			
261	1999	Aprova parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga para o Estado de Santa Catarina	x						
262	1999	Número não utilizado							x
263	1999	Modifica o Artigo 6º da Resolução 257/99	x						
264	1999	Define procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos para licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos	x						
265	2000	Determina providências acerca do Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo	x						
266	2000	Derramamento de óleo na Baía de Guanabara e Indústria do Petróleo	x						
267	2000	Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio	x						
268	2000	Estabelece método alternativo para monitoramento de ruído de motociclo.	x						
269	2000	Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.	x						
270	2000	Prorroga a Câmara Técnica Temporária de Atualização do Código Florestal				x			
271	2000	Prorroga duração das atividades de Câmaras Técnicas Temporárias				x			
272	2000	Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)	
273	2000	Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição	x							
274	2000	Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras	x							
TOTAIS			42	-	-	10	17	-	7	
			42	34						
			76							

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C7 – Resoluções do CONAMA 2001-2005

APÊNDICE C7 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (2001-2005)

Resoluções do CONAMA 2001-2005

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
275	2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.	x						
276	2001	Prorroga o prazo da Resolução 273/00 sobre postos de combustíveis e serviços por mais 90 dias	x						
277	2001	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001							x
278	2001	Dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica	x						
279	2001	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental	x						
280	2001	Institui o novo calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para 2001							x
281	2001	Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento	x						
282	2001	Estabelece os requisitos para os conversores catalíticos destinados a reposição, e dá outras providências	x						
283	2001	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde	x						
284	2001	Dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação	x						
285	2001	Número não utilizado							x
286	2001	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária	x						
287	2001	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA no 266/2000, que dispõe sobre a criação, a normatização e o funcionamento dos jardins botânicos	x						
288	2001	Dispõe sobre a ampliação e a alteração da composição da Câmara Técnica Permanente de Energia				x			
289	2001	Estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
290	2001	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Econômicos				x			
291	2001	Regulamenta os conjuntos para conversão de veículos para o uso do gás natural e dá outras providências	x						
293	2001	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração	x						
294	2001	Dispõe sobre o Plano de Manejo do Palmeiro <i>Euterpe edulis</i> no Estado de Santa Catarina	x						
295	2001	Prorrogar a validade, por mais um ano das Câmaras Técnicas Temporárias				x			
299	2001	Estabelece procedimentos para elaboração de relatório de valores para o controle das emissões dos veículos novos produzidos e/ou importados	x						
292	2002	Disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientalistas no CNEA.	x						
296	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2002							x
297	2002	Estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos	x						
298	2002	Cria Grupos de Trabalho				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
300	2002	Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução 278/2001	x						
301	2002	Altera dispositivos da Resolução 258/1999, que dispõe sobre Pneumáticos	x						
302	2002	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno	x						
303	2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente	x						
304	2002	Dispõe sobre a data da 66ª Reunião Ordinária do Conama							x
305	2002	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente de atividades e empreendimentos com Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados	x						
306	2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais	x						
307	2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil	x						
308	2002	Estabelece critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental, em municípios de pequeno porte, de unidades de disposição final de resíduos sólidos e para obras de recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos sólidos	x						
309	2002	Regulamenta a Resolução 278/2001 que dispõe contra corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica	x						
310	2002	Dispõe sobre o manejo florestal sustentável da bracatinga (<i>Mimosa scabrella</i>) no Estado de Santa Catarina	x						
311	2002	Prorroga o prazo dos Grupos de Trabalho para analisar e propor alternativas às questões específicas sobre as Áreas de Preservação Permanente-APPs e altera o nome de Grupo de Trabalho				x			
312	2002	Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira	x						
313	2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais	x						
314	2002	Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências"	x						
315	2002	Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares-PROCONVE	x						
316	2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos	x						
317	2002	Regulamentação da Resolução 278/2001, que dispõe sobre o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.	x						
318	2002	Prorroga o prazo estabelecido no Art. 15 da Resolução CONAMA 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
319	2002	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA 273/2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços	x						
320	2002	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2003							x
321	2003	Dispõe sobre alteração da Resolução CONAMA 226/1997, que trata sobre especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição	x						
322	2003	Dispõe sobre alteração na data de realização da 69ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
323	2003	Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros				x			
324	2003	Institui a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris				x			
325	2003	Institui a Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
326	2003	Institui a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas				x			
327	2003	Institui a Câmara Técnica de Educação Ambiental				x			
328	2003	Institui a Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente				x			
329	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos				x			
330	2003	Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos				x			
331	2003	Institui a Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas				x			
332	2003	Institui a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais				x			
333	2003	Institui a Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental				x			
334	2003	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	x						
335	2003	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
336	2003	Dispõe sobre a revogação das Resoluções 5/1995 e 288/2001 que tratam da criação de Câmaras Técnicas				x			
337	2003	Alterar a data da 70ª Reunião Ordinária							x
338	2003	Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o exame preliminar sobre recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA				x			
339	2003	Dispõe sobre a criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, e dá outras providências.	x						
340	2003	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências	x						
341	2003	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades ou empreendimentos turísticos sustentáveis como de interesse social para fins de ocupação de dunas originalmente desprovidas de vegetação, na Zona Costeira.	x						
342	2003	Estabelece novos limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, em observância à Resolução 297/2002	x						
343	2004	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2004							x
344	2004	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências	x						
345	2004	Altera para os dias 6 e 7 de julho de 2004 a data da 74ª Reunião Ordinária do CONAMA prevista para os dias 23 e 24 de junho de 2004 na Resolução 343/2004							x
346	2004	Disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários	x						
347	2004	Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico	x						
348	2004	Altera a Resolução 307/2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos	x						
349	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação	x						
350	2004	Dispõe sobre o licenciamento ambiental específico das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição.	x						
351	2004	Adia a realização da 75ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
352	2004	Dispõe sobre realizar nos dias 10 e 11 de novembro de 2004 a 75ª Reunião Ordinária do CONAMA							x

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)	
353	2004	Alterar para os dias 14 e 15 de dezembro de 2004 a data da 76ª Reunião Ordinária do CONAMA							x	
354	2004	Dispõe sobre os requisitos para adoção de sistemas de diagnose de bordo - OBD nos veículos automotores leves objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão	x							
355	2004	Institui o calendário das reuniões para o ano de 2005							x	
356	2004	Prorroga o prazo estabelecido no art. 15 da Resolução 289/2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x							
357	2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências	x							
358	2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.	x							
359	2005	Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências	x							
360	2005	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas				x				
361	2005	Alterar para os dias 27 e 28 de julho de 2005 a data da 78ª Reunião Ordinária							x	
362	2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado	x							
363	2005	Altera para os dias 18 e 19 de outubro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária							x	
364	2005	Alterar para os dias 8 e 9 de novembro de 2005 a data da 79ª Reunião Ordinária							x	
365	2005	Alterar para os dias 29 e 30 de novembro de 2005 a data da 80ª Reunião Ordinária							x	
366	2005	Institui o calendário de reuniões para o ano de 2006							x	
TOTAIS			54	-	-	19	-	-	19	
			54	38						
			92							

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C8 – Resoluções do CONAMA 2006-2010

APÊNDICE C8 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (2006-2010)

Resoluções do CONAMA 2006-2010

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
367	2006	Alterar para os dias 11 e 12 de abril e 12 e 13 de julho de 2006 as datas da 81ª e 83ª Reuniões Ordinárias							x
368	2006	Altera dispositivos da Resolução 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
369	2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP	x						
370	2006	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução n o 357/2005	x						
371	2006	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC	x						
372	2006	Altera a Resolução CONAMA 360/2005 que dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA para o biênio 2005/2007				x			
373	2006	Define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE	x						
374	2006	Altera para os dias 11 e 12 de julho de 2006, a data da 83ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
375	2006	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados	x						
376	2006	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2005/2007	x						
377	2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário	x						
378	2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1o, art. 19 da Lei 4.771/1965	x						
379	2006	Cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA	x						
380	2006	Retifica a Resolução CONAMA 375/2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados	x						
381	2006	Altera dispositivos da Resolução 306/ 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental	x						
382	2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas	x						
383	2006	Institui o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2007							x
384	2006	Disciplina a concessão de depósito doméstico provisório de animais silvestres apreendidos e dá outras providências	x						
385	2006	Estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental	x						
386	2006	Altera o art. 18 da Resolução CONAMA 316/2002	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
387	2006	Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária	x						
388	2007	Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei 11.428/2006	x						
389	2007	Alterar para os dias 25 e 26 de abril de 2007 a data da 85ª Reunião Ordinária do CONAMA							x
390	2007	Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do CONAMA para o biênio 2007/2009				x			
391	2007	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado da Paraíba	x						
392	2007	Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais	x						
393	2007	Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural	x						
394	2007	Estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação	x						
395	2007	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias o ano de 2008							x
396	2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas	x						
397	2008	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do CONAMA 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	x						
398	2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração	x						
399	2008	Altera as datas das 91ª e 92ª Reuniões Ordinárias do CONAMA em 2008.							x
400	2008	Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais				x			
401	2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências	x						
402	2008	Altera os artigos 11 e 12 da Resolução 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	x						
403	2008	Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7)	x						
404	2008	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos	x						
405	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2009							x
406	2009	Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia	x						
407	2009	Dispõe sobre a revogação da Resolução CONAMA 400/2008 que institui Câmara Técnica				x			

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
408	2009	Inclui a queima controlada de palha de cana-de-açúcar como atividade poluidora sujeita a prévio Estudo de Impacto Ambiental, por força da ordem judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Federal de Umuarama, no Estado do Paraná, no Processo 2009.70.04.000528-2.					x		
409	2009	Revoga a Resolução 408, de 14 de abril de 2009, em face da Decisão judicial liminar monocrática proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança 2009.04.00.010675-9/PR					x		
410	2009	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/2005, e no Art. 3º da Resolução 397/2008	x						
411	2009	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.	x						
412	2009	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social.	x						
413	2009	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura	x						
414	2009	Altera a resolução 18/1986, do-CONAMA e reestrutura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE-CAP, em seus objetivos, competência, composição e funcionamento.	x						
415	2009	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário	x						
416	2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada	x						
417	2009	Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica	x						
418	2009	Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso	x						
419	2009	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2010							x
420	2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.	x						
421	2010	Dispõe sobre revisão e atualização da Resolução CONAMA 344/2004 que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras	x						
422	2010	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei 9.795/1999	x						
423	2010	Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica	x						
424	2010	Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução 401/2008 do CONAMA.	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
425	2010	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado.	x						
426	2010	Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA 418/2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.	x						
427	2010	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2011.							x
428	2010	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.	x						
TOTAIS			46	-	-	5	2	-	9
			46	16					
			62						

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C9 – Resoluções do CONAMA 2011-2015

APÊNDICE C9 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (2011-2015)

Resoluções do CONAMA 2011-2015

N°	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
429	2011	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs	x						
430	2011	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/2005	x						
431	2011	Altera o art. 3º da Resolução 307/2002, do CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso	x						
432	2011	Estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, e dá outras providências	x						
433	2011	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.	x						
434	2011	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2012							x
435	2011	Altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução 418/2009, alterada pela Resolução 426/2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletas e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos.	x						
436	2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2 de janeiro de 2007	x						
437	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Bahia, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
438	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Espírito Santo, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
439	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado da Paraíba, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
440	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
441	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
442	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Ceará, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
443	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Sergipe, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
444	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado de Alagoas, de acordo com a Resolução 417/2009.	x						
445	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Piauí, de acordo com a Resolução 417/2009	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA (A)	RA (B)	RA (C)	RA (D)	RA (E)	RA (F)
446	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
447	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
448	2012	Altera o calendário de reuniões para o ano de 2012							x
449	2012	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2012.							x
450	2012	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução 362/2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.	x						
451	2012	Altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução 418/, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.	x						
452	2012	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.	x						
453	2012	Aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução 417/2009	x						
454	2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.	x						
455	2012	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para 2013.							x
456	2013	Corrige a Tabela I do Anexo da Resolução Conama n. 432/2011 que estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos	x						
457	2013	Dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.	x						
458	2013	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária	x						
459	2013	Altera a Resolução 413/2009, do CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura	x						
460	2013	Altera a Resolução CONAMA 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas	x						
461	2014	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2014.							x
462	2014	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução n.º 279/2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental	x						
463	2014	Dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação	x						
464	2014	Institui o calendário de Reuniões para o ano de 2015							x
465	2014	Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	x						

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
466	2015	Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos	x						
467	2015	Dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais	x						
468	2015	Altera o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2015.							x
469	2015	Altera a Resolução CONAMA no 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil	x						
470	2015	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais.	x						
471	2015	Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2016.							x
472	2015	Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar	x						
473	2015	Prorroga os prazos previstos no §2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução 428/2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA	x						
TOTAIS			37	-	-	-	-	-	8
			37	8					
			45						

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE C10 – Resoluções do CONAMA jan.-set./2016

APÊNDICE C10 - RESOLUÇÕES DO CONAMA (jan.-set.2016)

Resoluções do CONAMA jan.-set./2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo	RP	RA	RA	RA	RA	RA	RA
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
474	2016	Altera a Resolução 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências.	x						
475	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016							x
476	2016	Altera o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016							x
TOTAIS			1	-	-	-	-	-	2
			1	2					
			3						

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

Legenda:

RP = Resolução Política

RA = Resolução Administrativa

RA variável = (A) Dispõe sobre a promoção de Estudos; (B) Aprovação/Alteração do Regimento Interno; (C) Cria/regulamenta/prorroga Comissão, Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica; (D) Proferem decisão em última instância administrativa; homologam acordos; determinam a perda ou restrição de benefícios; ou suspende a participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais; (E) Aprova modelos de publicação e glossário; pede esclarecimentos sobre autorizações; (F) Estabelece/Altera Calendário de Reuniões; define ou redefine numeração de resoluções; numeração de resolução não utilizada.

APÊNDICE D – Proposições do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE D - PROPOSIÇÕES DO CONAMA 1984-2016

Proposições do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
01	2003	Solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, que envide esforços no sentido de acelerar a tramitação do Projeto de Lei 5071/90, visando sua votação urgente.
02	2010	Propõe à Câmara dos Deputados alteração de redação dada à PEC 51/2003, denominada PEC Cerrado e Caatinga.
03	2011	Propõe ao Senado Federal que promova um amplo debate público sobre o Projeto de Lei do Código Florestal aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2011.
TOTAL = 3 proposições		

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

APÊNDICE E – Recomendações do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE E - RECOMENDAÇÕES DO CONAMA 1984-2016

Recomendações do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
01	2004	Termo de Parceria apresentada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA pela Fundação Museu do Homem Americano-FUMDHAM, objetivando a proteção e o manejo do Parque Nacional da Serra da Capivara, localizado no Estado do Piauí.
02	2005	Realização de um seminário nacional, sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, para analisar e fiscalizar a implementação das normas que cuidam da carcinicultura.
03	2006	Autorizar a redução, para fins de recomposição da área de reserva legal, para até cinquenta por cento, das propriedades situadas na Zona 1, conforme definido no Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia.
04	2006	Recomendar ao Poder Executivo que institua um Plano Nacional de Áreas Protegidas-PNAP.
05	2006	Instrumentos de articulação de dados e sistema de controle no âmbito dos Estados e Municípios para o desenvolvimento sustentável.
06	2008	Recomendar aos órgãos e às entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA a implementação da Agenda Nacional do Meio Ambiente.
07	2008	Recomenda ao Poder Executivo Federal autorizar a redução, para fins de recomposição, da reserva legal dos imóveis situados na Zona I, definida na Lei Estadual no 1.904, de 5 de junho de 2007, do Estado do Acre.
08	2008	Recomenda a adoção de medidas de incentivo ao uso de pilhas recarregáveis, por meio da redução de impostos.
09	2008	Recomenda maior articulação entre órgãos federais para garantir maior eficiência à fiscalização da importação e à repressão ao comércio ilegal de pilhas e baterias.
10	2009	Recomenda ao Poder Executivo Federal autorizar a redução, para fins de recomposição, da reserva legal dos imóveis situados nas Áreas Produtivas (Zonas de Consolidação e Expansão), definidas no artigo 5, inciso I, na Lei Estadual no 7243, de 9 de janeiro de 2009, do Estado do Pará.
11	2011	Recomenda diretrizes para a implantação, funcionamento e melhoria da organização dos Centros de Educação Ambiental-CEA e dá outras providências.
12	2011	Recomenda a adoção de práticas sustentáveis no âmbito do Administração Pública.
13	2012	Recomenda ao Poder Executivo Federal autorizar a redução da reserva legal, para fins de recomposição, para até 50% da propriedade, nos imóveis rurais situados nas áreas de uso consolidado e/ou a consolidar, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual 7.398, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.
14	2012	Recomenda a adoção da Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação - ENCEA.
15	2012	Recomenda ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos a aprovação da proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
16	2013	Recomenda a aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico-PLANSAB.
17	2014	Recomenda aos órgãos gestores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC a elaboração e a implementação de Avaliações de Efetividade de Gestão das Unidades de Conservação.
TOTAL = 17 recomendações		

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

APÊNDICE F – Decisões do CONAMA 1984-2016

APÊNDICE F - DECISÕES DO CONAMA 1984-2016

Decisões do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
01	2005	Homologa os pareceres referentes aos recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo IBAMA que menciona.
02	2006	Homologa os pareceres referentes aos recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo IBAMA que menciona.
03	2006	Homologar de acordo com os encaminhamentos do Comitê de Políticas Ambientais - CIPAM os pareceres referentes aos seguintes recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo IBAMA, analisados previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ, conforme dispõe a Resolução CONAMA no 338, de 25 de setembro de 2003.
04	2006	Homologar de acordo com os encaminhamentos do Comitê de Políticas Ambientais - CIPAM os pareceres referentes aos seguintes recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo IBAMA, analisados previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ, conforme dispõe a Resolução CONAMA no 338, de 25 de setembro de 2003.
05	2006	Homologar de acordo com os encaminhamentos do Comitê de Políticas Ambientais - CIPAM os pareceres referentes aos seguintes recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo IBAMA, analisados previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ, conforme dispõe a Resolução CONAMA no 338, de 25 de setembro de 2003.
06	2007	Homologar de acordo com a decisão da 88ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, os pareceres referentes aos seguintes recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, encaminhados pelo Comitê de Políticas Ambientais-CIPAM e analisados previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ, conforme dispõe a Resolução CONAMA 338, de 25 de setembro de 2003.
07	2008	Homologar de acordo com a decisão da 90ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, os pareceres referentes aos seguintes recursos administrativos interpostos aos processos de multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, encaminhados pelo Comitê de Políticas Ambientais-CIPAM e analisados previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ, conforme dispõe a Resolução CONAMA 338, de 25 de setembro de 2003.
TOTAL = 07 decisões		

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.

APÊNDICE G – Moções do CONAMA 1984-2016.

APÊNDICE G - MOÇÕES DO CONAMA 1984-2016

Moções do CONAMA 1984-2016

Nº	Ano	Objeto/Objetivo
01	2000	Moção sobre solicitação de que sejam enviados o projeto e os estudos de avaliação do impacto ambiental da transposição das águas do Rio São Francisco para conhecimento e análise do Conselho.
02	2000	Determina a elaboração de Proposta de Resolução para a criação de um Plano Nacional de Saneamento Ambiental.
03	2000	Solicita que os pedidos de licenças e autorizações formulados ao IBAMA, sejam disponibilizados nas páginas do instituto na internet.
04	2000	Moção sobre a existência de Irregularidades nos Procedimentos do Licenciamento Ambiental da 2ª Ponte do Estuário do Rio Potengi - Natal/RN.
05	2000	Moção sobre Redução IPI de material reciclado.
06	2000	Moção sobre a Elaboração do Plano de Gestão da Bacia da Lagoa Mirim - RS.
07	2000	Solicita estudos técnicos e medidas para proteção da Serra da Cantareira.
08	2000	Solicita a criação de Grupo de Trabalho para estudar e apresentar proposta de resolução para disciplinar a proteção dos manguezais e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das atividades econômicas na sua área de influência, especialmente a carcinicultura.
09	2000	Solicita que o Parque Nacional do Iguaçu seja declarado.
10	2000	Solicita a revisão da portaria 367/99, do MMA, e sugere ação unificada para tratar dos Assuntos da Mata Atlântica no CONAMA.
11	2000	Solicita a imediata suspensão de todos os planos de manejo florestal em desenvolvimento nas regiões sul e extremo sul da Bahia.
12	2001	Recomenda a proibição de atividades de Carcinicultura sem licença ambiental.
13	2001	Dispõe sobre a estratégia municipal para Jardins Botânicos.
14	2001	Dispõe sobre aprovação de contrapartida do Promatas, bem como a efetiva criação do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica de Minas Gerais.
15	2001	Dispõe sobre a autorização e a doação de madeira apreendida, para as comunidades Pataxó.
16	2001	Dispõe sobre a ocupação de Áreas no entorno de Parque do rio Doce.
17	2001	Dispõe sobre a criação do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos incêndios florestais.
18	2001	Dispõe sobre a análise da Política Nacional de Biodiversidade.
19	2001	Dispõe sobre implantação de unidades hoteleiras no arquipélago de Fernando de Noronha.
20	2001	Dispõe sobre a estrada do Colono que cortava ilegalmente o Parque Nacional do Iguaçu.
21	2001	Dispõe sobre o objetivo de discutir a Política Nacional de Saneamento Ambiental.
22	2001	Dispõe sobre o monitoramento anual pelo IBAMA e CPRH, para acompanhar processo de desenvolvimento sustentável do arquipélago Fernando de Noronha, com o acompanhamento do CONDIMA.
23	2001	Número não utilizado.
24	2001	Dispõe sobre homenagem ao Sr. Ademir Alfeu Fredericc, como líder de movimentos sociais, defensor do meio ambiente, pai de família e cidadão brasileiro.
25	2001	Dispõe sobre complementação nos programas florestais catarinenses.
26	2001	Dispõe sobre o apoio à Medida Provisória 2166/66 que trata do Código Florestal Brasileiro por ser aquele mais apropriado à proteção da natureza.
27	2001	Dispõe sobre o EIA/RIMA da BR 163 - Corredor Arconorte.
28	2001	Dispõe sobre autorização do IBAMA para ocupação de áreas de mangue no Município de Joinville.
29	2001	Dispõe sobre atividades da GASPETRO na Região Norte.
30	2001	Dispõe sobre o Banimento Progressivo do Amianto.
31	2001	Dispõe sobre Angra III.
32	2001	Dispõe sobre Diretrizes e Termo de Referência para sequestro de carbono.
33	2001	Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Ecoturismo.
34	2002	Dispõe sobre a garantia e ratificação das prerrogativas referentes à competência dos órgãos ambientais para conceder o licenciamento ambiental de acordo com a Constituição Federal e Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.
35	2002	Dispõe sobre o profundo pesar pelo desaparecimento de eminente ambientalista José Lutzemberger.

36	2002	Dispõe sobre a utilização e Proteção da Mata Atlântica.
37	2002	Dispõe sobre a criação do Dia Nacional das Cavernas.
38	2002	Dispõe sobre o apoio à criação do Parque Nacional da Serra do Itajaí.
39	2002	Dispõe sobre o apoio ao excelentíssimo senhor Presidente da República, pela iniciativa da discussão Pública da Política Nacional de Biodiversidade.
40	2002	Dispõe sobre a situação da Flona do Bom Futura e da Reserva Extrativista Ouro Preto.
41	2002	Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho de Gestão de Recursos para Administração de Unidades de Conservação-UCs.
42	2002	Dispõe sobre o subsídio ao gás evitando assim, o aumento da destruição florestal no País, com todas as consequências negativas.
43	2002	Dispõe sobre a paralisação imediata do empreendimento denominado Assentamento Rural Laranjeiras na Mata Escura.
44	2002	Dispõe sobre a desocupação das áreas de manguezais ilegalmente ocupadas e adoção de medidas legais contra infratores.
45	2002	Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para regularização de superposições entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação-UCs.
46	2002	Dispõe sobre a desativação definitiva do vazadouro de lixo do morro doce, município de Niterói.
47	2002	Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para averiguar as denúncias de exploração ilegal de madeira e dos recursos naturais, inoperância dos órgãos integrantes do SISNAMA, agressão física e violência a lideranças da sociedade civil, no Estado do Pará.
48	2002	Dispõe sobre o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC Ilha Grande.
49	2002	Dispõe sobre a retirada do Projeto de Lei 6952/02, que propõe a Política Nacional de Saúde Ambiental.
50	2003	Dispõe sobre o pesar pelo falecimento do ambientalista brasileiro Werner Sulauf.
51	2003	Dispõe sobre a contrariamente à permissão de comercialização no Brasil de safra de soja transgênica.
52	2003	Dispõe sobre alteração no Regimento Interno do CONAMA quanto ao número de representantes de suas Câmaras Técnicas.
53	2003	Dispõe sobre o apoio às iniciativas do Governo Brasileiro em favor da paz, perante a atual guerra no Iraque
54	2003	Dispõe sobre a reativação do Centro de Referência de Justiça Ambiental - Cereja.
55	2003	Dispõe sobre associação do uso de produtos naturais na construção civil.
56	2003	Dispõe sobre a criação do Parque Nacional da Mata Escura, no Estado de Minas Gerais.
57	2003	Dispõe sobre o apoio à iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, para a instituição do Dia Nacional da Caatinga.
58	2003	Dispõe sobre o apoio à iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, para a instituição do Dia Nacional do Cerrado.
59	2003	Dispõe sobre a Medida Provisória referente a liberação do plantio de sementes de soja geneticamente modificada.
60	2003	Dispõe sobre o apoio a Ministra sobre os transgênicos.
61	2004	Solicita ao Governo Federal respostas satisfatórias referentes ao Programa Pantanal.
62	2004	Solicita a instituição, em nível federal, de um Centro de Referência de Justiça Ambiental.
63	2004	Apoia a iniciativa e a campanha do Estado do Paraná em transformá-lo em um Estado livre de transgênicos.
64	2005	Propor aos órgãos do Governo Federal e Estaduais da Amazônia legal, providências com relação ao assassinato da irmã Dorothy Stang em Anapu e das demais lideranças sociais no Estado do Pará.
65	2005	Criação de Grupo de Trabalho na Câmara Técnica pertinente para propor resolução que oriente os órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA ao estabelecimento de gestão compartilhada de Unidades de Conservação com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP e complemento a regulamentação da Lei 9.985 e complemento o Decreto 4.340, de 20 de agosto de 2002.
66	2005	Requere a criação de grupo de trabalho para estudar a aplicação da Convenção de Estocolmo sobre POP's e a verificação do cumprimento da Resolução CONAMA sobre incineração.
67	2005	Recomenda ao Ministério do Meio Ambiente que implemente um programa nacional com dotação financeira própria, para o enquadramento de corpos d'água que inclua, entre outras, ações de atualização normativa, de capacitação de recursos humanos e de enquadramento de corpos d'água; e Recomenda aos órgãos estaduais integrantes do Sistema Nacional de

		Gerenciamento de Recursos Hídricos que implementem ações correspondentes visando o enquadramento dos corpos d'água em rios de domínio estadual.
68	2005	Criação de um grupo de trabalho para examinar e preparar propostas de resolução sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.
69	2005	Encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros e aos líderes dos partidos, moção manifestando a necessidade de se votar o mais rápido possível o projeto de lei da Mata Atlântica e para isso solicita-se declará-lo de urgência urgentíssima para que possa, em breve, entrar na pauta dessa casa.
70	2005	Recomendar ao IBAMA e ao CNPT que agilizem os estudos e processos necessários à criação de Reserva Extrativista para que se efetive a regularização fundiária do Parque Nacional do Jaú e atenda em definitivo as populações nele residentes, impossibilitadas de expandir suas atividades econômicas desde a criação do referido Parque.
71	2005	Encaminhar a(os) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es) Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República; Rosinha Garotinho, Governadora do Estado do Rio de Janeiro; Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo; Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais; ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, e ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul-CEIVAP, moção recomendando a recuperação ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.
72	2005	Aprovar Moção a ser encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul solicitando que na análise do Projeto de Lei que altera a categoria do Parque Estadual Delta do Jacuí, seja considerada a posição do Conselho Estadual de Meio Ambiente-CONSEMA/RS.
73	2005	Sugere à Casa Civil que a entidade de representação dos ambientalistas na CTNBio seja indicada por meio de votação no âmbito do CNEA.
74	2006	Solicita a criação de uma força tarefa visando identificar áreas para criação de unidades de conservação e o estabelecimento de uma Política Nacional de Conservação para o Bioma Cerrado.
75	2006	Manifesta a posição favorável à ampliação da Estação Ecológica do Taim.
76	2006	Solicita que o Plano de Prevenção ao Desmatamento seja feito para outros biomas.
77	2006	Licenciamento do Projeto de Polo Siderúrgico em São Luís, Estado do Maranhão
78	2006	Solicita que antes da votação o texto do Projeto de Lei 3.057 seja debatido em audiência pública, onde todas as posições da União, dos Estados, dos Municípios, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil Organizada sejam consideradas.
79	2006	Solicita que avaliem a possibilidade de o Brasil passar a figurar como parte e como signatário da Convenção de Bonn sobre Espécies Migratórias, conhecida internacionalmente pela sua sigla CMS.
80	2006	Solicita força tarefa visando os estudos e levantamentos técnicos necessários para a criação da unidade de conservação - Parque Nacional da Serra Vermelha, no sul do Estado do Piauí, anexo mapa de localização da área.
81	2006	Passe a ser incorporado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, os resultados de tais pesquisas e estudos de caso, para que seja estendido um apoio efetivo a tal categoria, a qual vem contribuindo para o planejamento equitativo das paisagens, que é uma das metas para se chegar ao conceito mais amplo de desenvolvimento sustentável.
82	2006	Solicita manifestação contrária à importação de pneus usados.
83	2007	Aproveitamento hidrelétrico do rio Madeira.
84	2007	Ao Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA para a criação de uma linha específica de ação para apoiar o desenvolvimento da gestão ambiental municipal.
85	2007	Propõe ao Ministério do Meio Ambiente a criação e implementação de uma política nacional de Mercúrio.
86	2007	Pedido de cassação de Portaria no 266, de 1994, de lavra da empresa de Mineração Inoã.
87	2008	Manifesta repúdio ao item Licença Urbanística e Ambiental Integrada do Substitutivo do Projeto de Lei 3.057, de 2000 aprovado pelo Congresso Nacional.
88	2008	Dispõe sobre o apoio à iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, para a instituição do Dia Nacional do Pantanal.
89	2008	Solicita a construção de espaço institucional para funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
90	2008	Definição sobre a competência para a emissão de licenciamento ambiental para projetos de maricultura em águas da União.

91	2008	Manifesta apoio ao pleito contido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental-ADPF 101, sobre importação de pneus usados e reformados.
92	2008	Propõe que os órgãos públicos de fomento à pesquisa científica e à educação incentivem a realização de trabalhos científicos, recuperação de dados históricos e à formação de educadores nas áreas referentes ao estudo da mudança do clima.
93	2008	Solicita a celeridade na tramitação e aprovação do PL 1991/07 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
94	2008	Solicita a aprovação e complementação do Projeto de Lei PL 5974/05 que dispõe sobre incentivos fiscais para projetos ambientais.
95	2008	Solicita apoio na organização, discussão e divulgação da I Conferência Nacional de Saúde Ambiental.
96	2009	Conclama pela aprovação da PEC Cerrado - Caatinga.
97	2009	Solicita que haja manifestação e divulgação de dados do Cerrado equivalentes aos da Amazônia.
98	2009	Manifesta repúdio ao Código Ambiental do Estado de Santa Catarina.
99	2009	Solicita que seja implementado um Programa de Agroextrativismo e a criação de Reservas Extrativistas - RESEX no bioma Cerrado.
100	2009	Manifesta defesa ao Código Florestal Federal e repúdio ao risco de retrocesso à legislação ambiental.
101	2009	Manifesta apoio à criação da Reserva Extrativista - RESEX Baixo Rio Branco - Jauaperi.
102	2009	Recomenda ao Ministério do Meio Ambiente e órgãos vinculados pelo fortalecimento do Programa Cerrado.
103	2009	Apoiar as recomendações do III Seminário de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Alto Tocantins e I Seminário de Agroextrativismo no Cerrado, realizado na Câmara dos Deputados em junho de 2009.
104	2009	Solicita ao Estado de Goiás a reativação dos trabalhos para a implantação da APA do Pouso Alto, na região da Chapada dos Veadeiros, Nordeste Goiano.
105	2010	Parabeniza e solicita ao Presidente da República e ao Congresso Nacional para que seja deliberado, com urgência, a proposta do governo brasileiro a ser apresentada na reunião do COP15 em Copenhague, em dezembro de 2009.
106	2010	Manifesta repúdio ao Projeto de Lei 154/2009 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que visa modificar radicalmente a legislação ambiental do Estado.
107	2010	Solicita ao Ministério do Meio Ambiente e de sua entidade vinculada, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Instituto Chico Mendes, sejam tomadas as providências necessárias à reedição por parte do Governo Federal de Decreto ampliando os limites do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.
108	2010	Manifesta defesa à Lei da Política Nacional do Meio Ambiente e ao Código Florestal Federal e repúdio ao risco de retrocesso à legislação ambiental.
109	2010	Sobre transformar a área do Morro do Careca e Barreira do Inferno em unidades de conservação.
110	2010	Sobre a construção de edifícios localizados junto ao Morro do Careca, Bairro de Ponta Negra, em Natal/RN.
111	2010	Manifesta repúdio ao assassinato do líder ambientalista José da Silva Filho.
112	2010	Manifesta congratulações e aplauso ao Poder Judiciário pela criação de Varas Ambientais Federais nos Estados de Rondônia, Amazonas, Pará e Maranhão.
113	2010	Recomenda a criação e o incremento de Programas de Capacitação em Agroextrativismo no Cerrado pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Trabalho e Emprego.
114	2010	Recomenda a criação de um corredor ecológico no Rio Pelotas.
115	2010	Recomenda o fortalecimento de uma política integrada de combate aos incêndios florestais.
116	2011	Proposta de Moção ao Plenário do CONAMA referente à nomeação emergencial de analistas aprovados no Concursos de 2008 do IBAMA, cujo prazo vence em 16 de abril de 2011.
117	2011	Moção que recomenda o uso do termo floresta pelo Ministério do Meio Ambiente somente em formações florestais.
118	2011	Moção que solicita a intensificação das ações federais, por meio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e da Polícia Federal, em Áreas de Proteção Permanente-APP e de Reserva Legal, em área de proteção na Região da Serra Vermelha, para coibir a exploração predatória pelas carvoarias e grilagem de terras

119	2011	Proposta de Moção ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, requerendo explicações a respeito da ampliação da área em 299.600 ha, no Parque Nacional da Serra das Confusões, no sul do Piauí, sem a inclusão da Serra Vermelha considerada a mais rica em biodiversidade da região.
120	2012	Proposta de Moção de Solidariedade à comunidade Guarani Kaiowá, do Tekoha Guaviry, propugnando que essa comunidade seja resguardada de quaisquer ações violentas motivadas por litígios fundiários.
121	2012	Proposta de Moção com fito de reconhecer a Caatinga e Cerrado como Patrimônio Nacional, de solicitar ao Ministério do Meio Ambiente estudos e criação de novas Unidades de Conservação no bioma Caatinga e de confirmação oficial do Tatu-bola, espécie da Caatinga e ameaçada de extinção, como mascote da Copa 2014.
122	2013	Moção ao Ministério da Justiça, aos Ministérios Públicos Federal e dos Estados, e aos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, para a tomada de providências hábeis a coibir e punir os atos de violência cometidas contra ambientalistas.
123	2013	Proposta de Moção ao Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA solicitando ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF, à Agência Nacional da Água-ANA e ao Ministério das Cidades, o incremento nas ações de revitalização na Bacia do Rio Parnaíba.
124	2014	Manifesta apoio à agilização da edição de Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente, regulamentando o Código Florestal, contendo a definição de imóvel rural, igualmente à que vem sendo adotada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
125	2014	Apoio à agilização da edição de Decreto da Presidência da República incumbindo ao Ministério do Meio Ambiente a definição da forma de conversão de multas, conforme Lei 12.651, de 2012, contudo sem anistiar as propriedades ou posses rurais que desmataram até 22 de julho de 2008 dentro dos limites legais, porém sem autorização ambiental.
126	2014	Moção de apoio à célere ratificação da Convenção de Minamata pelo Governo Brasileiro
127	2015	Convite da Presidente do CONAMA ao Ministério de Minas e Energia, à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e à ELETRONUCLEAR, para realizar apresentação ao plenário do CONAMA com informações e dados sobre o programa de energia do Brasil com as suas diversas fontes, ou seja, energia hidrelétrica, solar e eólica, bem como a implementação do programa de energia nuclear Angra 1, 2 e 3.
TOTAL = 127 moções		

Fonte: Brasil (2016b).

Nota: Elaborado pelo autor.